



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

SESSÃO ÚNICA

Data: 17 de maio de 2023 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Modalidade: híbrida (Sala dos Conselhos Superiores / *Google Meet*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **5ª Reunião Ordinária de 2023**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 1ª reunião extraordinária e 4ª reunião ordinária de 2023;
2. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico nº 163/2023 – Prograd;
3. Apreciação e deliberação sobre propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas para contratação de professores, conforme Memorando Eletrônico nº 218/2023 - GAB;
4. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Finanças Quantitativas, conforme processo nº 23091.000671/2023-09;
5. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental, conforme processo nº 23091.002430/2023-46;
6. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação *lato sensu*: Especialização em Energias Renováveis - EaD, conforme processo nº 23091.002936/2022-64;
7. Apreciação e deliberação acerca do pedido de correção do período de afastamento para o doutorado do docente Miguel Carioca Neto, conforme Despacho nº 1427/2023 - CPPD e Resolução nº 40, de 26 de abril de 2023, do Consuni da Ufersa, contidos no processo nº 23091.016146/2022-63; e
8. Outras ocorrências.

Data: 17 de maio de 2023 (quarta-feira).

Horário: 14 horas.

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores).

Mossoró-RN, 12 de maio de 2023.


Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 1ª reunião extraordinária e 4ª reunião ordinária de 2023;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na modalidade
2 remota, via *Google Meet*, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência da Reitora, **Ludimilla Carvalho**
4 **Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte e
5 três. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **Liz Carolina da**
6 **Silva Lagos Cortes Assis**; Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): **Kátia Cilene da Silva Moura**; Pró-
7 Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPPG): **Idalmir de Souza Queiroz Júnior**; os Conselheiros
8 representantes docentes: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Aurélio Paes Barros Júnior**; Centro de
9 Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **José Domingues Fontenele Neto**; Centro de Ciências Exatas
10 e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
11 (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Zoroastro Torres Vilar**; Centro
12 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Priscila da Cunha Jácome Vidal**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas
13 (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis de**
14 **Oliveira Pinto Filho**; Representantes discentes: **Adriele Jairla de Moraes Luciano**, **Thais Frota**
15 **Ferreira Cavalcante** e **Marcelo Soares Mota**. Justificativa de ausência: **Milena Paula Cabral de**
16 **Oliveira** e **Marcondes Ferreira Costa Filho**. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
17 designação pela Reitora, *ad referendum* do Consepe, de renovação de afastamento de servidor docente.
18 **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a manutenção ou alteração do calendário acadêmico
19 do semestre 2022.2 da graduação, conforme Memorando Eletrônico nº 96/2023 - Prograd. Tendo
20 constatado quórum legal, a presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, leu a
21 justificativa de ausência do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho e a colocou em votação, a qual
22 foi votada e aprovada por unanimidade; em seguida, leu a justificativa de ausência da conselheira Milena
23 Paula Cabral de Oliveira, a qual também foi votada e aprovada por unanimidade. Logo após, a presidente
24 da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, leu a pauta da reunião e a colocou em discussão.
25 A conselheira **Andrea Ferreira Moura**, enquanto representante do CCEN, solicitou a retirada do segundo
26 ponto de pauta, justificando que se trata da manutenção ou alteração do calendário acadêmico devido às
27 suspensões pelas quais a universidade passou no contexto das questões de segurança pública, e
28 entende que, diante da sinalização do retorno das aulas para segunda-feira, dia 03/04, essa discussão
29 pode ser melhor aprofundada com as bases. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** afirmou que o
30 encaminhamento do CE é no mesmo sentido do apresentado pela conselheira Andrea Ferreira Moura,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

31 pois o Centro até entende que foi definido pelo Consuni a apreciação pelo Consepe, no entanto, os
32 prazos inviabilizaram que fosse apreciado pelas bases; diante disso, encaminha a retirada do segundo
33 ponto de pauta para que haja tempo suficiente para se deliberar com todas as categorias. A conselheira
34 **Kátia Cilene da Silva Moura** esclareceu a solicitação do ponto de pauta por parte do Consuni, pois,
35 tendo em vista que o Consepe é o conselho responsável por deliberar sobre o calendário acadêmico, a
36 Prograd se comprometeu em trazer esta discussão como ponto de pauta neste conselho. Afirmou, ainda,
37 que, para isso, convocou-se extraordinariamente o Comitê de Graduação, a fim de discutir a proposta, e
38 foi elaborado um parecer técnico, enviado ontem para subsidiar a discussão; sabendo que alguns centros
39 não tiveram tempo hábil para se reunir sobre esse ponto, disse que não se contraria à retirada de pauta,
40 porque gostaria que fosse uma discussão ampla, ressaltando que a proposta do calendário de 2023 está
41 disponível para consulta pública, bem como as simulações dos calendários 2024 e 2025. Adiantou que o
42 posicionamento do Comitê de Graduação é que o calendário não seja suspenso, mas que sejam
43 estudadas estratégias para que as disciplinas que não puderam realizar atividades durante esse período
44 possam recuperar suas aulas. A conselheira **Simone Maria da Rocha** afirmou que não delibera pela
45 retirada de ponto de pauta, pois acredita ser interessante trazer o mais breve possível a discussão sobre
46 a alteração ou não do calendário, tendo em vista que isso impacta em diversos aspectos da vida docente,
47 discente e administrativa, ressaltando que, de certa forma, isso já foi discutido com as bases pelos
48 formulários de consulta disponibilizados pela Prograd, e posicionou-se em defesa da permanência do
49 ponto. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** afirmou que a maioria dos professores de seu
50 Centro optou por não haver alterações no calendário e a recuperação das aulas seria feita em outros
51 horários, dessa forma, defendeu a manutenção do ponto. A conselheira **Priscila da Cunha Jácome**
52 **Vidal** também defendeu a manutenção do ponto. O conselheiro **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**
53 também se posicionou em defesa da permanência do ponto. A presidente da reunião, **Ludimilla**
54 **Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o encaminhamento de retirada do segundo ponto de
55 pauta, o qual foi votado e reprovado por 2 votos favoráveis e 11 votos contrários. Em seguida, a
56 presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou a pauta em votação, a qual foi
57 aprovada com 10 votos favoráveis e 1 abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** A presidente da reunião,
58 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o primeiro ponto de pauta em discussão. A conselheira
59 **Simone Maria da Rocha** agradeceu à Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, Éricka Tayana Lima
60 Bezerra, pela orientação durante o envio à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) e pela aprovação *ad*
61 *referendum* do Conselho, frisando que está tudo certo com o processo da professora no que tange ao
62 substituto. A presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o primeiro ponto
63 em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** A presidente da reunião,
64 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o segundo ponto em discussão. O conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

65 **Zoroastro Torres Vilar** afirmou que a maioria dos professores posicionou-se contra qualquer alteração
66 do calendário, pois acreditam que manter o calendário da forma como está será menos doloso; assim,
67 traz-se o encaminhamento de manter o calendário, acompanhado por um parecer jurídico dando suporte
68 para verificar se não está acontecendo nenhuma irregularidade quanto à quantidade de dias letivos
69 necessária. Ademais, caso seja mantido, solicita que a Prograd emita algumas instruções normativas
70 para orientar os docentes sobre algumas formas de reposição das atividades perdidas durante os dias de
71 suspensão presencial. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** destacou que a contabilização
72 dos dias letivos não foi suspensão, pois, na decisão do Consuni para suspensão das atividades
73 presenciais, houve a permissão para haver aulas em outras modalidades. Declarou, ainda, que a
74 proposta de seu Centro é que o calendário permaneça, e os docentes façam uma reprogramação das
75 aulas, considerando o diálogo com a turma, para que se mitigue esse prejuízo, justificando que há uma
76 grande variedade de disciplinas, e não dá para o Consepe engessar. O conselheiro **Zoroastro Torres**
77 **Vilar** disse que o amparo jurídico se dava pelo viés de que o Consuni decidiu que não haveria lista de
78 frequência, assim, indagou de que forma as atividades serão contabilizadas na carga horária dos
79 discentes. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** expôs seu entendimento de que o Consuni
80 decidiu que não se poderiam registrar faltas, mas comentou sobre a possibilidade de abonar a todos
81 durante o registro da aula – não sendo, necessariamente, uma presença. O conselheiro **Zoroastro**
82 **Torres Vilar** afirmou que, sem frequência, as horas não são contabilizadas. O conselheiro **José**
83 **Domingues Fontenele Neto** expôs sua opinião de que não caberia Procuradoria Federal nesse
84 impasse, e, sim, uma orientação por parte da Prograd. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura**
85 esclareceu a tramitação dessa questão no Comitê de Graduação, após a aprovação da suspensão das
86 atividades presenciais por parte do Consuni. Relatou que se reuniram para deliberar sobre estratégias e
87 para sistematizar coleta de dados e que instauraram uma comissão, composta por um representante
88 discente, por um técnico administrativo do setor pedagógico e por um professor de cada *campus*, para
89 identificar quais componentes curriculares estavam sem atividade durante o período de paralisação das
90 atividades presenciais, a fim de mensurar qual seria o impacto da não suspensão do calendário
91 acadêmico, e foi verificado que mais de 17% dos componentes curriculares não tiveram atividades.
92 Levando isso em consideração, o Comitê de Graduação levantou possibilidades de reposição e esses
93 dados podem ser utilizados como base para elaboração e publicação de instruções normativas sobre
94 como proceder acerca da frequência, das avaliações e da reposição, frisando que os discentes também
95 foram escutados. Ademais, citou que a proposta do calendário 2023, e as simulações dos calendários
96 2024 e 2025 estão disponíveis para consulta pública e para contribuições, as quais serão sistematizadas
97 e consideradas antes de se enviar ao Conselho. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** citou que
98 o Centro sentiu ausência de propostas para qual lado escolher, entre manutenção ou alteração do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

99 calendário, destacando que a pasta não traz um norte, mas que se posicionou favorável à manutenção. A
100 conselheira **Adriele Jairla de Moraes Luciano** relatou que a representação discente opta pela
101 manutenção do calendário acadêmico, mas com algumas prerrogativas – a primeira delas, que o discente
102 tenha oportunidade de ter reposição das avaliações; a segunda, que os docentes sejam flexíveis com
103 relação às datas dessas reposições, pois muitos estudantes se apegam ao calendário acadêmico,
104 especialmente os concluintes ou os que moram fora; a terceira, a possibilidade de exclusão de disciplina
105 sem que isso prejudique os índices. A conselheira **Simone Maria da Rocha** traz de seu Centro uma
106 proposta de alteração do calendário, pois alguns problemas se apresentaram, especificamente sobre os
107 componentes curriculares de laboratório, pois os prédios com a estrutura de laboratórios estão
108 interditados, e, de fato, houve um impacto sobre o qual ninguém teve controle, por isso a proposta vem
109 para amenizar esses prejuízos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que, para os
110 componentes curriculares que não conseguiram realizar atividades, ou utilizam os sábados, ou repõem
111 em contraturno, que, excepcionalmente, ter-se-ia alguns componentes curriculares finalizando seus dias
112 letivos após a finalização do semestre. A conselheira **Simone Maria da Rocha** disse que não é tão
113 simples conseguir um horário para remarcar essas atividades, reiterando a proposta de seu Centro para
114 acrescentar dias ao calendário. A conselheira **Andrea Ferreira Moura** disse que o ponto tem, em sua
115 nomenclatura, “manutenção ou alteração”, mas está em aberto e não foram apresentadas propostas
116 concretas de nenhum dos lados. Afirmou que a Comissão elaborou, especialmente para os cursos
117 noturnos, algumas propostas que seriam muito improváveis de acontecer, as quais requisitariam muita
118 concordância entre discentes e docentes. Apesar disso, posicionou-se favorável à manutenção do
119 calendário acadêmico. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** concordou que os cursos noturnos
120 precisarão de mais atenção e de uma maior sensibilidade para sanar essa lacuna, principalmente nas
121 disciplinas de laboratório, mas afirmou que a Prograd está à disposição, não só para ajudar e orientar,
122 mas para o que for preciso a fim de viabilizar soluções para essas práticas docentes serem possíveis.
123 Ademais, fez o encaminhamento para se votar, primeiramente, a manutenção ou a alteração do
124 calendário acadêmico e, apenas em seguida, debruçar-se separadamente sobre as propostas
125 apresentadas. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** reforçou a necessidade do amparo jurídico sobre as
126 frequências, observando que o Artigo 18 da Resolução do Consepe nº 04/2018 registra que “Não existe
127 abono de faltas, ressalvados os casos previstos em lei.”, solicitando a pronúncia da Prograd ou de um
128 Procurador sobre isso e reiterando seu posicionamento contrário à alteração do calendário, tendo em
129 vista que o atraso é muito maléfico à Universidade. A conselheira **Thais Frota Ferreira Cavalcante**
130 contribuiu com a proposta da conselheira Adriele Jairla de Moraes Luciano, no sentido de deixar a cargo
131 das chefias imediatas, junto aos docentes, a melhor forma de repor as avaliações, dentro das propostas
132 acordadas pela Comissão da Prograd, para não ultrapassar os limites deliberados; nesse sentido, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

133 defesa das garantias dos estudantes vem diante do cenário atípico, a fim de que não se sintam
134 prejudicados em questão de tempo e organização, exemplificando com a solicitação de possibilidade de
135 excluir o componente curricular sem prejuízos aos índices acadêmicos. A conselheira **Kátia Cilene da**
136 **Silva Moura** pediu desculpas ao conselheiro Zoroastro Torres Vilar por não haver citado a proposta do
137 CE em consultar o procurador, destacando que não possui óbice algum em relação a isso – juntar os
138 documentos das decisões do Consuni e das normativas internas para realizar, via Prograd, a consulta ao
139 Procurador –, para que se tenha respaldo legal para orientar mais corretamente os docentes quanto à
140 frequência. A conselheira **Simone Maria da Rocha** citou que a proposta de seu Centro, quanto à
141 alteração, vem com a intenção de também resguardar os docentes com relação a alguns problemas que
142 possam vir. Observou, ainda, que, de qualquer maneira, se está propondo uma alteração no calendário,
143 pois será necessário flexibilizar algumas datas, e isso é uma alteração. A presidente da reunião,
144 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, solicitou que a conselheira Kátia Cilene da Silva Moura
145 organizasse as formulações de propostas. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** esclareceu, para a
146 conselheira Simone Maria da Rocha, que, quando se fala em alterar calendário, se altera para todos os
147 componentes curriculares; nesse caso, optando por manter o calendário, podem-se flexibilizar alguns
148 prazos especificamente para os componentes curriculares que foram prejudicados; dessa forma, os
149 professores que deram continuidade às atividades durante a suspensão não seriam injustiçados. Em
150 seguida, sintetizou que se pode votar a manutenção do calendário acadêmico e, em separado, votar pela
151 flexibilização excepcional para componentes curriculares que precisem fazer reposição de dias letivos,
152 bem como votar pelas condicionantes apresentadas pelo CE e, caso o conselheiro Zoroastro Torres Vilar
153 julgue pertinente, pode-se colocar em votação também a consulta ao Procurador – a qual, desde já, a
154 conselheira se compromete a realizar – e, ainda, as três condicionantes da representação estudantil
155 também podem ser votadas separadamente. Dessa forma, propõe que se coloque em votação a
156 manutenção do calendário acadêmico contra a proposta de alteração, do CMC, e, em seguida, se vote as
157 condicionantes separadamente. A conselheira **Simone Maria da Rocha** destacou que entende que essa
158 flexibilização é, de qualquer maneira, uma alteração de calendário. A conselheira **Kátia Cilene da Silva**
159 **Moura** esclareceu que só se pode considerar alteração de calendário acadêmico quando ele é alterado
160 para todos os componentes, dessa forma, disse que sua proposta continua a mesma. A presidente da
161 reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta do Comitê de
162 Graduação, para “manter o calendário acadêmico de 2022.2”, contra a proposta do CMC, para “alterar o
163 calendário acadêmico, de modo a acrescentar ao período letivo os dias de 22/05/2023 a 09/06/2023”. Em
164 votação, a proposta do Comitê de Graduação foi aprovada com 13 votos favoráveis, frente a 1 voto
165 favorável à proposta do CMC. Em seguida, a presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
166 **Oliveira**, colocou o encaminhamento “Flexibilização de prazo para conclusão e consolidação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

167 componentes curriculares que ficaram sem atividades durante o período de suspensão” em votação. A
168 conselheira **Andrea Ferreira Moura** questionou se a flexibilização será feita respeitando o limite para
169 viabilizar a manutenção das datas da colação de grau previstas. A conselheira **Kátia Cilene da Silva**
170 **Moura** confirmou que sim e citou que cada componente curricular será orientado individualmente. Em
171 votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Logo após, a presidente da reunião,
172 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o encaminhamento do DCE para “reposição extra de
173 avaliações” em votação, o qual foi aprovado com 7 votos favoráveis, 1 voto contrário e 5 abstenções. A
174 conselheira **Andrea Ferreira Moura** questionou sobre as reposições extras de avaliação, se seriam a
175 possibilidade, e não a obrigatoriedade, de o professor repor mais de uma atividade. A conselheira **Kátia**
176 **Cilene da Silva Moura** disse que a proposta dos estudantes apresentadas ao Comitê de Graduação foi
177 que fosse autorizada a reposição de mais uma avaliação, totalizando duas, pois atualmente as
178 normativas permitem que reponham apenas uma avaliação. A conselheira **Thais Frota Ferreira**
179 **Cavalcante** confirmou e acresceu que fica a cargo das chefias dispor como essa reposição a mais irá
180 acontecer dentro dos parâmetros trazidos pela Comissão. Em seguida, a presidente da reunião,
181 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação a proposta do DCE para “flexibilidade de
182 datas para as reposições de avaliações”, a qual foi votada e aprovada com 7 votos favoráveis e 5
183 abstenções. Logo após, a presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em
184 votação a proposta do DCE para a “possibilidade de exclusão de componentes curriculares sem
185 mudança nos índices”, a qual foi votada e aprovada com 3 votos favoráveis, 1 voto contrário e 8
186 abstenções. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** justificou seu voto em abstenção pelo fato de
187 essa proposta não ter sido discutida no Comitê de Graduação. Após isso, a presidente da reunião,
188 **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em votação o encaminhamento para “emissão, pela
189 Prograd, de Instruções Normativas orientando as reposições, controle de frequência e demais
190 procedimentos acadêmicos”, o qual foi votado e aprovado com 10 votos favoráveis e 2 abstenções. A
191 presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, solicitou que a Secretária *ad hoc* dos
192 Órgãos Colegiados, **Éricka Tayana Lima Bezerra**, realizasse a leitura dos resultados das deliberações
193 feitas nas votações desses encaminhamentos. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** solicitou
194 que esses resultados sejam divulgados de forma imediata para todos os professores, para que não se
195 precise aguardar a publicação da Resolução. A Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, **Éricka**
196 **Tayana Lima Bezerra**, sintetizou e leu os resultados das votações feitas sobre o calendário acadêmico.
197 Em seguida, a presidente da reunião, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, solicitou à conselheira
198 **Kátia Cilene da Silva Moura**, enquanto Pró-Reitora de Graduação, a divulgação imediata, assim como à
199 SOC, e a providência desse instrumento, tendo em vista que, se tudo correr conforme o previsto, na
200 próxima segunda-feira, a universidade retornará às atividades presencialmente. Nada mais havendo a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

201 discutir, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, deu por encerrada a
202 reunião, e eu, Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente
203 Ata, que, após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia xx de xx de xx, segue assinada pela
204 presidente do Consepe, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente:

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

Pró-Reitores:

PROEC: Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis _____

PROGRAD: Kátia Cilene da Silva Moura _____

PROPPG: Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____

Representantes dos Centros:

Centro de Ciências Agrárias - CCA:

Aurélio Paes Barros Júnior _____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:

José Domingues Fontenele Neto _____

Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:

Andrea Maria Ferreira Moura _____

Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:

José Albenes Bezerra Júnior _____

Centro de Engenharias – CE:

Zoroastro Torres Vilar _____

Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:

Priscila da Cunha Jácome Vidal _____

Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:

Simone Maria da Rocha _____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:

Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

Representantes discentes:

Adrielle Jairla de Moraes Luciano _____

Thais Frota Ferreira Cavalcante _____

Marcelo Soares Mota _____

Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:

Éricka Tayana Lima Bezerra _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência da Reitora **Ludimilla**
4 **Carvalho Serafim de Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da quarta reunião ordinária de dois mil e
5 vinte e três. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **Liz**
6 **Carolina da Silva Lagos Cortes Assis**; Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): **Kátia Cilene da Silva**
7 **Moura**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPPG): **Glauber Henrique de Sousa**
8 **Nunes**; os Conselheiros representantes docentes: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Aurélio Paes**
9 **Barros Júnior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **José Domingues Fontenele**
10 **Neto**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de
11 Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de
12 Engenharias (CE): **Zoroastro Torres Vilar**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Priscila da**
13 **Cunha Jácome Vidal**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Simone Maria da Rocha**; Centro
14 Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**; Representante
15 técnico-administrativo: **Milena Paula Cabral de Oliveira**; Representantes discentes: **Adriele Jairla**
16 **de Moraes Luciano**, **Marcondes Ferreira Costa Filho** e **Marcelo Soares Mota**. **PAUTA: Primeiro**
17 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre as atas da 2ª e 3ª reuniões ordinárias de 2023; **Segundo**
18 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre os calendários acadêmicos da graduação dos semestres
19 letivos 2023.1 e 2023.2, encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 131/2023 – Prograd; **Terceiro**
20 **ponto:** Apreciação sobre os calendários acadêmicos da graduação dos semestres letivos 2024.1,
21 2024.2, 2025.1 e 2025.2, encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 131/2023 – Prograd; **Quarto**
22 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares
23 (PGCCs), encaminhados via Memorando Eletrônico nº 103/2023 – Prograd; **Quinto ponto:**
24 Apreciação e deliberação sobre o Relatório Institucional Consolidado 2022 do Programa de
25 Educação Tutorial (PET), enviado via Memorando Eletrônico nº 102/2023 – Prograd; **Sexto ponto:**
26 Apreciação e deliberação sobre solicitação de alteração de regime de carga horária do docente
27 Antônio Erivando Xavier Junior, conforme processo nº 23091.012589/2019-81; **Sétimo ponto:** Outras
28 ocorrências. Tendo constatado o quórum legal, a Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho**
29 **Serafim de Oliveira**, declarou aberta a reunião, leu os pontos de pauta e colocou-os em discussão.
30 A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** solicitou que a ordem do quinto ponto de pauta fosse
31 alterada para ser o segundo ponto da discussão, em função da necessidade de o Relatório do
32 Programa de Educação Tutorial (PET) ser aprovado, para assim, ser enviado à Secretaria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

33 Educação Superior (Sesu), visto que o prazo está relativamente curto. O conselheiro **José**
34 **Domingues Fontenele Neto** relatou que o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
35 solicitou que fosse realizada uma alteração no segundo ponto de pauta, que seria referente à retirada
36 do Calendário Acadêmico 2023.2 da apreciação e deliberação; justificou que foi instituído um grupo
37 de trabalho que visava buscar maneiras para a regularização do Calendário Acadêmico, então esse
38 grupo elaborou, com este intuito, um documento composto por uma série de sugestões relevantes.
39 Dessa maneira, como já foi realizado esse estudo, sugeriu que o Calendário Acadêmico 2023.2 fosse
40 apreciado posteriormente a partir da análise do documento supramencionado. A conselheira **Priscila**
41 **da Cunha Jácome Vidal** disse que o Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) deliberou de forma
42 favorável à retirada do terceiro ponto de pauta, pois a discussão deste deve ser realizada somente
43 após a aprovação do Calendário Acadêmico 2023.1 e 2023.2. A conselheira **Andrea Maria Ferreira**
44 **Moura** manifestou que o Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) deliberou de forma favorável
45 à retirada do quarto e sexto pontos da pauta. Em relação ao quarto ponto de pauta, relatou que na 3ª
46 Reunião Ordinária de 2023, o CCEN colocou a necessidade de os Programas Gerais de disciplinas
47 virem em anexo, pois o caminho que está posto no documento que lista esses programas não é
48 acessível; além disso, citou que há uma quantidade muito grande de programas que precisam ser
49 analisados, totalizando aproximadamente de 80 a 100, então, para essa análise não ser prejudicada,
50 solicitou-se a retirada do ponto, para que os programas sejam reencaminhados em uma quantidade
51 menor e com os seus respectivos anexos. Em relação ao sexto ponto de pauta, que trata sobre a
52 alteração de regime de carga-horária do docente Antônio Erivando Xavier Junior, afirmou que houve
53 uma discussão no sentido de o Centro não se sentir totalmente fundamentado legalmente, então foi
54 solicitada a retirada do ponto com o encaminhamento para uma nova consulta à Procuradoria. A
55 conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** defendeu a manutenção do segundo ponto de pauta assim
56 como foi redigido, visto que o relatório da Comissão do Grupo de Trabalho (GT) foi apreciado pelo
57 Comitê de Graduação, que analisou a sua viabilidade técnica de implementação e o rejeitou; assim,
58 solicitou a manutenção do segundo ponto de pauta para que sejam aprovados os Calendários
59 Acadêmicos 2023.1 e 2023.2 de forma conjunta, assim como foi cobrado anteriormente por este
60 Conselho. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** defendeu a manutenção do sexto ponto de
61 pauta em relação ao que foi colocado pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, visto que todas
62 as instâncias realizaram uma discussão acerca do caso, além de que, anteriormente, foi deliberado,
63 neste Conselho, um caso de alteração de carga-horária de um docente do Centro de Engenharias,
64 que foi analisado, discutido e deliberado de forma favorável. O conselheiro **Marcondes Ferreira**
65 **Costa Filho** defendeu a permanência da apreciação e deliberação do segundo ponto de pauta, pois
66 os Calendários Acadêmicos podem sofrer alterações mediante a discussão do ponto, caso seja
67 necessário, visto que todos se prepararam para discutir os pontos. Ademais, defendeu a retirada do
68 terceiro ponto de pauta, pois, provavelmente, esses calendários irão ser alterados em relação ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

69 segundo ponto. Sem mais colocações, a Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
70 **Oliveira**, colocou em votação o encaminhamento da conselheira Kátia Cilene da Silva Moura para a
71 alteração da ordem dos pontos de pauta, que foi aprovado com uma abstenção. Seguidamente,
72 colocou em votação o encaminhamento realizado pelo conselheiro José Domingues Fontenele Neto
73 para alteração no segundo ponto, que foi reprovado apenas com um voto favorável e uma
74 abstenção. Em seguida, colocou em votação o encaminhamento realizado pela conselheira Priscila
75 da Cunha Jácome Vidal e pelo conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho para a retirada do
76 terceiro ponto de pauta, que foi aprovado com três votos contrários e uma abstenção. Colocou em
77 votação o primeiro encaminhamento da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, para a retirada do
78 quarto ponto de pauta, que foi reprovado com cinco votos contrários, dois votos favoráveis e seis
79 abstenções. Logo após, colocou em votação o segundo encaminhamento da conselheira Andrea
80 Maria Ferreira Moura, para a retirada do sexto ponto de pauta, que foi reprovado com oito votos
81 contrários, um voto favorável e cinco abstenções. Para finalizar, colocou em votação a pauta com as
82 alterações, que foi aprovada por unanimidade. **PAUTA APROVADA: Primeiro ponto:** Apreciação e
83 deliberação sobre as atas da 2ª e 3ª reuniões ordinárias de 2023; **Segundo ponto:** Apreciação e
84 deliberação sobre o Relatório Institucional Consolidado 2022 do Programa de Educação Tutorial
85 (PET), enviado via Memorando Eletrônico nº 102/2023 – Prograd; **Terceiro ponto:** Apreciação e
86 deliberação sobre os calendários acadêmicos da graduação dos semestres letivos 2023.1 e 2023.2,
87 encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 131/2023 – Prograd; **Quarto ponto:** Apreciação e
88 deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs), encaminhados via
89 Memorando Eletrônico nº 103/2023 – Prograd; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
90 solicitação de alteração de regime de carga horária do docente Antônio Erivando Xavier Junior,
91 conforme processo nº 23091.012589/2019-81; **Sexto ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRO**
92 **PONTO.** A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão
93 a ata da 2ª Reunião Ordinária de 2023; sem colocações, a ata foi votada e aprovada por
94 unanimidade. Em seguida, colocou em discussão a ata da 3ª Reunião Ordinária de 2023. A
95 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** solicitou que fosse corrigida a sua fala na linha 285, onde
96 está posto “Prograd”, e informou que, no momento da reunião, foi dito “PROPPG”. Também informou
97 que a leitura ficou um pouco ruim na linha 195, onde foi registrada a sua fala como: “A conselheira
98 Andrea Maria Ferreira Moura afirmou que existe uma questão central que permeia os docentes e
99 discentes da área de Exatas, devido à complexidade dos conteúdos, e uma questão que se está
100 questionando é que orientação (...)”, então sugeriu que fosse alterada para: “o ponto que se está se
101 questionando” para a leitura ficar melhor. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** registrou
102 que, na 3ª Reunião Ordinária, foi apreciado e deliberado um ponto colocado por ele, sendo:
103 “Apreciação e deliberação sobre a liberação do acesso do DCE ao canal oficial de e-mail”,
104 informando que o encaminhamento havia sido aprovado, mas lhe foi enviado um parecer da gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

105 passada informando que o acesso não podia ser liberado; diante disso, questionou como ficará essa
106 situação: se o acesso será liberado ou se será realizada uma nova consulta à Procuradoria em
107 relação a isso. A Presidente do Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, informou ao
108 conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho que será realizada uma nova consulta sobre essa
109 situação para que não restem dúvidas. Sem mais considerações, colocou em votação a ata da 3ª
110 Reunião Ordinária de 2023, que foi aprovada por unanimidade. **SEGUNDO PONTO.** A Presidente do
111 Conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou em discussão o segundo ponto de
112 pauta. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** colocou que a apreciação do Relatório
113 Institucional Consolidado, do Programa de Educação Tutorial (PET), é realizada anualmente para
114 que tenha o referendo deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e este seja encaminhado
115 juntamente ao Relatório para a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, sendo uma
116 exigência da Secretaria que todas as Instituições encaminhem este Relatório contendo as ações
117 realizadas pelos grupos PET da sua Universidade, acompanhado do referendo do Conselho
118 responsável pelas ações, que no nosso caso é o Consepe. Sem mais colocações, a Presidente do
119 Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em votação o segundo ponto de pauta,
120 que foi aprovado com uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** A Presidente do Conselho **Ludimilla**
121 **Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em discussão o Calendário Acadêmico 2023.1. A conselheira
122 **Kátia Cilene da Silva Moura** solicitou a participação do Diretor da Divisão de Registro Acadêmico
123 (DRA) para auxiliar na discussão de todos os procedimentos técnicos necessários para a
124 operacionalização dos Calendários Acadêmicos, visto que alguns Centros trouxeram propostas
125 alternativas à que foi apresentada, então, é necessário existir um parecer técnico sobre a viabilidade
126 de operacionalização dessas propostas. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**
127 **Oliveira** colocou em votação a participação com fala do Diretor da Divisão de Registro Acadêmico
128 (DRA), Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário, que foi aprovada por unanimidade. A conselheira
129 **Kátia Cilene da Silva Moura** lembrou ao Conselho como se deu inicialmente todo o processo da
130 construção do Calendário Acadêmico até a proposta atual, destacando que a elaboração foi
131 realizada de forma colaborativa e com a participação de todos os segmentos, sendo estes: Divisão
132 de Administração Acadêmica (DAA), Divisão de Registro Acadêmico (DRA), Pró-reitora de Assuntos
133 Estudantis (Proae), Biblioteca, Representação Estudantil, equipe do Cerimonial, Coordenação Geral
134 de Ação Afirmativa (Caadis), acrescentou, também, que todos esses segmentos citados participaram
135 da construção da primeira proposta de calendário que foi apresentada neste Conselho anteriormente,
136 porém o ponto foi retirado de pauta, então posteriormente, as discussões foram retomadas e um
137 grupo de trabalho foi designado para analisar a viabilidade das propostas para a regularização do
138 Calendário Acadêmico, onde elaboraram um relatório que foi submetido ao Comitê de Graduação,
139 analisado e recusado, principalmente pela inviabilidade técnica de operacionalização das propostas
140 que foram apresentadas pelo grupo; então, o Comitê de Graduação voltou a se reunir e liberou uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

141 proposta de calendários para consulta pública a pedido da representação da Associação dos
142 Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Adufersa), onde foram disponibilizadas as
143 simulações dos calendários dos anos de 2024 e 2025 para serem apreciados juntamente ao
144 calendário de 2023, bem como os requisitos que foram elencados pelas representações dos diversos
145 segmentos para a construção do calendário acadêmico, requisitos estes que são eminentemente
146 técnicos do tempo necessário para a operacionalização de cada uma das etapas do calendário. Ao
147 final do prazo de consulta pública, o Comitê de Graduação se reuniu novamente, sistematizou as
148 sugestões, e, em função da viabilidade técnica, algumas dessas sugestões não foram acolhidas,
149 principalmente à luz do documento de requisitos para elaboração do calendário que foi construído
150 pelo grupo de trabalho. Então, a partir das explicações dadas, pediu ao Conselho a sensibilidade
151 para que os calendários sejam discutidos, votados e aprovados com/sem alterações e que seja
152 ponderada a viabilidade das alterações. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto**
153 compartilhou que o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) discutiu sobre a “Semana de
154 Planejamento” e a necessidade de este momento ser contemplado por uma semana completa, pois o
155 curso de Medicina possui uma forma de trabalho diferente dos demais, então foi solicitado que a
156 “Semana de Planejamento” se estendesse, de fato, em uma semana por completo, e, como
157 sugestão, disse que o início poderia ser na semana anterior ao dia 26. Ademais, pontuou que, na
158 proposta do Calendário Acadêmico, estão destinados apenas três dias para a realização dos
159 “Exames finais”, porém existem casos de professores que ministram as suas aulas em único dia, por
160 isso também considerou importante a extensão desse prazo para uma semana. A Presidente do
161 Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** solicitou que a conselheira Kátia Cilene da Silva
162 Moura realizasse as anotações de todas as propostas que serão sugeridas ao longo da discussão. O
163 conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** acrescentou, à sua fala anterior, a necessidade de o
164 semestre letivo iniciar em uma segunda-feira, pois está sugerido para uma quinta-feira. O conselheiro
165 **Aurélio Paes Barros Júnior** relatou que o Centro de Ciências Agrárias (CCA) realizou alguns
166 apontamentos em relação ao calendário acadêmico 2023.1, um deles seria para a correção de
167 algumas datas, por exemplo, no calendário em questão, só está constando 97 dias letivos, porém, de
168 acordo com a Lei, o período letivo deve ser executado no mínimo durante 100 dias. Além disso, deve
169 ser feita uma revisão em algumas partes do texto, pois em vários locais apresenta o período como
170 “2022.1”, mas, na verdade, se trata do “2023.1”, como na data do período de “Avaliação,
171 Planejamento e Formação”, que está colocada “do dia 28 ao dia 28”, mas, na verdade, seria “do dia
172 26 ao dia 28”, então, reforçou que será necessário realizar uma revisão nas datas e nos textos. Disse
173 que outra questão levantada no Centro foi para que seja reservada no calendário 2023.1 uma
174 semana para as atividades do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC), pois em calendário
175 anteriores, já vinha sendo destacada essa semana de iniciação científica; explicou que a proposta
176 não seria para acrescentar mais uma semana ao calendário, mas para organizar e inserir de acordo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

177 com as datas que já foram planejadas. Por fim, disse que, durante esta semana, não deve ter
178 atividades avaliativas para os estudantes. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** e a
179 conselheira **Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis** corroboraram com a proposta do conselheiro
180 Aurélio Paes Barros Júnior em relação à inserção de uma semana voltada para a pesquisa e
181 extensão. A conselheira **Priscila da Cunha Jácome Vidal** compartilhou que o Centro Multidisciplinar
182 de Angicos (CMA) realizou a análise do Calendário Acadêmico 2023.1 baseado no esforço
183 temporário que será necessário fazer para ajustar o calendário da Universidade. Então, para a
184 proposta do calendário 2023.1, solicitou que os três dias de planejamento fossem incorporados nos
185 dias letivos e conforme a proposta do conselheiro José Domingues Fontenele Neto, solicitou que o
186 prazo dos "Exames finais" fosse estendido do dia 20 ao dia 26 para contemplar uma semana
187 completa. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** disse que o Centro de Engenharias (CE) propôs
188 que a Semana de Planejamento fosse iniciada no dia 21/06, mas não vê problemas na proposta do
189 conselheiro José Domingues Fontenele Neto de iniciar no dia 19/06. Em relação à fala de alguns
190 conselheiros acerca dos três dias que foram apresentados no calendário, esclareceu que esses dias
191 já estão contabilizados, o que aconteceu foi apenas um erro de legenda e de contabilização por parte
192 da Prograd, pois colocaram que seriam "27 dias letivos", mas, na verdade, deveria estar "31 dias
193 letivos", pois, no entendimento geral, os três dias que estão destacados de verde já estão
194 contabilizados como período letivo – de modo que, se a soma dos dias for realizada, serão
195 contabilizados os 100 dias mínimos necessários. Então, disse que as solicitações do CE seriam para
196 iniciar o semestre no dia 21/06, mas também está de acordo que seja iniciado no dia 19/06, o término
197 do período para o dia 20/10, exames finais do período do dia 21 ao dia 22; sobre o último ponto, fez
198 uma colocação em relação ao calendário que foi proposto pela Prograd, pois ele fere as resoluções
199 da Instituição, que pedem um prazo de três dias para a realização de provas finais após a publicação
200 da nota do aluno, então o Calendário apresentado, não contempla esses prazos que estão colocados
201 nas Resoluções da Instituição. Compartilhou que o Centro de Engenharias (CE) também encaminhou
202 para que os recessos entre os períodos sejam de no máximo de três semanas, mas ficou com um
203 questionamento sobre a viabilidade dessa proposta, pois, embora se tenha falado várias vezes sobre
204 a inviabilidade da sua operacionalização, anteriormente já foi praticada e deu certo; nesse sentido,
205 explicou que a preocupação do Centro é principalmente pela recuperação dos calendários, pois é
206 entendido que esse calendário defasado está prejudicando todas as categorias, e até mesmo a
207 própria Instituição, contribuindo para a falta do preenchimento das vagas e para a transferência de
208 discentes para outras instituições, por isso a necessidade de fazer um esforço para recuperar todo o
209 tempo perdido. O convidado **Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário** colocou que o Calendário
210 Acadêmico perpassa por diversas questões, algumas, inclusive, que vão além da competência do
211 Registro Acadêmico; no entanto, boa parte do processo físico tem como via principal o Registro
212 Acadêmico, por isso, colocou que irá se centrar nessas questões que são do seu domínio. Iniciou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

213 esclarecendo que, na virada de um semestre para o outro, existe uma série de procedimentos
214 sequenciais que ocorrem um após o outro para que o semestre seja encerrado com sucesso; então,
215 em relação ao questionamento do conselheiro Zoroastro Torres Vilar acerca do recesso entre os
216 semestres de apenas três semanas, disse que já ocorreram vários “estrangulamentos” de prazos,
217 porém isso tinha consequências diretas para os alunos, e iam além de todo o corpo técnico, por
218 exemplo, citou que as aulas eram iniciadas com os processos de matrículas e disciplinas
219 insatisfatórios, ocorria também o “estrangulamento” dos prazos necessários para que os docentes
220 executassem os “Exames Finais”, já aconteceu mais de uma vez também a matrícula institucional
221 dos alunos de segundo ciclo e de vagas ociosas acontecerem concomitantemente ao primeiro
222 período de matrículas em disciplinas, e isso não deve ocorrer, pois o aluno que entra com uma
223 matrícula institucional tardia, não compete de igual para igual com as vagas das turmas, pois quando
224 ele entra no ajuste de matrículas, boa parte das vagas já estão preenchidas; então expressou que,
225 no seu ponto de vista técnico, esse tipo de “estrangulamento” deveria ser evitado; diante de tudo
226 disso, colocou que é muito interessante que todas as pessoas tenham uma visão geral do
227 procedimento sequencial que acontece ao final de cada semestre, e, por isso, irá explicar um pouco
228 disso de acordo com o seu domínio. Explicou que há um prazo final para a consolidação por parte
229 dos docentes, mas disse que dificilmente todas as cadernetas dos professores são fechadas no
230 prazo estipulado no calendário, pois ocorrem algumas situações adversas que são extremamente
231 normais. Então, passado esse período, as listas de colação de grau são geradas, os laureados são
232 calculados, a colação de grau acontece, e, logo após, é cobrada toda a documentação o mais rápido
233 possível; quando esse processo é finalizado, todas as informações chegam ao Registro e todos
234 esses alunos serão inativados para que possam dar entrada no semestre subsequente; explicou
235 também que, os procedimentos do semestre subsequente não acontecem no semestre anterior por
236 causa de um impedimento técnico de sistema que não permite que dois calendários rodem
237 concomitantemente, então é preciso de um prazo “x” para rodar o calendário, e, a partir daquele
238 calendário rodado, o sistema começará a aceitar os procedimentos do semestre subsequente, depois
239 disso, afirmou que ocorrem as matrículas das vagas ociosas e das vagas do 2º ciclo e explicou de
240 forma mais detalhada todo o processo, logo após, disse que é iniciado o prazo para os alunos se
241 matricularem nas disciplinas, mas que também podem ocorrer alguns problemas, pois a margem de
242 erro deve existir, e, só então, após todos esses passos, o semestre irá ser iniciado. A conselheira
243 **Andrea Maria Ferreira Moura** iniciou agradecendo todo o empenho realizado pelos conselheiros
244 para que a discussão sobre o Calendário Acadêmico fosse realizada nesta reunião. Acrescentou que
245 a proposta inviável - assim como foi explicada pelo convidado Daironne Kadídio Martins Holanda
246 Rosário - que foi trazida anteriormente, também havia sido uma proposta sugerida pelo Centro de
247 Ciências Exatas e Naturais (CCEN), que seria uma redução entre o período de recesso dos
248 semestres para três semanas; colocou que talvez essas propostas saiam, porque, como foi dito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

249 anteriormente pelo conselheiro José Domingues Fontenele Neto, existiu um relatório que, como a
250 conselheira Kátia Cilene da Silva Moura colocou, foi rejeitado pelo Comitê de Graduação, mas que,
251 não foi apresentado ao Conselho às considerações e justificativas para o calendário estar dessa
252 forma, apenas a compilação e a aceitação do Comitê de Graduação, o que abre algumas brechas
253 para tantas ideias. Corroborou e reforçou a proposta trazida pelo conselheiro José Domingues
254 Fontenele Neto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) sobre a necessidade de o
255 semestre iniciar em uma segunda-feira, assim como corroborou com a colocação do conselheiro
256 Aurélio Paes Barros Júnior para existir uma revisão geral principalmente nas tabelas, reforçando,
257 também, a proposta da conselheira Priscila da Cunha Jácome Vidal sobre os “Exames Finais”.
258 Finalizou frisando que, por mais que tenham sido apresentados alguns termos técnicos que são
259 relevantes para a operacionalização, em contrapartida, existe uma necessidade de se ter um
260 calendário regularizado, pois existe um desestímulo muito forte dos universitários que buscam a
261 Universidade Federal, devido à ausência da certeza de como se dará o cronograma de aulas; assim,
262 afirmou que, quando o professor tenta reduzir o período entre um semestre e outro, é buscando uma
263 regularização no sentido de se ter uma compreensão melhor da sociedade. A conselheira **Simone**
264 **Maria da Rocha** compartilhou que se sentiu bastante contemplada com todas as propostas, mas
265 questionou ao convidado Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário se a proposta do Centro
266 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) seria tecnicamente viável, a qual propõe a redução da Semana
267 Pedagógica para ocorrer somente durante um dia, que seria no dia 19, e o início das aulas seria
268 efetivamente no dia 21. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** alertou para os conselheiros que
269 o calendário 2022.2, que foi aprovado por este Conselho, ainda está em execução na Universidade e
270 irá se encerrar com o último dia para a consolidação de notas no dia 30 de maio, e as Colações de
271 Grau já estão aprovadas, previstas e organizadas para a semana de 12 a 17 do mês de junho, então
272 as propostas dos conselheiros do CE, CCEN e CMC significam que a última Colação de Grau irá
273 ocorrer no dia 17 no *campus* Caraúbas, e no dia 19 as aulas já iniciarão sem os alunos estarem
274 matriculados e sem nenhum dos procedimentos posteriores às colações de grau. A conselheira
275 **Simone Maria da Rocha** colocou que, por essas razões, questionou sobre a viabilidade da sua
276 proposta. A conselheira **Milena Paula Cabral de Oliveira** explicou que, se o Conselho realizar uma
277 comparação com as propostas colocadas em relação ao mês de junho de 2023 pode-se observar
278 que dia 30 de maio é o último dia letivo e o recesso inicia-se no dia seguinte. Destacou que, até a
279 realização da primeira Colação de Grau, existe um espaço de sete dias de recesso, período no qual
280 o pessoal do DRA pode realizar os ajustes citados pelo convidado Daironne Kadídio Martins Holanda
281 Rosário, tendo em vista que a Diretoria necessita de um tempo para inativar os discentes do sistema,
282 e, enquanto isso, a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Proae) fica aguardando a liberação dos
283 números de matrículas dos ingressantes, então, se a última Colação de Grau irá ocorrer no dia 17 de
284 junho, será necessário um prazo de pelo menos 48h para inativar os alunos que colaram grau e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

285 realizar as matrículas do segundo ciclo, portanto, no dia 20 de junho no calendário 2023.1, está
286 prevista a liberação do número de matrículas dos ingressantes das engenharias. A partir daí, os
287 alunos de posse da nova matrícula, poderão concorrer aos benefícios e editais, dessa forma, deve
288 ser aguardado um período de mais ou menos de três dias para que possam se inscrever no
289 processo. Com todo esse trâmite, enfatizou que, nesse momento, a Proae e a Prograd trabalham de
290 forma dialogada para o desempenho acadêmico, então não se trata somente de iniciar o semestre no
291 dia 19, mas sim, de todo um procedimento administrativo e estudantil que podem ser comprometidos
292 com algumas mudanças; finalizou explicando que todo o trâmite é realizado para que os egressos
293 possam colar grau assim que concluírem o semestre, e para que isso possa ocorrer, é necessário
294 um tempo de três a quatro semanas. O convidado **Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário**
295 disse que se sentiu bastante contemplado com a explanação da conselheira Milena Paula Cabral de
296 Oliveira e acrescentou que essa eficiência nos processos de Colações de grau é uma qualidade e
297 um diferencial da Ufersa, então se o nível baixar, não seria uma progressão para a Universidade,
298 além da mudança de todo o sistema e de todo o arcabouço administrativo e operacional para que
299 isso aconteça que já está estruturado em torno desses prazos. Ademais, respondeu a conselheira
300 Simone Maria da Rocha que o prazo sugerido do dia 19 é inviável, pois o semestre iria iniciar sem as
301 matrículas institucionais, então não há possibilidades. O conselheiro **Jorge Luis de Oliveira Pinto**
302 **Filho** compartilhou que o encaminhamento do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)
303 seria para que a Semana de Planejamento fosse realizada no primeiro mês de aula e os dias que
304 estavam previstos anteriormente para essa atividade, serem destinados para os Exames Finais, pois
305 existe uma necessidade de esta fase ter no mínimo cinco dias, tanto para atender a demanda dos
306 alunos noturnos, assim como, os professores que só estão alguns dias na semana na Universidade.
307 O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** informou que colocou a sua proposta de
308 encaminhamento no *chat* da reunião na tentativa de suprir as demandas que foram trazidas até o
309 momento, e questionou se a Semana de Planejamento conta como dia letivo, quando pode ocorrer e
310 qual o sentido dessa semana; então, sugeriu que a Semana de Planejamento ocorresse no período
311 de 19 a 24 de junho e no final dessa mesma semana ocorreriam as matrículas, no período de 22 a
312 24 de junho, o período letivo se iniciaria no dia 26 de junho até o dia 27 de outubro, e reforçou,
313 quanto ao prazo dos exames finais, que deve ocorrer durante uma semana inteira, pois as provas
314 devem ocorrer no horário em que a disciplina está cadastrada, então a consolidação ficaria até o dia
315 29 de outubro para ter esse espaço para os exames finais. Logo após, questionou se a demanda da
316 DRA é inteiramente operacional ou se existe uma demanda pessoal, pois, no segundo caso, para
317 que as coisas aconteçam, que seja feito algum esforço para alocar pessoal para esses
318 departamentos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** esclareceu ao conselheiro Marcondes
319 Ferreira Costa Filho que seria interessante que a Semana de Planejamento fosse realizada com
320 antecedência logo no início do semestre, mas não há grandes prejuízos caso seja realizada ao longo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

321 do primeiro mês, assim como foi proposto por alguns conselheiros, e no caso, ficaria a critério de
322 cada curso realizar o seu planejamento e a sua capacitação; disse que os três dias que estão
323 colocados na proposta de Calendário Acadêmico estão sim contabilizados, houve apenas um erro de
324 digitação na somatória dos dias letivos ao final dos meses de junho e julho, que ao invés de 28 dias
325 são 31 dias, e com esses dias, contabiliza os 100 dias letivos. Finalizou explicando que no trabalho
326 da DRA não existe um problema de demanda pessoal, mas sim operacional, pois, como o convidado
327 Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário colocou, as rotinas do setor precisam ser subsequentes e
328 não concomitantes, então de fato, são demandas operacionais necessárias. A conselheira **Simone**
329 **Maria da Rocha** disse que os questionamentos do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho
330 acerca da Semana Pedagógica foram bastante pertinentes, então reforçou sobre a sua importância e
331 pontuou que a sua realização foi de extrema relevância para o *campus* Caraúbas, para se pensar em
332 alternativas para os problemas de todos os cursos e na integração de toda comunidade acadêmica;
333 então, disse que seria importante que a Prograd deixasse claro a importância e a finalidade da
334 Semana Pedagógica, e que deveria ser instituída uma política institucional acerca dessa semana de
335 planejamento para que ela não conste apenas a nível pró-forma. Finalizou reforçando a necessidade
336 da participação de todos os docentes nesse processo e que as perguntas do conselheiro Marcondes
337 Ferreira Costa Filho são muito importantes, e a Prograd e a Gestão devem se posicionar em relação
338 a esse momento de planejamento. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**
339 **Oliveira** disse, sobre essa discussão, existe um ponto chamado “Ponto de inflexão nas áreas da
340 formação” que ocorre entre o bacharelado e a licenciatura, onde o Planejamento Pedagógico é
341 tratado apenas como algo limitado às licenciaturas, como se a licenciatura não fosse - em especial a
342 pedagogia - a “mãe” de todas as demais formações acadêmicas; então, defendeu prontamente a
343 realização desses planejamentos e da pedagogia também, e disse que, tem um desejo de que o
344 curso de Pedagogia esteja um dia em todos os *campi* da Ufersa, pois não é possível existir uma
345 Universidade que possui diversas áreas, mas não tem a “mãe” de todos os cursos e formações,
346 afinal ninguém nasce professor, mas torna-se com as experiências adquiridas, além de que todas as
347 áreas precisam seguir uma metodologia e um caminho, para que enquanto docente, haja uma
348 sinergia dessa relação, pois o sucesso de qualquer professor está relacionado ao sucesso dos
349 estudantes - que não se associa exclusivamente as notas -. Pontuou a importância de a Ufersa
350 possuir todo esse planejamento, pois quando não se é feito um plano pelo Centros e professores,
351 existem uma série de problemas que irão aparecer posteriormente, como conflitos de datas de
352 eventos, aulas práticas, etc., então os planejamentos existem para organizar todo esse andamento;
353 disse a conselheira Simone Maria da Rocha que se todas as pessoas aprendessem a lidar com as
354 metodologias baseadas na sua formação - pedagogia -, não seriam enfrentados quase 60% dos
355 problemas que existem, a título de exemplo, disse que esta discussão sobre o Calendário
356 Acadêmico, se houvesse um planejamento como realmente deve ser feito, deveria ser realizada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

357 uma reunião voltada diretamente para esse ponto; acrescentou que a Representação discente deve
358 participar de todas as reuniões dos Conselhos de Centro para que possa ser criada uma harmonia
359 no funcionamento do semestre, ademais, reforçou a importância de as reposições serem realizadas
360 durante uma semana inteira, pois as avaliações precisam ser feitas no horário das disciplinas. Para
361 finalizar, disse que o planejamento deve ser defendido com a participação da Representação
362 estudantil, pois eles poderão contribuir com melhorias, defendeu que a Semana Pedagógica deve ser
363 incorporada e acolhida, assim como, a pedagogia que deve ser transversalizada em todas as áreas
364 do conhecimento; afirmou que o desejo desta Gestão é que todos os campi da Ufersa um dia
365 ofereçam todas as licenciaturas, pois todos precisam de professores com a mesma necessidade de
366 outras profissões. A conselheira **Simone Maria da Rocha** agradeceu os esclarecimentos e disse que
367 o posicionamento da Gestão sobre essas discussões é de extrema relevância para que os centros
368 possam realizar os devidos encaminhamentos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que
369 a Semana de Planejamento, Capacitação e Avaliação poderia ser sim realizada durante o período de
370 recesso, e nos últimos dois anos foi feita uma tentativa para ser feita desta forma, mas existiu uma
371 resistência muito grande por parte dos colegas, principalmente pelo fato de que a maioria dos
372 professores está de férias e a presença não pode ser cobrada, por isso, é importante que essa
373 semana esteja incluída no Calendário Acadêmico para que a participação dos professores seja
374 viabilizada. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** sugeriu que a Semana de Planejamento
375 fosse realizada no começo do semestre juntamente com o início do período letivo no dia 26, e esses
376 dias seriam contabilizados como dias letivos; considerou importante que a Semana de Planejamento
377 deveria ocorrer no início do semestre e não no final depois de todos os problemas que foram
378 enfrentados. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** corroborou com a
379 colocação do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho que a Semana de Planejamento deve
380 ocorrer no início do semestre, pois alguns cursos precisam que ela ocorra para que tudo se
381 encaminhe, como o curso de Medicina, que depende da construção de algumas áreas de
382 conhecimento a partir de um conjunto de formação, e para isso, é necessário que haja um
383 planejamento. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** informou que o DCE vem pensando
384 sobre a realização de uma “Semana de Integração”, para que possa apresentar todos os setores
385 da Universidade para os novos ingressantes, pois se deve existir esse compromisso com os novos
386 discentes e com aqueles que ingressaram sem a devida atenção por conta da pandemia, então,
387 disse que o DCE já está se planejando para que essa integração ocorra logo na primeira semana de
388 aula. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** agradeceu ao convidado Daironne Kadídio Martins
389 Holanda Rosário pelas explicações e corroborou com a ideia de que antecipar ou diminuir três
390 semanas não é algo impossível, assim como já foi realizado em períodos passados, e que mesmo
391 com toda a correria, ao final deu tudo certo; então, disse que independente das situações, os
392 problemas irão existir, dessa forma, deve ser escolhido o caminho que irá gerar menos problemas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

393 afirmou que o momento atual exige um esforço para realizar uma tentativa da diminuição do recesso,
394 já que é algo possível. Colocou que a proposta de Calendário Acadêmico do Centro de Engenharias
395 vai de acordo com as propostas apresentadas pelos conselheiros José Domingues Fontenele Neto e
396 Marcondes Ferreira Costa Filho, além disso, reforçou que todos devem se atentar aos prazos
397 exigidos nas Resoluções para a semana dos Exames Finais. A conselheira **Priscila da Cunha**
398 **Jácome Vidal** colocou que também propôs a redução do recesso para o período de três semanas, e
399 foram apresentados alguns problemas técnicos, porém como o conselheiro Zoroastro Torres Vilar
400 comentou, a proposta não é impossível, dessa forma questionou se seria possível realizar uma
401 separação da formatura do curso de Ciência e Tecnologia (C&T) em relação aos demais cursos, pois
402 este curso é o que apresenta o gargalo de algumas complicações, então, os demais cursos
403 realizariam ao decorrer do período letivo. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**
404 **Oliveira** esclareceu a conselheira Priscila da Cunha Jácome Vidal que o curso de Ciência e
405 Tecnologia (C&T) não é um gargalo e nenhum problema, e a problemática em si não está
406 relacionada ao quantitativo de colações de grau, tanto que no semestre passado, foram realizadas
407 duas colações de grau em cada *campus*, o problema é outro e informou que a conselheira Milena
408 Paula Cabral de Oliveira iria explicar de forma mais detalhada. A conselheira **Milena Paula Cabral**
409 **de Oliveira** disse a conselheira Priscila da Cunha Jácome Vidal que seria interessante refletir em
410 como ficaria o fechamento do semestre caso o curso de C&T saísse das colações de grau, pois esse
411 fechamento é um trabalho colaborativo, não se trata apenas de uma responsabilidade da Prograd e
412 da DRA, mas envolve muitos setores, então após todo o processo envolvendo as demais unidades,
413 ocorre a chamada “virada de semestre” no sistema, e para que isso ocorra, é necessário que ele seja
414 devidamente encerrado, então pode haver pendências de colação de grau, atas, notas, fechamento
415 de componentes curriculares, tudo precisa estar estritamente fechado, e só assim, quando tudo está
416 de acordo e finalizado, o sistema muda de 2022.2 para 2023.1, e então os alunos poderão realizar as
417 suas matrículas, além disso, o sistema também permite o cadastro dos egressos do curso de C&T
418 dentro do segundo ciclo (Engenharias), portanto, é necessário perceber que ocorre uma sucessão
419 acontecimentos administrativos e acadêmicos, ou seja, uma coisa precede a outra. A conselheira
420 **Priscila da Cunha Jácome Vidal** esclareceu que a sua fala não foi no sentido de desmerecer o
421 curso de C&T, foi apenas uma proposta para separar as colações de grau como uma maneira de
422 reduzir o recesso para as três semanas. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** sintetizou todas
423 as propostas sugeridas pelos conselheiros para que a Presidente do Conselho Ludimilla Carvalho
424 Serafim de Oliveira pudesse organizar a votação. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho**
425 **Serafim de Oliveira** colocou em votação a proposta sugerida pela Prograd, que seria manter a
426 sugestão original do Calendário Acadêmico, sendo acrescentados dois dias destinados aos “Exames
427 Finais”, acrescentando a “Semana de Iniciação Científica” nos dias letivos e mantendo a Semana de
428 Planejamento no período de 26 a 28 do mês de Junho, a proposta foi votada e reprovada com onze



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

429 votos contrários e quatro votos favoráveis. A conselheira **Simone Maria da Rocha** questionou ao
430 conselheiro Zoroastro Torres Vilar se poderia ser definido o início para o dia 21 de junho, já que o
431 próprio convidado Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário esclareceu a inviabilidade do dia 19 de
432 junho. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** respondeu à conselheira Simone Maria da Rocha que a
433 proposta inicial do Centro de Engenharias é iniciar no dia 21 de junho, mas entendendo que outros
434 Centros apresentaram a demanda da necessidade de uma semana a mais, flexibilizou para essas
435 duas possibilidades. A conselheira **Simone Maria da Rocha** compartilhou que não considerou a
436 proposta de iniciar o semestre no dia 19 de junho, pois já foi considerada tecnicamente inviável. O
437 conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** corroborou com a conselheira Simone Maria da
438 Rocha, pois o importante é que se tenha um período aproximadamente de uma semana para existir
439 um prolongamento, mas não necessariamente tem que se iniciar em uma segunda-feira, é
440 importante apenas que as aulas se iniciem na segunda-feira, mas caso o planejamento ocorra no dia
441 21 de junho, fica aproximadamente uma semana para trabalhar a questão em especial do curso de
442 Medicina, então a proposta do CE estaria de acordo, mas questionou se esse período não seria
443 considerado como dias letivos. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** respondeu ao conselheiro José
444 Domingues Fontenele Neto que seria considerado período letivo, mas não período de aula. O
445 conselheiro **José Domingues Fontenele Neto**, de acordo com a afirmação do conselheiro Zoroastro
446 Torres Vilar, questionou a Prograd se haveria algum problema nesse sentido, pois nesse caso,
447 seriam contabilizados mais de 100 dias letivos. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura**
448 respondeu ao conselheiro José Domingues Fontenele Neto que não existe nenhum problema em
449 relação a aprovar mais de 100 dias no Calendário Acadêmico, as normativas exigem apenas o
450 mínimo que seria de 100 dias, mas a consequência disso seria a não regularização do calendário,
451 pois quanto mais dias letivos forem aprovados, mais será atrasada essa regularização. O conselheiro
452 **Marcondes Ferreira Costa Filho** disse que entendeu que a proposta do CE seria para o período
453 letivo iniciar-se no dia 21 de junho, mas neste período, ainda não haverá alunos matriculados na
454 Universidade, então não tem como contabilizar como dias letivos, dessa forma a proposta se torna
455 inviável. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** colocou para o conselheiro Marcondes Ferreira Costa
456 Filho que conforme o seu entendimento da fala do convidado Daironne Kadídio Martins Holanda
457 Rosário, no dia 20 de junho os alunos já estarão matriculados; em relação à colocação do
458 conselheiro José Domingues Fontenele Neto, atentou que a proposta do CE antecipou o início do
459 semestre para o dia 21 de junho, mas também antecipou o término, pois a partir do dia 21 já está
460 sugerido como o início da semana dos Exames Finais, para justamente atender os prazos das
461 Resoluções da Universidade, então contemplaria os 101 dias letivos. O convidado **Daironne Kadídio**
462 **Martins Holanda Rosário** esclareceu ocorre o processo de dois tipos de matrículas, que seriam as
463 institucionais, onde é gerado o vínculo do aluno com a Instituição, e logo após, a matrícula em
464 disciplinas que ocorrem em três períodos. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

465 **Oliveira** colocou em votação a proposta do conselheiro Zoroastro Torres Vilar representando o
466 Centro de Engenharias (A) contra a proposta do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho
467 representando os estudantes (B); a proposta (B) obteve nove votos, proposta (A) um voto e três
468 conselheiros se abstiveram, então, a proposta do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho foi
469 aprovada. A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** colocou em discussão
470 a proposta do Calendário Acadêmico 2023.2. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** compartilhou
471 que o Centro de Engenharias (CE) propôs novamente que o prazo entre os períodos fosse reduzido
472 para três semanas, pois apesar de entender as problemáticas envolvidas, explicou que o momento
473 atual exige esse esforço para que o Calendário Acadêmico seja regularizado o quanto antes, e para
474 que seja possível combater alguns problemas como a evasão e a falta do preenchimento das turmas,
475 pois a Ufersa é uma das Instituições mais atrasadas nesse sentido, por isso, os alunos que prestam
476 o Enem acabam indo para outras instituições; diante da proposição, a sugestão do CE é que o
477 período se inicie no dia 20/11 até o dia 23/12, logo após haveria o recesso do final do ano - com a
478 redução de uma semana -, então o retorno seria no dia 15/01 e o término do período no dia 10/04,
479 dessa forma anteciparia mais duas semanas em relação ao atraso dos calendários. A conselheira
480 **Priscila da Cunha Jácome Vidal** disse que o Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA) corrobora
481 com a proposta do conselheiro Zoroastro Torres Vilar, que seria a redução de três semanas para que
482 o semestre seja iniciado no dia 20/11, e colocou que foi proposto que o recesso do meio/final do ano
483 fosse reduzido para que o semestre seja reiniciado no dia 15/01, ademais, propôs que sejam
484 permitidas as férias simultâneas para cargos administrativos nesse período de férias entre dezembro
485 e janeiro. O conselheiro **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho** colocou que o Centro Multidisciplinar de
486 Pau dos Ferros (CMPF) propôs que houvesse um período de três semanas entre os semestres e
487 solicitou que fosse observado se os "Exames Finais" estão em um período de cinco dias; então, para
488 facilitar a sistematização das propostas, disse que a sua solicitação poderia ser observada e incluída
489 em alguma das propostas. A conselheira **Simone Maria da Rocha** compartilhou que o Centro
490 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) corrobora com a proposta da redução entre os períodos para três
491 semanas, pois uma das preocupações do Centro é o recesso no período de novembro devido aos
492 estágios das licenciaturas, pois esta época é um momento de transição nas escolas, então o Centro
493 encaminhou a possibilidade da criação de uma normativa em relação a esses estágios dos cursos de
494 licenciaturas, para que seja pensado algum tipo de flexibilização, pois há um prejuízo direto para
495 esses estudantes, visto que esse período do final/início do ano são as férias dos colégios; então, o
496 Centro não propôs diretamente uma mudança de datas no calendário, mas sim, que sejam pensadas
497 algumas alternativas para contemplar posteriormente essas situações de estágios, pois de fato é
498 uma preocupação. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** informou que o Centro de
499 Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) anteriormente tinha solicitado a retirada deste calendário da
500 pauta, mas foi realizada uma colocação em relação ao final da primeira etapa antes do recesso, pois



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

501 se o recesso ocorrer no dia 23/12 ficará muito próximo à data do Natal, então a proposta seria para
502 que o recesso se inicie na semana do dia 18 ao dia 23, pois haveria um tempo maior para os alunos
503 que precisam se deslocar para outros estados nesta época, e conseqüentemente para compensar, o
504 recesso do mês de janeiro começaria no dia 15. O conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho**
505 colocou que a proposta da Representação Estudantil propôs a redução de cinco dias no mês de
506 janeiro, e conseqüentemente, o término do período também irá mudar, mas ainda verá como será
507 proposto de acordo com o cálculo, para que esses dias sejam compensados. A conselheira **Kátia**
508 **Cilene da Silva Moura** esclareceu que em relação à proposta da redução dos dias de férias no mês
509 de janeiro, seria um recesso no meio do semestre, mas foi colocado como uma forma de viabilização
510 das férias - principalmente para os docentes -, pois diferentemente da proposta apresentada pela
511 conselheira Priscila da Cunha Jácome Vidal, os servidores técnico-administrativos podem gozar
512 férias em qualquer período do ano, desde que elas sejam aprovadas pela sua respectiva chefia
513 imediata, diferentemente dos professores, que só podem entrar de férias quando não estiver no
514 período letivo; em relação à proposta sugerida para que as atividades fossem finalizadas em uma
515 semana antes no mês de dezembro - dia 18/12 -, esclareceu que foi posto dessa forma por conta de
516 uma solicitação da Representação Discente para que o mês de dezembro fosse estendido o máximo
517 possível, com o intuito de ocorrer pelo menos quatro semanas de aulas, compensando assim, a
518 parada de recesso e retornando as atividades no mês de janeiro, com isso, o Comitê Graduação fez
519 um esforço para encaixar, mas a proposta atual era que houvesse apenas três semanas em no mês
520 de dezembro, onde inclusive, a última semana de novembro também foi contemplada, reduzindo o
521 intervalo entre os semestres, diante do que já havia sido solicitado na primeira proposta; sobre as
522 três semanas no mês de janeiro, informou que havia sido uma solicitação da Categoria Docente, no
523 intuito de haver um período de quatro semanas entre o final do ano e o mês de janeiro, viabilizando o
524 período de 30 dias de recesso nessa época para a categoria. A conselheira **Priscila da Cunha**
525 **Jácome Vidal** esclareceu a conselheira Kátia Cilene da Silva Moura que o CMA solicitou que os
526 docentes que ocupam cargos administrativos - Chefe de Departamento e o Vice Chefe de
527 Departamento - pudessem gozar de férias concomitantemente no período do recesso do final do ano,
528 pois não haverá demanda. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** respondeu a conselheira
529 Priscila da Cunha Jácome Vidal que este ponto não é de competência deste Conselho, visto que ele
530 diz respeito às férias docentes com cargos administrativos, então seria de competência do Conselho
531 de Administração (Consad), pois ele contempla a Pró-reitora de Gestão de Pessoas (Projete), e
532 acrescentou que, se convencionou que docentes em cargos de gestão não tiram férias
533 concomitantes, pois o titular de uma pasta deve estar presente para que esta não fique desatendida.
534 A Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** informou que iria colocar em
535 votação as propostas uma contra a outra; logo após, colocou em votação a proposta original
536 sugerida pela Pró-reitora de Graduação - Prograd (A), a proposta do conselheiro Zoroastro Torres



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

537 Vilar representando o Centro de Engenharias (B) e a proposta do conselheiro Marcondes Ferreira
538 Costa Filho representando os estudantes (C). Ao final, a votação empatou com o seguinte resultado:
539 a proposta (A) obteve seis votos, a proposta (B) obteve seis votos e a proposta (C) obteve dois votos,
540 - então, a Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** desempatou a votação
541 escolhendo a proposta original sugerida pela Pró-reitora de Graduação - Prograd (A). Ao final desta
542 sessão, a Presidente do Conselho **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** informou aos
543 conselheiros que não poderá participar da continuidade desta reunião na próxima semana, então o
544 conselheiro mais antigo da instituição irá presidir a reunião devido à sua ausência. SEGUNDA
545 SESSÃO. Considerando o art. 16 do Regimento da Ufersa: "*Art. 16. Na falta ou no impedimento*
546 *eventual do presidente do Conselho, a presidência será exercida pelo seu substituto legal e, na*
547 *ausência de ambos, pelo conselheiro docente mais antigo na Instituição, presente à reunião*"; o
548 conselheiro Glauber Henrique de Sousa Nunes presidiu a reunião. SEGUNDA SESSÃO.
549 Considerando o art. 16 do Regimento da Ufersa: "*Art. 16. Na falta ou no impedimento eventual do*
550 *presidente do Conselho, a presidência será exercida pelo seu substituto legal e, na ausência de*
551 *ambos, pelo conselheiro docente mais antigo na Instituição, presente à reunião*"; o conselheiro
552 Glauber Henrique de Sousa Nunes presidiu a reunião. Constatado o quórum legal, o presidente do
553 conselheiro **Glauber Henrique de Sousa Nunes** iniciou segunda sessão da 4ª Reunião Ordinária
554 lendo os nomes dos conselheiros que estavam presentes na primeira sessão, leu a justificativa de
555 ausência da conselheira Milena Paula Cabral de Oliveira, e em seguida, informou que a reunião
556 continuaria a partir do quarto ponto de pauta. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho **Glauber**
557 **Henrique de Sousa Nunes** colocou em discussão o quarto ponto de pauta. A conselheira **Kátia**
558 **Cilene da Silva Moura** informou que na reunião passada este ponto foi aprovado, mas a conselheira
559 Andrea Maria Ferreira Moura solicitou que viessem os anexos no PGCCs, então foram todos
560 organizados e enviados para Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) para serem socializados com
561 este Conselho, mesmo que o ponto tenha sido aprovado sem esta condição. A conselheira **Andrea**
562 **Maria Ferreira Moura** agradeceu pelo envio dos anexos e reforçou que essa questão sobre o
563 detalhamento dos PGCCs foi colocada no Conselho de Centro como algo importante para a
564 condução das aprovações. Sem mais discussões, o Presidente do Conselho **Glauber Henrique de**
565 **Sousa Nunes** colocou em votação o quarto ponto de pauta, que foi aprovado com uma abstenção.
566 **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho **Glauber Henrique de Sousa Nunes** colocou em
567 discussão o quinto ponto de pauta. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** compartilhou que o
568 Conselho de Centro havia deliberado de forma favorável à retirada deste ponto de pauta, porém a
569 solicitação não foi aprovada nesta reunião; então, disse que existe uma preocupação advinda do seu
570 Centro, pois a Legislação foi alterada e atualmente as 80 horas são consideradas de forma legal,
571 mas outro momento, existiu uma consulta realizada ao Procurador para entender a viabilidade
572 dessas 80 horas, nessa consulta, foi colocada a ausência de uma regulamentação interna, nesse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

573 sentido, o Conselho de Centro sentiu uma necessidade da realização de uma reconsulta ao
574 Procurador após a regulamentação; então, o ponto foi bastante discutido para compreender se a sua
575 aprovação não causaria prejuízos posteriormente. Diante disso, solicitou para que o ponto fosse
576 aprovado condicionado a uma nova consulta ao Procurador. O conselheiro **José Domingues**
577 **Fontenele Neto** esclareceu que a Procuradoria se manifestava de forma reiterada que não havia
578 uma Legislação na Universidade que permitisse a alteração no regime de carga horária, no entanto,
579 essa Legislação já existe na Universidade desde o ano de 2019, e mesmo assim, foi criada uma
580 Comissão pela Reitoria para realizar um trabalho no sentido de melhorar a Resolução já existente e
581 esclarecer de fato, de que forma poderia ocorrer a mudança no regime de trabalho; disse que fez
582 parte desta Comissão, e foi elaborada uma Minuta de Resolução para alterar a Resolução que já
583 existia, esta foi apreciada e aprovada pelo Conselho Universitário (Consuni), então colocou que a
584 partir de agora, os procedimentos estão de acordo com que a Procuradoria Federal havia indicado.
585 Esclarecido isso, disse que a mudança de regime de trabalho é possível, desde que sejam
586 aprovadas nos Conselhos Superiores e que sejam bem esclarecidas quais as atribuições que o
587 profissional irá desempenhar além do que já era executado na carga horária anterior, então se esses
588 fatos ficam demonstrados no processo, é considerado legal. O conselheiro **José Albenes Bezerra**
589 **Júnior** disse que se sentiu contemplado com a explicação dada pelo conselheiro José Domingues
590 Fontenele Neto; colocou que o processo em questão do solicitante Antônio Erivando Xavier Junior
591 passou por todos os trâmites, e a discussão levantada pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura
592 são salutares, pois alguns questionamentos eram gravitados no passado, onde inclusive, havia um
593 encaminhamento por parte da Procuradoria para realizar uma normatização Institucional, o que
594 acabou acontecendo como foi bem mencionado pelo conselheiro José Domingues Fontenele Neto;
595 citou também que outro processo de natureza similar foi analisado e aprovado por esta mesma
596 composição do Consepe, ademais, pontuou que essa alteração será benéfica para o curso de
597 Ciências Contábeis, visto que este não possui muitos professores, então será um ganho tanto para o
598 curso quanto para a Ufersa. O Presidente do Conselho **Glauber Henrique de Sousa Nunes** colocou
599 em votação a participação com fala do convidado Antônio Erivando Xavier Junior, que foi aprovada
600 por unanimidade. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse que de acordo com os
601 esclarecimentos do conselheiro José Domingues Fontenele Neto – membro da Comissão que alterou
602 a Resolução – e do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior – Diretor do Centro o qual o solicitante
603 faz parte -, poderia até retirar o seu encaminhamento; explicou que na reunião em que a Resolução
604 foi alterada não estava presente na reunião, então haviam sido realizadas várias discussões no
605 sentido de que em outros momentos alguns processos como esse já haviam sido barrados, portanto,
606 com os esclarecimentos anteriores, retirou a sua solicitação para que fosse reenviado à Procuradoria
607 Federal. O convidado **Antônio Erivando Xavier Junior** disse que o pleito já tinha sido solicitado no
608 ano de 2019, mas à época não chegou nem a ser apreciado pelo Conselho, uma vez que a própria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

609 Procuradoria não deu pareceres favoráveis pelo fato de não existir um Normativo Interno, então
610 relatou que na época foi até o Procurador e ele explicou as razões de acordo a Legislação, então o
611 caso foi prontamente compreendido, logo mais, quando a Ufersa alterou a sua normativa interna
612 fazendo menção e tornando possível essa alteração na carga horária, foi solicitado o
613 desarquivamento do processo, uma vez que atualmente já são exercidas várias atividades, então
614 com o aumento da carga horária, disse que poderá contribuir ainda mais para o curso de Ciências
615 Contábeis; finalizou dizendo que o seu acúmulo de funções é na própria Instituição, pois exerce o
616 cargo de Contador Geral da Ufersa e como professor do curso de Contábeis e se dispôs para realizar
617 quaisquer esclarecimentos solicitados. O Presidente do Conselho **Glauber Henrique de Sousa**
618 **Nunes** colocou em votação o quinto ponto de pauta, que foi aprovado com um voto contrário.
619 **SEXTO PONTO.** A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que gostaria de iniciar o ponto
620 das “Outras ocorrências” prestando um esclarecimento sobre o Calendário Acadêmico; relatou que
621 na primeira sessão desta reunião o calendário referente ao primeiro semestre foi aprovado com
622 apenas 99 dias, e caso o calendário do segundo semestre compensasse com 101 dias não haveria
623 problema algum, porém não houve a possibilidade de realizar esta mudança no segundo semestre,
624 então foi necessário realizar um ajuste de um dia de alteração, mas que não comprometerá o
625 período de férias, nem os períodos discutidos; então, informou que se algum dos conselheiros se
626 sentirem prejudicados de alguma forma, a Prograd está aberta para retornar a discussão deste
627 Calendário Acadêmico, não tinha como discutir neste momento devido aos protocolos da reunião,
628 além de que os prazos para iniciar o funcionamento já estão extrapolados, então esse prazo não
629 pode passar da data de hoje. Logo após, divulgou alguns processos seletivos que estão disponíveis
630 na página da Prograd que dizem respeito aos programas: Programa Institucional de Bolsas de
631 Iniciação à Docência (Pibid) e o Programa de Residência Pedagógica, além disso, têm seleções
632 abertas de bolsistas, residentes e “Pibidianos”, seleções de bolsistas para os professores da rede
633 pública, então pediu para que os colegas contribuíssem na divulgação destes editais. O conselheiro
634 **Marcondes Ferreira Costa Filho** registrou que vem acontecendo algumas situações durante as
635 reuniões dos Departamentos e Centros, pois alguns representantes discentes vêm relatando
636 reclamações em relação à forma de como os professores lidam com as conquistas estudantis,
637 criticando e rechaçando a força do movimento estudantil com alguns direitos que foram conseguidos,
638 diante disso, pediu respeito com os estudantes durante essas reuniões, pois a categoria tem feito um
639 trabalho inteligente que visa à melhoria das condições dos estudantes, e principalmente, sem infringir
640 os direitos de nenhuma categoria da Instituição; disse que alguns professores fazem comentários do
641 tipo que: “os alunos “mandam” nos Conselhos Universitários”, mas enfatizou que isso não existe,
642 pois a categoria representa a minoria dos participantes, mas que bom que os estudantes têm
643 conseguido sensibilizar a maioria dos conselheiros e ter boas conquistas, então pediu respeito aos
644 estudantes. Ademais, solicitou que os prazos fossem respeitados, pois a partir do momento que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

645 “Exclusão de Disciplina” retornou os professores não estão disponibilizando as notas, pois sabem
646 que os alunos tendem a excluir a disciplina caso sejam prejudicados, mas, lembrou que a “Exclusão
647 de disciplinas” retornou justamente para atender esses casos, então se o professor possui um prazo
648 de 10 dias para publicar as notas, este prazo deve ser cumprido, então disse que faltava a
649 sensibilidade de alguns professores e que os Centros também devem fazer o indicativo dos prazos
650 aos docentes. O conselheiro **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho** informou que o seu Centro solicitou
651 à Prograd uma urgência maior na emissão das portarias. A conselheira **Andrea Maria Ferreira**
652 **Moura** disse que em relação à fala do conselheiro Marcondes Ferreira Costa Filho sobre o pedido de
653 respeito mútuo entre a representação discente e as demais categorias, considerou esta fala foi
654 bastante relevante, porém, relatou que em alguns momentos a representação discente também
655 reproduz algumas falas, como ocorreu pontualmente em uma reunião deste Conselho, onde estava
656 incluído um ponto sobre a situação de um discente do curso de Medicina e a representação discente
657 naquele momento, colocou os professores como “perseguidores”, disse que à época a discussão já
658 estava bem complexa, então não quis se estender, mas enfatizou que esse respeito deve ser mútuo,
659 pois se existem casos específicos com alguns professores, a fala dos discentes não deve se
660 generalizar. Em seguida, disse que gostaria de falar sobre um ponto em relação à Prograd, pois na
661 última reunião foi aprovada uma Resolução onde estava posto que a Prograd ia emitir algumas
662 Instruções Normativas sobre as respectivas deliberações, mas até o momento, os professores ainda
663 não tiveram acesso, portanto estão com algumas dúvidas em relação ao que será emitido de fato;
664 posto isto, compartilhou que os docentes do seu centro solicitaram que este espaço fosse utilizado
665 para enfatizar a importância dessas instruções. Logo após, sobre a infraestrutura das salas de aulas
666 e laboratórios, solicitou que a Universidade unisse esforços para que neste recesso algumas
667 demandas relacionadas às estruturas das salas de aulas fossem resolvidas para não se repetir no
668 próximo semestre; diante desta situação, relatou que durante os períodos de chuvas, o laboratório de
669 eletricidade está sendo atingido pela água, o que é muito preocupante, e pontuou que a Ufersa não
670 possui contratos de impermeabilização, então solicitou que de forma urgente ou coordenada ocorram
671 as manutenções, pois a infraestrutura também conta para que as aulas ocorram. Logo mais, falou
672 novamente sobre a proliferação de gatos dentro da Instituição e sobre incomodar em alguns
673 sentidos, pois foi relatado pelos ocupantes do laboratório de Ciência da Computação gerava até
674 possíveis danos para a Instituição, pois neste prédio em específico existem muitas máquinas e os
675 animais acabam defecando e urinando nos ambientes; com esse cenário, compartilhou que foram
676 pensados alguns artifícios para amenizar, como a colocação de telas, “mãos” nas portas para que
677 elas fechem de fato, porém, recaiu na problemática de que a Ufersa não possui contratos para esses
678 serviços, então solicitou que fosse dada uma atenção à infraestrutura também na tentativa de
679 minimizar a presença dos gatos em lugares que eles podem gerar alguns problemas, para que
680 assim, algumas medidas possam ser tomadas. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

681 corroborou com os assuntos que foram tratados pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura em
682 sua fala anterior, pois a infraestrutura tem causado grandes problemas na Instituição. Logo após,
683 disse que a Universidade deveria reforçar uma campanha sobre o uso da máscara caso a pessoa
684 possua algum problema respiratório, pois apesar de a máscara ter se tornado opcional, é importante
685 que os alunos/professores que possuem qualquer infecção respiratória, tornem a usar a máscara,
686 pois ocorreu um fato em uma de suas turmas onde todos os alunos ficaram “resfriados” no mesmo
687 período, então reforçou que fosse realizada uma campanha nesse sentido. Destacou o trabalho
688 desempenhado pela Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social
689 (CAADIS) e reconheceu a limitação de servidores no setor, mas solicitou que os professores fossem
690 informados, com a maior brevidade possível, sobre a situação dos alunos que possuem algum tipo
691 de necessidade especial de ensino-aprendizagem, pois relatou que realizou uma avaliação, e logo
692 após, alguns alunos informaram que foram prejudicados, pois possuíam Transtorno do Déficit de
693 Atenção com Hiperatividade (TDAH), e ele respondeu que não tinha o conhecimento sobre o
694 transtorno do aluno, e só depois disso, disse que recebeu um *e-mail* da CAADIS informando sobre a
695 situação de uma aluna específica, então apesar da limitação, disse que a comunicação entre este
696 setor e os professores deve ocorrer de forma rápida para que o suporte seja dado aos alunos que
697 necessitam. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou a Coordenação Geral de
698 Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) pelo evento realizado “Autismo no Ensino
699 Superior” e registrou que ficou altamente maravilhado com a organização, densidade e o
700 envolvimento de todas as pessoas nesse evento super necessário. Acrescentou sobre as
701 infraestruturas e manutenções, em especial, quando ocorrem alguns eventos, e para além da
702 necessidade das manutenções constantes que já são realizadas, é fundamental que se faça uma
703 força tarefa nesse sentido, principalmente por causa das atuais chuvas que vem ocorrendo. O
704 conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** relatou que os Calendários Acadêmicos foram aprovados com
705 alguns erros por conta deste próprio Conselho, então apenas o Consepe possui atribuições legais
706 para corrigir esses erros que foram cometidos, dessa forma, encaminhou que o ponto que trata sobre
707 os Calendários Acadêmicos fossem repautados, pois não compete à Prograd ou qualquer outro
708 órgão da Instituição alterar o que foi aprovado no Conselho. Em relação à Portaria Consepe nº
709 18/2023 que trata sobre a suspensão das aulas durante os ataques que ocorreram no estado do Rio
710 Grande do Norte, durante a reunião do Consepe disse que o Centro de Engenharias encaminhou
711 que fosse realizada uma consulta ao Procurador em relação à presença dos alunos durante este
712 período, pois na reunião foi decidido que a presença não seria contabilizada, afinal os alunos não
713 estavam presentes presencialmente, entretanto, entra em contraste com a contabilização dos dias
714 letivos, com isso, solicitou que fosse divulgado o teor da consulta que foi solicitada anteriormente,
715 também pediu para que a Prograd se manifestasse com prazos. Acrescentou que o Centro de
716 Engenharias reforçou a necessidade de a Prograd enviar as Instruções Normativas que trata sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

717 as orientações de como os professores devem proceder em relação a este mesmo período da
718 suspensão das atividades presenciais, incluindo também, os encaminhamentos que foram aprovados
719 neste Conselho; além disso, solicitou que houvesse um posicionamento da Prograd com relação aos
720 contrapontos existentes na Portaria nº 18/2023 e a Resolução Consepe nº 04/2018, e que seja
721 transmitido um posicionamento aos cursos com as devidas orientações sobre qual regulamentação
722 deve ser utilizada nos PPCs dos cursos. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** colocou
723 que não seria necessário repautar o Calendário Acadêmico, a Prograd poderia apenas encaminhar
724 uma emenda adicionando dois dias ao calendário de 2023.2. O conselheiro **Aurélio Paes Barros**
725 **Júnior** corroborou com o José Domingues Fontenele Neto, pois esse erro já havia sido alertado na
726 sessão passada e ficou acordado que a Prograd corrigiria o Calendário Acadêmico, então não é
727 necessário que essa discussão seja retornada. O presidente do conselheiro **Glauber Henrique de**
728 **Sousa Nunes** informou que a PROPPG lançou o seu edital de Iniciação Científica com 208 bolsas, e
729 no próximo mês serão lançados mais três editais relacionados à Iniciação Científica: o edital PIBIT
730 com 19 bolsas, o edital de Ações Afirmativas com 11 bolsas e o edital de Ensino Médio. A
731 conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura** disse que, sobre a colocação da Representação Estudantil
732 acerca do não cumprimento dos prazos no cadastramento das notas por parte dos professores,
733 pediu para que a Prograd seja oficialmente notificada sobre esses casos, e assim, as Coordenações
734 de Curso possam receber os comunicados e acompanharem essa situação; sobre a brevidade na
735 emissão de portarias da Prograd, justificou que realmente o setor está um atraso quanto a isso, pois
736 só duas pessoas estão trabalhando nesta função e a Prograd também é responsável pela emissão
737 das Portarias de alguns segmentos, por isso existe um grande volume de trabalho, mas as urgências
738 estão sendo atendidas o mais breve possível. Em relação às Instruções Normativas que orientam a
739 operacionalização da Resolução nº 18/2022, informou que estas estão publicadas no *site* da Prograd,
740 as Instruções Normativas nº 2 3 e 4 de 2023, assim como também foi enviado um comunicado pelo
741 SIGAA, mas disse que será reenviado caso não tenha sido recebido; sobre a infraestrutura dos
742 laboratórios e salas de aulas, está sendo feito um acompanhamento das Ordens de Serviços e
743 compartilhou que chegou um novo estagiário que irá trabalhar fazendo uma articulação entre a
744 Superintendência de Infraestrutura (SIN) e a Prograd, e assim, fazer o levantamento das demandas
745 dos laboratórios e salas de aulas, gerando uma intensidade entre a SIN e a Prograd. Em relação à
746 CAADIS, esclareceu ao conselheiro José Domingues Fontenele Neto que os serviços deste setor são
747 prestados sob demanda do aluno que necessita, ele deve solicitar por meio do SIGAA o atendimento
748 especializado, e só assim, a CAADIS poderá auxiliar esse discente; sobre as infiltrações, disse que o
749 acompanhamento será intensificado para que seja identificado o que pode ser realizado logo, mas
750 informou prontamente que no período de recesso o acompanhamento será realizado mais de perto.
751 Em relação à consulta à Procuradoria que foi cobrada pelo conselheiro Zoroastro Torres Vilar,
752 informou que já foi realizada, porém ainda não foi retornada, portanto, se for julgado pertinente, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

753 teor da consulta pode ser divulgado até que se tenha um retorno da Procuradoria. Sobre os
754 Calendários Acadêmicos, informou que tudo o que foi discutido neste Conselho, já havia sido
755 analisado internamente, tanto na Prograd, quanto com a Assessoria Jurídica, então disse que não
756 tinha sido feito nenhuma alteração no calendário de 2023.1, apenas no 2023.2 para realizar o ajuste
757 necessário da necessidade dos 200 dias letivos ao longo do ano letivo de 2023. O conselheiro
758 **Marcondes Ferreira Costa Filho** compartilhou que sobre a reposição de provas e presenças, foi
759 aprovado neste Conselho e muitos estavam presentes, mas existe um sério problema na forma que
760 as Instruções são recebidas, pois mesmo postas, ainda se duvida do que está escrito e algumas
761 pessoas preferem entender de outras formas e em cima disso colocar dúvidas; então disse que se foi
762 aprovada a flexibilidade das reposições, o aluno possui o direito de repor mais de uma vez, assim
763 como foi discutido e aprovado anteriormente, com isso, disse que não compreendia qual a
764 dificuldade de as pessoas entenderem o que foi deliberado, e quando não se entende, deve-se
765 buscar as informações da reunião em que o ponto foi discutido. Informou também que sobre o não
766 cumprimento dos prazos, o DCE criou um canal de comunicação para receber denúncias de coisas
767 que não estão acontecendo como deveriam, por meio do *e-mail*: saddceufersa@gamil.com, e tudo
768 que é coletado, encaminha-se para a Prograd e os respectivos setores responsáveis. O conselheiro
769 **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou o que foi dito pelo conselheiro Aurélio Paes Barros Júnior e
770 questionou a conselheira Kátia Cilene da Silva Moura se já existe algum encaminhamento a respeito
771 da publicação dos Calendários Acadêmicos pela Prograd, pois alguns docentes e discentes têm
772 questionado sobre a oficialização dessas datas. A conselheira **Kátia Cilene da Silva Moura**
773 respondeu ao conselheiro José Albenes Bezerra Júnior que ao final desta reunião, a publicação da
774 Resolução que trata sobre os calendários será realizada para que no período da tarde o
775 cadastramento seja realizado no SIGAA e no *site*, então até o período da noite, estará amplamente
776 divulgado e respondeu alguns questionamentos da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura
777 realizados pelo *chat* da reunião. O conselheiro **Zoroastro Torres Vilar** questionou a conselheira
778 Kátia Cilene da Silva Moura se as Instruções Normativas que estavam publicadas na página da
779 Prograd seriam somente o que estava no formato de *Excel*. A conselheira **Kátia Cilene da Silva**
780 **Moura** respondeu ao conselheiro Zoroastro Torres Vilar que irá verificar, mas é para estar um
781 documento em PDF em formato de Instrução Normativa igual aos demais. Nada mais havendo a
782 discutir, o Presidente do Conselho **Glauber Henrique de Sousa Nunes** agradeceu a presença de
783 todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião e eu, Éricka Tayana Lima Bezerra, Secretária
784 *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas,
785 na reunião do dia _ de _ de dois mil e vinte e três, segue assinada pelo presidente do Consepe,
786 pelos demais conselheiros presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

Pró-Reitores:

Proec: Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis _____

Prograd: Kátia Cilene da Silva Moura _____

PROPPG: Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

Representantes dos Centros:

Centro de Ciências Agrárias (CCA):

Aurélio Paes Barros Júnior _____

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):

José Domingues Fontenele Neto _____

Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN):

Andrea Maria Ferreira Moura _____

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH):

José Albenes Bezerra Júnior _____

Centro de Engenharias (CE):

Zoroastro Torres Vilar _____

Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):

Priscila da Cunha Jácome Vidal _____

Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):

Simone Maria da Rocha _____

Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):

Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

Representante técnico-administrativo:

Milena Paula Cabral de Oliveira _____

Representantes discentes:

Adrielle Jairla de Moraes Luciano _____

Marcondes Ferreira Costa Filho _____

Marcelo Soares Mota _____

Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:

Éricka Tayana Lima Bezerra _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's),
encaminhados via Memorando Eletrônico nº 163/2023 – Prograd;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PROGRAD (11.01.02)
(Código: 202410221)**

Nº do Protocolo: 23091.007723/2023-16

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: PGCC's - Inclusão de Ponto de Pauta - 5ª RO CONSEPE

Prezada Senhora,

Em anexo, seguem PGCC's enviados pelo DETEC do Campus Pau dos Ferros, a fim de que sejam analisados na 5ª RO do CONSEPE.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Parecer PGCC's PDF.pdf](#)

(Autenticado em 11/05/2023 18:13)
KATIA CILENE DA SILVA MOURA
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.02)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **163**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **0de37ae71e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelo DETEC do *Campus* Pau dos Ferros, que encaminhou para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR
PET1810	ALGORITMO E PROGRAMAÇÃO I
PSH1863	AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE
PEX1251	ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS ORIENTADOS A OBJETOS
PET2209	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PET2327	MATEMÁTICA FINANCEIRA
PET2221	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II
PEX1272	PROGRAMAÇÃO CONCORRENTE E DISTRIBUÍDA
PET2329	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR - ARQUITETURA
PAC0216	QUÍMICA ORGÂNICA II
PEN1876	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I
PEX0282	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa “aprovado pelo departamento”. Clicar na coluna “programa atual”.

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativo a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE, para análise e deliberação.

Mossoró – RN, 11 de maio de 2023.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação

Componente Curricular: PET1810 - ALGORITMO E PROGRAMAÇÃO I

Créditos: 4 créditos

Carga Horária: 60 horas

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Tipo do Componente: DISCIPLINA

Ementa: Introdução à programação. Fundamentos de algoritmos e sua representação.
 Programação em linguagem de alto nível. Desenvolvimento, codificação e depuração de programas. Desenvolvimento de programas em linguagem estruturada.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.1

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Introduzir os fundamentos da lógica de programação, algoritmos estruturados e linguagens de programação estruturada. Mostrar as formas de representação de algoritmos. Apresentar os princípios básicos da programação de computadores. Apresentar as diversas técnicas e estruturas de programação e aplicá-las na construção de algoritmos. Habilitar os alunos a analisarem e desenvolverem algoritmos para solucionar problemas computacionais, seguindo os mecanismos de programação e depuração de algoritmos apresentados. Habilitar os alunos a implementar estes algoritmos em uma linguagem de programação estruturada.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Introdução a Lógica de Programação Introdução ao ambiente de desenvolvimento Tipos de dados Comandos de entrada e saída Programação sequencial Estruturas Condicionais	20	0
II	Estruturas de repetição Strings Vetores Matrizes	20	0
III	Funções Procedimentos Registros Ponteiros	20	0

Competências e Habilidades

Entender a estruturação de um algoritmo e a partir dele desenvolver programas.

Metodologia

Aulas expositivas no quadro com a elaboração de programas em linguagem estruturada.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

1. OLIVEIRA, J. F.; MANZANO, J. A. N. G. Algoritmos: Lógica para Desenvolvimento de Programação de Computadores. 21a Ed. São Paulo: Érica, 2005.
2. MIZRAHI, Victorine Viviane. Treinamento em Linguagem C++. 2. ed. Prentice-Hall, 2008.
3. ASCENCIO, Ana; CAMPOS, Edilene. Fundamentos da Programação de Computadores. 3a ed. Prentice-Hall, 2012.

Referências Bibliográficas Complementares

1. STROUSTRUP, Bjarne. A Linguagem de Programação C++. 4. ed. Bookman, 2013.
2. DEITEL, Harvey; DEITEL, Paul. C++ Como Programar. 6. ed. Prentice Hall, 2007.
3. KERNIGHAN, Brian W. C, A Linguagem de Programação.1ª ed. Elsevier. 1989.
4. MOKARZEL, Fábio; SOMA, Nei. Introdução à Ciência da Computação. 1a ed. Elsevier, 2008.
5. FOROUZAN, Behrouz; MOSHARRAF, Firouz. Fundamentos da Ciência da Computação.1a ed. Cengage Learning, 2011.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PSH1863 - AMBIENTE, ENERGIA E SOCIEDADE**Créditos:** 4 créditos**Carga Horária:** 60 horas**Unidade Responsável:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS**Tipo do Componente:** DISCIPLINA

Ementa: Meio ambiente. Evolução da questão ambiental. Crise ambiental. Desenvolvimento sustentável. Economia solidária. Responsabilidade socioambiental. Política ambiental. Recursos energéticos renováveis e não renováveis.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.1**Quantidade de Avaliações:** 3

Objetivos

-Objetivos Geral: evidenciar, de forma reflexiva, as interações existentes entre sociedade, ambiente, e recursos energéticos.

-Objetivos Específicos: (i) Abordar questões gerais da crise socioambiental contemporânea; (ii) Destacar aspectos relativos à responsabilidade socioambiental e ao uso (in)sustentável dos recursos naturais, com ênfase aos recursos energéticos.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	20	0
	1.1 CONCEITOS: Meio Ambiente, Ecossistema, Biodiversidade, Sociedade, Sociodiversidade, Recursos naturais, Pegada ecológica, outros.		
	1.2 EVOLUÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL		
	1.2.1 Natureza e relações sociais		
	1.3 CRISE AMBIENTAL		
	1.3.1 Impactos ambientais		
II	1.3.2 Efeito estufa		
	1.3.3 Mudança climática		
	SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	20	0
	2.1 SUSTENTABILIDADE		
	2.1.1 Conceitos		
	2.1.2 Desenvolvimento humano		
	2.1.3 Desenvolvimento sustentável		
	2.1.4 Desenvolvimento humano sustentável		
	2.1.5 Consumo sustentável		
	2.2 ECONOMIA SOLIDÁRIA		
2.3 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
2.4 POLÍTICA AMBIENTAL: aspectos gerais			
III	2.4.1 Legislação ambiental: Política Nacional de Meio Ambiente, Constituição Federal, Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei de Crimes Ambientais, Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Código Florestal, outros.		
	2.4.2 Avaliação de impacto ambiental		
	2.4.3 Gestão ambiental		
	RECURSOS MINERAIS E ENERGÉTICOS	10	10
	3.1 RECURSOS MINERAIS		
	3.2 RECURSOS ENERGÉTICOS		
3.2.1 Renováveis e seus impactos socioambientais: Hidráulica, Solar, Eólica, Biomassa, Maremotriz, Geotérmica e Gás Hidrogênio.			
3.2.2 Não renováveis e seus impactos socioambientais: Nuclear, Carvão mineral, Petróleo, Gás natural.			
3.2.3 Cenário energético nacional e mundial.			

Competências e Habilidades

O componente curricular visa capacitar o discente para uma análise crítica em relação às interações entre ambiente, energia e sociedade. Prevê-se que esta competência seja construída a partir das seguintes habilidades: entendimento de conceitos; identificação de fontes de informações e de indicadores; compreensão sobre alteração ambiental provocada por ação humana, no contexto de crescimento econômico e desenvolvimento sustentável; entendimento quanto a fontes de energia renováveis e não renováveis e respectivas implicações em decorrência dos seus aproveitamentos.

Metodologia

Técnicas:

- Aulas expositivas;
- Dinâmicas para análise crítica/debate: textos, artigos, filmes e documentos correlatos;
- Estudo de casos;
- Seminários;
- Oficinas;
- Aula de campo;
- Visitas técnicas.

Recursos didáticos:

- Quadro branco;
- Data-show;
- Textos;
- Vídeos;
- Equipamento de som.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

1. BRAGA, Benedito; HESPANHOL, Ivanildo; CONEJO, João G. Lotufo; MIERZWA, José Carlos; BARROS, Mario Thadeu L. de.; SPENCER, Milton; PORTO, Mônica; NUCCI, Nelson; JULIANO, Neusa; EIGER, Sérgio. Introdução à engenharia ambiental – o desafio do desenvolvimento sustentável. 2 ed., 4 reimpressão. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009. 318p.
2. GOLDEMBERG, José; LUCON, Oswaldo. Energia, meio ambiente e desenvolvimento. 3.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011. 396p.
3. MILLER, G. Tyler. Ciência ambiental. Tradução da 11ª edição norte-americana. São Paulo: Thomson Learning, 2012. 501p.

Referências Bibliográficas Complementares

1. DAJOZ, Roger. Princípios de ecologia. 7.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 520p.
2. GONÇALVES, C. W. Porto. Os (des)caminhos do meio ambiente. 11ed. São Paulo: Contexto, 2011. 148p.
3. ODUM, Eugene P. BARRET, Gary W. Fundamentos de Ecologia. 5.ed. São Paulo: Thomson Learning, 2007. 612p.
4. PHILIPPI Jr., A.; ROMÉRO, M. de A; BRUNA, G. C. Curso de Gestão Ambiental. Barueri: Manole, 2004. 1045p.
5. RICARDO, Beto; CAMPANILI, M. (editores gerais). Almanaque Brasil Socioambiental 2008. São Paulo: ISA, 2007. 551p.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular:	PEX1251 - ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS ORIENTADOS A OBJETOS
Créditos:	4 créditos
Carga Horária:	60 horas
Unidade Responsável:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS
Tipo do Componente:	DISCIPLINA
Ementa:	Componentes de um sistema orientado a objetos. Ferramentas de modelagem orientada a objetos. Metodologias para análise e desenvolvimento de sistemas orientados a objetos. Estudo de casos utilizando as metodologias apresentadas.
Modalidade:	Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2020.2

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Desenvolver a compreensão e familiaridade sobre os principais conceitos necessários para a análise e o projeto de sistemas orientados a objetos.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Visão Geral <ul style="list-style-type: none"> • Modelagem de sistemas de software • O paradigma da orientação a objetos • Evolução histórica da modelagem de sistemas • A Linguagem de Modelagem Unificada (UML) 	15	5
	Processo de Desenvolvimento de Software <ul style="list-style-type: none"> • Atividades típicas de um processo de desenvolvimento • O componente humano (participantes do processo) • Modelos de ciclo de vida • Utilização da UML no processo iterativo e incremental • Prototipagem 		
	Modelagem de Casos de Uso <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de casos de uso • Diagrama de casos de uso • Identificação dos elementos do MCU • Construção do modelo de casos de uso • Documentação suplementar ao MCU • O MCU em um processo de desenvolvimento iterativo 		
II	Modelagem de Classes de Análise <ul style="list-style-type: none"> • Estágios do modelo de classes • Diagrama de classes • Diagrama de objetos • Técnicas para identificação de classes • Construção de modelo de classes • Modelo de classes no processo de desenvolvimento 	15	5
	Passando da Análise para o Projeto <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento dos aspectos dinâmicos • Refinamento dos aspectos estáticos e estruturais • Projeto da arquitetura • Persistência de objetos • Projeto de interface gráfica com o usuário • Projeto de algoritmos • Padrões de software 		
	Modelagem de Interações <ul style="list-style-type: none"> • Elementos da modelagem de interações 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Diagrama de sequência • Diagrama de comunicação • Modularização de interações • Construção do modelo de interações • Modelo de interações em um processo iterativo <p>Modelagem de Classes de Projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reuso: padrões, frameworks, bibliotecas e componentes • Especificação de atributos • Especificação de operações • Especificação de associações • Herança • Padrões de projeto • Modelo de classes de projeto em um processo iterativo 		
III	<p>Modelagem de Estados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagrama de transição de estado • Identificação dos elementos de um diagrama de estados • Construção de diagramas de transição de estados • Modelagem de estados no processo de desenvolvimento <p>Modelagem de Atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagrama de atividades • Diagrama de atividade no processo de desenvolvimento iterativo <p>Arquitetura do Sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura lógica • Arquitetura física • Projeto da arquitetura no processo de desenvolvimento 	15	5

Competências e Habilidades

Ao final da disciplina, o aluno deverá ser capaz de analisar e projetar sistemas orientados a objetos.

Metodologia

Recursos Didáticos

- Aulas expositivas;
- Estudos individuais e/ou em grupos;
- Aulas práticas em laboratório.

Recursos Materiais

- Quadro branco;
- Datashow;
- Computador;
- Softwares livres.

Instrumentos de Avaliação

- Assiduidade às aulas;
- Exercícios de fixação;
- Apresentação oral e/ou escrita de trabalhos;
- Resenhas de artigos científicos;
- Provas escritas.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

- [1] BEZERRA, E. Princípios de análise de sistemas com UML. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006. 392p.
- [2] LARMAN, C. Utilizando UML e padrões. 3ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2007. 696p.
- [3] GUEDES, GILLEANES T. A. UML 2 – Uma abordagem prática. 2ª ed. São Paulo: Novatec, 2011.488p.

Referências Bibliográficas Complementares

- [1] SOMMERVILLE, I. Engenharia de software. 9ª ed. São Paulo: Pearson, 2011. 544p.
- [2] PRESSMAN, R. Engenharia de software: uma abordagem profissional. 7ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2011. 780p.
- [3] PAULA FILHO, W. P. Engenharia de software: fundamentos, métodos e padrões. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2009. 1358p.
- [4] PFLEEGER, S. L. Engenharia de software: teoria e prática. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2004.
- [5] BOOCH, G.; RUMBAUGH, J.; JACOBSON, I. UML: guia do usuário. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006. 552p.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PET2209 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**Créditos:** 4 créditos**Carga Horária:** 60 horas**Unidade Responsável:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS**Tipo do Componente:** DISCIPLINA

Ementa: Noções sobre geração, transmissão e distribuição. Potência ativa, reativa, aparente e Fator de potência. Entrada de serviço. Medição. Tarifas. Centro de distribuição. Divisão de instalações em circuitos. Luminotécnica. Dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção e eletrodutos. Instalação de motores elétricos. Correção do fator de potência. Padrões, materiais e normas da ABNT. Desenvolvimento de um projeto de instalação elétrica residencial ou industrial.

Modalidade: Presencial**Dados do Programa****Ano-Período:** 2021.2**Quantidade de Avaliações:** 3**Objetivos**

Fornecer condições básicas para realizar projetos de instalações elétricas, de telefonia, luminotécnica e motores em baixa tensão.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Introdução - Apresentação de alunos e professores - Apresentação de plano de curso - Metodologia de ensino-aprendizagem e avaliação - A disciplina no currículo e integração com outras disciplinas Introdução - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Circuitos de Corrente Alternada - Componentes passivos de um circuito elétrico de CA - Tensão, Corrente, Impedância, Resistência e Reatância - Potência ativa, reativa e aparente - Fator de potência - Linhas de transmissão e transformadores Energia Elétrica - Entrada de serviço - Medição - Tarifas - Simbologia e Diagramas Elétricos Instalações Elétricas em Baixa Tensão - Definições básicas - Normas e prescrições legais (normas da concessionária) - Fatores de consumo e de projeto - Materiais para instalação elétrica em B.T.	20	0
II	Componentes e equipamentos elétricos - Condutores e eletrodutos - Disjuntores, fusíveis tipo instantâneo e ação retardada - Lâmpadas - Dispositivo de controle dos circuitos - Representação dos componentes elétricos em planta baixa de instalação elétrica Luminotécnica - Fontes de luz - Tipo das lâmpadas - Métodos de cálculo de iluminação Para-raios e Aterramento - Formação de raios	16	4

	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento de um pára-raios e tipos de pára-raios - Instalação de pára-raios nos projetos elétricos - Funcionamento de um aterramento - Tipos de aterramento e instalação de um aterramento 		
III	Instalações de Motores Elétricos <ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento - Características - Centro de carga - Instalação básica - Tipos de partida Projeto de tubulações telefônicas <ul style="list-style-type: none"> - Normas - Simbologia - Diagrama unifilar Projeto de uma instalação elétrica em baixa tensão <ul style="list-style-type: none"> - Roteiro - Dimensionamentos e Memorial de cálculo - Diagrama unifilar - Esquema vertical elétrico - Instalação de tubulações telefônicas - Consulta das normas da concessionária 	20	0

Competências e Habilidades

O discente terá condições para realizar projetos de instalações elétricas, de telefonia em baixa tensão.

Metodologia

Recursos Didáticos

- Aulas expositivas
- Estudos individuais e/ou em grupos
- Aula de laboratório
- Resolução de exercícios
- Desenvolvimento de um projeto elétrico em Baixa Tensão

Recursos Materiais

- Datashow, Quadro e Pincel

Instrumentos de Avaliação

- Provas escritas
- Trabalhos escritos (individual e/ou em grupo)
- Projeto elétrico em baixa tensão

Referências Bibliográficas Obrigatórias

- [1] CAVALIN, Geraldo; S. Cervelin. Instalações Elétricas Prediais. 22.ed. São Paulo: Érica, 2014.
 [2] COTRIM, Ademaro A. M. B. Instalações Elétricas. 5.ed. São Paulo: Pearson/Prentice Hall, 2009.
 [3] CRUZ, Eduardo C. A.; L. A. Aniceto. Instalações Elétricas – Fundamentos, Prática e Projetos em Instalações Residenciais e Comerciais. 2.ed. São Paulo: Érica, 2012.

Referências Bibliográficas Complementares

- [1] BOTELHO, Manoel H. C.; M. A. Figueiredo. Instalações Elétricas Residenciais Básicas para Profissionais da Construção Civil. 1.ed, São Paulo: Blucher, 2013.
 [2] LIMA, Domingos L. F. Projetos de Instalações Elétricas Prediais. 12.ed. São Paulo: Érica, 2012.
 [3] NERY, Noberto. Instalações Elétricas – Princípios e Aplicações. 2.ed. São Paulo: Érica, 2012.
 [4] NISKIER, J., MACINTYRE, A. J. Instalações Elétricas. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC SA. 2013.
 [5] CREDER, H. Instalações Elétricas. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC SA. 2016.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PET2327 - MATEMÁTICA FINANCEIRA**Créditos:** 4 créditos**Carga Horária:** 60 horas**Unidade Responsável:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS**Tipo do Componente:** DISCIPLINA

Ementa: Conceitos básicos em matemática financeira. Juros simples. Juros compostos. Operações de curto prazo. Equivalência de capitais. Taxas de juros. Séries uniformes. Perpetuidades. Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos. Métodos de decisão na análise e avaliação de investimentos de capital.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2021.1**Quantidade de Avaliações:** 3

Objetivos

Objetivos

- Desenvolver nos alunos a capacidade de interpretação, análise e solução de problemas financeiros;
- Instrumentalizar os alunos no uso de ferramentas matemáticas e computacionais para auxiliar no processo de decisões financeiras;
- Introduzir a análise de viabilidade econômica;
- Propor a discussão de temas atuais relacionados a finanças corporativas e pessoais.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Tópicos e Conteúdo da Unidade 1 Introdução a Matemática financeira, Fluxo de caixa; Juros simples e composto; Descontos; Equivalência de capitais; Juros nominal e efetivo; Equivalência de taxas de juros	20	0
II	Tópicos e Conteúdo da Unidade 2 Série Uniforme de pagamentos; Perpetuidades; Sistemas de amortização; Inflação.	20	0
III	Tópicos e Conteúdo da Unidade 3 Métodos e critérios de decisão na análise e avaliação de investimentos de capital. VPL; TIR; payback; Benefício-custo	20	0

Competências e Habilidades

- Tomada de decisão
- Análise de indicadores financeiros
- Compreensão de processos de capitalização
- Análise de cenários

Metodologia

- Aulas expositivas
- Listas de exercícios

- Aplicações computacionais
- Estudos de Caso

Referências Bibliográficas Obrigatórias

Bruni, Adriano Leal. Matemática financeira: com HP-12C e Excel. 5.ed.. Atlas. 2014. ISBN: 978-85-224-5141-8 (Broch.)

Samanez, Carlos Patricio. Matemática financeira . 5.ed.. Pearson Prentice Hall. 2010. ISBN: 978-85-7605-799-4 (Broch.)

Vanucci, Luiz Roberto. Matemática financeira e Engenharia Econômica princípios e aplicações. 2.ed.. Blucher. 2017. ISBN: 978-85-212-0987-4 (Broch.)

Referências Bibliográficas Complementares

Merchede, Alberto. HP-12C: cálculo e aplicações financeiras: exercícios interativos. . Atlas. 2009. ISBN: 978-85-224-5428-0 (Broch.)

Hazzan, Samuel. Matemática financeira . 6.ed.. Saraiva. 2007. ISBN: 978-85-02-05531-5 (broch.)

Vieira Sobrinho, José Dutra. Matemática financeira . 7.ed.. Atlas. 2010. ISBN: 978-85-224-2461-0 (broch.)

Mathias, Washington Franco. Matemática financeira . 6.ed.. Atlas. 2011. ISBN: 978-85-224-5212-5(broch.)

Gimenes, Cristiano Marchi. Matemática financeira com HP 12C e Excel: uma abordagem descomplicada. 2.ed.. Pearson. 2009. ISBN: 978-85-7605-566-2 (Broch.)

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PET2221 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO II**Créditos:** 4 créditos**Carga Horária:** 60 horas**Unidade Responsável:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS**Tipo do Componente:** DISCIPLINA**Ementa:** Argamassa. Argamassa armada. Concreto. Dosagem e controle de qualidade do concreto. Concretos especiais. Aditivos. Artefatos pré-moldados em concreto. Alvenaria Estrutural. Solo-cimento. Ensaio de laboratório.**Modalidade:** Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.1**Quantidade de Avaliações:** 3

Objetivos

Especificar, formular e produzir concretos e argamassas de acordo com os aspectos de propriedades, desempenho em serviço e durabilidade.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	<p>Cimento Portland - Definição. Aspectos históricos. Panorama da produção e consumo de cimento. Fabricação. Simbologia. Definição. Produtos feitos com cimento. Aspectos históricos. Panorama do cimento brasileiro. Constituição do cimento. Simbologia. Tipos. Adições. Propriedades. Hidratação e microestrutura do cimento. Aplicações.</p> <p>Introdução ao concreto - Definição. Histórico. Obras relevantes em estruturas de concreto. Materiais constituintes.</p> <p>Microestrutura do concreto - Fase agregado. Fase pasta. A água na pasta endurecida. Zona de transição.</p> <p>Concreto no estado fresco (produção e propriedades) - Produção do concreto em obras: mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura. Processo de produção do concreto dosado em central. Propriedades no estado fresco: trabalhabilidade, consistência, exsudação, coesão. Práticas de laboratório.</p> <p>Aditivos - Definição. Tipos. Influência no concreto.</p>	14	6
II	<p>Retração e fissuração\Concreto no estado endurecido - Transição do concreto do estado fresco para o estado endurecido: retração, tipos de retração, processos de cura, gradiente térmico, fluência. Propriedades do concreto endurecido: módulo de elasticidade, resistência à compressão, resistência à tração, resistência à abrasão, permeabilidade. Ensaio de resistência à compressão.</p> <p>Dosagem do concreto - Definição. Etapas da dosagem. Tipos de dosagem. Aplicação de um método de dosagem.</p>	16	4
III	<p>Controle da resistência do concreto - Controle da qualidade do concreto. Controle do material concreto. Controle do recebimento. Controle da resistência: tipos de amostragem, cálculo.</p> <p>Concretos especiais - Concreto autoadensável. Concreto de alto desempenho. Concreto colorido. Concreto leve estrutural. Concreto projetado. Concreto com fibras.</p> <p>Argamassa - Definição. Tipos. Dosagem. Mistura. Aplicações da argamassa. Resumo histórico. Classificação.</p> <p>Propriedades da argamassa. Propriedades no estado fresco: consistência, plasticidade, retenção de água, adesão inicial. Propriedades do estado</p>	16	4

endurecido: retração, aderência, retração, resistência à compressão, capacidade de deformação. Principais ensaios em argamassa.		
Usos das argamassas - Para assentamentos de alvenarias. Revestimento de paredes e tetos. Revestimento de pisos. Revestimento cerâmicos. Argamassas para recuperação de estruturas. Propriedades das argamassas associadas as suas funções dentro de uma determinada aplicação.		

Competências e Habilidades

Reconhecer os materiais mais adequados para o tipo de aplicação requerida;
Especificar corretamente os materiais a serem empregados levando em consideração as condições de propriedades, desempenho, durabilidade e custo-benefício;
Trabalhar em equipe;
Comunicar-se eficazmente na forma escrita, oral e gráfica.

Metodologia

- Aulas dialogadas e expositivas;
- Uso de metodologias ativas, tais como: estação por rotação, aprendizagem baseada em colaboração, aprendizagem baseada em projetos;
- Discussão de textos;
- Visitas e/ou palestras técnicas;
- Avaliação continuada com uso ou não de metodologias ativas, através, por exemplo, de mapas mentais, exercícios, questionários, práticas de laboratório.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

Bauer, L. A. Falcão. Materiais de construção . 6.ed.. LTC. 2019. ISBN: 978-85-216-3235-1 (broch.).
Bauer, L. A. Falcão. Materiais de construção . 6.ed.. LTC. 2019. ISBN: 978-85-216-3234-4 (broch.).
Fiorito, Antonio J. S. I.. Manual de argamassas e revestimentos: estudos e procedimentos de execução. . Pini. 2009. ISBN: 978-85-7266-189-8(broch.)

Referências Bibliográficas Complementares

Bertolini, Luca. Materiais de construção: patologia, reabilitação e prevenção. . Oficina de Textos. 2010. ISBN: 978-85-7975-010-6 (Broch.)
Ambrozewicz, Paulo Henrique Laporte. Materiais de construção: normas, especificações, aplicação e ensaios de laboratório. . Pini. 2012. ISBN: 978-85-7266-264-2 (Broch.)
Neville, A. M.. Propriedades do concreto . 5.ed.. Bookman. 2016. ISBN: 978-85-8260-365-9 (Broch.)
Neville, A. M.. Tecnologia do concreto . 2.ed.. Bookman. 2013. ISBN: 978-85-8260-071-9 (Broch.)
Mehta, P. Kumar. Concreto: microestrutura, propriedades e materiais. 2.ed.. IBRACON. 2014. ISBN: 978-85-98576-21-3 (Enc.)

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PEX1272 - PROGRAMAÇÃO CONCORRENTE E DISTRIBUÍDA

Créditos: 4 créditos

Carga Horária: 60 horas

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Tipo do Componente: DISCIPLINA

Ementa: Redes de Petri: definições, elementos básicos, regras de funcionamento e padrões básicos. Sistemas concorrentes e distribuídos: definições, caracterização e classificação. Programação concorrente: definições, primitivas básicas, condições de corrida, exclusão mútua, sincronização, comunicação por memória compartilhada, deadlocks, starvation, multex, semáforos, monitores e programação multiprocesso/multithreads. Programação distribuída: paradigma cliente-servidor, programação distribuída por troca de mensagem, sincronização de aplicações distribuídas, chamada de procedimentos remotos, objetos e serviços distribuídos.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.2

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Compreender os principais conceitos relativos aos sistemas concorrentes e distribuídos, saber modelar tais sistemas por meio de Redes de Petri e conseguir construir aplicações que possam ser executadas nesses sistemas.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Redes de Petri	12	0
II	Programação concorrente	10	14
III	Programação distribuída	10	14

Competências e Habilidades

Compreender os principais conceitos relativos aos sistemas concorrentes e distribuídos, saber modelar tais sistemas por meio de Redes de Petri e conseguir construir aplicações que possam ser executadas nesses sistemas.

Metodologia

Recursos didáticos: aulas expositivas teóricas, práticas e de dúvidas;
 Recursos materiais: quadro-branco e softwares matemáticos e de programação.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

PACHECO, Peter; MALENSEK, Matthew. An Introduction to Parallel Programming. 2. ed. Cambridge: Morgan Kaufmann, 2022.

SILVA, Gabriel P.; BIANCHINI, Calebe P.; COSTA, Evaldo B.. Programação Paralela e Distribuída com MPI, OpenMP e OpenACC para computação de alto desempenho. São Paulo: Casa do Código, 2022.

HWU, Wen-Mei W.; KIRK, David B.; HAJJ, Izzat El. Programming Massively Parallel Processors: a hands-on approach. 4. ed. Cambridge: Morgan Kaufmann, 2022.

Referências Bibliográficas Complementares

BARLAS, Gerassimos. Multicore and GPU Programming: an integrated approach. 2. ed. Cambridge: Morgan Kaufmann, 2022.

TANENBAUM, Andrew S; STEEN, Maarten van. Sistemas distribuídos: princípios e paradigmas. 2.ed. Rio de Janeiro: Pearson Prentice Hall, 2007. 402p. ISBN: 9788576051428.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PET2329 - PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR - ARQUITETURA

Créditos: 4 créditos

Carga Horária: 60 horas

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Tipo do Componente: DISCIPLINA

Ementa: Conceitos e possibilidades do uso e aplicação do desenho bidimensional auxiliado por computador. Introdução e treinamento do uso de softwares de desenho auxiliado por computador com o objetivo de representar e preparar para impressão e a modelagem tridimensional o projeto arquitetônicos.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.1

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Compreensão dos conceitos básicos ligados ao desenho auxiliado por computador (CAD);
 Compreensão dos tipos de softwares disponíveis e suas possibilidades.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	<p>Apresentação da disciplina. Apresentação do software CAD a ser utilizado nas aulas. O ambiente do AutoCad. Opções. Uso do mouse e do teclado. Ferramentas de visualização.</p> <p>O sistema de coordenadas. Ponto e linha. Ferramentas de Seleção. Ferramentas de Precisão. Comandos de desenhar. Exercício.</p> <p>Comandos de modificar. Comandos de averiguação. Camadas. Criar a camada Parede. Unidades. Salvar. Introdução as Vistas Ortográficas. Planta Baixa. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura. Desenvolvimento da Planta Baixa: utilização do aplicativo Util2000. Construção das Paredes . Linha Dupla.</p> <p>Desenvolvimento da Planta Baixa: utilização do aplicativo Util2000. Construção das paredes. Linha dupla.</p> <p>Desenvolvimento da Planta Baixa: utilização do aplicativo Util2000. Construção das esquadrias. Linha de Piso. Tabela de Esquadrias. Escrever áreas. Inserir cota de nível.</p> <p>Desenvolvimento da Planta Baixa: utilização do aplicativo Util2000. Inserir Blocos. Inserir hachuras. Inserir cotas. Inserir textos.</p>	4	22
II	<p>Desenhando cortes: linha de corte, paredes, piso, laje e apoio do telhado, telhado e telhas.</p> <p>Desenhando cortes: esquadrias, cota de nível, nome dos ambientes, blocos, hachuras, cotas, nome do desenho e escala.</p> <p>Desenhando fachadas e impressão.</p>	0	16
III	<p>Software de modelagem 3D: apresentação de conceitos básicos e tipos de softwares. Desenvolvimento da modelagem em 3D: piso e parede.</p> <p>Desenvolvimento da modelagem em 3D: esquadrias e laje.</p> <p>Desenvolvimento da modelagem em 3D: cobertura e texturas.</p> <p>Desenvolvimento da modelagem em 3D: norte Solar, sombras, cenas, exportar animação e importar objetos.</p>	0	18

Competências e Habilidades

Habilidade para executar desenhos técnicos (2D) com um software CAD;
Habilidades para desenvolvimento de desenhos em 3D com um software CAD;
Habilidades para finalizar e apresentar o desenho impresso.

Metodologia

Aulas práticas;
Solução orientada de exercícios;
Utilização de softwares dedicado ao tema;
Avaliação de desempenho individual.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

1. BALDAM, Roquemar De Lima; COSTA, Lourenço. AutoCAD 2010: utilizando totalmente. São Paulo: Érica, 2009. 520p. ISBN: 9788536502410.
2. MACIEL, Odair Aparecido. Autocad 2009: prático e didático. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2009. 425p. ISBN: 9788573938395.
3. SILVA, Arlindo; RIBEIRO, Carlos Tavares; DIAS, João. Desenho técnico moderno. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006. 475 p. ISBN: 8521615221.

Referências Bibliográficas Complementares

1. FRENCH, Thomas E. Desenho técnico. Porto Alegre: Globo, 1975. 664p.
2. JUSTI, Alexander Rodrigues; JUSTI, Alexandra Bernstein. AutoCAD 2005 2D. Rio de Janeiro: Brasport, 2005. 253p. ISBN: 8574521981.
3. LIMA, Claudia Campos Netto Alves De. Estudo dirigido de AutoCAD 2007. 4.ed. São Paulo: Érica, 2008. 300p. (Coleção PD Estudo Dirigido) ISBN: 9788536501185.
4. OLIVEIRA, Mauro Machado De. Autodesk: AutoCAD 2010: guia prático 2D, 3D e perspectiva. 193p. ISBN: 9788575825075.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS



EMITIDO EM 11/05/2023 16:13

Componente Curricular: PAC0216 - QUIMICA ORGANICA II (1200553)

Créditos: 4 créditos

Carga Horária: 60 horas

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Tipo do Componente: DISCIPLINA

Ementa: CODIGO ANTIGO: 1200553

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2022.2

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Diferenciar as funções orgânicas quanto às suas estruturas e características químicas;
Estar apto a realizar classificação e nomenclatura das principais funções orgânicas;
Conhecer os diversos mecanismos de reação envolvendo os compostos orgânicos.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Compostos aromáticos: -Nomenclatura, propriedades físicas e químicas; -Reações de substituição eletrofílica e seus mecanismos: halogenação, nitração, sulfonação, alquilação e acilação; -Efeito dos substituintes sobre a reatividade e orientação; -Critérios para aromaticidade, regra de Huckel, outras moléculas aromáticas.	20	0
II	Aldeídos e cetonas: -Estrutura, nomenclatura e propriedades físicas; -Reações de adição nucleofílica; -Reações de oxidação-redução; -Tautomerismo ceto-enólico e condensação aldólica. Ácidos carboxílicos e derivados: -Estrutura, nomenclatura e propriedades físicas; -Reações de adição-eliminação nucleofílica; -Reações de síntese.	20	0
III	Aminas: -Nomenclatura; -Reações de alquilação e acilação; -Aminação redutiva. Polímeros: -Introdução aos polímeros; -Nomenclatura e propriedades dos polímeros; -Reações de polimerização.	20	0

Competências e Habilidades

Aproximar o discente dos conhecimentos teóricos da química orgânica para que o mesmo possa interpretar/avaliar situações-problema e planejar intervenções científico-tecnológicas.
Dominar a leitura, interpretação e a capacidade de produção de textos em diferentes formas de linguagem e representações que envolvem conhecimentos químicos, incluindo símbolos, códigos e nomenclatura científica, a fim de se comunicar adequadamente.

Metodologia

Recursos didáticos:
-Exposições dialogadas;
-Análise de artigos científicos;
-Listas de exercícios;

Recursos materiais

- Datashow;
- Quadro branco;
- Artigos, livros e filmes relacionados aos conteúdos.

Instrumento de avaliação

- Provas individuais;
- Trabalhos em grupo;
- Seminários.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

Bruice, Paula Yurkanis . Química orgânica . 4.ed.. Pearson Prentice Hall. 2006. ISBN: 85-7605-068-1 (broch.)

Constantino, Maurício Gomes. Química orgânica curso básico universitário. . LTC. 2008. ISBN: 978-85-216-1592-7 (broch.)

McMurry, John. Química orgânica . . Cengage Learning. 2011. ISBN: 978-85-221-1015-5 (broch.)

Referências Bibliográficas Complementares

Vollhardt, K. Peter C.. Química orgânica estrutura e função. 4.ed.. Bookman. 2004. ISBN: 85-363-0413-8 (broch.)

Solomons, T. W. Graham. Química orgânica . . LTC. 2012. ISBN: 978-85-216-2033-4 (broch.)

Allinger, Norman L.. Química orgânica . 2.ed.. LTC. 2011. ISBN: 978-85-216-1094-6 (broch.)

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Componente Curricular: PEN1876 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I**Créditos:** 4 créditos**Carga Horária:** 60 horas**Unidade Responsável:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS**Tipo do Componente:** DISCIPLINA

Ementa: Determinação de esforços simples. Traçado de diagramas para estruturas isostáticas. Tração e compressão. Flexão pura e simples. Flexão assimétrica e composta com tração ou compressão. Cisalhamento. Ligações parafusadas e soldadas. Torção simples.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2020.1**Quantidade de Avaliações:** 3

Objetivos

Estudar o comportamento dos sólidos, ou seja, os esforços e deformações nos corpos sólidos, elásticos ou plásticos, visando o dimensionamento de uma estrutura, fornecendo assim aos alunos conceitos sobre a resistência dos materiais, com realce em três aspectos: equilíbrio, deformabilidade e compatibilidade de estruturas, objetivando prepará-los para as demais disciplinas onde esses conceitos são aplicados.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	Tópicos e Conteúdo da Unidade 1 1. AS GRANDEZAS FUNDAMENTAIS: FORÇA E MOVIMENTO 1.1 - Força; 1.2 - Movimento; 1.3 - Propriedades do momento; 1.4 Redução de um sistema de forças a um ponto. Conceito físico. 2. ESFORÇOS SIMPLES 2.1 - Grau de liberdade. Apoios. Estaticidade e estabilidade; 2.2 - Cálculo das reações de apoio; 2.3 - Esforços solicitantes; 2.3.1 - Esforço normal; 2.3.2 - Esforço cortante; 2.3.3 - Esforço torçor; 2.3.3 - Esforço fletor; 2.4 - Determinação dos esforços simples; 2.5 - Diagrama de momento fletor e força cortante; 3. TENSÃO E DEFORMAÇÃO 3.1 - Conceito de tensão. Tensões normais, cisalhamento e esmagamento. 3.2 - Deformação específica normal sob carregamento axial. 3.3 - Diagrama tensão X deformação; 3.4 - Lei de Hooke. Módulo de elasticidade. Coeficiente de Poisson.	20	0
II	Tópicos e Conteúdo da Unidade 2 4. CISALHAMENTO 4.1 - Conceitos fundamentais. Estado tensinal e deformações no cisalhamento puro; 4.2 - Relação entre as três constantes de elasticidade; 4.3 - Soluções de problemas práticos relacionados com o cisalhamento. 5. TORÇÃO SIMPLES 5.1 - Relação entre o momento torsor, a potência e a velocidade angular; 5.2 - Determinação das tensões, deformações e deslocamentos; 5.3 - Elaboração dos diagramas de momento torsores e de deslocamento angular. 6. FLEXÃO PURA 6.1 - Tipos de apoio nas vigas. Determinação das reações nos apoios e das forças interiores; 6.2 - Convecção de sinais para os momentos fletores e força cortante.	16	4

	6.3 - Flexão fora do plano de simetria; 6.4 - Flexão acompanhada de compressão ou tração e composta.		
III	Tópicos e Conteúdo da Unidade 3 7. ANÁLISE DAS TENSÕES E DEFORMAÇÕES 7.1 - Estado plano de tensões; 7.2 - Tensões principais; 7.3 - Tensões e cisalhamento máxima; 7.4 - Círculo de Mohr para o estado plano de tensões. 8 - GEOMETRIA DAS MASSAS 8.1 - Momento estático e baricentros; 8.2 - Momento de inércia polar axial; 8.3 - Produto de inércia; 8.4 - Translação e rotação de eixos. 9. LIGAÇÕES PARAFUSADAS. LIGAÇÕES SOLDADAS 9.1 - Ligações rebitadas; 9.2 - Ligações soldadas.	20	0

Competências e Habilidades

Redução de sistemas de forças a um ponto. Cálculo de reações de apoio em estruturas isostáticas. Determinação de esforços simples. Traçado de diagramas para estruturas isostáticas. Baricentro e momento de inércia. Tração e compressão. Flexão pura e simples. Flexão assimétrica e composta com tração ou compressão. Cisalhamento. Ligações parafusadas e soldadas. Torção simples.

Metodologia

TÉCNICAS

Exposições dialogadas; Aulas mediadas por construções grupais; Atividades individuais e em grupo; Exercícios e estudos de caso; Seminários; Pesquisa de Campo; Atividade à distância.

RECURSOS DIDÁTICOS

Quadro branco; Retroprojeto; Projetor multimídia; Textos; Internet

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Provas individuais (Objetivas / Subjetivas); Trabalhos temáticos grupais (Seminários); Relatórios; Artigo Científico

Referências Bibliográficas Obrigatórias

1. BEER, F. P.; JOHNSTON JR, E. R. Resistência dos Materiais. 3 ed. Makron Books do Brasil Ltda, 1996.
2. BEER, Ferdinand P. JOHNSTON JR, E. Russel; DEWOLF.; MAZUREK, David E. Mecânica dos Materiais. 5 ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2011.
3. HIBBERLER, R. C. Resistência dos Materiais. 7 ed. Pearson Education Brasil, 2010.

Referências Bibliográficas Complementares

Referencias Bibliograficas Complementares

1. BOTELHO, Manoel H. C. Resistência dos materiais: para entender e gostar. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2015.
2. CRAIG JR, R. R. Mecânica dos materiais. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
3. FONSECA, A. Curso de Mecânica. Rio de Janeiro: LTC, 2001.
4. CAPUTO, H.P. Mecânica dos Solos e suas aplicações. Vol. 2. Rio de Janeiro. LTC, 1998.
5. POPOV. E. P. Introdução à Mecânica dos Sólidos. Edgard Blucher Ltda., 1978.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS



EMITIDO EM 11/05/2023 16:15

Componente Curricular: PEX0282 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Créditos: 0 créditos

Carga Horária: 60 horas

Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Tipo do Componente: ATIVIDADE

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório que versa sobre a realização de um trabalho de caráter científico capaz de promover a integração

Ementa: dos conhecimentos abordados ao longo do curso. Em relação ao seu formato, o TCC do curso de Engenharia de Computação da Ufersa é composto por uma monografia e sua execução deve obedecer aos procedimentos descritos na resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2013.

Modalidade: Presencial

Dados do Programa

Ano-Período: 2020.2

Quantidade de Avaliações: 3

Objetivos

Auxiliar o aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa para o TCC. Revisitar questões sobre métodos e técnicas para desenvolvimento de uma pesquisa acadêmica. Apresentar fundamentos sobre revisão de literatura, levantamento de dados, fundamentação teórica e estudos de viabilidade. Desenvolver trabalho prático com base em proposta do aluno.

Conteúdo Programático

Unidade	Tópicos e Conteúdo	Nº de Horas	
		Teórico	Prático
I	- Métodos e técnicas para pesquisa acadêmica - Revisão de literatura, levantamento de dados, fundamentação teórica e estudos de viabilidade - Projeto de Pesquisa para TCC	0	0
II	- Desenvolvimento do TCC	0	0
III	- Desenvolvimento do TCC	0	0

Competências e Habilidades

- Entendimento sobre questões relativas à metodologia da pesquisa científica
- Compreensão e capacidade de elaboração de um Projeto de Pesquisa e de um trabalho final de conclusão de curso

Metodologia

Aula expositiva dialogada e orientações aos discentes.

Referências Bibliográficas Obrigatórias

DUARTE, Emeide N., NEVES, Dulce Amelia de B., SANTOS, Bemadete de Pessoa L. O. Manual técnico para elaboração de trabalhos monográficos. Joao Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1993. 80p.
 FERRARI, A. T. Metodologia da pesquisa científica. São Paulo: McGrawHill do Brasil, 1982. 318p.
 GOMES, Geraldo. O Nordeste em pesquisa. Projeto. São Paulo: Projeto Editores Associados Ltda., n. 89, pp.77-81, julho / 1986.

Referências Bibliográficas Complementares

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de A., Técnicas de pesquisa. 2ed. Sao Paulo: Atlas, 1996.
 PERES, Jose Augusto. A elaboração de um projeto de pesquisa. 3ed. Joao Pessoa: Micrográfica, 1989. 79p.

HOLANDA, Armando de. Roteiro para construir no Nordeste: arquitetura como lugar ameno nos trópicos ensolarados. Recife: UFPE, 1976.

APROVADO PELO DEPARTAMENTO EM

APROVADO PELO CONSEPE EM

Para conferir as informações contidas neste documento, acesse https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/componentes/busca_componentes.jsf, informando o código do componente curricular e o nível de ensino correspondente.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas para contratação de professores, conforme Memorando Eletrônico nº 218/2023 - GAB;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 218/2023 - GAB (11.03)
(Código: 202409898)

Nº do Protocolo: 23091.007126/2023-33

Mossoró-RN, 03 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Inclusão na Pauta do CONSEPE-Deliberação das propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas

Senhora Secretária dos Órgãos Colegiados,

Solicitamos que seja incluído na pauta do CONSEPE a deliberação das propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROGEPE e anexos ao referido memorando.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 93-2023 - PROGEPE \(2\).pdf](#)

[MINUTA-RESOLUCAO-CONSEPE.docx](#)

[PROCESSO_23091.019783.2022-28.pdf](#)

[PROCESSO_23091.019781.2022-82.pdf](#)

(Autenticado em 03/05/2023 11:40)

CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

GAB (11.03)

Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **218**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **2df09d5fbc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROGEPE (11.01.04)
(Código: 202409699)**

Nº do Protocolo: 23091.006726/2023-66

Mossoró-RN, 27 de Abril de 2023.

GABINETE

CC:
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta no CONSEPE para deliberação das propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas

Senhora Reitora,
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar os processos nºs 23091.019781/2022-82 e 23091.019783/2022-38 (cópias em anexo) com as deliberações dos perfis das vagas, distribuídos para os respectivos Departamentos Acadêmicos cujos códigos de vagas foram provenientes da Portaria do Ministério da Educação nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021.

2. Outrossim, em vista do Regimento da UFERSA vigente, consoante dispõe seu artigo 31, X, solicitamos que seja encaminhado as propostas apresentadas pelos Centros para deliberação deste egrégio Conselho competente, *in verbis*:

Art. 31. Compete ao Consepe:

(...)

X - deliberar sobre as propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas e à contratação de professores;

3. Por fim, solicitamos que após deliberação do CONSEPE, informem à PROGEPE para que possamos dar prosseguimento aos trâmites das consultas internas de remoções docentes, conforme prescreve a Resolução de movimentação docente vigente.

4. Tendo em vista a iminente finalização e publicação de edital de concurso público para efetivo pela CPPS, requer urgência na deliberação da matéria.

5. Assim, encaminhamos as cópias dos processos de provimento das vagas e minuta de resolução.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[MINUTA-RESOLUCAO-CONSEPE.docx](#)

[PROCESSO 23091.019781.2022-82.pdf](#)

[PROCESSO 23091.019783.2022-28.pdf](#)

(Autenticado em 27/04/2023 09:47)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: XXXXXXXXXX

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **8a74f3f5cb**



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.019781/2022-82

ELETRÔNICO

Cadastrado em 07/12/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS		11012319
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS		1101231908
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS		110104
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO		1101040403
E OUTROS...		
Tipo do Processo: PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA		
Assunto do Processo: 023.11 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - ADMISSÃO, APROVEITAMENTO, CONTRATAÇÃO, NOMEAÇÃO, READMISSÃO, READAPTAÇÃO, RECONDUÇÃO, REINTEGRAÇÃO, REVERSÃO.		
Assunto Detalhado: PROCESSO PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA Nº 453/2022		
Unidade de Origem: SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
Criado Por: JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/12/2022	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
07/12/2022	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)		
20/03/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
21/03/2023	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - ANGICOS (11.01.23.11)		
21/03/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
24/03/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)		
27/03/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)		
31/03/2023	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
03/04/2023	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2021 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.054, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de cargos e respectivos códigos de vaga de docente da Carreira do Magistério Superior, para recomposição de banco de professor-equivalente.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelos Decretos nº 8.259, de 29 de maio de 2014, e nº 9.269, de 24 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Redistribuir, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os provimentos aos cargos de que trata o art. 1º desta Portaria estarão condicionados à observação dos incisos a seguir:

I - os cargos serão providos com saldo do banco de professor-equivalente existente nas Ifes;

II - as Ifes deverão ter disponibilidade orçamentária para comportar os novos provimentos, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e

III - deverão ser observados os normativos vigentes à época.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

Do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior

DESTINO	CARGO	NOME DO CARGO	QTDE.	COD/VAGA
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933469
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933470
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933471
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933472
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933473
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933474
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933475
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933476
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933477
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933478
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933479
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933480
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933481
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933482
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933483
26235 UFCAT Total			15	
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933484
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933485
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933486
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933487

26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933589
26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933590
26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933591
26246 UFSC Total			29	
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933592
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933593
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933594
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933595
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933596
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933597
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933598
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933599
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933600
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933601
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933602
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933603
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933604
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933605
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933606
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933607
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933608
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933609
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933610
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933611
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933612
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933613
26249 UFRRJ Total			22	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emitido em 24/12/2021

PORTARIA Nº 1054/2021 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Documento: 138)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:17)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **138**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **d7ae7e8912**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 453/2022 - GAB (11.03)
(Código: 202305477)**

Nº do Protocolo: 23091.019547/2022-95

Mossoró-RN, 02 de Dezembro de 2022.

CAMPUS ANGICOS

CC:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - ANGICOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: informar código de vaga docente para o curso de Engenharia Civil do Campus Angicos.

À Senhora

JACIMARA VILLAR FORBELONI

Diretora do *Campus Angicos*

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos informar que está sendo destinado um código de vaga de docente para o curso de Engenharia Civil do *Campus Angicos*.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/12/2022 12:41)
CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ
CHEFE DE GABINETE - TITULAR

GAB (11.03)
Matrícula: ██████████

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **453**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **44f8c8d99b**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFRSA



Emitido em 02/12/2022

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 453/2022 - GAB (11.03)
(Nº do Documento: 400)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:17)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **400**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **6327e75dbb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 5893/2022 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2022.

1 - Trata-se o processo de provimento do código de vaga nº 0933492, redistribuído do Ministério da Educação para esta Instituição de Ensino Superior, por meio da Portaria nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 2021.

2 - A administração superior, por meio do memorando nº 453/2022, alocou o referido código de vaga para o Departamento de Engenharias – DENGE, do Centro Multidisciplinar Angicos – CMA, com o intuito de reforçar a força de trabalho para o curso de Engenharia Civil do campus Angicos.

3 - Outrossim, orientamos que o preenchimento do código de vaga deverá ocorrer pelo seguinte fluxo administrativo:

a. Deliberação em Assembleia Departamental do perfil e disciplina/área de conhecimento (art. Art. 188, inciso V do Regimento da Ufersa);

b. Deliberação em Conselho de Centro do perfil e disciplina/área de conhecimento (art. Art. 178, inciso II do Regimento da Ufersa);

c. Encaminhamento dos autos com as deliberações para o Setor de Ingresso e Dimensionamento da Progepe;

d. A Progepe solicitará inclusão de ponto na pauta do Consepe para deliberação (art. 31, inciso X do Regimento da Ufersa);

e. Após deliberação do Consepe, a Progepe realizará consulta pública sobre interessados em remoção interna conforme perfil deliberado (art. 11, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018).

4 - Esclarecemos que a deliberação do Consepe deve-se ao fato de se tratar sobre provimento de código de vaga novo.

5 - Vale destacar ainda que, caso haja interessados em remoção, os procedimentos observarão a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018. Caso não haja interessados, o processo retornará para o Departamento e Centro para deliberação da forma de provimento, quais sejam: concurso, redistribuição ou, em último caso, aproveitamento de edital de outra IFES circunscrito no Rio Grande do Norte.

6 - Diante do exposto, encaminhe-se o processo para o Departamento interessado no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES.

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:17)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: [REDACTED]

Processo Associado: 23091.019781/2022-82

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5893**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **7223c74fad**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS – CMA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS DE ANGICOS – DENGE

DESPACHO

1 - Trata-se o processo de provimento do código de vaga nº 0933492, redistribuído do Ministério da Educação para esta Instituição de Ensino Superior, por meio da Portaria nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 2021.

2 - A administração superior, por meio do memorando nº 453/2022, alocou o referido código de vaga para o Departamento de Engenharias - DENGE, do Centro Multidisciplinar Angicos - CMA, com o intuito de reforçar a força de trabalho para o curso de Engenharia Civil do campus Angicos.

3 - Seguindo orientação da DDP e do regimento interno da UFERSA (art. Art. 188, inciso V do Regimento da Ufersa), na 3ª Assembléia Extraordinária Departamental de 2023, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023, o ponto de pauta foi colocado em discussão, no qual foi deliberado o perfil que se segue:

Perfil: Graduado em Engenharia Civil com doutorado em Engenharia Civil, Geotecnia ou Engenharia de Transportes – Área de conhecimento em geotecnia e/ou infraestrutura de transportes.

Disciplinas/Área de conhecimento: Mecânica dos Solos, Geologia, Topografia, Geoprocessamento, Estradas, Obras de Terra, Pavimentação, Tópicos Especiais.

Pontos:

- 1) Permeabilidade, fluxo unidimensional e percolação de água nos solos;
- 2) Tensões verticais devidos ao peso próprio do solo e cargas aplicadas na superfície do terreno;
- 3) Compressibilidade e adensamento dos solos;
- 4) Resistência ao Cisalhamentos dos solos: comportamento das areias e argilas;
- 5) Geologia aplicada para obras de Engenharia Civil;
- 6) Planimetria (medição de ângulos e distâncias) e Altimetria (métodos de nivelamento);
- 7) Geoprocessamento: bases cartográficas, base de dados georreferenciados, sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas;
- 8) Encostas naturais e Análise de Estabilidade de Taludes;
- 9) Barragens de Terra e Enrocamento;
- 10) Pavimentação asfáltica: materiais, processos de degradação dos pavimentos e dimensionamento.



Banca:

Membros titulares:

Arthur Gomes Dantas de Araújo
Luís Henrique Gonçalves Costa
Kleber Cavalcanti Cabral

Suplente:

Wendel Rossine Medeiros de Souza

4 - Diante do exposto, encaminhe-se o processo para o **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA** no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES.

Angicos - RN, 20 de março de 2023.

Rafael da Costa
Ferreira

Assinado de forma digital por
Rafael da Costa Ferreira
Dados: 2023.03.20 22:59:56
-03'00'

Rafael da Costa Ferreira

Matrícula SIAPE nº [REDACTED]

Chefe do Departamento de Engenharias – DENG

Portaria UFERSA/GAB Nº 128/2022.



Emitido em 20/03/2023

DESPACHO Nº Despacho Denge/2023 - DE-ANG (11.01.23.19.08)

(Nº do Documento: 1248)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 17:25)

RAFAEL DA COSTA FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DE-ANG (11.01.23.19.08)

Matrícula: ###507#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1248**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **37007fdb9**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos

Assunto: Provimento de código de vaga
Interessado: **Centro Multidisciplinar de Angicos**
Processos: 23091.019781/2022-82

RELATÓRIO

1. Trata-se o processo de provimento do código de vaga nº 0933492, redistribuído do Ministério da Educação para esta Instituição de Ensino Superior, por meio da Portaria nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 2021.
2. A administração superior, por meio do memorando nº 453/2022, alocou o referido código de vaga para o Departamento de Engenharias - DENGE, do Centro Multidisciplinar Angicos - CMA, com o intuito de reforçar a força de trabalho para o curso de Engenharia Civil do campus Angicos.
3. Seguindo orientação da DDP e do regimento interno da UFERSA (art. Art. 188, inciso V do Regimento da UFERSA), na 3º Assembleia Extraordinária do Departamento de Engenharias - DENGE de 2023, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, o ponto de pauta foi colocado em discussão, no qual foi deliberado o perfil conforme despacho do DENGE em anexo ao processo.
4. O pedido em questão foi apreciado como ponto de pauta na 5ª Reunião Extraordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada remotamente no dia 24 de março de 2023, sendo este aprovado por unanimidade, seguindo o fluxo definido pelo Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID:
 - 1 - Definição do Perfil pelo Departamento;
 - 2 - Ratificação do Perfil pelo Centro;
 - 3 - Deliberação no CONSEPE (Em virtude de ser código novo);
 - 4 - Realização de Consulta Interna;
 - 5 - Provimento (Concurso Público).

PARECER

Desta forma, considerando o despacho do DENGE que deliberou o perfil para o provimento do código da vaga nº 0933492 e com a anuência ocorrida na 5ª Reunião Extraordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, este Centro encaminha o processo para o Provimento de código de vaga para que sejam completadas as etapas 3,4 e 5 do fluxo de contratação, mencionado.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos

Angicos - RN, 31 de março de 2023

JACIMARA VILLAR

FORBELONI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JACIMARA
VILLAR FORBELONI: [REDACTED]
Dados: 2023.03.31 14:53:50 -03'00'

JACIMARA VILLAR FORBELONI
Diretora do Campus UFERSA Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0274/2020



Emitido em 31/03/2023

PARECER N° Parecer do CMA/2023 - ANGICOS (11.01.23)

(N° do Documento: 152)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2023 15:40)

FRANCISCO CESAR DE SOUZA

SECRETARIO EXECUTIVO

ANGICOS (11.01.23)

Matrícula: ###241#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **152**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **31/03/2023** e o código de verificação: **d73fb533c1**

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2021 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.054, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de cargos e respectivos códigos de vaga de docente da Carreira do Magistério Superior, para recomposição de banco de professor-equivalente.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelos Decretos nº 8.259, de 29 de maio de 2014, e nº 9.269, de 24 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Redistribuir, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os provimentos aos cargos de que trata o art. 1º desta Portaria estarão condicionados à observação dos incisos a seguir:

I - os cargos serão providos com saldo do banco de professor-equivalente existente nas Ifes;

II - as Ifes deverão ter disponibilidade orçamentária para comportar os novos provimentos, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e

III - deverão ser observados os normativos vigentes à época.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

Do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior

DESTINO	CARGO	NOME DO CARGO	QTDE.	COD/VAGA
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933469
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933470
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933471
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933472
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933473
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933474
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933475
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933476
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933477
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933478
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933479
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933480
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933481
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933482
26235 UFCAT	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933483
26235 UFCAT Total			15	
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933484
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933485
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933486
26264 UFERSA	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933487

26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933589
26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933590
26246 UFSC	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933591
26246 UFSC Total			29	
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933592
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933593
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933594
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933595
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933596
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933597
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933598
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933599
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933600
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933601
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933602
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933603
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933604
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933605
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933606
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933607
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933608
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933609
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933610
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933611
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933612
26249 UFRRJ	705001	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	1	0933613
26249 UFRRJ Total			22	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emitido em 24/12/2021

PORTARIA Nº 1054/2021 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Documento: 139)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:31)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **9cef88fdff**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 454/2022 - GAB (11.03)
(Código: 202305478)**

Nº do Protocolo: 23091.019548/2022-68

Mossoró-RN, 02 de Dezembro de 2022.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CC:

DEPARTAMENTO DE BIOCÊNCIAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Informar código de vaga docente para o curso de Biotecnologia.

Ao Senhor
RODRIGO SILVA DA COSTA
Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que está sendo destinado um código de vaga de docente, para a disciplina de Biologia Celular e Bioquímica, do curso de Biotecnologia.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/12/2022 13:02)
CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ
CHEFE DE GABINETE - TITULAR
GAB (11.03)
Matrícula: [REDACTED]

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **454**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **5fdeb5bb4f**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFRSA



Emitido em 02/12/2022

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 454/2022 - GAB (11.03)

(Nº do Documento: 401)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:31)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **401**, ano: **2022**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **5d3e493170**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 5894/2022 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2022.

1 - Trata-se o processo de provimento do código de vaga nº 0933493, redistribuído do Ministério da Educação para esta Instituição de Ensino Superior, por meio da Portaria nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 2021.

2 - A administração superior, por meio do memorando nº 454/2022, alocou o referido código de vaga para o Departamento de Biociências – DBIO, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, com o intuito de reforçar a força de trabalho para o curso de Biotecnologia.

3 - Outrossim, orientamos que o preenchimento do código de vaga deverá ocorrer pelo seguinte fluxo administrativo:

a. Deliberação em Assembleia Departamental do perfil e disciplina/área de conhecimento (art. Art. 188, inciso V do Regimento da Ufersa);

b. Deliberação em Conselho de Centro do perfil e disciplina/área de conhecimento (art. Art. 178, inciso II do Regimento da Ufersa);

c. Encaminhamento dos autos com as deliberações para o Setor de Ingresso e Dimensionamento da Progepe;

d. A Progepe solicitará inclusão de ponto na pauta do Consepe para deliberação (art. 31, inciso X do Regimento da Ufersa);

e. Após deliberação do Consepe, a Progepe realizará consulta pública sobre interessados em remoção interna conforme perfil deliberado (art. 11, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018).

4 - Esclarecemos que a deliberação do Consepe deve-se ao fato de se tratar sobre provimento de código de vaga novo.

5 - Vale destacar ainda que, caso haja interessados em remoção, os procedimentos observarão a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018. Caso não haja interessados, o processo retornará para o Departamento e Centro para deliberação da forma de provimento, quais sejam: concurso, redistribuição ou, em último caso, aproveitamento de edital de outra IFES circunscrito no Rio Grande do Norte.

6 - Diante do exposto, encaminhe-se o processo para o Departamento interessado no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES.

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 15:31)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Processo Associado: 23091.019783/2022-28

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5894**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **27d4cb628a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE BIOCÊNCIAS

DESPACHO Nº 1232/2023 - BIC (11.01.00.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 27 de março de 2023.

O departamento de Biociências, dia 14 de fevereiro de 2023 em sua reunião ordinária, discutiu sobre a vaga destinada a professor efetivo do magistério superior, bem como o perfil do candidato. Solicitamos ao Centro de Ciências Biológicas e da saúde que encaminhe a [área e o perfil aprovado em departamento para providências.
Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 10:36)
JOSE DOMINGUES FONTENELE NETO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
BIC (11.01.00.07.04)
Matrícula: ###816#3

Processo Associado: 23091.019783/2022-28

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1232**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **abda35d1a5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DESPACHO Nº 1236/2023 - CCBS (11.01.00.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 27 de março de 2023.

1. Considerando o Processo nº 23091.019783/2022-28, que trata de provimento de código de vaga;
2. Considerando o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2023, enviado a este centro pelo Departamento de Biociências, dando ciência da deliberação obtida em assembleia departamental acerca do perfil e área do candidato à vaga para professor efetivo do DBIO;
3. Considerando o que determina o artigo 178 do Regimento Geral da Ufersa, em seu inciso II, bem como a deliberação do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada aos dias 17 de março de 2023;
4. Informamos o perfil e a área definidos, para que sejam realizados os procedimentos necessários à continuidade do processo de provimento da vaga:

Concurso para professor efetivo – DBIO

Áreas: Biologia Celular, Biologia Molecular e Bioquímica.

Perfil do(a) candidato(a): Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Bioquímica ou áreas afins. Doutorado em Bioquímica ou Biologia Molecular ou Biologia Celular ou Biotecnologia ou áreas afins.

5. Encaminhe-se o processo para o Setor de Ingresso e Dimensionamento.

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 12:09)

RODRIGO SILVA DA COSTA

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCBS (11.01.00.07)

Matrícula: ###746#7

Processo Associado: 23091.019783/2022-28

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1236**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **4de797df42**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE XXXX

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1.054, de 24 de dezembro de 2021, do Ministério da Educação; o inciso X do artigo 31 do Regimento da Ufersa; o Memorando Eletrônico nº 218/2023 – Gab; os processos nº 23091.019781/2022-82 e 23091.019783/2022-28; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia XX de XXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as propostas dos Centros referentes à distribuição de vagas e à contratação de professores:

I - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:

a) Departamento de Biociências – DBIO:

§ 1º Código de vaga nº 0933493: área de conhecimento: Biologia Celular, Biologia Molecular e Bioquímica; perfil: Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Bioquímica ou áreas afins. Doutorado em Bioquímica ou Biologia Molecular ou Biologia Celular ou Biotecnologia ou áreas afins.

II - Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA:

a) Departamento de Engenharias de Angicos – Denge:

§ 1º Código de vaga nº 0933492: área do Conhecimento / disciplinas: Mecânica dos Solos, Geologia, Topografia, Geoprocessamento, Estradas, Obras de Terra, Pavimentação, Tópicos Especiais; perfil: Graduado em Engenharia Civil com doutorado em Engenharia Civil, Geotecnia ou Engenharia de Transportes – Área de conhecimento em geotecnia e/ou infraestrutura de transportes.

Art. 2º O regime de contratação dos códigos de vagas especificados no art. 1º serão de dedicação exclusiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023


4º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação lato sensu:

Especialização em Finanças Quantitativas, conforme processo nº 23091.000671/2023-09;



Serviço Público Federal


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



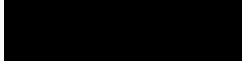
PROCESSO
23091.000671/2023-09

 ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/01/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): LUCAS LUCIO GODEIRO	E-mail: 	Identificador: 1994956
Tipo do Processo: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO		
Assunto do Processo: 141 - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Assunto Detalhado: REFERENTE A CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/01/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
26/01/2023	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
22/02/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/05/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

[Visualizar no Portal Público](#)

REQUERIMENTO GERAL

Para: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA

Eu, Lucas Lúcio Godeiro

Requeiro abertura do processo para a curso de especialização em Finanças Quantitativas, a ser enviado ao DCSA.

Telefone: [REDACTED] Mat.: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]@ufersa.edu.br

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2022.

LUCAS LUCIO
GODEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUCAS LUCIO
GODEIRO: [REDACTED]
Dados: 2023.01.16 13:55:27 -03'00'

Assinatura

OBRIGATÓRIO	DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS	DOCENTE	T	SALARIO BASE	VALOR H/AULA	VALOR DO RESSARCIMENTO
1	Economia Para Finanças	35	2	Marino Thalles de Oliveira	E	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.458,67
2	Contabilidade Financeira	30	2	Augusto Cunha	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
3	Matemática Financeira	25	1	Ivan Mezzomo	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
4	Estatística Financeira	25	1	Antonio Nunes	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
5	Programação Para Mercado Financeiro	30	2	Marcelo Guerra	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
6	Renda Fixa	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
7	Renda Variável	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
8	Finanças Corporativas	30	2	Kléber Formiga	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
9	Derivativos	30	2		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
10	Finanças Quantitativas	45	3		D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 2.704,50
11	Análises De Dados	30	2	Alexsandro Prado	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
12	Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	30	2	Lucas Godeiro	D	R\$ 9.616,00	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00

CARGA HORARIA DO CURSO	370	23
------------------------	------------	-----------

R\$ 8.031,73	R\$ 50,20	R\$ 21.592,17
---------------------	------------------	----------------------

DEMAIS CALCULOS SOBRE CARGA HORARIO DE DOCENTES UFERSA

	DISCIPLINA	C. Individual/h	Qtd de docentes	Qtd Hora Curso	Salario Médio	Valor Hora	Valor devido
1	Orientações TCC	1	40	40	R\$ 6.668,20	R\$ 41,68	R\$ 1.667,05

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora Coordenador	1	17	R\$ 60,10	R\$ 1.021,70

Referencia para calculos

		Qtd Hora/Mês	Qtd mês	Valor Hr/Aula	Custo Servidor
2	Hora				R\$ 6.668,20
					R\$ 6.668,20

PROJETO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO (Serv. Terc. Pessoa Física - CLT)	Quant. média horas mensais	Quantidade (meses)	Total horas	Valor da hora (R\$)	Total R\$
Gestor de projetos	4	18	72	R\$ 8,86	R\$ 637,92
Assistente administrativo - Setor de Compras	4	18	72	R\$ 12,84	R\$ 924,48
Assistente administrativo - Setor de Compras II	4	18	72	R\$ 7,73	R\$ 556,56
Assistente em contabilidade - Setor Financeiro	4	18	72	R\$ 10,23	R\$ 736,56
Auxiliar Administrativo	3	18	54	R\$ 5,97	R\$ 322,38
Assistente em recursos humanos	3	18	54	R\$ 7,73	R\$ 417,42
SUB-TOTAL	22		396		R\$ 3.595,32

DESCRIÇÃO (Material de Consumo)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Escritório / Informática / Expediente/Outros	24	R\$ 154,67	R\$ 3.711,98
SUB-TOTAL	24		R\$ 3.711,98

DESCRIÇÃO (Outras Despesas)	Quantidade (meses)	Valor Mensal(R\$)	Total R\$
Telefonia / Aluguel / Contabilidade / Outros	18	R\$ 113,50	R\$ 2.043,00
SUB-TOTAL	18		R\$ 2.043,00

TOTAL GERAL	9.350,30
--------------------	-----------------

NOTAS EXPLICATIVAS

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Serv. Terc. Pessoa Física** (CLT) foram utilizados os seguintes critérios: quantidade média das horas mensais dedicadas ao Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto x o valor (R\$) da hora do profissional, considerando a remuneração + os encargos sociais (78,27%).

*Para a formação do cálculo do Ressarcimento de Custos Operacionais, referente item **Material de Consumo** foram utilizados os seguintes critérios: valor médio mensal de gasto com Material de Consumo na administração do Projeto x quantidade de meses de vigência do Projeto.

·
ISTRATIVAS NA GESTÃO

·
·

Atividades Desenvolvidas

-
-
-
-
-

|

|

|

|

|

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO DEVERÁ INTEGRAR O PROJETO

- Encaminhamento à PROPPG, assinado pelo Coordenador do Curso.
- **Cópia da Ata do Conselho de Centro aprovando a proposta;**
- **Curriculum Vitae (modelo Lattes) de todos docentes externos à UFERSA, com a comprovação de titulação do mais alto grau;**
- **Arquivo em meio digital contendo o Projeto do Curso, devidamente preenchido (de acordo com este modelo). Não serão aceitos para análise projetos em outros formatos;**
- **Regulamento do Curso.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para a submissão da Proposta deverão ser observadas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA disponível no link abaixo:
- <https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Regulamento-Lato-Sensu.pdf>
- Além das normas da UFERSA, devem ser observadas ainda as diretrizes da Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- A proposta de criação dos cursos deverá ser encaminhada à PROPPG para parecer e posterior apreciação pelo Colegiado de Centro no qual será cadastrada a proposta e posteriormente aprovada no conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Universitário (CONSUNI);
- O início das atividades do Curso está condicionado à sua aprovação pelas CONSUNI;
- Qualquer alteração realizada no Projeto do Curso, após sua aprovação, deverá ser encaminhada à PROPPG para a devida análise e aprovação das mudanças;

- O oferecimento de turmas adicionais além daquelas previstas no Projeto original do Curso, dependerá de aprovação prévia pela PROPPG;

- Deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de 60 dias após o término do Curso, o Relatório Final que obedecerá ao modelo veiculado pela página da PROPPG.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Curso:

Especialização Em Finanças Quantitativas

1.2. Código e Nome da Área do Conhecimento correspondente (de acordo com tabela das grandes áreas do CNPq):

[6.03.02.00-3 Métodos Quantitativos em Economia](#)

1.3. Órgão proponente (Centro) do Curso:

[Centro de Ciências Sociais Aplicadas](#)

1.4. Dados do(a) Coordenador(a) do Curso:

1.4.1 Nome completo do(a) Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFERSA)

Lucas Lúcio Godeiro

1.4.2 Sexo: (X) Masculino () Feminino

1.4.3 CPF: XXXXXXXXXX

1.4.4 Maior titulação acadêmica: Doutor

1.4.5 Regime de Trabalho: (X) DE
 () 40 Horas
 () 20 Horas
 () Outro. Especificar

.....

1.4.6 Descrição da experiência acadêmica e profissional do(a) Coordenador(a):

Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2010), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012) . Atualmente é professor Adjunto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Professor permanente do Programa de Pós Graduação em Economia da UERN. Presidente da Fundação Guimarães Duque, fundação de apoio da Ufersa. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos, atuando principalmente nos seguintes temas: Econometria Financeira, Machine Learning, Dados Textuais e Asset Pricing.

Além do mais, tem artigos publicados em jornais de relevância internacional (quais capes A1) na área de previsão econômica e financeira.

1.5. Dados do(a) Vice-Coordenadora) do Curso

1.5.1 Nome completo do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFRSA)

1.5.2 Maior titulação acadêmica:

1.6. Modalidade: () Presencial (x) A distância

Curso pago: (X) Sim () Não

1.7. Previsão de Calendário:

1.7.1 Inscrição: Início: 01/2023 Término: 01/2024
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.2 Seleção: Início: 05/2022 Término: 05/2022
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.3 Matrícula: Início: 05/2022 Término: 05/2022
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.4 Período da realização do Curso: 12 meses

Início: 01/2023 Término: 12/2023
(mês/ano) (mês/ano)

Obs.: Período mínimo do Curso = 12 meses e máximo = 24 meses, incluindo a entrega da monografia ou trabalho de conclusão.

1.7.5 Local de realização: UFRSA/a distância

1.7.6 Periodicidade: () Diário

() Fim de semana

() Quinzenal

(x) Outros. Aulas gravadas/videoconferência

1.7.7 Dias das aulas: Sexta (noite) e Sábado (manhã) ou Gravadas

1.7.8 Turno de oferta: Diurno Noturno Diurno e Noturno

1.7.9 Horário das aulas: 18:00 ~ 22:00 e 08:00 ~ 12:00

1.8. Curso oferecido pela:

1ª vez 2ª vez 3ª vez 4ª vez Mais vezes. Especificar:

1.9. Ano de início de funcionamento da primeira turma: 2022

1.10. Público-alvo: (Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar aos egressos, em termos de competências e habilitações)

Empresários, Executivos, Gerentes, Administradores de Empresas, Empreendedores, Profissionais Graduados em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Finanças e áreas afins que desejam desenvolver competências em Finanças Quantitativas.

1.11. Requisitos/critérios exigidos/adotados: Graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

1.11.1 Para inscrição:

Ficha de inscrição;
Cópia do diploma / certificado de conclusão do curso de graduação;
Currículo do candidato;
Histórico acadêmico.

Obs.: 1. Exigir no mínimo: ficha de matrícula, diploma/certificado de conclusão de curso de graduação (com data da colação de grau), histórico escolar, *curriculum vitae* atualizado e carteira de identidade (RG ou carteira de órgão profissional).

1.11.2 Para seleção: Prova(s) Análise de currículo
 Entrevista Indicação do empregador
 Outras.

1.11.3 Para matrícula:

Termo de compromisso/ Ficha de matrícula;

Comprovante de residência;

Cópia da carteira de identidade/ CPF;

02 fotos 3x4.

Obs.: 1. Só poderá efetuar a matrícula o aluno que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação (com data de colação de grau).

2. Aluno estrangeiro só poderá ser matriculado com a apresentação do visto de permanência no Brasil. Caso o diploma apresentado seja estrangeiro e, após o Curso, o aluno permaneça no país, o mesmo deverá estar revalidado.

1.12. Número de vagas: de 25 a 50 alunos

40

1.13. Carga horária total: 370

Obs.: Mínimo = 360 h/a, exclusivas para as disciplinas, não incluído o tempo dedicado à monografia ou trabalho de conclusão.

1.14. Número total de créditos: 22

Obs.: 1 crédito = 15 h/a, teóricas ou práticas. Não é permitida fração de créditos.

1.15. Órgão administrador dos recursos financeiros:

FGD Outro. Especificar

Curso desenvolvido em parceria:

Sim. Especificar..... Não

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Introdução/Justificativa (Razões que deram origem à criação do Curso: carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, Máx. 500 palavras)

O Curso de Especialização em Especialização Em Finanças Quantitativas têm como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de investimentos, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos diretos no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

2.2. Concepção do Curso (Aspectos fundamentais que nortearam a criação do Curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso. Descrever as parcerias firmadas com outras organizações, Máx. 500 palavras)

O Curso foi desenvolvido para profissionais que assumem ou almejam assumir cargos de liderança em empresas de diversos setores; profissionais da área financeira que desejam ampliar seus conhecimentos e pessoas com nível superior completo que buscam cargos de liderança em setores de valor econômico.

2.3. Objetivos Gerais/Específicos

Objetivo Geral: Formação complementar em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* para profissionais da área de Administração que atuam, ou pretendem atuar na área de setores de valor econômico com ênfase em promover o desenvolvimento tecnológico regional.

Objetivos específicos: capacitar profissionais em finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira, preparando-os para assumir posições estratégicas e de destaque em empresas e instituições financeiras na Era da Nova Economia.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nome completo das disciplinas	Ementa	280	Créditos	Início* *Previsão	Término* *Previsão	Bibliografia básica (com até três obras por disciplina)
Economia Para Finanças	Macroeconomia, microeconomia, teoria do consumidor e teoria da firma.	35	2	Out/22	Nov/22	Vasconcellos, M. A. S. Garcia, M. E. (1998). <i>Fundamentos de economia. São Paulo: Saraiva, 2.</i>
Contabilidade Financeira	Análise das demonstrações contábeis, gerenciamento de resultado e análise fundamentalista. Indicadores financeiros.	30	2	Nov/22	Dez/22	Almeida, J. (2016). <i>Fundamentos de Contabilidade para os Negócios: introdução à contabilidade.</i> Elsevier Brasil.
Matemática Financeira	Matemática financeira, modelo black scholes e derivativos e matemática aplicada à otimização de portfólios.	25	1	Nov/22	Dez/22	Mathias, W. F., & Gomes, J. M. (1993). <i>Matemática financeira.</i> Atlas.
Estatística Financeira	Noções de programação, principais linguagens usadas em finanças e introdução a banco de dados. Noções de estatística para o mercado financeiro.	25	1	Jan/23	Mar/23	HOFFMANN, R. Estatística para economistas. São Paulo, Pioneira, 1991.
Programação Para Mercado Financeiro	Programação em Python, R e MQL5.	30	2	Mar/23	Abr/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R.</i> Apress.

Renda Fixa	CDB, tesouro direto e avaliação de títulos.	30	2	Abr/23	Mai/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Renda Variável	Ações, contratos futuros e criptomoedas.	30	2	Mai/23	Jun/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Corporativas	Orçamento de capital e custo de capital.	30	2	Jun/23	Jul/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i>. AMGH.
Derivativos	Contratos futuros de dólar e mini índice. Modelo black scholes de opções.	30	2	Jul/23	Ago/23	Brealey, R. A., Myers, S. C., & Allen, F. (2018). <i>Princípios de Finanças Corporativas-12</i> . AMGH.
Finanças Quantitativas	Modelo long x short e fatores de risco.	45	3	Ago/23	Set/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Análises De Dados	Banco de dados e tratamento de dados.	30	2	Set/23	Out/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Estratégias de tendência e de reversão à média.	30	2	Out/23	Nov/23	Conlan, C. (2016). <i>Automated Trading with R</i> . Apress.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	- XXXXXX-	XX	XX	Jan/23	Set/23	- XXXXXX-

4. DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Dados gerais e termo de compromisso dos docentes que ministrarão disciplinas

(*) Todos os docentes da UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas, assim como os seus respectivos Chefes Imediatos de lotação declaram que os mesmos estão autorizados a ministrar as disciplinas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA.

(**) Se o curso incluir docentes externos à UFERSA, justificar as razões da sua participação, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária. É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da maior titulação para todos os docentes externos (cópia autenticada, frente e verso).

(***Todos os docentes externos à UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas.

Disciplinas	Docentes	Titulação	Carga horária
Economia Para Finanças	Marino Thalles de Oliveira	E	35
Contabilidade Financeira	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Matemática Financeira	Ivan Mezzomo	D	20
Estatística Financeira	Antonio Nunes	D	20
Programação Para Mercado Financeiro	Marcelo Guerra Vale MARCELO ROBERTO BASTOS GUERRA VALE	D	30
Renda Fixa	Alexsandro Goncalves Da Silva Prado	D	30
Renda Variável	Kléber Formiga	D	30

Finanças Corporativas	Kléber Formiga	D	30
Derivativos	Antonio Nunes	D	30
Finanças Quantitativas	Lucas Godeiro	D	45
Análises De Dados	Olympio Cipriano	D	30
Desenvolvimento De Estratégias Quantitativas	Lucas Godeiro	D	30
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-XXXXX-		XX
	TOTAL		360

4.4. Síntese do corpo docente (Anexar justificativa para inclusão de docentes sem publicação nos últimos 5 anos)

a) Informações gerais:

N.º total de docentes pertencentes à UFERSA: 08

(Os currículos serão analisados através das informações contidas no Lattes)

N.º total de docentes externos à UFERSA: 02

(Anexar justificativa para inclusão dos mesmos, cópia do diploma de mais alto grau e currículo Lattes)

N.º total de docentes que ministrarão o Curso: 10

b) Titulação:

N.º de docentes com Especialização: 00

N.º de docentes com Mestrado: 02

N.º de docentes com Doutorado: 08

N.º total de docentes por titulação: 10

5. METODOLOGIA DO CURSO

(Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática)

A metodologia pedagógica será baseada na realização das seguintes atividades e estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Aulas teóricas expositivas online, utilizando-se de quadro, retroprojektor bem como outros recursos que venham a contribuir para uma melhor aprendizagem;
- II. Participação dos alunos e professores em situações práticas das empresas;
- III. **.XXXXXXXXXX (colocar mais)**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

O rendimento escolar de cada disciplina será aferido pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina mediante a aplicação das avaliações propostas pelo docente. A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal. Será considerado aprovado em uma disciplina o discente que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0) e que frequentar pelo menos 75 % das aulas ministradas na disciplina.

Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

(Incluir frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final por disciplina não inferior a 7,0.)

7. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

(Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. Indicação da forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do Curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas)

Os docente(s) responsável(is) pela disciplina, deverão avaliar os discentes, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota. Os discentes do curso deverão avaliar a disciplina e seu docente, ao final de cada disciplina, através de questionário fornecido pela Coordenação do Curso. Aos professores que não obtiverem nota mínima, a ser definida pelo Colegiado do Curso, poderão ser afastados da disciplina, conforme definição do Colegiado.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Indicação das atividades fora da sala de aula: visita a empresas, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, período de estudos em outros estados ou país, workshops, participação em eventos e outras.)

Elaboração de projetos aplicados ao tema correspondente às disciplinas ministradas;
Elaboração de um Trabalho de Conclusão – TCC com submissão de artigos científicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Indicadores fixados para avaliação global do Curso: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros)

A avaliação global do curso será realizada, após o término de cada Curso, da seguinte forma:
Indicadores dos números de alunos matriculados e formados;
Índice médio de aprovação e evasão por disciplina;
Produção científica do curso, por discente e docente;
Média de desempenho dos discentes e docentes.

10. CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA OU DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

(A monografia ou o trabalho de conclusão deverá ser individual, conforme Resolução 01/2007 do CNE/MEC. Nesse campo, deve ser indicado o tipo de trabalho, a formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação)

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Energias Renováveis é obrigatório à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo técnico ou científico, que poderá ter sua obrigatoriedade cumprida das seguintes formas:

- Apresentação do Trabalho a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, sendo o orientador mais outros 2 (dois) docentes do curso, ou mais 1 (um) docente e um 1 (um) profissional da área, convidado pelo orientador, frente a qual fará a respectiva defesa em sessão pública e deverá cumprir com a exigências mínima para aprovação do trabalho.
- Submissão do trabalho, artigo, em uma revista especializada com participação do orientador como coautor, não necessitando apresentação do trabalho em sessão pública apenas a apresentação do comprovante de submissão a revista especializada.

11. RELAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DE APOIO DISPONÍVEIS

a) Instalações físicas (salas de aula, laboratórios, outros):

b) Biblioteca (acervo bibliográfico):

- Acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFERSA;
- Acervo da biblioteca dos professores colaboradores para com o curso;
- Acervo bibliográfico do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

c) Recursos de informática (equipamentos, software, etc):

- *Softwares* para trabalhar conhecimentos específicos em estudos de modelagens, simulações e projetos relacionados.

d) Outros equipamentos:

e) Recursos humanos:

O curso contará com um quadro de professores preparados para oferecer o conhecimento necessário para a especialização e um bolsista para auxílio nas demandas administrativas. Nesta oferta, o quadro de professores será formado por 10 (dez) docentes, de áreas correlatas às disciplinas ofertadas e profissionais do mercado, atuantes na área, proporcionando aos discentes conhecimentos sólidos ao conteúdo e uma boa interação com a indústria do ramo que contribuirá com as experiências práticas já vivenciadas, além de um colaborador para auxílio nas funções administrativas.

12. TECNOLOGIA (EXCLUSIVO PARA CURSO A DISTÂNCIA)

(Descrever a tecnologia empregada: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes)

As aulas são gravadas em uma sala de aula, o que faz com que o aluno sinta-se dentro da sala de aula. Tudo isso com os benefícios de estudar no horário e local de sua escolha, de forma 100% online.

As aulas são em alta qualidade e disponibilizadas em uma plataforma moderna e intuitiva. Os alunos online ainda interagem com os professores na plataforma e com seus colegas. Os alunos online podem escolher iniciar seu curso a qualquer momento.

Mossoró, 25 de maio de 2022.

Assinatura/Carimbo do Gestor do Órgão Proponente
(Departamento ou Centro)

Assinatura/Carimbo do(a) Coordenador(a)
do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO
EM FINANÇAS QUANTITATIVAS**

Mossoró - RN

Janeiro – 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

CENTRO DE ENGENHARIAS – CE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. Manoel Quirino da Silva Junior

Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia

Prof. Dr. Zoroastro Torres Vilar

Coordenação do Curso de Especialização Em Finanças Quantitativas

Coordenador Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Regulamento Do Curso De Especialização Em Finanças Quantitativas

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, objetiva:

I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de **Finanças, de maneira precisa e inovadora, em temas fundamentais, relevantes, avançados e modernizados da área financeira** ou área acadêmica;

II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Finanças, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;

III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à Finanças;

IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da FINANÇAS com ênfase **em disponibilidade de Recursos Energéticos Alternativos, Conversão, Distribuição, Utilização da Energia Elétrica e Políticas Energéticas.**

Art. 2º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em FINANÇAS.

§ 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será realizado na modalidade Online com aulas gravadas e eventualmente, poderá ter participação de profissionais e professores através de vídeo conferência.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS teve sua aprovação no Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET), no Centro de Engenharias (CE) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
- b) Aproveitamento de estudos;
- c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
- e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.

II – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Apreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;

V – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;

VI – Apreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;

VII – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.

IX – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o

Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de **Administração** ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de Finanças, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inaufervíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV

Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5.º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6.º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV

Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior

qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso esta vinculado e na PROPPG.

Seção II

Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS para participar de reuniões com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Poderá o órgão de gestão financeira e contábil do curso estabelecer multas em caso de desistência do aluno.

Art. 41 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 42 Este Regimento do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS QUANTITATIVAS entrará em vigor na data de sua aprovação.



Emitido em 16/01/2023

REQUERIMENTO Nº 110/2023 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2023 15:10)

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###315#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **110**, ano: **2023**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **16/01/2023** e o código de verificação: **16162645af**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DESPACHO Nº 323/2023 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 26 de janeiro de 2023.

DESPACHO

Proc. Referência [23091.000671/2023-09](#)

Interessado: Lucas Lúcio Godeiro

Trata-se o presente de processo para criação do curso de Pós Graduação lato sensu em Finanças Quantitativas, proposta pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

O projeto foi submetido na 7ª Assembleia Ordinária do DCSA em 2022, ocasião na qual foi aprovado.

Deste modo, seguindo o rito procedimento previsto para criação de cursos de especialização no âmbito da UFERSA, encaminho o presente processo ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas para fins de análise pelo respectivo Conselho de Centro.

Mossoró, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/01/2023 13:49)

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: ###779#5

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

323, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de verificação: **de4caaa4b9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

PARECER Nº 94/2023 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2023.

Trata-se do processo Nº. 23091.00671/2023-09 da criação do curso de Pós Graduação *lato sensu* em Finanças Quantitativas, organizado e proposto pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro.

A chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) encaminhou o processo à direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) informando, por meio de despacho, que o projeto tinha sido submetido à 7ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) de 2022, ocasião em que foi aprovado.

A direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), por sua vez, encaminhou o processo para discussão e deliberação da 2ª Reunião do Conselho de Centro de 2023, realizada no dia 16 de fevereiro, sendo o processo /projeto **aprovado por unanimidade**.

Dessa forma, encaminho o processo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para que possa seguir (e dar) os procedimentos necessários e institucionais.

(Assinado digitalmente em 22/02/2023 18:06)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Processo Associado: 23091.000671/2023-09

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **22/02/2023** e o código de verificação: **d8df4c05d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 12, de 28 de abril de 2023.

Aprova, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09, e encaminha para apreciação e deliberação do CONSEPE.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VIII da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IX da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos cursos de Pós-graduação lato sensu;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a abertura do curso de Especialização em Finanças Quantitativas, conforme o processo 23091.000671/2023-09 e enviá-la para a apreciação e deliberação do CONSEPE.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 28/04/2023

DECISÃO Nº 3/2023 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 18:23)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **6a3d653cb4**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023


6º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação lato sensu:
Especialização em Energias Renováveis - EaD, conforme processo nº 23091.002936/2022-64;



Serviço Público Federal

UFERSA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.002936/2022-64
ELETRÔNICO

Cadastrado em 07/03/2022



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE	E-mail: [REDACTED]	Identificador: 1866895
Tipo do Processo: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA (11.01.00.10.03)		
Criado Por: FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
20/03/2023	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)		
24/04/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/05/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no Portal Público em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA

DESPACHO Nº 1166/2023 - DET (11.01.00.10.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 20 de março de 2023.

Trata-se de processo de CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, submetido para apreciação do Departamento de Engenharia e Tecnologias_DET na 3ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 16/03/2023.

Após apreciação, o projeto foi aprovado por unanimidade e desta forma encaminha-se para apreciação do Centro de Engenharias, conforme documentação.

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 14:45)

ZOROASTRO TORRES VILAR

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DET (11.01.00.10.03)

Matrícula: ###297#8

Processo Associado: 23091.002936/2022-64

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1166**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **4874e86e3a**

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO DEVERÁ INTEGRAR O PROJETO

- **Memorando ou Processo**
 - Encaminhamento à PROPPG, assinado pelo Coordenador do Curso.
- **Ata**
 - Cópia da Ata do Conselho de Centro aprovando a proposta
- **Curriculum Vitae (modelo Lattes) de todos os docentes externos à UFERSA, com a comprovação de titulação do mais alto grau**
- **Arquivo em meio digital contendo o Projeto do Curso, devidamente preenchido (de acordo com este modelo). Não serão aceitos para análise projetos em outros formatos**
- **Regulamento do Curso**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Para a submissão da Proposta deverão ser observadas as normas contidas no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFERSA disponível no link abaixo:
<https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2014/09/Regulamento-Lato-Sensu.pdf>
- Além das normas da UFERSA, devem ser observadas ainda as diretrizes da Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- A proposta de criação dos cursos deverá ser encaminhada a PROPPG para parecer e posterior apreciação pelo Colegiado de Centro no qual será cadastrada a proposta e posteriormente aprovada no conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Universitário (CONSUNI);
- O início das atividades do Curso está condicionado à sua aprovação pelas CONSUNI;
- Qualquer alteração realizada no Projeto do Curso, após sua aprovação, deverá ser encaminhada à PROPPG para a devida análise e aprovação das mudanças;
- O oferecimento de turmas adicionais além daquelas previstas no Projeto original do Curso, dependerá de aprovação prévia pela PROPPG;
- Deverá ser encaminhado à PROPPG, no prazo máximo de 60 dias após o término do Curso, o Relatório Final que obedecerá ao modelo veiculado pela página da PROPPG.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Curso:

Especialização em Energias Renováveis

1.2. Código e Nome da Área do Conhecimento correspondente (de acordo com tabela das grandes áreas do CNPq):

Engenharias IV

1.3. Órgão proponente (Centro) do Curso:

Centro de Engenharia

1.4. Dados do(a) Coordenador(a) do Curso:

1.4.1 Nome completo do(a) Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFRSA)

Fabício José Nóbrega Cavalcante

1.4.2 Sexo: Masculino Feminino

1.4.3 CPF: XXXXXXXXXX

1.4.4 Maior titulação acadêmica: Doutor

1.4.5 Regime de Trabalho: DE
 40 Horas
 20 Horas
 Outro. Especificar

1.4.6 Descrição da experiência acadêmica e profissional do(a) Coordenador(a):

Engenheiro Mecânico com mestrado e doutorado em Engenharia Mecânica, atualmente, é professor efetivo do curso de Engenharia Mecânica da UFRSA. Como experiência profissional, atuou como Engenheiro na Moto Honda da Amazônia por 8 anos, na ocasião, realizou trabalhos de desenvolvimento e implantação de novos produtos, acompanhamento e gerenciamento da produção bem como na manutenção industrial.

1.5. Dados do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso

1.5.1 Nome completo do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso: (Titulação Mínima de Mestre e Pertencente ao quadro efetivo da UFRSA)

Ednardo Pereira da Rocha

1.5.2 Maior titulação acadêmica: Doutor

1.6. Modalidade: Presencial A distância

Curso pago: Sim Não

1.7. Previsão de Calendário:

1.7.1 Inscrição: Início: 05 /2023 Término: 05/2023
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.2 Seleção: Início: 06 /2023 Término: 06 /2023
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.3 Matrícula: Início: 06 /2023 Término: 06 /2023
(mês/ano) (mês/ano)

1.7.4 Período da realização do Curso: 18 meses
Início: 07 /2023 Término: 01 /2025
(mês/ano) (mês/ano)

Obs.: Período mínimo do Curso = 12 meses e máximo = 24 meses, incluindo a entrega da monografia ou trabalho de conclusão.

1.7.5 Local de realização: UFERSA

1.7.6 Periodicidade: Diário
 Fim de semana
 Quinzenal
 Outros. Especificar

1.7.7 Dias das aulas: Terças-feiras e Quintas-feiras

1.7.8 Turno de oferta: Diurno Noturno Diurno e Noturno

1.7.9 Horário das aulas: 18:00 ~ 22:00

1.8. Curso oferecido pela:

1ª vez 2ª vez 3ª vez 4ª vez Mais vezes. Especificar:

1.9. Ano de início de funcionamento da primeira turma: 2023

1.10. Público-alvo: (Definição do público-alvo e a contribuição que pretende dar aos egressos, em termos de competências e habilitações)

Profissionais atuantes ou que queiram adquirir conhecimentos na área de energias renováveis com formação graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

1.11. Requisitos/critérios exigidos/adotados: Graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

1.11.1 Para inscrição:

Ficha de inscrição;
 Cópia do diploma / certificado de conclusão do curso de graduação;
 Currículo do candidato;
 Histórico acadêmico.

Obs.: 1. Exigir no mínimo: ficha de matrícula, diploma/certificado de conclusão de curso de graduação (com data da colação de grau), histórico escolar, *curriculum vitae* atualizado e carteira de identidade (RG ou carteira de órgão profissional).

1.11.2 Para seleção: () Prova(s) (X) Análise de currículo
 () Entrevista () Indicação do empregador
 () Outras. Especificar.....

1.11.3 Para matrícula:

Termo de compromisso/ Ficha de matrícula;
 Comprovante de residência;
 Cópia da carteira de identidade/ CPF;
 02 fotos 3x4.

Obs.: 1. Só poderá efetuar a matrícula o aluno que apresentar o diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação (com data de colação de grau).
 2. Aluno estrangeiro só poderá ser matriculado com a apresentação do visto de permanência no Brasil. Caso o diploma apresentado seja estrangeiro e, após o Curso, o aluno permaneça no país, o mesmo deverá estar revalidado.

1.12. Número de vagas: de 40 a 50 alunos

1.13. Carga horária total: 375

Obs.: Mínimo = 360 h/a, exclusivas para as disciplinas, não incluído o tempo dedicado à monografia ou trabalho de conclusão.

1.14. Número total de créditos: 27

Obs.: 1 crédito = 15 h/a, teóricas ou práticas. Não é permitida fração de créditos.

1.15. Órgão administrador dos recursos financeiros:

(X) FGD () Outro. Especificar.....

Curso desenvolvido em parceria:

() Sim. Especificar..... (X) Não

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Introdução/Justificativa (Razões que deram origem à criação do Curso: carências a serem supridas na área do Magistério Superior ou formação profissional e contribuição para o desenvolvimento regional sob o ponto de vista econômico e social, Máx. 500 palavras)

As fontes renováveis de energia vêm se destacando no mundo em termos de implantação, conseqüentemente, em termos da necessidade de estudos e pesquisas sobre o tema e seus impactos da sua utilização, necessidade de novas tecnologias para produção e gerenciamento. A geração de energias renováveis descentralizadas (solar, eólica, biomassa, h₂), têm sido cada vez mais utilizadas para suprir uma necessidade atual e buscando uma maior sustentabilidade dos recursos existentes no mundo.

O Curso de Especialização em Energias Renováveis tem como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de energias renováveis, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos direto no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

2.2. Concepção do Curso (Aspectos fundamentais que nortearam a criação do Curso em termos de inserção no contexto global e das principais abordagens teórico-práticas pretendidas, além dos aspectos de inovação introduzidos por meio do Curso. Descrever as parcerias firmadas com outras organizações, Max. 500 palavras)

O Curso vem suprir uma necessidade eminente de melhor qualificação dos profissionais, na sua grande maioria Engenheiros, que atuam na área de energias renováveis e que não possuem tal expertise em seu portfólio. Desta forma, é necessário uma maior conhecimento e aprofundamento aos temas que relacionam essa necessidade.

2.3. Objetivos Gerais/Específicos

Objetivo Geral: Formação complementar em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* para profissionais da área da Engenharia e outros que atuam, ou pretendem atuar na área de energias renováveis com ênfase em promover o desenvolvimento tecnológico regional.

Objetivos específicos: Formar profissionais qualificados capazes de atender as demandas referentes a Energias Renováveis; Desenvolver técnicas e tecnologias para o gerenciamento, conversão e utilização das Energias Renováveis; Aprimorar técnicas e tecnologias para o gerenciamento, conversão e utilização das Energias Renováveis; Estimular a aproximação entre os pesquisadores das áreas técnico-científicas acadêmicas e dos profissionais e empresas da área de Energias Alternativas, através de projetos conjuntos; Incentivar a diversificação da matriz elétrica brasileira através da utilização das energias alternativas.

3. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nome completo das disciplinas	Ementa	Carga horária	Créditos	Início*	Término*	Bibliografia básica (com até três obras por disciplina)
Introdução a Energias Renováveis	1. Introdução às energias renováveis. 2. Formas de energia: solar térmica, fotovoltaica, eólica, maremotriz, geotérmica. 3. Hidrogênio e Células de combustível, bicombustíveis, hidroelétricas e sistemas em cogeração. 4. Meio ambiente, matriz energética brasileira, situação em outros países.	45	3	jul/23	set/23	<ul style="list-style-type: none"> - ROSA, Aldo V. da. Processos de Energias Renováveis. São Paulo: Editora Saraiva, 3ª edição, 2015. - VECCHIA, Rodnei. O Ambiente e as Energias Renováveis. São Paulo: Editora Manole, 1ª edição, 2010. - GOLDEMBERG, Jose; PALETTA, Francisco C. Energias Renováveis - Série Energia e Sustentabilidade. São Paulo: Editora Blucher, 1ª edição, 2012. - PHILIBERT, C. Solar Energy Perspectives. International Energy Agency, 2011.
Energia Solar	1. Radiação Solar; Direção da Radiação, Disponibilidade de radiação ao Nível do Solo; 2. Propriedades radiativas de superfícies, Transmissão de radiação em vidros, Medição e Estimativa da Radiação Solar; Coletores Solares planos, Energia Útil Coletada, 3. Formas gerais de Utilização da Energia Solar. Introdução a energia solar fotovoltaica.	30	2	set/23	out/23	<ul style="list-style-type: none"> - MENEZES, Bárbara. Energia Solar. São Paulo: Editora Callis, 1ª edição, 2015. - DUFFIE, J. A.; BECKMAN, W. A. Solar Engineering of Thermal Processes, 3rd Ed., John Wiley & Sons, Inc. (2006). - SILVA, Cylon Gonçalves da. De sol a sol: energia do Século XXI. São Paulo: Oficina de Textos, 1ª edição, 2010. - WOLFGANG, Palz. Energia Solar e Fontes Alternativas. Curitiba: Editora Hemus, 2ª edição, 2005.
Energia Eólica	1. Introdução à energia eólica: Caracterização do potencial eólico; Partes de uma central eólio-elétrica; Potência do vento; Máxima eficiência do rotor; Regime dos ventos; Controle de potência mecânica e Controle de velocidade. 2 Modelos de Turbinas Eólicas; Máquinas de Indução (Tipos I, II e III); Máquina Síncrona;	30	2	out/23	dez/23	<ul style="list-style-type: none"> - BURTON, T., SHARPE, D., JENKINS, N., BOSSANYI, E. Wind Energy Handbook, John Wiley & Sons, 2001. p.617. - ESCUDERO LÓPEZ, J. M. Manual de Energia Eólica. Ediciones Mundi-Prensa. 2004. - MENEZES, B. Energia Eólica. São Paulo: Editora Callis, 1ª edição, 2015.

	Equações dos geradores síncronos. 3. Mecânica estrutural para turbinas eólicas. 4. Conversão eletromecânica de energia e sistemas elétricos; dinâmica, operação e controle • 5. Análise econômica da energia eólica; Aspectos regulatórios e ambientais da energia eólica					<ul style="list-style-type: none"> - FADIGAS E. A. F. A. Energia Eólica. São Paulo: Editora Manole, 1ª edição, 2011 - MOURA, A. P., MOURA, A. A. F., ROCHA, E. P. Engenharia de Sistemas de Potência: Geração Hidroelétrica e Eolielétrica, Fortaleza: Edições UFC, 2019.
Tecnologias de produção de hidrogênio	1. A economia do hidrogênio: panorama e perspectivas: Geração distributiva, Solução aos problemas ambientais; 3. Infraestrutura: transporte, distribuição e armazenamento 4. Produção de hidrogênio: Produção de H2 a partir do gás natural - Reforma do metano com vapor d'água - Reforma com CO2 e reforma autotérmica - Utilização de reatores à membrana - Conversão direta do metano em condições não-oxidativas; Produção de H2 a partir da água; Produção de H2 a partir de biomassa 4. Células combustíveis; Princípios gerais de funcionamento; termodinâmica das células; Tipos de células combustíveis; Aplicações: fontes móveis e estacionárias 5. Legislação nacional relacionada a de geração e aplicação do hidrogênio.	45	3	jan/24	fev/24	<ul style="list-style-type: none"> - FILIPE LUBE; SONIA MARIA DALCOMUNI; Energia Do Hidrogênio Para Uma Economia Verde: Reflexões sobre o Brasil, Editora: Novas Edições Acadêmicas; 2013; - FOUAD A. S. SOLIMAN; HAMED I. E. MIRA; KARIMA A. MAHMOUD; Hidrogênio Verde; Editora Edições Nosso Conhecimento; 2022; - HOFFMANN P.; Tomorrow is fuel: hydrogen, fuel cells and the prospect for a cleaner planet; MIT Press; 2021 - EG&G Service; Fuel Cell Handbook; Parsons Inc., US Department of Energy; 2000; - ENNIO PERES DA SILV; Introdução à Tecnologia e Economia do Hidrogênio; Editora da Unicamp, 1991.
Biomassa	1. Introdução à Biomassa como fonte de energia. Conceitos gerais, aplicações e processos. 2. Caracterização físico-química da biomassa. Processos de conversão termoquímica da biomassa. Processos de conversão físico-químicos. Processos de conversão	45	3	fev/24	mar/24	<ul style="list-style-type: none"> - BROWN, R. C.; STEVENS, C. Thermochemical Processing of Biomass: Conversion into Fuels, Chemicals and Power. Wiley series in Renewable Resources, 2012. - CABBOT, P. Principles and applications of thermal analysis. Willey- Blackwell, 2007.

	biológica da biomassa. 3. Utilização da biomassa como fonte de energia. Formação de poluentes nos processos de conversão térmica de biomassa. 4. Noções de tratamento de efluentes gasosos e impacto ambiental nos processos de conversão energética da biomassa.					<p>- CORTEZ, L. A. B.; LORA, E. E. S.; GÓMEZ, O. Biomassa para energia. Editora da Unicamp, Campinas, 2008.</p> <p>- FRANK R.C., HARRY R. Uso da Biomassa para Produção de Energia na Indústria. São Paulo: Unicamp, 1ª edição, 2005.</p>
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	1. Desenvolvimento Sustentável; Economia nacional/internacional e questão ambiental; 2. Legislação ambiental: história, quadro atual e perspectivas; 3. Política Nacional do Meio-Ambiente; 4. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental; 5. Análise de tecnologias alternativas. Utilização racional de recursos naturais. 6. Responsabilidade Socioambiental; as licenças de operação. Características dos empreendimentos energéticos sustentáveis; Ecoeficiência.	30	2	mar/24	abr/24	<p>- ALMEIDA, J.R.de. Gestão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: Thex: Almeida Cabral, 2012.</p> <p>- BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. São Paulo: Saraiva, 2007.</p> <p>- SILVA, Christin Luiz da. Políticas Públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Saraiva, 2010.</p>
Modelagem e Simulação Numérica Aplicada a Energias Renováveis	1. Introdução a modelagem matemática de processos; 2. Aplicação das leis fundamentais de conservação; 3. Simulação estacionária; 4. Simulação dinâmica; 5. Introdução à otimização de processos; 6. Introdução a pacotes computacionais de simulação.	30	2	mai/24	jun/24	<p>- Himmelblau, D. M. & Bischoff, K. B., "Process Analysis and Simulation - Deterministic Systems", John Wiley & Sons, 1968. 3.</p> <p>- Carnahan, B. Luther, H. A. & Wilkes, J. O., "Applied Numerical Methods", Wiley, 1969.</p> <p>- Fundamentos de transferência de calor e de massa / Frank P. Incropera [et al.]; tradução e revisão técnica Eduardo Mach Queiroz, Fernando Luiz Pellegrini Pessoa. – Rio de Janeiro: LTC, 2008.</p>
Fundamentos de Inteligência Artificial na Energia Renovável	1. Introdução, Agentes. Inteligentes, Aplicações da IA em automação; Métodos clássicos de busca; Busca Informada. 2. Sistemas baseados em	30	2	jul/24	ago/24	<p>- CALDEIRA, A. M.; MACHADO, M. A. S.; SOUZA, R. C.; TANSCHKEIT, R. Inteligência Computacional: Aplicada à Administração, Economia e Engenharia em MATLAB. São</p>

	conhecimento, representação de conhecimento; Introdução à Lógica de 1a. ordem; Métodos de inferência. 3. Planejamento inteligente; Problemas e casos práticos.					Paulo: Thomson, 2007. - RUSSEL, S. e NORVIG, P. Inteligência Artificial. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. - BITTENCOURT, G. Inteligência artificial: ferramentas e teoria. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1998.
Manutenção em Sistemas de Energias Renováveis	1. Introdução à manutenção; 2. Evolução e interface da manutenção; 3. Manutenção como função estratégica; 4. Tipos de manutenção; 5. Conceitos e aplicações na engenharia de manutenção. 6. Planejamento e Controle da Manutenção. 7. Manutenção Preventiva e Preditiva. 8. Casos práticos de sistemas com Energias Renováveis.	30	2	set/24	out/24	- PINTO, A. K. e XAVIER, J. N., Manutenção: Função Estratégica, Ed. Qualitymark, Rio de Janeiro – RJ, 2012. - Almeida, P. S. de, Manutenção Mecânica Industrial – Conceitos Básicos e Tecnologia Aplicada, Ed. Erica, 2015. - VIANA, H. R. G., PCM – Planejamento e Controle da Manutenção, Qualitymark, Rio de Janeiro – RJ, 2008.
Eficiência Energética	1. Balanço energético nacional; Modelos de matrizes energéticas; 2. Principais causas do desperdício de energia; 3. Procedimentos de conservação de energia elétrica; 5. Análise econômica em conservação de energia elétrica; 6. Qualidade da energia elétrica.	30	2	out/24	nov/24	- CORTESE, Tatiana Tucunduva Philippi / KNISS, Cláudia Terezinha / MACCARI, Merson Antonio. Cidades inteligentes e sustentáveis. Barueri: Editora Manole, 1ª edição, 2017. - MOREIRA, José Roberto Simões. Energias Renováveis, Geração Distribuída e Eficiência Energética. São Paulo: LTC, 1ª edição, 2017. - ROMERO, Marcelo de Andrade / REIS, Lineu Belico dos / PHILIPPI JR., Arlindo. Eficiência energética em edifícios. Barueri: Editora Manole, 1ª edição, 2012.
Introdução a Planejamento e Gestão de Projetos	1. Planejamento, organização e programação de novos projetos: Introdução a gestão de projetos e ao processo de controle inicial; 2. Conceitos da concepção de um	30	2	dez/24	jan/25	- XAVIER, Carlos Magno da Silva. Gerenciamento de projetos: como definir e controlar o escopo do projeto. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

	projeto; 3. Influencia da gestão do projeto; 6. Estabilidade de escopo (PMI/ PMBOK); Fases de um projeto; Ciclo de vida do Projeto.					<ul style="list-style-type: none"> - Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (guia PMBOK), Editora: PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE; - CAVALIERI, Adriane. Como se tornar um profissional em Gerenciamento de Projetos: livro base de Preparação para Certificação PMP – Project Management. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	- XXXXXX-	XX	XX	jul/24	fev/24	- XXXXXX-

4. DADOS RELATIVOS AO CORPO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Dados gerais e termo de compromisso dos docentes que ministrarão disciplinas

(*) Todos os docentes da UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas, assim como os seus respectivos Chefes Imediatos de lotação declaram que os mesmos estão autorizados a ministrar as disciplinas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA.

(**) Se o curso incluir docentes externos à UFERSA, justificar as razões da sua participação, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária. É obrigatória a apresentação de documento comprobatório da maior titulação para todos os docentes externos (cópia autenticada, frente e verso).

(***) Todos os docentes externos à UFERSA, acima identificados, declaram estar responsáveis pelas disciplinas a eles relacionadas.

Disciplinas	Docentes	Titulação	Carga horária
Introdução a Energias Renováveis	Olympio Cipriano da Silva Filho	Doutor	45
Energia Solar	Augusto Cesar Fialho Wanderley	Mestre	30
Energia Eólica	Adriano Aron Freitas de Moura	Doutor	30
Tecnologia de Produção de Hidrogênio	Fabício José Nóbrega Cavalcante	Doutor	30
Biomassa	Manoel Reginaldo Fernandes	Doutor	45
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Diana Gonçalves Lunardi	Doutor	30
Modelagem e Simulação Numérica Aplicada a Energias Renováveis	Victor Wagner Freire de Azevedo	Doutor	30
Fundamentos de Inteligência Artificial na Energia Renovável	Francisco Milton Mendes Neto	Doutor	30
Manutenção em Sistemas de Energias Renováveis	Fabício José Nóbrega Cavalcante	Doutor	30
Eficiência Energética	Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella	Doutor	30
Introdução a Planejamento e Gestão de projetos	Ednardo Pereira da Costa	Doutor	30
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-XXXXX-		XX
	TOTAL		360

4.4. Síntese do corpo docente (Anexar justificativa para inclusão de docentes sem publicação nos últimos 5 anos)

a) Informações gerais:

N.º total de docentes pertencentes à UFERSA: 10

(Os currículos serão analisados através das informações contidas no Lattes)

N.º total de docentes externos à UFERSA: 01

(Anexar justificativa para inclusão dos mesmos, cópia do diploma de mais alto grau e currículo Lattes)

N.º total de docentes que ministrarão o Curso: 11

b) Titulação:

N.º de docentes com Especialização: 00

N.º de docentes com Mestrado: 01

N.º de docentes com Doutorado: 10

N.º total de docentes por titulação: 11

5. METODOLOGIA DO CURSO

(Relacionar os recursos metodológicos a serem empregados no curso. Explicitar o uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática)

A metodologia pedagógica será baseada na realização das seguintes atividades e estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Aulas teóricas expositivas e participativas em sala de aula, utilizando-se de quadro, retroprojeter bem como outros recursos que venham a contribuir para uma melhor aprendizagem;
- II. Participação dos alunos e professores em situações práticas das empresas;
- III. Aulas práticas através de visitas técnicas a empresas da região;
- IV. Apresentação de seminários, aplicação de avaliações e discussão de estudos de casos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS

(Incluir frequência mínima de 75% da carga horária de cada disciplina ou atividade acadêmica e nota final por disciplina não inferior a 7,0.)

O rendimento escolar de cada disciplina será aferido pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina mediante a aplicação das avaliações propostas pelo docente. A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal. Será considerado aprovado em uma disciplina o discente que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0) e que frequentar pelo menos 75 % das aulas ministradas na disciplina.

Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

7. SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

(Indicação da forma de avaliação do desempenho dos alunos. Indicação da forma como os alunos irão avaliar os professores, a coordenação do Curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas)

Os docentes responsáveis pelas disciplinas, deverão avaliar os discentes, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação da aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota. Os discentes do curso deverão avaliar a disciplina e seu docente, ao final de cada disciplina, através de questionário fornecido pela Coordenação do Curso. Aos professores que não obtiverem nota mínima, a ser definida pelo Colegiado do Curso, poderão ser afastados da disciplina, conforme definição do Colegiado.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Indicação das atividades fora da sala de aula: visita a empresas, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, período de estudos em outros estados ou país, workshops, participação em eventos e outras.)

Elaboração de estudos de caso com temas relacionados ao Curso; realização de workshop envolvendo o tema de Energias Renováveis aberto a público em geral (discentes do curso, UFERSA e público externo).

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Indicadores fixados para avaliação global do Curso: número de alunos a serem formados, índice médio de evasão admitido, produção científica, média de desempenho dos alunos, grau de aceitação dos egressos e outros)

A avaliação global do curso será realizada, após o término de cada Curso, da seguinte forma:
Indicadores dos números de alunos matriculados e formados;
Índice médio de aprovação e evasão por disciplina;
Produção científica do curso, por discente e docente;
Média de desempenho dos discentes e docentes.

10. CARACTERÍSTICAS DA MONOGRAFIA OU DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

(A monografia ou o trabalho de conclusão deverá ser individual, conforme Resolução 01/2007 do CNE/MEC. Nesse campo, deve ser indicado o tipo de trabalho, a formação de banca examinadora e demais requisitos para certificação)

Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Energias Renováveis é obrigatório à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, em formato de artigo técnico ou científico, que poderá ter sua obrigatoriedade cumprida das seguintes formas:

- Apresentação do Trabalho a uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, sendo o orientador mais outros 2 (dois) docentes do curso, ou mais 1 (um) docente e um 1 (um) profissional da área, convidado pelo orientador, frente a qual fará a respectiva defesa em sessão pública e deverá cumprir com a exigências mínima para aprovação do trabalho.
- Submissão do trabalho, artigo, em uma revista especializada com participação do orientador como coautor, não necessitando apresentação do trabalho em sessão pública apenas a apresentação do comprovante de submissão a revista especializada.

11. RELAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DE APOIO DISPONÍVEIS

a) Instalações físicas (salas de aula, laboratórios, outros):

O curso de Especialização em Energias Renováveis, será ministrado no formato à distância (EAD), tendo base as dependências da UFERSA para o acolhimento e transmissão da aulas pelos docentes e eventualmente poderá ter participação de palestras no formato remoto ou presencial;

b) Biblioteca (acervo bibliográfico):

- Acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFERSA;
- Acervo da biblioteca dos professores colaboradores para com o curso;
- Acervo bibliográfico do portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

c) Recursos de informática (equipamentos, software, etc):

- Notebook e sistema para vídeo conferência para transmissão das aulas;
- Software para videoconferência das aulas do curso.
- *Softwares* para trabalhar conhecimentos específicos em estudos de modelagens, simulações e projetos relacionados a Energias Renováveis.

d) Outros equipamentos:

e) Recursos humanos:

O curso contará com um quadro de professores preparados para oferecer o conhecimento necessário para a especialização. Nesta oferta, o quadro de professores será formado por 10 (dez) professores, de áreas correlatas as disciplinas ofertadas e profissionais atuantes na área proporcionando aos discentes conhecimentos sólidos ao conteúdo e uma boa interação com a indústria do ramo que contribuirá com as experiências práticas já vivenciadas, além de um colaborador para auxílio nas funções administrativas.

12. TECNOLOGIA (EXCLUSIVO PARA CURSO A DISTÂNCIA)

(Descrever a tecnologia empregada: plataforma, ferramentas específicas, recursos de multimídia, produção de material de apoio, sessões presenciais, tutoria, monitoria e outras informações relevantes)

Sistema de vídeo conferência (câmera e microfone), notebook, mesa digitalizadora e quadro branco além de licença de software para transmissão das aulas e armazenamento dos vídeos do Curso.

13. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL DO CURSO

RECEITAS				
Especificação	Qt. de meses	Qt. de alunos	Valor Unitario	Valor Total
Mensalidade sem desconto	18	40	R\$ 360,00	R\$ 259.200,00

RESUMO	
Despesas	Valor
1 - Diária	R\$ 9.027,00
2 - Passagem e despesas com deslocamento	R\$ -
3 - Bolsas	R\$ 15.300,00
4 - Serviço de terceiros pessoa física	R\$ 120.900,00
5 - Encargos sociais	R\$ 24.180,00
6 - Serviço de terceiros pessoa jurídica	R\$ 3.500,00
8 - Material de consumo	R\$ -
9 - Equipamento e material permanente	R\$ 38.500,00
10 - Obras e Instalações	R\$ -
Sub Total de Despesas	R\$ 211.407,00
7 - Ressarcimento à UFERSA	R\$ 518,40
10 - Custos operacionais da FGD	21.140,70
Total de Despesas	R\$ 233.066,10
Total de Receitas	R\$ 259.200,00
Superavit ou Deficit	R\$ 26.133,90
Fundo de Contigencia	R\$ 23.306,61
Viabilidade considerando o Fundo de Contingenciamento =====>	VIÁVEL

Mossoró/RN – 14/mar/2023

Assinatura/Carimbo do Gestor do Órgão Proponente
(Departamento ou Centro)

Assinatura/Carimbo do(a) Coordenador(a)
do Projeto de Curso



Emitido em 16/03/2023

PROJETO DE CURSO Nº Projeto de Curso/2023 - DET (11.01.00.10.03)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 15:03)

ZOROASTRO TORRES VILAR
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DET (11.01.00.10.03)
Matrícula: ###297#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**,
tipo: **PROJETO DE CURSO**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **039636c0ff**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
CENTRO DE ENGENHARIAS – CE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET**

**PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM
ENERGIAS RENOVÁVEIS – EAD**

**Mossoró - RN
Fevereiro – 2023**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
CENTRO DE ENGENHARIAS – CE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA – DET**

Reitora

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice-reitor

Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Chefe do Centro de Engenharias

Prof. Dr. Manoel Quirino da Silva Junior

Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia

Prof. Dr. Zoroastro Torres Vilar

Coordenação do Curso de Especialização em Energias Renováveis

Coordenador Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Responsável pela elaboração do projeto

Prof. Dr. Fabrício José Nóbrega Cavalcante

Regulamento do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), mediante a realização do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS, objetiva:

- I – Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área de Energias Renováveis, na indústria, na prestação de serviços ou área acadêmica;
- II – Desenvolver profissionais capazes de implantar e gerenciar sistemas na área de Energias Renováveis, bem como elaborar planos, procedimentos e promover o desenvolvimento tecnológico nacional;
- III – Atualizar os profissionais com novos estudos, novas técnicas e pesquisas relacionadas à ENERGIAS RENOVÁVEIS;
- IV – Estudos de situações práticas, avaliando a aplicação da ENERGIAS RENOVÁVEIS com ênfase em disponibilidade de Recursos Energéticos Alternativos, Conversão, Distribuição, Utilização da Energia Elétrica e Políticas Energéticas.

Art. 2º O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS, oferecido pela UFERSA, não se configura como atividade de ensino regular.

§ 1º O Curso mencionado no *caput* deste artigo será aberto à matrícula de graduados de nível superior e terá vigência transitória e não conferirá grau acadêmico aos seus concluintes, mas apenas um Certificado de Conclusão de Curso podendo ser atribuído ao concluinte às devidas autonomia de atuação.

§ 2º Este Curso de Especialização se destina à ampliação e atualização dos conhecimentos teórico-práticos em ENERGIAS RENOVÁVEIS.

§ 3º O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS terá carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses (incluindo todas as suas etapas), sendo obrigatória a elaboração individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 4º No cômputo da carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas exigidas para Curso de Especialização, não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme a Resolução nº 01 de 08/06/2007 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou outra que a substitua.

Art. 3º O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS será realizado na modalidade A DISTÂNCIA (formato remoto) e eventualmente, poderá ter participação de atividades na forma presencial, através de vídeo conferência.

Parágrafo único. As atividades presenciais desse Curso serão realizadas nas dependências físicas da UFERSA, ou fora dela quando houver convênio específico para

esta finalidade entre a UFERSA e alguma(s) instituição(ões) pública ou privada ou entre a UFERSA e alguma(s) associação(ões) ou entidade(s) de classe.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 4º O projeto do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS teve sua aprovação no Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET), no Centro de Engenharias (CE) responsáveis pelo Curso, e submissão a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e aos Conselhos de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) e Universitário (CONSUNI) da UFERSA, atendendo a legislação vigente em âmbito federal e as exigências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* devem ser ofertados apenas em caráter temporário e após o seu credenciamento pelo CONSEPE e pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe a PROPPG a análise e deliberação sobre a autorização para abertura de novas turmas, tendo como base os relatórios de conclusão das turmas anteriores e, ou, da(s) turma(s) em andamento, caso tenha.

Art. 6º Após a conclusão de cada turma de um Curso, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Coordenação do Curso deverá entregar à PROPPG o Relatório Final do Curso, para ser apreciado e deliberado pela PROPPG.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve ser primeiramente aprovado pelo Colegiado do Curso e deve conter, além de outras informações, a relação dos discentes aptos a receberem o Certificado de Conclusão do Curso, bem como a relação dos discentes que abandonaram ou foram desligados do Curso, a prestação de contas do Curso, além da exposição de possíveis pendências do Curso.

CAPÍTULO III DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS é regido por este Regulamento Específico e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA e pela Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de julho de 2007.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A administração do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como órgão consultivo e deliberativo, da Coordenação do Curso, como órgão executivo e da Secretaria como órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do Curso.

- I. Colegiado;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

Art. 9º O colegiado do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS será composto, por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, mais 01 (um) discente, a ser eleito por seus pares após o início do referido curso.

§ 1º Os 04 (quatro) membros docentes do Colegiado do Curso serão indicados pela Assembleia do Departamento de Engenharia, ouvida a PROPPG e encaminhado à Reitoria da UFERSA para homologação.

§ 2º O Colegiado do Curso será presidido pelo Coordenador do Curso e, na sua ausência, pelo Vice-coordenador do Curso, sendo que ambos devem ser docentes efetivos da UFERSA que estejam vinculados a este curso e que sejam eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

§ 3º O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do Curso é de metade mais um de seus membros.

§ 4º As deliberações do Colegiado do Curso terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o parágrafo anterior, sendo que, no caso de empate, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º É vedada a Coordenação de cursos de Pós-graduação *Lato sensu* por docentes que estejam com pendências de entrega ou de aprovação do Relatório Final do Curso anteriormente coordenado por eles.

§ 6º Os mandatos do Coordenador, do Vice-coordenador e dos docentes do colegiado serão de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a substituição ou recondução, se necessário.

§ 7º O mandato dos representantes do Colegiado do Curso será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 10 São atribuições do Colegiado do Curso:

I – Apreciar e deliberar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) realizadas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) Seleção de candidatos;
 - b) Aproveitamento de estudos;
 - c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - d) Definição de critérios e procedimentos para a concessão de bolsas (única e exclusivamente representando isenção de mensalidades), quando essas existirem;
 - e) Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação do curso.
- II** – Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido ou de outra Instituição de Ensino Superior;
- III** – Appreciar e deliberar a respeito das decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;
- IV** – Decidir sobre o desligamento de discente do Curso;
- V** – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFERSA, do Regulamento Geral, deste Regimento e pelo cumprimento das demais normas exigidas pelo Ministério da Educação;
- VI** – Appreciar e deliberar sobre o Relatório Final do Curso elaborado pela Coordenação;
- VII** – Homologar a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII** – Homologar o edital de seleção encaminhado pelo Coordenador.
- IX** – Selecionar docentes para ministrar as disciplinas vinculadas à grade do Curso, bem como a suspensão de docentes que não estejam atendendo aos requisitos descritos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A coordenação do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de doutor, pertencer ao quadro permanente da UFERSA e ter disponibilidade para cumprir as exigências do curso Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Vice-coordenador assumirá, automaticamente, todas as funções do Coordenador.

§ 3º Na hipótese de ausência, na UFERSA, do Coordenador e do Vice-coordenador do Curso, devidamente justificadas, em virtude de outras atividades acadêmicas ou administrativas, assumirá a Coordenação do Curso, o docente mais antigo da UFERSA vinculado ao Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS, para atender aos expedientes meramente administrativos.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Indicar os docentes para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 13º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, que indica as atribuições do colegiado de curso.

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, este Regimento e as deliberações do Colegiado do curso e dos órgãos da administração superior da UFERSA.

IV – Autorizar a realização das receitas e despesas do curso, bem como, decidir sobre o destino dos bens adquiridos com recursos do curso, em consonância com o Regulamento Geral, Regulamento Específico do curso e de acordo com as normas da Administração Superior da UFERSA.

V - Elaborar o Edital de seleção de candidatos a discentes do curso;

VI – Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Colegiado do curso, o relatório que trata o artigo 9º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA, em que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório final por parte da Coordenação do Curso à PROPPG.

VII – Remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso;

VIII – Comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do Curso de Pós-graduação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do desligamento;

IX – Quando necessário, enviar o Relatório Final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, no prazo estabelecido por elas.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas do curso.

Parágrafo Único – A secretaria será vinculada à Coordenação do Curso e suas competências são as constantes nesse Regimento.

Art. 14 Compete ao responsável pela secretaria, as seguintes atribuições:

I - Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II – Manter, em arquivo, os documentos de inscrição dos candidatos à admissão no Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS e de matrícula dos discentes;

III – Manter, em arquivo, os documentos de interesse do Curso;

IV – Manter, atualizado, os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do Curso;

V – Secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações e defesas dos trabalhos de conclusão do curso.

§ 1º Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo coordenador do curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS, ou por seu substituto legal, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, § 3º.

§ 2º Em caso de impossibilidade de alocação de pessoal específico para o desempenho dessa atividade, as atribuições serão destinadas ao Coordenador e Vice-coordenador do curso.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição e Seleção dos Candidatos

Art. 15 O processo seletivo de candidatos a discentes do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS se inicia com a publicação do Edital de Seleção pela PROPPG, o qual deve conter informações relativas ao número de turmas e de discentes por turma, períodos de inscrição e de realização do curso, se o mesmo será gratuito ou pago, qual(is) o(s) dia(s) da semana e o(s) turno(s) do(s) dia(s) em que as aulas serão ministradas, o local de realização das aulas, bem como, outras informações que a Coordenação do Curso e a PROPPG julgarem necessárias.

Art. 16 Para a inscrição dos candidatos, à seleção, no curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS, serão exigidos:

I – Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu curso formação superior proveniente das áreas de conhecimento de Engenharias, Tecnologia (Bacharel Ciência e Tecnologia ou Tecnólogo) ou quaisquer graduações desde que comprovado a experiência laboral no campo técnico de energias renováveis, promovendo assim a ampliação do conhecimento universal;

II – *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III – Cópia do histórico escolar de graduação;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido (a ser fornecido pela Coordenação do Curso);

V – Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;

VI – Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, se houver;

VII – outros documentos pertinentes definidos pelo Edital de Seleção.

Parágrafo Único – Também será aceita a inscrição de candidato graduando, que comprove estar apto a concluir o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS.

Art. 17 A inscrição, para seleção, no Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS será aberta aos concluintes e graduados, conforme Art. 15, item I e seguindo o calendário escolar estabelecido pelo coordenador da Pós-graduação, caso tenha. A inscrição deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS.

Art. 18 De posse dos documentos dos candidatos, o colegiado do curso selecionará os discentes através da análise curricular, observados os seguintes preceitos:

I – adoção dos princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade nos certames;

II – evitar a adoção de critérios de seleção que sejam inauferíveis objetivamente;

III – divulgação prévia dos critérios de seleção, bem como pontuação a ser atribuída a cada item ou quesito a ser avaliado na análise curricular e entrevista.

§ 1º. Poderá se ofertar vagas com isenção de mensalidade destinadas a servidores da UFERSA e para as pessoas que se encaixem nos requisitos de cota da “demanda social”, sendo definida o quantitativo de vagas com isenção bem como os critérios de seleção, a ser elaborada e avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Das avaliações estabelecidas neste artigo, caberá recurso para o Colegiado do Curso, que deliberará e tomará uma decisão terminativa.

Seção II Da Matrícula

Art. 19 Os candidatos classificados na seleção deverão entregar, na Secretaria do Curso, o formulário de matrícula preenchido dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal, e de posse de procuração particular.

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado caracteriza desistência do candidato em se matricular no Curso, o que implica a perda de vaga, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 4º Os candidatos selecionados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 18º deste Regimento, deverão, no ato da matrícula, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação e outros documentos exigidos pela Divisão do Registro Escolar da UFERSA.

CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 20 No projeto do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS deverá constar o elenco de disciplinas do seu currículo pleno.

§ 1º Para cada disciplina será especificado o nome da disciplina, a ementa, Departamento, Professor responsável e carga horária total.

§ 2º O Plano de Ensino de cada disciplina deverá ser divulgado para os discentes no início da disciplina, no qual constarão as informações apresentadas no parágrafo anterior, além de ementa, conteúdo programático, metodologia de ensino, modalidade, forma de avaliação dos discentes, bibliografia recomendada e carga horária.

Seção II De Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 21 O rendimento acadêmico do discente em cada disciplina será aferido pelo docente responsável pela disciplina, mediante a aplicação de provas, trabalhos escritos, seminários e, ou, outras formas de verificação de aprendizagem, sendo a média final da disciplina expressa na forma de nota.

§ 1º A média final de cada disciplina deverá ser expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando o arredondamento para uma casa decimal.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina, o discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas na disciplina.

§ 3º Não haverá recuperação em nenhuma disciplina.

Seção III Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22 Para a obtenção do Certificado de conclusão em um Curso de pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA, em nível de especialização, a defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso é requisito obrigatório, sendo anotado no histórico escolar do discente o termo: "Trabalho de Conclusão de Curso".

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser escrito em forma de monografia ou de artigo, conforme definição do Colegiado do Curso.

§ 2º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso escrito em forma de artigo, como requisito para a expedição do certificado de especialização, o discente deverá ter o artigo submetido à revista acadêmica, em coautoria com o orientador, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses de duração da pós-graduação.

§ 3º O discente que, por qualquer razão, não apresentar ou não for aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Regulamento, não terá direito ao certificado de especialização, fazendo jus, no entanto, a um certificado de aperfeiçoamento, desde que tenha cumprido todas as outras exigências do Curso.

§ 4º Em caso de geração de propriedade intelectual no Trabalho de Conclusão de Curso, a UFERSA deverá ser comunicada, através do órgão competente para as providências cabíveis e seguindo a legislação vigente.

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá evidenciar domínio do tema escolhido, bem como será apresentado e defendido pelo candidato a uma Comissão Examinadora em sessão pública.

Parágrafo único. Os Trabalhos Finais de Conclusão de Curso deverão obrigatoriamente contemplar conteúdos relacionados à área temática do curso.

Art. 24 Para a solicitação de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso, ter integralizado a carga horária mínima exigida pelo Curso e estar a, no máximo, 18 meses matriculado no Curso.

Parágrafo único. Até 10 (dez) dias antes da defesa, o discente deve entregar, mediante recibo, um exemplar impresso do Trabalho de Conclusão do Curso na Secretaria do Curso que, da mesma forma, deverá repassar um exemplar a cada componente da Banca Examinadora.

Art. 25 A Comissão examinadora será composta pelo orientador do(a) discente, que a presidirá, e por mais 2 (dois) examinadores, podendo um dos examinadores serem externos ao programa.

§ 1º Para cada Comissão examinadora, deverá haver no mínimo um membro suplente.

§ 2º A composição da comissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso, sendo exigida a titulação mínima de mestre para todos os componentes da Comissão Examinadora, sejam titulares ou suplentes.

Art. 26 Ao final da defesa, cada examinador atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética maior ou igual a 7,0 (sete).

Seção IV Do aproveitamento de estudos

Art. 27 Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento Específico, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) nos últimos 05 (cinco) anos pelo aluno em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso. Na ocasião, deverá ser avaliada e julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º A disciplina, objeto do aproveitamento de estudos, deve ter carga horária igual ou superior à disciplina da estrutura curricular do Curso e o seu conteúdo programático deve se assemelhar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ao conteúdo programático da disciplina do curso.

§ 3º No tocante à(s) disciplina(s) cursada(s) em outras Instituições de Ensino Superior, no histórico escolar do aluno, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – Serão computados os critérios ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 01 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, sejam aulas teóricas ou práticas.

II – Será anotado o conceito APROVADO, como também, a data de homologação do aproveitamento de estudos pelo Colegiado do Curso;

III – Será feita menção à Instituição de Ensino Superior onde cada disciplina foi cursada, como também ao ano em que o discente cursou a disciplina.

§ 4.º A equivalência será feita com base no parecer de um docente ministrante do Curso, designado pelo Coordenador, mas a decisão final sobre o aproveitamento de estudos será do Colegiado do Curso.

§ 5º Em caso excepcional, o discente poderá requerer o aproveitamento de estudos em disciplinas que cursou a mais de 05 (cinco) anos, desde que o mesmo obtenha nota igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) em uma prova de conhecimentos elaborada pelo docente referido no parágrafo anterior, sobre o conteúdo da disciplina objeto do aproveitamento, sem prejuízo ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6º O discente não poderá requerer aproveitamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção IV Da expedição do Certificado de Conclusão de Curso

Art. 28 Somente será conferido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ao discente que:

I – Não apresentar pendência (acadêmicas e financeiras) com a Divisão de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da UFERSA;

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas;

III – Tiver o trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme a exigência desse Regimento.

Art. 29 De acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, o Coordenador do Curso encaminhará à PROPPG o Relatório Final do Curso, contendo os nomes e históricos escolares dos discentes aptos a receber o Certificado de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados de Conclusão expedidos pela Divisão de Registro Escolar devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo Histórico Escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II – Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III – Título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida;

IV – Declaração da UFERSA de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente no País;

V – citação do Ato legal de credenciamento da instituição.

CAPÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I Do Corpo Docente

Art. 30 O Corpo Docente do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS da UFERSA será constituído por profissionais de nível superior qualificados na(s) área(s) de conhecimento(s) do curso que participam, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de doutor obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 31 Na composição do Corpo Docente do curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS admitir-se-á a participação de profissionais não pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, desde que estes não ministrem mais do que 30% da carga horária total do Curso.

Parágrafo Único – O percentual referido no caput deste artigo poderá ser de até 75%, quando na UFERSA não tiver em quantidade suficiente com formação específica na área do conhecimento do Curso.

Art. 32 A participação de docentes da UFERSA no curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS não pode ser em detrimento ou trazer prejuízos para a boa atuação desses docentes nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu* já oferecidos pela UFERSA.

Art. 33 A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que sejam atendidas as exigências dos artigos 35º, 36º e 37º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Parágrafo Único – A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, após ter sido aprovada no Colegiado do Curso, no Departamento ao qual o curso esta vinculado e na PROPPG.

Seção II Do Corpo Discente

Art. 34 O corpo discente de que trata este Regulamento Específico será regido pelas normas dispostas no Estatuto e no Regimento Geral da UFERSA.

Art. 35 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFERSA, será desligado do Curso o discente que:

I – Não integralizar a carga horária do Curso nos prazos previstos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

II – For reprovado na apresentação do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A PROPPG é o órgão responsável pela supervisão e acompanhamento do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS da UFERSA, sempre zelando pelo bom funcionamento do Curso de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFERSA, o Regulamento Geral e com as normas vigentes no País.

§ 1º A PROPPG poderá baixar normas e instruções à coordenação do curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS para racionalização dos seus serviços e rotinas administrativas, visando aperfeiçoar as atividades de coordenação, supervisão e divulgação do Curso.

§ 2º Sempre que for necessário, a PROPPG poderá convocar o coordenador do curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS para participar de reuniões com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da pós-graduação *Lato sensu* da UFERSA.

Art. 37 O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS não terá vigência permanente, necessitando, pois, para o funcionamento de uma nova turma de outra autorização da PROPPG.

Art. 38 O curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS somente poderá ser objeto de divulgação e publicidade, após a aprovação de sua realização pela PROPPG e pelos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 39 O Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS será regido pelo disposto neste Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 40 Poderá o órgão de gestão financeira e contábil do curso estabelecer multas em caso de desistência do aluno.

Art. 41 Os casos omissos a este Regimento e ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFERSA serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PROPPG, cabendo recurso ao CONSUNI.

Art. 42 Este Regimento do Curso de Especialização em ENERGIAS RENOVÁVEIS entrará em vigor na data de sua aprovação.



Emitido em 16/03/2023

PROJETO DE CURSO N° Regulamento Especialização Energias Renováveis/2023 - DET (11.01.00.10.03)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 15:03)

ZOROASTRO TORRES VILAR
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DET (11.01.00.10.03)
Matrícula: ###297#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO DE CURSO**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **b821595a30**

MINHA PROPOSTA

DADOS BÁSICOS DO CURSO

Código: PC012-2023
Nome: ENERGIAS RENOVÁVEIS
Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA - 11.01.00.10.03
Tipo do Curso: Especialização
Modalidade Educação: A Distância
Polos: MOSSORÓ - RN
Método de Avaliação: NOTA
Carga Horária: 375
Carga Horária Prática: 0
Número do Vagas: 50
Vagas Servidores Internos: 5
Grande Área: Engenharias
Área: Engenharia Elétrica
Sub-Área:
Especialidade:
Tipo do Trabalho de Conclusão: OUTROS
Banca Examinadora: Não
Financiamento:
Período do Curso: 01/07/2023 a 28/02/2025
Público Alvo:
Arquivo: [Clique aqui para baixar](#)

DADOS PORTARIA

Número Portaria:
Ano Portaria:
Data Portaria:

DADOS DA COORDENAÇÃO

Coordenador: FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE
Email Contato: [REDACTED]@ufersa.edu.br
Telefone Contato: [REDACTED]
Data Início Mandato: 01/07/2023
Data Fim Mandato: 28/02/2025

DADOS BÁSICOS DO VICE-COORDENADOR

Vice-Coordenador: EDNARDO PEREIRA DA ROCHA
Email Contato: [REDACTED]@ufersa.edu.br
Telefone Contato: [REDACTED]
Data Início Mandato: 01/07/2023
Data Fim Mandato: 28/02/2025

SECRETÁRIOS DO CURSO

Nome	Início	Ramal
Não foram adicionados secretários para este curso.		

OBJETIVOS E IMPORTÂNCIA DO CURSO

Justificativa e Objetivo: As fontes renováveis de energia vêm se destacando no mundo em termos de implantação, conseqüentemente, em termos da necessidade de estudos e pesquisas sobre o tema e seus impactos da sua utilização, necessidade de novas tecnologias para produção e gerenciamento. A geração de energias renováveis descentralizadas (solar, eólica, biomassa, h2), têm sido cada vez mais utilizadas para suprir uma necessidade atual e buscando uma maior sustentabilidade dos recursos existentes no mundo. O Curso de Especialização em Energias Renováveis tem como principal missão a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho na área de energias renováveis, com componentes curriculares que possa contribuir para um avanço relacionado ao tema e proporcione uma melhoria na capacidade de atuação dos profissionais atuantes ou interessados no assunto, oferecendo uma capacidade técnica atual e visualizando os estudos e aplicações futuras. Os conhecimentos e técnicas adquiridos por meio do curso de Pós-Graduação Lato Sensu vem suprir uma necessidade crescente da região com impactos direto no mercado de trabalho e um maior avanço no desenvolvimento dos setores de trabalho em potencial da região.

Local do Curso: Curso à distância cuja as atividades serão realizadas, pela equipe técnica, na UFRSA - Campus Mossoró

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Forma de Seleção: Curriculum Vitae
Outra
Forma de Avaliação: Provas
Seminários
Trabalhos Finais de Disciplinas
Nota Mínima Aprovação: 7.0

CORPO DOCENTE DO CURSO

SIAPÉ / Matrícula	Nome	Titulação	Vínculo	Instituição
1806415	ADRIANO ARON FREITAS DE MOURA	DOUTORADO	Docente	UFERSA
8391	Augusto César Fialho Wanderley	MESTRADO	Docente Externo Lato Sensu	IFRN
2882034	DIANA GONCALVES LUNARDI	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1115069	EDNARDO PEREIRA DA ROCHA	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1715546	FABIANA KARLA DE OLIVEIRA MARTINS VARELLA GUERRA	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1866895	FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1286535	FRANCISCO MILTON MENDES NETO	DOUTORADO	Docente	UFERSA
2031688	MANOEL REGINALDO FERNANDES	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1996376	OLYMPIO CIPRIANO DA SILVA FILHO	DOUTORADO	Docente	UFERSA
1982013	VÍCTOR WAGNER FREIRE DE AZEVEDO	DOUTORADO	Docente	UFERSA

DISCIPLINAS DO CURSO

Código	Nome	Carga Horária
MET0046	INTRODUÇÃO A ENERGIAS RENOVÁVEIS - MÓDULO	45 h

Ementa:

1. Introdução às energias renováveis. 2. Formas de energia: solar térmica, fotovoltaica, eólica, maremotriz, geotérmica. 3. Hidrogênio e Células de combustível, bicompostíveis, hidroelétricas e sistemas em cogeração. 4. Meio ambiente, matriz energética brasileira, situação em outros países.

Bibliografia:

- ROSA, Aldo V. da. Processos de Energias Renováveis. São Paulo: Editora Saraiva, 3ª edição, 2015. - VECCHIA, Rodnei. O Ambiente e as Energias Renováveis. São Paulo: Editora Manole, 1ª edição, 2010. - GOLDEMBERG, Jose; PALETTA, Francisco C. Energias Renováveis - Série Energia e Sustentabilidade. São Paulo: Editora Blucher, 1ª edição, 2012. - PHILIBERT, C. Solar Energy Perspectives. International Energy Agency, 2011.

Docente(s):

OLYMPIO CIPRIANO DA SILVA FILHO	45 h
MET0047 ENERGIA SOLAR - MÓDULO	30 h

Ementa:

1. Radiação Solar; Direção da Radiação, Disponibilidade de radiação ao Nível do Solo; 2. Propriedades radiativas de superfícies, Transmissão de radiação em vidros, Medição e Estimativa da Radiação Solar; Coletores Solares planos, Energia Útil Coletada, 3. Formas gerais de Utilização da Energia Solar. Introdução a energia solar fotovoltaica.

Bibliografia:

- MENEZES, Bárbara. Energia Solar. São Paulo: Editora Callis, 1ª edição, 2015. - DUFFIE, J. A.; BECKMAN, W. A. Solar Engineering of Thermal Processes, 3rd Ed., John Wiley & Sons, Inc. (2006). - SILVA, Cylon Gonçalves da. De sol a sol: energia do Século XXI. São Paulo: Oficina de Textos, 1ª edição, 2010. - WOLFGANG, Palz. Energia Solar e Fontes Alternativas. Curitiba: Editora Hemus, 2ª edição, 2005.

Docente(s):

Augusto César Fialho Wanderley	30 h
MET0048 ENERGIA EÓLICA - MÓDULO	30 h

Ementa:

1. Introdução à energia eólica: Caracterização do potencial eólico; Partes de uma central eólio-elétrica; Potência do vento; Máxima eficiência do rotor; Regime dos ventos; Controle de potência mecânica e Controle de velocidade. 2 Modelos de Turbinas Eólicas; Máquinas de Indução (Tipos I, II e III); Máquina Síncrona; Equações dos geradores síncronos. 3. Mecânica estrutural para turbinas eólicas. 4. Conversão eletromecânica de energia e sistemas elétricos; dinâmica, operação e controle • 5. Análise econômica da energia eólica; Aspectos regulatórios e ambientais da energia eólica

Bibliografia:

- BURTON, T., SHARPE, D., JENKINS, N., BOSSANYI, E. Wind Energy Handbook, John Wiley & Sons, 2001. p.617. - ESCUDERO LÓPEZ, J. M. Manual de Energia Eólica. Ediciones Mundi- Presnsa. 2004. - MENEZES, B. Energia Eólica. São Paulo: Editora Callis, 1ª edição, 2015. - FADIGAS E. A. F. A. Energia Eólica. São Paulo: Editora Manole, 1ª edição, 2011 - MOURA, A. P., MOURA, A. A. F., ROCHA, E. P. Engenharia de Sistemas de Potência: Geração Hidroelétrica e Eólioelétrica, Fortaleza: Edições UFC, 2019.

Docente(s):

ADRIANO ARON FREITAS DE MOURA	30 h
MET0049 TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO - MÓDULO	45 h

Ementa:

1. A economia do hidrogênio: panorama e perspectivas: Geração distributiva, Solução aos problemas ambientais; 3. Infraestrutura: transporte, distribuição e armazenamento 4. Produção de hidrogênio: Produção de H2 a partir do gás natural - Reforma do metano com vapor d'água - Reforma com CO2 e reforma autotérmica - Utilização de reatores à membrana - Conversão direta do metano em condições não-oxidativas; Produção de H2 a partir da água; Produção de H2 a partir de biomassa 4. Células combustíveis; Princípios gerais de funcionamento; termodinâmica das células; Tipos de células combustíveis; Aplicações: fontes móveis e estacionárias 5. Legislação nacional relacionada a de geração e aplicação do hidrogênio.

Bibliografia:

- BURTON, T., SHARPE, D., JENKINS, N., BOSSANYI, E. Wind Energy Handbook, John Wiley & Sons, 2001. p.617. - ESCUDERO LÓPEZ, J. M. Manual de Energia Eólica. Ediciones Mundi- Presnsa. 2004. - MENEZES, B. Energia Eólica. São Paulo: Editora Callis, 1ª edição, 2015. - FADIGAS E. A. F. A. Energia Eólica. São Paulo: Editora Manole, 1ª edição, 2011 - MOURA, A. P., MOURA, A. A. F., ROCHA, E. P. Engenharia de Sistemas de Potência: Geração Hidroelétrica e Eólioelétrica, Fortaleza: Edições UFC, 2019. - FILIPE LUBE; SONIA MARIA DALCOMUNI; Energia Do Hidrogênio Para Uma Economia Verde: Reflexões sobre o Brasil, Editora: Novas Edições Acadêmicas; 2013; - FOUAD A. S. SOLIMAN; HAMED I. E. MIRA; KARIMA A. MAHMOUD; Hidrogênio Verde; Editora Edições Nosso Conhecimento; 2022; - HOFFMANN P.; Tomorrow is fuel: hydrogen, fuel cells and the prospect for a cleaner planet; MIT Press; 2021 - EG&G Service; Fuel Cell Handbook; Parsons Inc., US Department of Energy; 2000; - ENNIO PERES DA SILVA; Introdução à Tecnologia e Economia do Hidrogênio; Editora da Unicamp, 1991.

Docente(s):

EDNARDO PEREIRA DA ROCHA	45 h
MET0050 BIOMASSA - MÓDULO	45 h

Ementa:

1. Introdução à Biomassa como fonte de energia. Conceitos gerais, aplicações e processos. 2. Caracterização físico-química da biomassa. Processos de conversão termoquímica da biomassa. Processos de conversão físico-químicos. Processos de conversão biológica da biomassa. 3. Utilização da biomassa como fonte de energia. Formação de poluentes nos processos de conversão térmica de biomassa. 4. Noções de tratamento de efluentes gasosos e impacto ambiental nos processos de conversão energética da biomassa.

Bibliografia:

- BROWN, R. C.; STEVENS, C. Thermochemical Processing of Biomass: Conversion into Fuels, Chemicals and Power. Wiley series in Renewable Resources, 2012. - CABBOT, P. Principles and applications of thermal analysis. Willey- Blackwell, 2007. - CORTEZ, L. A. B.; LORA, E. E. S.; GÓMEZ, O. Biomassa para energia. Editora da Unicamp, Campinas, 2008. - FRANK R.C., HARRY R. Uso da Biomassa para Produção de Energia na Indústria. São Paulo: Unicamp, 1ª edição, 2005.

Docente(s):

MANOEL REGINALDO FERNANDES	45 h
----------------------------	------

Ementa:

1. Desenvolvimento Sustentável; Economia nacional/internacional e questão ambiental; 2. Legislação ambiental: história, quadro atual e perspectivas; 3. Política Nacional do Meio-Ambiente; 4. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental; 5. Análise de tecnologias alternativas. Utilização racional de recursos naturais. 6. Responsabilidade Socioambiental; as licenças de operação. Características dos empreendimentos energéticos sustentáveis; Ecoeficiência.

Bibliografia:

- ALMEIDA, J.R.de. Gestão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: Thex: Almeida Cabral, 2012. - BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. São Paulo: Saraiva, 2007. - SILVA, Christin Luiz da. Políticas Públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Saraiva, 2010.

Docente(s):

DIANA GONCALVES LUNARDI

30 h

MET0052 MODELAGEM E SIMULAÇÃO NUMÉRICA APLICADA A ENERGIAS RENOVÁVEIS - MÓDULO

30 h

Ementa:

1. Introdução a modelagem matemática de processos; 2. Aplicação das leis fundamentais de conservação; 3. Simulação estacionária; 4. Simulação dinâmica; 5. Introdução à otimização de processos; 6. Introdução a pacotes computacionais de simulação.

Bibliografia:

- Himmelblau, D. M. & Bischoff, K. B., "Process Analysis and Simulation - Deterministic Systems", John Wiley & Sons, 1968. 3. - Carnahan, B. Luther, H. A. & Wilkes, J. O., "Applied Numerical Methods", Wiley, 1969. - Fundamentos de transferência de calor e de massa / Frank P. Incropera [et al.]; tradução e revisão técnica Eduardo Mach Queiroz, Fernando Luiz Pellegrini Pessoa. - Rio de Janeiro: LTC, 2008.

Docente(s):

VICTOR WAGNER FREIRE DE AZEVEDO

30 h

MET0053 FUNDAMENTOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ENERGIA RENOVÁVEL - MÓDULO

30 h

Ementa:

1. Introdução, Agentes. Inteligentes, Aplicações da IA em automação; Métodos clássicos de busca; Busca Informada. 2. Sistemas baseados em conhecimento, representação de conhecimento; Introdução à Lógica de 1a. ordem; Métodos de inferência. 3. Planejamento inteligente; Problemas e casos práticos.

Bibliografia:

- CALDEIRA, A. M.; MACHADO, M. A. S.; SOUZA, R. C.; TANSCHIT, R. Inteligência Computacional: Aplicada à Administração, Economia e Engenharia em MATLAB. São Paulo: Thomson, 2007. - RUSSEL, S. e NORVIG, P. Inteligência Artificial. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. - BITTENCOURT, G. Inteligência artificial: ferramentas e teoria. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1998.

Docente(s):

FRANCISCO MILTON MENDES NETO

30 h

MET0054 MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - MÓDULO

30 h

Ementa:

1. Introdução à manutenção; 2. Evolução e interface da manutenção; 3. Manutenção como função estratégica; 4. Tipos de manutenção; 5. Conceitos e aplicações na engenharia de manutenção. 6. Planejamento e Controle da Manutenção. 7. Manutenção Preventiva e Preditiva. 8. Casos práticos de sistemas com Energias Renováveis.

Bibliografia:

- PINTO, A. K. e XAVIER, J. N., Manutenção: Função Estratégica, Ed. Qualitymark, Rio de Janeiro – RJ, 2012. - Almeida, P. S. de, Manutenção Mecânica Industrial – Conceitos Básicos e Tecnologia Aplicada, Ed. Erica, 2015. - VIANA, H. R. G., PCM – Planejamento e Controle da Manutenção, Qualitymark, Rio de Janeiro – RJ, 2008.

Docente(s):

FABRICIO JOSE NOBREGA CAVALCANTE

30 h

MET0055 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - MÓDULO

30 h

Ementa:

1. Balanço energético nacional; Modelos de matrizes energéticas; 2. Principais causas do desperdício de energia; 3. Procedimentos de conservação de energia elétrica; 5. Análise econômica em conservação de energia elétrica; 6. Qualidade da energia elétrica.

Bibliografia:

- CORTESE, Tatiana Tucunduva Philippi / KNISS, Cláudia Terezinha / MACCARI, Merson Antonio. Cidades inteligentes e sustentáveis. Barueri: Editora Manole, 1ª edição, 2017. - MOREIRA, José Roberto Simões. Energias Renováveis, Geração Distribuída e Eficiência Energética. São Paulo: LTC, 1ª edição, 2017. - ROMERO, Marcelo de Andrade / REIS, Lineu Belico dos / PHILIPPI JR., Arlindo. Eficiência energética em edifícios. Barueri: Editora Manole, 1ª edição, 2012.

Docente(s):

FABIANA KARLA DE OLIVEIRA MARTINS VARELLA GUERRA

30 h

MET0056 INTRODUÇÃO A PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - MÓDULO

30 h

Ementa:

1. Planejamento, organização e programação de novos projetos: Introdução a gestão de projetos e ao processo de controle inicial; 2. Conceitos da concepção de um projeto; 3. Influência da gestão do projeto; 6. Estabilidade de escopo (PMI/ PMBOK); Fases de um projeto; Ciclo de vida do Projeto.

Bibliografia:

- XAVIER, Carlos Magno da Silva. Gerenciamento de projetos: como definir e controlar o escopo do projeto. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009. - Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (guia PMBOK), Editora: PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE; - CAVALIERI, Adriane. Como se tornar um profissional em Gerenciamento de Projetos: livro base de Preparação para Certificação PMP – Project Management. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

Docente(s):

EDNARDO PEREIRA DA ROCHA

30 h

LAT0001 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ATIVIDADE

0 h

Ementa:

Trabalho de campo em escolas da rede de educação básica. Estudos teóricos e metodológicos em grupos de pesquisa. Orientação de pesquisa. Escrita do TCC.

Bibliografia:

FACHIN, Odília. Fundamentos de metodologia. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. Análise de conteúdo. 2. ed. Brasília: Líber Livro, 2005. GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR MOROZ, Melania.; GIANFALDONI, Mônica Helena Tieppo Alves. O processo de Pesquisa: iniciação. 2. ed. Brasília: Líber Livro, 2006. SEABRA, Giovani Farias. Pesquisa científica: o método em questão. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.



Emitido em 16/03/2023

PROJETO N° Projeto cadastrado no Sigaa/2023 - DET (11.01.00.10.03)

(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 15:03)

ZOROASTRO TORRES VILAR

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DET (11.01.00.10.03)

Matrícula: ###297#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **0f840db2d8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

DESPACHO Nº 1733/2023 - CE (11.01.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 19 de abril de 2023.

1. Trata-se do processo de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: **ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS – EAD**.
2. Considerando a posição favorável do Departamento de Engenharia e Tecnologia - DET, votado na 3ª Reunião Ordinária do dia 16/03/2023, encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL** do Centro de Engenharias - CE, aprovado na 4ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 17/04/2023.
3. Por fim, encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, para apreciação e providências.

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 16:52)
MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
CE (11.01.00.10)
Matrícula: ###708#6

Processo Associado: 23091.002936/2022-64

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1733**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **9708e5e1e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CPPGIT

DECISÃO CPPGIT/UFERSA Nº 010, de 28 de abril de 2023.

Aprova, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o projeto do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Energias Renováveis-EaD, conforme o processo 23091.002936/2022-64 e encaminha para a apreciação e deliberação do CONSEPE.

O pró-reitor adjunto, no exercício da presidência Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), órgão de apoio da Pró-reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2023 realizada no dia 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso VIII da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso IX, da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA; que dispõe sobre a competência do CPPGIT de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação lato sensu;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a projeto do curso de Especialização em Energias Renováveis-Ead, conforme o processo 23091.002936/2022-64 e enviá-la para a apreciação e deliberação do CONSEPE.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Emitido em 28/04/2023

DECISÃO Nº 1/2023 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 17:49)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**,
tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **deead0dacd**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023

7º PONTO

Apreciação e deliberação acerca do pedido de correção do período de afastamento para o doutorado do docente Miguel Carioca Neto, conforme Despacho nº 1427/2023 - CPPD e Resolução nº 40, de 26 de abril de 2023, do Consuni da Ufersa, contidos no processo nº 23091.016146/2022-63;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.016146/2022-63

ELETRÔNICO

Cadastrado em 07/10/2022



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code


Nome(s) do Interessado(s): MIGUEL CARIOCA NETO	E-mail: 	Identificador: 1634744
Tipo do Processo: PROGRESSÃO DOCENTE		
Assunto do Processo: 023.03 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: REESTRUTURAÇÕES E ALTERAÇÕES SALARIAIS (ASCENSÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; ENQUADRAMENTO; EQUIPARAÇÃO, REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL; PROMOÇÕES)		
Assunto Detalhado: SOLICITA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE POR DESEMPENHO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)		
Criado Por: JANECELY SILVEIRA DE LIMA		
Observação: (INTERESSADO: SERVIDOR COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 60 ANOS)		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/10/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
08/02/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
21/03/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
11/04/2023	SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

[Visualizar no Portal Público](#)

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matricula SIAPE: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Cidade/Estado:
Email: [REDACTED]	Telefone(s): [REDACTED]
Cargo/Emprego/Função: Professor(a) do Magistério Superior	Código/Nível/Referência:
Lotação:	
Tipo de Vínculo com a UFRSA: <input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a):	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE <input type="checkbox"/> ABONO PERMANÊNCIA <input type="checkbox"/> AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE AFASTAMENTO/LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO-RT <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIOS <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	<input type="checkbox"/> GRATIF. POR ENCARGO DE CURSO/CONCURSO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE DEPENDENTES <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input checked="" type="checkbox"/> PROGRESSÃO/PROMOÇÃO <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE:
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
De acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014 (com anexo alterado pela Resolução CONSUNI 006-2017), solicito ascensão funcional docente por desempenho à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme documentação anexa.	
Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.	
Data:	 Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher e salvar o presente formulário;
2. Juntar o PDF deste arquivo e dos documentos comprobatórios em um só PDF;
3. Renomear o PDF juntado com seu nome completo;
4. Abrir o arquivo PDF juntado e efetuar a assinatura digital;
5. Enviar o arquivo PDF assinado para o e-mail do setor de protocolo do *campus* no qual esteja lotado(a).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Portaria Progepe/UFERSA-RN nº 134, de 9 de março de 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab N° 0406/2020, de 31 de agosto de 2020, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria Ufersa/Gab n° 658/2020, de 04 de novembro de 2020, considerando os arts. 12 e 13-A da Lei n° 12.772/2012 e 19 da Lei n° 13.325/2016, e o que consta do Processo n° 23091.013977/2021-41, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor docente **Miguel Carioca Neto**, matrícula Siape n° [REDACTED], ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, a progressão funcional para o nível 3 da Classe C - Professor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2020.

ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

Pro-reitor Adjunto de Gestao de Pessoas



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

[/detalhar/104096](#)

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Emitido em 09/03/2020

PORTARIA Nº 28/2020 - CPPD (11.01.26)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2022 17:22)

PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPPD (11.01.26)

Matricula: 2115907

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/03/2022** e o código de verificação: **1552d8bd01**

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes da UFERSA
Grupo I - Atividades Docentes decorrentes das atividades de ensino na educação superior
(60 pontos nos Grupos I,II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 25 pontos destes no Grupo I)

Resumo da Pontuação:
(Contagem da CPPD)

GI:

GII:

GIII:

Assinatura do Avaliador:
(Membro da CPPD)

Ordem	Atividade	Indicador	Fonte do documento comprobatório	Colunas1	Nº do documento comprobatório	Contagem do Docente	Contagem da CPPD
1.1	Aulas em cursos de graduação e pós-graduação	Número de horas aula semanais	Declaração do SIGAA	Carga horária semanal x 0,5/HORA-AULA	1.1		
1.2	Número de alunos matriculados nas disciplinas	Número de alunos	Páginas do diário de classe que contém a listagem dos alunos	0,2 pontos/aluno (máximo de 10 pontos)	1.2		
1.3	Orientação de projeto final de curso, estágio obrigatório	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/SIGAA	2/aluno (limite de 5 alunos/semestre/atividade)	1.3		
1.4	Orientação de especialização em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	2,5/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.4		
1.5	Orientação de mestrado em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	3/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.5		
1.6	Orientação de doutorado em andamento no interstício	Declaração contendo o período de orientação (mês/ano)	coordenação do programa/PROPPG/SIGAA	4/ aluno/semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.6		
1.7	Orientação de monitoria	Certificado de orientação	PROGRAD/SIGAA	2/aluno/semestre (limite de 10 pontos)	1.7		
1.8	Supervisor de estágio não obrigatório	Declaração	Departamento/PROEC	0,5/120 horas/aluno (limite de 3 alunos/semestre)	1.8		
1.9	Supervisão de estágio de pós-doutoral	Relatório sucinto das atividades do pós-doutorando.	PROPPG/Docente	2/estágio concluído	1.9		
1.10	Supervisão de estágio de docência	Declaração do programa de pós-graduação	Cooordenação do programa/PROPPG	2/ aluno / semestre (limite de 3 alunos/semestre)	1.10		
1.11	Participação em banca de seleção de monitoria	Ata do processo seletivo	Departamento	0,5/banca	1.11		
1.12	Participação de banca examinadora de monografia de graduação, relatório de estágio obrigatório, em que não é orientador	Ata da defesa de TCC, estágio obrigatório	Docente/PROEC/SIGAA	0,5/banca (Limite de 3 pontos/semestre)	1.12		
1.13	Avaliação do docente pelo discente	Nota	Sigaa	Média das notas obtidas nas disciplinas ministradas pelo docente com 2 casas decimais	1.13		
1.14	Tutor do programa de educação tutorial - PET	Declaração	PROGRAD/PROEC	2 pontos por semestre	1.14		
1.15	Tutor de curso a distância	Declaração	NEAD/SIGAA	1 ponto por disciplina	1.15		
Total							

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

Grupo II -Pesquisa e Produção Intelectual decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão (60 pontos nos Grupos I,II e III nos dois anos analisados, sendo no mínimo 10 pontos destes no Grupo II, ou mínimo de 16 horas aulas em cada semestre avaliado no item 1.1)

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Pontuação	Nº do documento comprobatório	Contagem do docente	Contagem da CPPD
2.1	Tese de doutorado defendida pelo docente dentro do interstício	Ata da defesa da Tese com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	30	2.1		
2.2	Dissertação de mestrado defendida pelo docente dentro do interstício	Ata de defesa da Dissertação com aprovação	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	20	2.2		
2.3	TCC (trabalho de conclusão de curso) de especialização integralizado pelo docente dentro do interstício	Histórico ou Certificado	Coordenação do Programa / PROPPG/SIGAA	10	2.3		
2.4	Participação de banca examinadora de tese de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	4/banca (limite de 16 pontos)	2.4		
2.5	Participação de banca examinadora de dissertação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)	2.5		
2.6	Participação de banca examinadora de qualificação de doutorado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	3/banca (limite de 12 pontos)	2.6		
2.7	Participação de banca examinadora de qualificação de mestrado	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)	2.7		
2.8	Participação de banca examinadora de monografia de especialização	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 8 pontos)	2.8		
2.9	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>latus sensus</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)	2.9		
2.10	Participação em banca de processo seletivo para cursos de pós-graduação <i>Stricto sensus</i>	Declaração	Coordenação do Programa/ PROPPG/SIGAA	2/banca (limite de 6 pontos)	2.10		
2.11	Orientação de alunos de graduação: Iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão e apoio técnico em atividades acadêmicas.	Declaração	PROPPG/PROEC/PROAC/P ROGRAD/SIGAA	1/aluno/semestre (limite de 5 pontos/semestre)	2.11		
2.12	Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	30	2.12		
2.13	Tradução de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	15	2.13		
2.14	Capítulo de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação) índice e duas páginas do capítulo.	Docente	10	2.14		
2.15	Edição/organização de livro didático, cultural, ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente)	Capa, contracapa, dados catalográficos (com ISBN e ano de publicação)	Docente	5	2.15		

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 10/2014, de 24 de novembro de 2014.(Substituído pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017).

2.16	Revisor de conteúdo de cursos EAD da UFERSA	Capa, contracapa, dados catalográficos	Docente	I / material didático (caderno de atividades, apostilas, aplicativos, etc)	2.16		
2.17	Publicação de texto didático com aprovação de Conselho Editorial	Capa, contracapa, dados catalográficos	Docente	5	2.17		
2.18	Artigo técnico científico publicado em periódico A1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	20	2.18		
2.19	Artigo técnico científico publicado em periódico A2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	17	2.19		
2.20	Artigo técnico científico publicado em periódico B1	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	14	2.20		
2.21	Artigo técnico científico publicado em periódico B2	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	10	2.21		
2.22	Artigo técnico científico publicado em periódico B3	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	8	2.22		
2.23	Artigo técnico científico publicado em periódico B4	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	6	2.23		
2.24	Artigo técnico científico publicado em periódico B5	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	4	2.24		
2.25	Artigo técnico científico publicado em periódico C	Cópia das duas primeiras páginas e tabela qualis do periódico na área do docente	Docente	2	2.25		
2.26	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência internacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	12	2.26		
2.27	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência nacional	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	7	2.27		
2.28	Artigo técnico científico publicado em anais de conferência regional ou local	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3	2.28		
2.29	Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais	Cópia das duas primeiras páginas com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	1	2.29		
2.30	Resumo publicado em eventos científicos internacionais (na área de atividade acadêmica docente).	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	4	2.30		

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 10/2014, de 24 de novembro de 2014.(Substituído pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017).

2.31	Resumo publicado em eventos científicos nacionais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	3	2.31		
2.32	Resumo publicado em eventos científicos regionais ou locais (na área de atividade acadêmica docente)	Cópia da primeira página com timbre do evento ou capa dos anais	Docente	2	2.32		
2.33	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Internacional	Declaração indicando o período	Docente	5/ano	2.33		
2.34	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Nacional	Declaração indicando o período	Docente	3/ano	2.34		
2.35	Editor Chefe ou Adjunto de Revista Científica Regional ou Local	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.35		
2.36	Participação em Conselho Editorial de Revista	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.36		
2.37	Participação em Conselho Editorial de Editora Universitária	Declaração indicando o período	Docente	2/ano	2.37		
2.38	Minicurso ministrado em eventos científicos, devidamente comprovado.	Certificado ou Declaração	Docente	5/Minicurso	2.38		
2.39	Patente ou produto (aparelho, instrumento, fármaco, outros) concedida na área de atividade acadêmica do docente.	Patentes ou produtos registrado no período da avaliação	Docente	30	2.39		
2.40	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Internacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Obra que objetivam algum tipo de premiação no período da avaliação	Docente	20	2.40		
2.41	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível Nacional, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	10	2.41		
2.42	Obra Técnico-científica premiada ou reconhecida em nível regional ou local, na área de atividade acadêmica do docente.	Certificado	Docente	7	2.42		
2.43	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	10	2.43		
2.44	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais.	Certificado ou Declaração	Docente	7	2.44		
2.45	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	4	2.45		
2.46	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Internacionais	Certificado ou Declaração	Docente	7	2.46		
2.47	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais Nacionais	Certificado ou Declaração	Docente	5	2.47		
2.48	Participação na comissão organizadora de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	Certificado ou Declaração	Docente	3	2.48		
2.49	Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	5 / projeto / semestre	2.49		

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 10/2014, de 24 de novembro de 2014.(Substituído pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017).

2.50	Coordenação de Projeto Interno de Pesquisa ou Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3/ projeto / semestre	2.50		
2.51	Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado e cadastrado na ufersa	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	3 / projeto / semestre	2.51		
2.52	Participação em Projeto Interno de Pesquisa ou Extensão cadastrado na UFERSA	Declaração com data de início e fim da execução mês/ano	PROPPG ou PROEC	1,5 / projeto/ semestre	2.52		
2.53	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Internacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	4	2.53		
2.54	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Nacionais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	3	2.54		
2.55	Participação em eventos científicos/extensão desportivos ou artístico-culturais Regionais ou Locais como conferencista convidado.	Certificado ou Declaração	Docente	2	2.55		
2.56	Participação em evento científico Internacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	7	2.56		
2.57	Participação em evento científico Nacional.	Certificado de participação no evento.	Docente	5	2.57		
2.58	Participação em evento científico Regional ou Local.	Certificado de participação no evento.	Docente	3	2.58		
2.59	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	4 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.59		
2.60	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Nacional.	Certificado ou Declaração	Docente	2 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.60		
2.61	Consultor e ou Editor ad hoc de revista Regional ou Local.	Certificado ou Declaração	Docente	1 / trabalho (limite de 4 trabalhos)	2.61		
2.62	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Internacional.	Certificado ou Declaração	Docente	3 /evento (limite de 3 eventos)	2.62		
2.63	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Nacional	Certificado ou Declaração	Docente	2 /evento (limite de 3 eventos)	2.63		
2.64	Consultor e ou Editor ad hoc de anais de evento Regional ou Local	Certificado ou Declaração	Docente	1 /evento (limite de 3 eventos)	2.64		
2.65	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos submetidos a órgãos de fomento	Certificado ou Declaração	Docente	2 / projeto (limite de 4 projetos)	2.65		
2.66	Consultor e ou Editor ad hoc para avaliação de projetos de pesquisas: iniciação científica, dissertações, teses e premiações.	Certificado ou Declaração	Docente	3 / projeto (limite de 4 projetos)	2.66		
2.67	Atividades em Cursos de Extensão, devidamente comprovados pela instância responsável pela emissão dos certificados, e aprovados pelas instâncias competentes na UFERSA	Certificado ou Declaração	PROEC	1 / 4h para coordenador ou colaborador (limite de 15 pontos)	2.67		
2.68	Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço, e aprovadas pelas instâncias competentes na UFERSA	Parecer ou Declaração	Docente	1 / 10 horas (limite de 15 pontos)	2.68		

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 10/2014, de 24 de novembro de 2014.(Substituído pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017).

2.69	Atividade de atendimento nos laboratórios, ambulatórios, ou herbário para diagnóstico de doenças ou identificação de animais, insetos, ou plantas. Esta atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão e não vinculada à disciplina.	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO	2 / hora / semana (limite de 10 pontos)	2.69		
2.70	Atividades de atendimento em hospitais credenciados ao sistema público de saúde, no Hospital veterinário ou em Laboratório de diagnóstico, preferencialmente com a presença de alunos. Essa atividade deve ser devidamente cadastrada como extensão.	Declaração com carga horária semanal e descrição das atividades	PROEC/ LABORATÓRIO/ HOSPITAL	2 / hora / semana (limite de 10 pontos)	2.70		
2.71	Autor de reportagem em TV, Rádio ou Jornal.	Declaração ou cópia da matéria	Docente	0,5 / reportagem (limite de 2 pontos)	2.71		
2.72	Participação em cursos de formação docente devidamente cadastrados.	Declaração com carga horária e descrição das atividades	Docente	0,2/ 4 horas (limite de 10 pontos)	2.72		
2.73	Tutor de Empresa Júnior na UFRSA	Declaração	PROEC	1,5 / semestre	2.73		
Total							

Relatório de Atividades para Ascensão Funcional de Docentes na UFERSA

Grupo III - Atividades Administrativas gratificadas e não gratificadas

Ordem	Atividade	Indicador	Responsável	Pontuação	Nº do documento comprobatório	Contagem do Docente	Contagem da CPPD
3.1	Cargo de direção na administração superior	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.1		
3.2	Chefia de departamento ou Direção de Centro	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.2		
3.3	Vice-chefia de departamento ou Vice-direção de Centro	Portaria de designação	Docente	2,5/ano	3.3		
3.4	Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	5/ano	3.4		
3.5	Vice-Coordenação de setores administrativos	Portaria de designação	Docente	2,5/ano	3.5		
3.6	Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	3/ano	3.6		
3.7	Vice-Coordenação de Cursos de Graduação	Portaria de designação	Docente	1,5/ano	3.7		
3.8	Coordenação de Cursos de Programas de Pós-Graduação, Dinter e Minter	Portaria de designação	Docente	3/ano	3.8		
3.9	Vice-Coordenação de Cursos de Programas de Pós-Graduação, Dinter e Minter	Portaria de designação	Docente	1,5/ano	3.9		
3.10	Membro de Núcleo Docente Estruturante	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.10		
3.11	Participação nos colegiados de cursos de graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.11		
3.12	Participação nos colegiados de cursos de pós-graduação	Portaria de designação	Docente	2/ano	3.12		
3.13	Participação como membro de Conselho Universitário	Portaria de designação	Docente	4/ano	3.13		
3.14	Participação em comissão de criação de novos cursos e reformulação de projeto pedagógico.	Portaria de designação.	Docente	2/Portaria	3.14		
3.15	Coordenação de setores de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas, etc.	Portaria de designação	Docente	2/Portaria	3.15		
3.16	Participação em visita/missão devidamente autorizado pela instituição.	Portaria de designação/Declaração Proec	Docente	2/Portaria	3.16		
3.17	Participação em banca examinadora de concurso público para professor permanente	Declaração	Docente	2/banca	3.17		
3.18	Participação em banca examinadora de concurso público para professor substituto	Declaração	Docente	1/banca	3.18		
3.19	Participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia.	Declaração	Docente	2/ano	3.19		
3.20	Participação em comissão permanente e comitê (Presidente)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFERSA, etc).	Docente	3/ano	3.20		

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 10/2014, de 24 de novembro de 2014.(Substituído pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2017).

3.21	Participação em comissão permanente e comitê (Membro)	Portaria de designação (CPA, CPPD, CPPS, CIS, CPL, CEUA, Comissão de Ética da UFERSA, etc).	Docente	2/ano	3.21		
3.22	Participação em comissão temporária (Presidente)	Portaria de designação	Docente	1/Portaria	3.22		
3.23	Participação em comissão temporária (Membro)	Portaria de designação	Docente	0,5/Portaria	3.23		
3.24	Coordenador de Programas de residência médica	Declaração/Portaria	Docente	2 / semestre	3.24		
3.25	Vice Coordenador de Programas de residência médica	Declaração/Portaria	Docente	1 / semestre	3.25		
3.26	Supervisor de eixo (curso modulado)	Declaração/Portaria	Docente	1 / semestre	3.26		
3.27	Participação como representante sindical	Ata de Posse/Declaração	Docente	2/ano	3.27		
Total							



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS



EMITIDO EM

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que o Docente MIGUEL CARIOCA NETO, Matrícula SIAPE de número [REDACTED], ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

TURMAS PRESENCIAIS

2021.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	27
AUDITORIA II - 60 h	GRADUAÇÃO	19
2017.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	34
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	22
2016.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	14
CONTABILIDADE AVANÇADA (1200633) - 30 h	GRADUAÇÃO	34
CONTABILIDADE IMOBILIÁRIA - 30 h	GRADUAÇÃO	30
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	22
2016.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	18
CONTABILIDADE IMOBILIÁRIA - 30 h	GRADUAÇÃO	4
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	25
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EM SERVIÇOS - 15 h	LATO SENSU	20
2015.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	20
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	22
2015.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	28
CONTABILIDADE IMOBILIÁRIA - 30 h	GRADUAÇÃO	18
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	20
2014.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	22

PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	23
2014.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	24
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	29
2013.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	35
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60 h	GRADUAÇÃO	19
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	9
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	3
2013.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	33
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60 h	GRADUAÇÃO	31
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60 h	GRADUAÇÃO	12
PERICIA CONTABIL E ARBITRAGEM - 60 h	GRADUAÇÃO	26
2012.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA I - 60 h	GRADUAÇÃO	16
AUDITORIA II - 40 h	GRADUAÇÃO	19
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60 h	GRADUAÇÃO	24
AUDITORIA FISCAL - 30 h	LATO SENSU	31
2012.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA II - 60 h	GRADUAÇÃO	13
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO - 60 h	GRADUAÇÃO	7
2011.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA CONTABIL - 60 h	GRADUAÇÃO	24
PERICIA CONTABIL - 60 h	GRADUAÇÃO	16
PRATICA CONTABIL II - 60 h	GRADUAÇÃO	19
2011.1	Nível	Qtd. Al. Mat.
AUDITORIA CONTABIL - 60 h	GRADUAÇÃO	17
CONTABILIDADE INTERMEDIARIA II (1200625) - 60 h	GRADUAÇÃO	23
2010.2	Nível	Qtd. Al. Mat.
CONTABILIDADE INTERMEDIARIA II (1200625) - 60 h	GRADUAÇÃO	28
PRATICA CONTABIL I - 60 h	GRADUAÇÃO	23

MOSSORÓ, 06 de Outubro de 2022

Código de Verificação:
9112703239

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/documentos/>, informando a Matrícula do SIAPE , data de emissão do documento e o código de verificação.

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

LISTA DE FREQUÊNCIA

Disciplina: ACS1517 - AUDITORIA I

Turma: 01 (27 alunos)

Docente: MIGUEL CARIOCA NETO.

Ano/Semestre: 2021.2

Horário: 45N34

Data: ___/___/___

	MATRICULA	NOME	ASSINATURA
1	2019010575	ALCIMARA DE LIMA BEZERRA	
2	2018020427	ANA ELIZA SOUZA DA COSTA	
3	2018020437	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	
4	2018020386	DENES MATHEUS BARBALHO DA SILVA	
5	2019010488	ELIMAM BARBARA DE LIMA	
6	2019010359	FERNANDA MENDES DE SOUSA	
7	2018020418	GABRIEL OLIVEIRA MAIA	
8	2018020465	GIZELLY MEDEIROS DE AQUINO SALES	
9	2018020429	GUILHERME SOARES GOMES	
10	2019010615	GUTHIERRY PAZ DA SILVA	
11	2018020531	HIGO RAFAEL GOMES DA COSTA	
12	2019010429	IRENE PRISCILA SILVA SOUSA	
13	2018020395	ISRAEL FERNANDES DE ALMEIDA MORAIS	
14	2018010776	JOAO VICTOR FREIRE VALE	
15	2018020892	JOSE FERREIRA NORONHA NETO	
16	2018021075	JOSE RODOLFO CAMPELO LEITE	
17	2018020450	KEWERTON ALVES CUNHA	
18	2019010360	LILIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	
19	2018020498	MARIA VALERIA DOS SANTOS PINHEIRO	
20	2018020414	MATHEUS FILIPE HOLANDA PIMENTA	
21	2019010412	MAYRLA KETLEN RODRIGUES PAIVA	
22	2019010638	MIRELLY BATISTA RODRIGUES	
23	2019010733	NATALIA MARGARIDA FERNANDES GOMES	
24	2019011433	RICHARD MAKLEY ALVES LIMA	
25	2018020446	SUYLANNE MATOS LIMA	
26	2018020396	TAMIRES DE FREITAS FILGUEIRA	
27	2015021084	WAGNER WENDEL DE LIMA MOTTA	

LISTA DE FREQUÊNCIA

Disciplina: ACS1219 - AUDITORIA II

Turma: 01 (19 alunos)

Docente: MIGUEL CARIOCA NETO.

Ano/Semestre: 2021.2

Horário: 45N12

Data: ___/___/___

	MATRICULA	NOME	ASSINATURA
1	2018020467	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	
2	2018010366	DANIEL PINTO LIMA	
3	2018020740	DEUSIANA DE SOUZA SILVA	
4	2018009995	EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER	
5	2018010423	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	
6	2018010485	FELIPE AZEVEDO MAIA	
7	2018020404	JOANA LIDIA VALE DE BRITO	
8	2018020356	JOAO FILIPE ABREU FERNANDES	
9	2018011866	JONAS BARRA AMORIM	
10	2017020905	JONATAS PORCIANO DE SOUZA	
11	2012020371	JULIANA DA COSTA PINHEIRO	
12	2018009538	KELVIA CAMILA SOUSA DA COSTA	
13	2018010927	LEVY COSTA DE OLIVEIRA CAMARA	
14	2018009565	MAICON DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA	
15	2018022210	MARIA SUZANA DE FREITAS OLIVEIRA	
16	2018011200	NAFIS ROSALINO DE MORAIS	
17	2018011216	NICOLLY KEULY MATOS MOREIRA	
18	2017010579	OTACILIO FEITOSA DA SILVA	
19	2016020948	PAULO RICARDO MIRANDA DE MOURA SILVA	

RELATÓRIO DETALHADO DA AVALIAÇÃO DA DOCÊNCIA POR TURMA
Docente: MIGUEL CARIOCA NETO

Ano-Período: 2021.2

Componente Curricular	Turma	Discentes	Trancamentos	Dimensão 1- atuação didática e postura profissional do professor, quanto a(ao)		Média Geral	Dimensão 2- auto-avaliação do aluno quanto a(ao)	
				Média	DP		Média	DP
ACS1517 - AUDITORIA I	01	27	0	7,63	2,97	7,63	9,12	1,31
ACS1219 - AUDITORIA II	01	19	0	6,79	3,63	6,79	8,64	2,10

RESPOSTAS DETALHADAS

Os discentes são ordenados aleatoriamente e o nº de ordem serve apenas para visualização.

Componente: ACS1517 - AUDITORIA I Turma: 01
Dimensão 1 - Dimensão 1-ATUAÇÃO DIDÁTICA E POSTURA PROFISSIONAL DO PROFESSOR, QUANTO A(AO)

Discente	Respostas às Questões								
	1.1.1	1.1.2	1.1.3	1.1.4	1.1.5	1.1.6	1.1.7	1.1.8	1.1.9
1	10	10	7	3	2	7	10	7	0
2	10	10	9	8	9	10	10	10	8
3	10	10	8	3	1	10	10	10	3
4	10	10	10	10	10	10	10	10	10
5	9	10	6	7	5	9	7	7	7
6	10	10	10	10	10	10	10	10	10
7	10	10	7	6	7	7	10	10	6
8	10	10	9	8	8	9	10	10	7
9	9	9	10	10	10	9	9	8	10
10	10	10	10	7	8	8	9	9	8
11	10	10	6	4	3	10	10	10	2
12	10	10	1	0	0	3	3	0	0
13	10	10	0	0	0	10	7	10	0
14	10	10	10	7	7	10	10	10	7
15	8	8	2	1	1	0	2	6	0
16	10	10	10	10	10	10	10	10	10
17	10	10	6	6	6	8	8	8	3
18	10	10	10	10	10	10	10	10	10
19	10	10	6	5	5	5	7	7	5
20	10	10	4	2	2	5	4	4	0
21	10	10	4	3	2	10	10	10	2
22	8	8	8	8	8	8	8	8	7
23	10	10	7	6	7	9	9	8	5
24	10	10	10	5	3	9	9	8	3
25	7	7	7	7	7	7	7	7	7
26	9	8	9	8	8	7	7	7	8
27	8	10	10	10	10	10	10	10	10
Média	9,56	9,63	7,26	6,07	5,89	8,15	8,37	8,30	5,48
DP	0,85	0,84	2,94	3,17	3,48	2,48	2,27	2,32	3,65

Dimensão 2 - Dimensão 2-AUTO-AVALIAÇÃO DO ALUNO QUANTO A(AO)

Discente	Respostas às Questões						
	2.2.1	2.2.2	2.2.3	2.2.4	2.2.5	2.2.6	2.2.7
1	8	10	10	10	N/A	8	10
2	9	10	10	9	10	10	9
3	10	10	10	10	10	10	10
4	10	10	10	10	10	10	10
5	8	7	9	7	6	9	8
6	10	10	10	10	10	10	10
7	10	10	10	10	10	10	10
8	10	9	10	8	7	10	8
Média	9,19	9,48	9,56	8,73	8,13	9,56	9,11
DP	0,96	0,85	0,80	1,40	2,29	0,80	1,05

Discente	Respostas às Questões						
	2.2.1	2.2.2	2.2.3	2.2.4	2.2.5	2.2.6	2.2.7
9	10	10	8	10	8	9	9
10	8	9	10	7	7	10	9
11	10	10	10	N/A	N/A	10	8
12	7	10	10	10	8	10	7
13	10	10	10	5	0	10	10
14	9	9	10	9	N/A	10	10
15	10	10	10	10	10	10	10
16	10	10	10	10	10	10	10
17	9	9	8	8	7	9	8
18	10	10	10	10	10	10	10
19	10	10	10	9	10	9	10
20	8	8	8	8	8	8	7
21	8	10	8	8	6	10	8
22	8	8	8	7	8	7	8
23	9	10	10	9	8	10	10
24	10	8	10	7	6	10	8
25	10	10	10	10	10	10	10
26	8	10	10	7	7	10	9
27	9	9	9	9	9	9	10
Média	9,19	9,48	9,56	8,73	8,13	9,56	9,11
DP	0,96	0,85	0,80	1,40	2,29	0,80	1,05

Dimensão 4 - Ações de Ensino

Discente	Respostas às Questões					
	4.3.1					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
1						X
2						X
3						X
4						X
5						X
6						X
7						X
8				X		
9						X
10						X
11						X
12						X
13						X
14						X
15						X
16						X
17						X
18						X
19						X
20						X
21						X
22					X	
23				X		
24						X
25						X
26						X
27						X
% Resp.	0,00%	0,00%	0,00%	7,41%	3,70%	88,89%

Componente: ACS1219 - AUDITORIA II Turma: 01

Dimensão 1 - Dimensão 1-ATUAÇÃO DIDÁTICA E POSTURA PROFISSIONAL DO PROFESSOR, QUANTO A(AO)

Discente	Respostas às Questões								
	1.1.1	1.1.2	1.1.3	1.1.4	1.1.5	1.1.6	1.1.7	1.1.8	1.1.9
1	9	8	5	5	5	5	3	3	0
2	10	7	2	1	0	8	8	8	0
3	10	10	10	10	10	10	10	10	10
4	5	7	4	5	3	0	0	0	0
5	10	10	10	10	10	10	10	10	10
6	10	10	3	0	0	7	7	N/A	1
7	10	10	6	4	5	4	6	4	3
8	10	10	1	1	1	0	0	0	0
9	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	9	9	6	8	8	9	9	8	7
Média	9,47	9,37	6,05	5,95	5,42	6,79	7,00	6,61	4,47
DP	1,31	1,16	3,58	3,73	3,89	3,41	3,43	3,70	4,31

Discente	Respostas às Questões								
	1.1.1	1.1.2	1.1.3	1.1.4	1.1.5	1.1.6	1.1.7	1.1.8	1.1.9
11	10	10	5	5	4	5	8	5	0
12	7	7	7	7	7	7	7	7	7
13	10	10	10	10	8	9	9	9	6
14	10	10	1	2	0	7	8	7	0
15	10	10	5	3	4	8	8	9	3
16	10	10	10	10	10	10	10	10	10
17	10	10	10	10	9	9	9	9	9
18	10	10	0	2	0	1	1	0	0
19	10	10	10	10	9	10	10	10	9
Média	9,47	9,37	6,05	5,95	5,42	6,79	7,00	6,61	4,47
DP	1,31	1,16	3,58	3,73	3,89	3,41	3,43	3,70	4,31

Dimensão 2 - Dimensão 2-AUTO-AVALIAÇÃO DO ALUNO QUANTO A(AO)

Discente	Respostas às Questões						
	2.2.1	2.2.2	2.2.3	2.2.4	2.2.5	2.2.6	2.2.7
1	N/A	9	8	10	N/A	10	9
2	10	9	8	8	9	8	10
3	10	10	10	10	10	10	10
4	7	10	10	9	6	8	10
5	10	10	10	10	10	10	10
6	0	6	8	6	N/A	8	6
7	10	10	10	10	9	10	10
8	10	10	1	10	10	10	10
9	10	10	10	10	10	10	10
10	6	8	10	10	5	10	7
11	9	10	10	10	9	10	8
12	7	7	7	7	7	7	7
13	10	10	10	8	5	10	8
14	10	10	10	10	10	10	10
15	8	10	10	4	0	8	8
16	10	10	10	3	N/A	10	10
17	9	8	9	9	8	9	9
18	5	5	7	7	4	4	7
19	10	10	10	10	10	10	10
Média	8,39	9,05	8,84	8,47	7,63	9,05	8,89
DP	2,64	1,54	2,19	2,17	2,92	1,58	1,37

Dimensão 4 - Ações de Ensino

Discente	Respostas às Questões					
	4.3.1					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
1						X
2						X
3						X
4						X
5						X
6						X
7						X
8						X
9						X
10						X
11					X	
12						X
13						X
14						X
15						X
16						X
17						X
18						X
19						X
% Resp.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,26%	94,74%

Legenda:

N/A Item não avaliado ou não se aplica

DP Desvio Padrão

Dimensão 1 - Dimensão 1-ATUAÇÃO DIDÁTICA E POSTURA PROFISSIONAL DO PROFESSOR, QUANTO A(AO)

1.1.1 Comparecimento às aulas

1.1.2 Cumprimento do horário das aulas do início ao fim

1.1.3 Cumprimento do programa da disciplina

1.1.4 Clareza na apresentação do conteúdo

1.1.5 Utilização de metodologias que facilitem o aprendizado

1.1.6 Incentivo à participação dos alunos nas aulas

1.1.7 Disponibilidade para tirar dúvidas dos alunos durante as aulas

1.1.8 Disponibilidade para atender aos alunos fora do horário de aulas

- 1.1.9 Coerência entre o nível de exigência nas avaliações e o conteúdo dado

Dimensão 2 - Dimensão 2-AUTO-AVALIAÇÃO DO ALUNO QUANTO A(AO)

- 2.2.1 Utilização da bibliografia sugerida pelo professor
- 2.2.2 Comparecimento às aulas
- 2.2.3 Permanência nas aulas do início ao fim
- 2.2.4 Participação nas aulas
- 2.2.5 Utilização de horário extra para tirar dúvidas com o professor
- 2.2.6 Cumprimento das atividades solicitadas pelo professor da disciplina
- 2.2.7 Dedicção ao estudo da disciplina fora do horário de aula

Dimensão 4 - Ações de Ensino

- 4.3.1 Como você avalia o monitor do componente curricular?



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que MIGUEL CARIOCA NETO, matrícula [REDACTED], concluiu o curso de Doutorado em Direito Constitucional desta Universidade em 26 de agosto de 2021, tendo obtido a carga horária de 945 (novecentas e quarenta e cinco) das 720 (setecentas e vinte) horas-aula exigidas para conclusão do curso.

Declaro ainda, que o diploma de doutorado foi solicitado em 05 de novembro de 2021, ficou pronto e disponível para o recebimento do aluno em 10 de novembro de 2021, e o aluno recebeu em 09 de dezembro de 2021, sendo registrado sob número 340, Livro 01, Folha 55V, Processo 2125025240.

Fortaleza, 04 de março de 2022.

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
Universidade de Fortaleza

Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

[REDACTED]
Aline Barbosa da Silva
Assistente de Registro Acadêmico

Copyright © da Editora CRV Ltda.
Editor-chefe: Railson Moura
Diagramação e Capa: Designers da Editora CRV
Revisão: O Autor

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
CATALOGAÇÃO NA FONTE

Bibliotecária responsável: Luzenira Alves dos Santos CRB9/1506

C257

Carioca Neto, Miguel.

Direito fundamental à propriedade privada para os quilombolas no Ceará, impactos e desafios no processo de titulação / Miguel Carioca Neto – Curitiba: CRV: 2022.
270 p.

Bibliografia

ISBN Digital 978-65-251-3272-3

ISBN Físico 978-65-251-3276-1

1. Direito 2. Quilombolas 3. Propriedade Privada – Coletiva 4. Regularização 5. Titulação de terras I. Título II. Série.

CDDir 341.2739

CDU 347.235

Índice para catálogo sistemático

1. Direito – propriedade privada - 341.2739

ESTA OBRA TAMBÉM SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM FORMATO DIGITAL.
CONHEÇA E BAIXE NOSSO APLICATIVO!

2022

Foi feito o depósito legal conf. Lei 10.994 de 14/12/2004
Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização da Editora CRV
Todos os direitos desta edição reservados pela: Editora CRV
Tel.: (41) 3039-6418 – E-mail: sac@editoracrv.com.br
Conheça os nossos lançamentos: www.editoracrv.com.br

A QUESTÃO QUILOMBOLA NA ADI N. 3.239: UMA DECISÃO GARANTISTA?

THE ISSUE OF QUILOMBOLA COMMUNITIES IN ADI NO. 3239: A GUARANTEEIST DECISION?

LA CUESTIÓN QUILOMBOLA EN EL ADI N. 3.239: ¿UNA DECISIÓN GARANTISTA?

Nestor Eduardo Araruna Santiago¹

Miguel Carioca Neto²

Resumo: O presente artigo tem como proposta apresentar uma análise crítica sob a perspectiva garantista de Luigi Ferrajoli acerca da decisão judicial do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 3.239, garantindo a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. O autor da ação, o atual Partido Democratas (DEM), questionou o Decreto 4.887/2003 ao apontar inconstitucionalidades no critério de autoatribuição para identificar os remanescentes dos quilombos, a caracterização das terras a serem reconhecidas a essas comunidades e outros argumentos. A pesquisa é bibliográfica, descritiva e com análise qualitativa dos discursos proferidos pelos Ministros do STF através da decisão judicial a partir da Teoria do Garantismo de Luigi Ferrajoli. Conclui-se que o julgamento da ação, sob uma perspectiva garantista, pautou-se pela reparação relativa à segurança fundiária, garantindo às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade das terras que ocupam tradicionalmente

Licença CC BY:

Artigo distribuído sob os termos Creative Commons, permite uso e distribuição irrestrita em qualquer meio desde que o autor credite a fonte original.



Palavras-chave: STF; ADI; garantismo; quilombolas; direitos fundamentais.

Abstract: The purpose of this article is to present a critical analysis under the garantist perspective of Luigi Ferrajoli, regarding the judicial decision of the Supreme Federal Court (STF) that dismissed Direct Action of Unconstitutionality (ADI) no. 3239, guaranteeing the titling of lands occupied by remaining members of quilombola communities. The author of the action, the current Democratas Party (DEM), questioned Decree 4887/2003 by pointing out unconstitutionality criteria used to identify the remaining members of these communities, the characterization of the

1 Doutor, Mestre e Especialista em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com estágio Pós-Doutoral em Direito pela Universidade do Minho, Portugal. Professor Titular da Universidade de Fortaleza (Doutorado, Mestrado, Especializações e Curso de Graduação em Direito). Professor Adjunto IV da Universidade Federal do Ceará (Graduação em Direito - UFC). Advogado Criminalista. ORCID ID: 0000-0002-2479-7937 LINK ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2479-7937>. E-mail nestorsantiago@unifor.br

2 Doutorando em Direito Constitucional (UNIFOR), Mestre em Controladoria (UFC) e Especialista em Auditoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Especialista em Direito Civil (FIC/Estácio), Graduação em Ciências Contábeis e Direito (UNIFOR). Professor efetivo da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA) desde 2010. ORCID ID: 0000-0001-7899-5448 LINK ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7899-5448>. E-mail miguelcarioca@ufersa.edu.br.

lands to be recognized for these communities, and other arguments. The research is bibliographic and descriptive, with qualitative analysis of the discourses of Ministers of the STF, through the judicial decision based on the Theory of Guarantee by Luigi Ferrajoli. It concludes that the judgment of the action, from a guaranteeist perspective, was guided by repair related to land security, guaranteeing, for the remaining quilombo community members, ownership of the lands that they have traditionally occupied.

Key-words: STF; ADI; guarantee; quilombolas; fundamental rights.

Resumen: El presente artículo tiene como propuesta presentar un análisis crítico bajo la perspectiva garantista de Luigi Ferrajoli acerca de la decisión judicial del Supremo Tribunal Federal (STF) que juzgó improcedente la Acción Directa de Inconstitucionalidad (ADI) n. 3.239, garantizando la titulación de las tierras ocupadas por remanentes de las comunidades quilombolas. El autor de la acción, el actual Partido Demócratas (DEM), cuestionó el Decreto 4.887/2003 al apuntar inconstitucionalidades en el criterio de auto atribución para identificar los remanentes de los quilombos, la caracterización de las tierras reconocidas a estas comunidades y otros argumentos. La investigación es bibliográfica, descriptiva y con análisis cualitativo de los discursos pronunciados por los Ministros del STF a través de la decisión judicial a partir de la Teoría del Garantismo de Luigi Ferrajoli. Se concluye que la sentencia de la acción, bajo una perspectiva garantista, se pautó por la reparación relativa a la seguridad agraria, garantizando a las comunidades remanentes de quilombos la propiedad de las tierras que ocupan tradicionalmente.

Palabras clave: STF; ADI; garantismo; quilombolas; derechos fundamentales.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como proposta apresentar uma análise crítica sob a perspectiva garantista de Luigi Ferrajoli acerca da decisão judicial do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 3.239³, em 08 de fevereiro de 2018, garantindo a titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. A ADI foi ajuizada pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM), contra o Decreto n. 4.887/2003⁴, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. O DEM apontou diversas inconstitucionalidades, dentre elas o critério de autoatribuição fixado no decreto para identificar os remanescentes dos quilombos e a caracterização das terras a serem reconhecidas a essas comunidades.

Os quilombolas são grupos étnico-raciais, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas e com ancestralidade negra vinculada à resistência e opressão histórica sofrida, relacionada especialmente à escravidão, conforme estabelece o Decreto n. 4.887/03⁵. Para

3 **STF - Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=369187>>. Acesso em 10.02.2019

4 BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003.** In: Diário oficial da União Edição nº 227 de 21/11/2003.

5 BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003.**

essas comunidades é assegurado o direito à propriedade de suas terras, consagrado na norma constitucional descrita no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), saindo assim da invisibilidade jurídica e conquistando o direito a uma existência legal.

A história da escravidão no Brasil evidencia que o percurso para a libertação dos escravizados ocorreu de forma lenta, imersa em lutas, resistência e negação legal do acesso à terra, visto que sua ocupação era considerada ato criminoso. Entende-se, portanto que, com a concessão do título e reconhecimento de domínio da terra a partir de 1988 com a constitucionalização de diversos direitos de natureza individual e social, o Estado brasileiro busca reparar parte da dívida histórica e moral da sociedade brasileira para com a escravidão dos povos negros, um dos grupos sociais centrais na construção da identidade nacional. Em paralelo a estas reformas sociais, o artigo 68 do ADCT foi também reconhecido como o maior feito jurídico na concessão de direitos aos remanescentes de quilombolas ao preservar sua identidade étnica e cultural, mediante a concessão de títulos e de domínio da propriedade, possibilitando uma vida digna ancorada no princípio da dignidade da pessoa humana, base e meta do Estado Democrático de Direito, do qual decorrem todos os demais princípios constitucionais.

Nessa perspectiva, a ausência de proteção aos remanescentes quilombolas através das normas constitucionais afronta diretamente ao art. 1º, inciso III⁶; Art. 5º, XXII e XXIII⁷, art. 215⁸, *caput*, e §1º; e art. 216⁹, da Constituição Federal de 1988 (CF), a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 07 de julho de 1989, da qual o Brasil é signatário, assegura aos grupos e comunidades tradicionais o direito de se autodefinirem, art. 14¹⁰ e o Decreto nº 4.887/03¹¹.

A CF, também reconhecida como Constituição Cidadã, ao tutelar o respeito aos direitos e garantias fundamentais, coibir arbitrariedades judiciais e, assim, proteger a sociedade e os indivíduos mais vulneráveis, mantém similaridade com a perspectiva garantista de Ferrajoli, já que a proteção recai sobre os direitos da pessoa humana, como direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

6 **Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III – a dignidade da pessoa humana.

7 **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC no 45/2004)

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá à sua função social.

8 **Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (EC no 48/2005) § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

9 **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (EC no 42/2003)

10 **Art. 14** Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.

11 BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003.**

De acordo com Ferrajoli¹², a Teoria do Garantismo se propõe como um sistema de limites, de vínculos, voltado para a garantia de funcionamento de todos os direitos declarados em nossas Constituições. Para ele, a teoria não trata apenas do Direito Penal, mas de todos os poderes estatais e políticos.

Em sua obra *Direito e Razão*, Ferrajoli¹³ identifica que o garantismo, dentro de sua construção teórica, apresenta três sentidos: como um modelo normativo de Direito, que busca garantir os direitos dos cidadãos com a capacidade de punir do Estado; como uma teoria crítica do Direito, é uma teoria jurídica que se fundamenta na diferença entre a norma e a realidade, ocasionando uma separação entre o 'ser' e o 'dever ser', contudo, o juiz não é obrigado a aplicar leis inválidas, mesmo as vigentes; e como uma filosofia política, impondo o dever de justificativa ético-política ao Estado e ao Direito, não aceitando somente a justificação jurídica.

Com aporte nas questões anteriormente interpostas, presume-se como hipótese para esta investigação que a decisão majoritária dos ministros do STF na ADI n. 3.239 foi pautada na perspectiva garantista. Neste sentido, tem-se como objetivo geral analisar a decisão do STF relativa à ADI n. 3.239 à luz da teoria do garantismo. De modo específico, procura-se identificar os argumentos e estratégias adotadas pelos ministros para fundamentar a decisão, elucidar os critérios de argumentação utilizados na decisão do STF e estabelecer relações entre o voto dos ministros do STF e a teoria do garantismo.

O estudo se justifica por ser pertinente aprofundar se os direitos das comunidades quilombolas estão sendo assegurados em conformidade com a CF no que concerne à titulação das terras, quais as justificativas apresentadas pelos ministros frente à ausência de reconhecimento e titulação das terras dessas comunidades. Em termos metodológicos, esta investigação é composta de pesquisa bibliográfica, descritiva, com análise qualitativa. No tocante à pesquisa bibliográfica, buscou-se como meio de consulta fontes diversificadas, ou seja, livros, publicações de artigos, revistas especializadas, teses de doutorado e dissertações de mestrado, além de fontes documentais como a decisão judicial, mídia impressa e eletrônica. A fase referente ao processo descritivo foi pautada a partir da análise da decisão judicial proveniente da ADI n. 3.239, escrutinando os votos proferidos pelos Ministros do STF a partir da Teoria do Garantismo de Luigi Ferrajoli.

O presente estudo foi estruturado em três seções, além desta introdução. A primeira aborda o Decreto n. 4.887/03, dando reforço teórico e histórico do acesso à terra pelos quilombolas; a segunda discute o art. 68 do ADCT e o direito fundamental à propriedade, prosseguindo com a seção três, que apresenta uma análise da ADI n. 3.239 e a decisão dos ministros do STF, confrontando com a teoria do garantismo de Luigi Ferrajoli. Em conclusão, verifica-se que, a partir dos votos majoritários, a decisão foi tomada em critérios essencialmente garantistas, mas sem a menção direta à teoria do garantismo.

12 FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. Tradução de Ana Paula Zomer Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flavio Gomes. 3. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 686.

13 FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. p.683-684.

1 O DECRETO N. 4.887/2003 E O ACESSO À TERRA

O Decreto n. 4.887/2003 regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do ADCT. Ainda com referência ao Decreto, é consagrado também o critério do autorreconhecimento, ao estabelecer, no § 1º do art. 2º, que a caracterização dos remanescentes das comunidades quilombolas será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

A ocupação do território brasileiro aconteceu, desde sempre, pela lógica do antigo sistema colonial de Portugal, que usou formas de se apropriar e distribuir terras, tendo por base uma ideologia que reforçava a ideia de superioridade cultural. Uma das medidas tomadas para a divisão de terras foi a implementação de sesmarias, ou seja, concessões de terras para quem tivesse condições de explorá-las, geralmente pessoas das classes mais ricas.

Para a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)¹⁴ (2012), que antecedeu a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR¹⁵, o acesso à terra das comunidades quilombolas surgiu a partir da promulgação do artigo 68 do ADCT e dos artigos 215 e 216 da CF de 88. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) iniciou uma rotina para a regularização das áreas de quilombo, dentro da atribuição legal de emitir títulos de domínio reconhecendo esses territórios.

É no período de 2003 a 2010 que ocorrem avanços significativos na política de regularização fundiária. Primeiro, a publicação dos Decretos n.ºs 4.883 e 4.887, de 20 de novembro de 2003, devolvendo a atribuição da regularização fundiária para o INCRA.

Por se tratar de uma política relativamente nova, a qualificação das demandas tem provocado a necessidade de adaptações legais, orçamentárias, financeira e operacional para sua melhor execução. Para a SEPPIR, nos últimos anos foi regulamentado e constantemente aperfeiçoado o procedimento administrativo e dada segurança jurídica para o rito processual de titulação de terras quilombolas.

Através do relatório emitido pela SEPPIR, das 2.197 comunidades reconhecidas oficialmente, apenas 207 são tituladas e, apesar das dificuldades, 82% vivem da agricultura familiar, tendo como perfil agricultores, extrativistas ou pescadores.

14 **SEPPIR** - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília: 2012. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/seppir> > Acesso em 15 de junho de 2019.

15 **SNPIR** - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília: Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/secretaria-nacional-de-politicas-de-promocao-da-igualdade-racial> > Acesso em 11 de maio de 2021

2 O ARTIGO 68 DO ADCT E O DIREITO À PROPRIEDADE

Em meio ao complexo processo de rupturas e continuidades no que se refere à condição do negro no Brasil, no século XXI destaca-se o direito fundamental de propriedade dos remanescentes de quilombolas, garantido a partir do reconhecimento dos grupos como sujeitos de direitos pela CF, que buscou resgatar uma dívida histórica e moral da sociedade brasileira para com esta população.

Nesse percurso, destaca-se o artigo 68 do ADCT, atesta que, “aos remanescentes das comunidades dos quilombolas que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. Nas rupturas, encontra-se a condição do negro como um “sujeito de direito” e não mais uma propriedade dos senhores, dos traficantes ou ainda dos negociantes. Essa ascensão, de coisa para sujeito de direito, evidencia o processo de invisibilização experimentado por essa população a partir do século XVI, que envolveram o fenômeno da escravidão até sua controversa libertação em 1888, com a Lei Áurea.

Em um Estado democrático de direito há de se acreditar que a sociedade é maior do que o Estado e que o homem é maior do que a sociedade. Nesse sentido então, a liberdade e igualdade são insumos essenciais ao patamar civilizatório que aproxima o crescimento econômico do desenvolvimento humano. Segundo Pompeu e Siqueira¹⁶, sem propriedade, esses direitos permanecem inacessíveis aos quilombolas, de modo a perpetuar uma realidade obscura, que desiguala e discrimina. Presume-se, portanto, que a partir dos dispositivos legais, há uma tentativa de reduzir a lacuna no reconhecimento de diversos direitos dos descendentes dos negros africanos que ainda permeiam no campo de luta.

Nesse sentido, o artigo 68 do ADCT parece cumprir esse papel, pois foi constituído para preservar a identidade étnica e cultural dos remanescentes de quilombolas mediante a concessão de títulos e de domínio da propriedade, possibilitando aos membros dessas comunidades uma vida digna para as gerações futuras, a partir do princípio da dignidade da pessoa humana, base e meta do Estado Democrático de Direito, do qual decorrem todos os demais princípios e direitos fundamentais constitucionais brasileiros. No que se refere aos direitos fundamentais, pode-se dizer que são determinados pela CF, uma vez que há uma ligação direta do constitucionalismo com a dignidade humana, inserido no art. 1º, inciso III. A dignidade humana pode ser tratada como sendo o reconhecimento de alguns direitos, em especial os direitos fundamentais pelos indivíduos, pelo simples fato de serem humanos, pois alguns doutrinadores concordam que os direitos fundamentais surgem da dignidade humana, dentre eles Sarlet¹⁷, para quem a inovação mais significativa da CF foi a inserção do art. 5º, §1º, de acordo com o qual as normas definidoras dos direitos fundamentais e

16 POMPEU, Gina Vidal Marcílio, SIQUEIRA, Natercia Sampaio. **Democracia contemporânea e os critérios de justiça para o desenvolvimento socioeconômico: direito constitucional nas relações econômicas.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 136.

17 SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional.** Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2006. p.79

garantias fundamentais possuem aplicação imediata. Conforme artigo 68 do ADCT, é garantido aos remanescentes de quilombolas o direito à titulação de suas terras. O texto apresenta também diversas questões envolvendo conceitos de comunidades quilombolas, caracterização de território e ocupação, posse e propriedade, especialmente a coletiva, podendo o referido artigo ser considerado como norma garantidora de direito fundamental conferido aos quilombolas e tendo seu reconhecimento através do Decreto n. 4.887/03 e a CF.

O artigo 68 do ADCT foi criado como forma de preservar a identidade étnica e cultural dos remanescentes de quilombolas mediante a concessão de títulos de domínio, possibilitando aos membros da comunidade uma vida digna, conferindo-se efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana, base e meta do Estado Democrático de Direito, do qual decorrem todos os demais princípios constitucionais. Desta forma, a preservação da identidade étnica e cultural dos remanescentes quilombolas é pressuposto necessário para a manutenção da própria identidade desses grupos e, por conseguinte, de sua dignidade. Em não havendo esta proteção, afronta-se diretamente o art. 1º, inciso III; art. 215, caput, e §1º; e art. 216, da CF e o art. 68, ADCT, pois os quilombolas e seus descendentes necessitam de espaço territorial para o desenvolvimento de suas formas de expressão, de seus modos de criar, fazer e viver.

Conforme Rangel e Silva¹⁸, a moderna conceituação do direito de propriedade no ordenamento jurídico brasileiro apresenta-se sob uma perspectiva essencialmente social. É que a noção de propriedade baseia-se no estatuto jurídico do Estado Democrático de Direito regido por uma Constituição Social.

No entendimento dos autores supracitados, fruto de um processo de constitucionalização do Direito Civil, o direito de propriedade se orienta pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social, da igualdade e da função social da propriedade. Tais princípios, que ocupam o topo da pirâmide normativa, dão sustentáculo aos direitos fundamentais instituídos pela CF.

3 ADI N. 3.239 E A TEORIA DO GARANTISMO: UMA ANÁLISE DA QUESTÃO QUILOMBOLA

Para dar maior nitidez à tratativa desta investigação, é fundamental um breve delineamento do que se compreende como garantismo, que, antes de ser uma exaltação à criminalidade, como corrente e erroneamente se compreende, é uma maneira de se enxergar as normas do ordenamento jurídico a partir do texto constitucional.

18 RANGEL, Helano Márcio Vieira; SILVA, Jacilene Vieira da. O direito fundamental à moradia como mínimo existencial, e a sua efetivação à luz do estatuto da cidade. **Revista Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 6, n. 12, jun. 2011. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/77>>. Acesso em: 07 outubro 2018. p.57-78

A partir desta premissa, será feita a análise dos votos proferidos na ADI n. 3.239, justamente com a intenção de se verificar se o julgamento teve como embasamento a adoção, ainda que de forma implícita, do pensamento garantista.

3.1 A TEORIA DO GARANTISMO DE LUIGI FERRAJOLI

O Estado Democrático de Direito apresenta-se como uma forma qualificadora do Estado e traduz a ideia de distribuição do poder estatal. Nele, a previsão de direitos fundamentais e a garantia efetiva desses direitos conduz a uma ideia de “Estado de Direito e de Justiça Social”. Ressalta-se que o respeito aos direitos humanos também é crucial na formação desse Estado. Nessa linha, e diante da sociedade plural e multiétnica existente no Brasil, é com o respeito entre raças e as diversidades que o progresso social será alcançado. Logo, o Estado Democrático de Direito brasileiro não admite desrespeitos à cultura e ao modo de viver das comunidades tradicionais, como é o caso dos quilombolas. O próprio conceito de Democracia remete à ideia central da soberania popular, ou seja, da efetiva participação do povo na vontade política do Estado, direta ou indiretamente. Afinal, o Estado Democrático de Direito é aquele que garante, a partir de um Estado governado democraticamente e atento ao Direito, uma **vida digna a todos**.

O Garantismo, por sua vez, está intimamente vinculado ao Estado Democrático de Direito. A teoria considera que as Constituições existentes nesse modelo **asseguram** direitos fundamentais e criam instrumentos que restringem o poder estatal e coíbem arbitrariedades. Isso pode ser visto, por exemplo, no princípio da proibição de excessos – uma das bases do Sistema Garantista idealizado por Ferrajoli – o qual prevê que a atuação estatal deve ser limitada, adequada, necessária, proporcional e, dentro dos parâmetros do Estado Democrático de Direito, primar pelo respeito à dignidade da pessoa humana.

No prefácio da primeira edição italiana do livro *Direito e Razão*, Norberto Bobbio¹⁹ descreveu o garantismo, na obra de Ferrajoli²⁰:

[...] sistema geral do garantismo jurídico ou, se quiser, a construção das colunas mestras do Estado de direito, que têm por fundamento e fim a tutela das liberdades do indivíduo frente às variadas formas de exercício arbitrário de poder.

A consolidação do termo garantismo é, portanto, decorrência direta das atividades e pesquisas científicas desenvolvidas por Luigi Ferrajoli – à época juiz vinculado à Magistratura Democrática e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Camerino –, em especial a partir da publicação de *Diritto e ragione: teoria del garantismo penale*, em 1989.

19 Filósofo da democracia e combatente defensor dos direitos humanos, considerado um dos pensadores mais importantes do século passado. Morreu em 2004 aos 94 anos deixando para o pensamento político e a Filosofia do Direito uma das maiores obras teóricas de caráter universal com cerca de cinco mil títulos.

20 FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. p.7

Nesta obra, mais precisamente em seu prefácio, Norberto Bobbio observa que a pretensão do autor é a elaboração daquilo que denomina teoria geral do garantismo – cuja premissa fundamental é a antítese que atravessa a história da civilização entre liberdade e poder –; ou melhor, a construção dos alicerces do estado de direito, cujo fundamento e finalidade são a tutela das liberdades do cidadão frente às várias formas de exercício arbitrário do poder.

Zanferdini e Oliveira²¹ definem Ferrajoli como um autor especialmente preocupado com o fenômeno das constituições normativas do segundo pós-guerra e de sua consequência para a teoria do Direito, buscando despertar para o fato de que a profusão de novas teorias jurídicas que objetivam dar conta dessa nova experiência constitucional terminou por criar dois grandes modelos de análise que englobam as mais diversas posições: por um lado, um *constitucionalismo principialista* e, por outro, um *constitucionalismo garantista*. Assim, o Estado de Direito garantista, para Ferrajoli²², é “compreendido como um sistema de limites substanciais impostos legalmente aos poderes públicos, visando garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, notadamente aos mais débeis, contrapondo-se ao Estado Absoluto, seja ele democrático ou autocrático. Segundo Rosa²³, esses direitos fundamentais – de natureza individual e social, “representam os alicerces da existência do Estado Democrático de Direito, que os alimentam e são assim a base da democracia material”.

Retornando à discussão do garantismo, em uma primeira acepção, o designa uma teoria jurídica da validade e da efetividade, isto é, representa um modelo normativo de direito pela existência ou *vigência* das normas. Neste contexto a palavra garantismo exprime uma aproximação teórica que mantém separados o ‘ser’ e o ‘dever ser’ no direito. Com a intenção elucidar o garantismo proposto por Ferrajoli, Cademartori²⁴ reforça que o garantismo possui indiscutivelmente contornos próprios, apesar de poder ser enquadrável no positivismo. Entretanto, o que propõe Ferrajoli é a superação do próprio positivismo, que entende como *paleopositivismo*, já que inadequado para uma era em que o constitucionalismo é a pedra de toque da compreensão do Direito.

Em síntese, Saboia e Santiago²⁵ afirmam que a proposta central do garantismo postula preceitos que, obrigatoriamente, devem estar vinculados aos fins perseguidos pelo Estado Democrático de Direito, tendo como norteador a dignidade humana que busca impedir que o Estado descumpra a aplicação dos direitos fundamentais e que se afaste dos objetivos pelos quais justifica sua existência.

21 ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingelli; OLIVEIRA; Rafael Tomaz de. A interpretação constitucional entre Luigi Ferrajoli e Ronald Dworkin: em defesa de uma (adequada) leitura moral da Constituição. **Revista Novos Estudos Jurídicos** - Eletrônica, Vol. 24 - n. 3 - set-dez 2018. Disponível em: < <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/13767>> Acesso em 29.04.2021.

22 FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. p.859

23 ROSA, Alexandre Moraes. **O que é garantismo jurídico**. Florianópolis: Habitus, 2003. p.30

24 CADEMARTORI, Sérgio. **Estado de direito e legitimidade**: uma abordagem garantista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. Orientador: Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Jr. Tese de doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina, 1997. p. 103.

25 .SABOIA, Jéssica Ramos; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. Garantismo e Ativismo Judicial: Uma Análise da Presunção do Estado de Inocência e da sua Realização Pelo STF. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 23, n. 2, p. 56, maio/ago. 2018.

3.2 OS ARGUMENTOS CONSTANTES NA DECISÃO DA ADI N. 3.239.

A ADI n. 3.239, impetrada em 08 de fevereiro de 2018 pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM), teve como causa impedir a aplicação do Decreto n. 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Dentre as inconstitucionalidades apontadas, ressalta-se o critério de autoatribuição fixado no decreto para identificar os remanescentes dos quilombos e a caracterização das terras a serem reconhecidas a essas comunidades.

Estes foram os principais argumentos utilizados pelos Ministros do STF para julgar improcedente o pedido da ação:

Deve ser reconhecido pelo Estado o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos à propriedade sobre as terras por eles histórica e tradicionalmente ocupadas;

O Decreto nº 4.887/03²⁶ em questão concretizaria uma regra constitucional;

O critério de autodefinição é legítimo;

As normas do art. 68 do ADCT são autoaplicáveis, como também é o decreto, que confere efetividade máxima à norma constitucional;

O legislador constituinte reconheceu aos quilombolas a propriedade definitiva das terras, cabendo ao Estado apenas cumprir a determinação.

Apresentam-se a seguir, uma síntese dos argumentos dos votos dos Ministros do STF, analisados a partir da perspectiva garantista. Da mesma forma que a Constituição reflete segurança e garantia de direitos, a Teoria do Garantismo de Ferrajoli também apresenta esse ideal de segurança aos cidadãos em um Estado Democrático de Direito, em que o poder se deriva do ordenamento jurídico, em especial da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O julgamento do caso teve início em abril de 2012, quando ainda era o relator Ministro Cezar Peluso²⁷, que votou pela inconstitucionalidade do Decreto n. 4.887/2003²⁸, considerando que ele ofende os princípios da legalidade e da reserva da lei, e quanto ao entendimento de que o artigo 68 do ADCT, necessariamente, há de ser complementado por lei em sentido formal, e não por decreto. Outra inconstitucionalidade por ele apontada está na desapropriação das terras, visto que a desapropriação de terras públicas é vedada pelos artigos 183, § 3º; e 191, parágrafo único, CF²⁹.

26 BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003**. In: Diário oficial da União Edição nº 227 de 21/11/2003

27 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

28 BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003**.

29 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

A Ministra Rosa Weber³⁰ votou pela improcedência da ação, concluindo pela constitucionalidade do decreto presidencial. Em seu voto, a ministra argumentou que o objeto do artigo 68 do ADCT é direito dos remanescentes³¹ das comunidades dos quilombos, e deve ser reconhecida pelo Estado a sua propriedade sobre as terras por eles histórica e tradicionalmente ocupadas. A ministra asseverou se tratar de norma definidora de direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário, dotada, portanto, de eficácia plena e aplicação imediata e, assim, exercitável o direito subjetivo nela assegurado, independentemente de qualquer integração legislativa.

O Ministro Dias Toffoli³² considerou improcedente o pedido formulado na ADI n. 3.239, pois o decreto em questão estaria automaticamente regulamentado regra constitucional. O referido Ministro³³ observou que o decreto impugnado, na verdade, regulamenta as Leis n. 9.649/1988 e n. 7.668/1988 e não a Constituição Federal diretamente. Foi incluído no voto do ministro um marco temporal, dando interpretação conforme a Constituição ao § 2º do artigo 2º do Decreto, no sentido de esclarecer, nos termos do artigo 68 do ADCT, que somente devem ser titularizadas as áreas que estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, inclusive as efetivamente utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, na data da promulgação da CF. No mesmo sentido foi o voto do Ministro Gilmar Mendes.

Dando sequência ao processo de votação, o Ministro Fachin afastou as alegações de inconstitucionalidade formal e material da ação. Para o ministro, é legítima a opção administrativa pela instauração de processo de desapropriação das terras eventualmente na posse ou domínio de terceiros para assegurar a propriedade das comunidades quilombolas às terras que tradicionalmente ocupam, sendo considerado também válido o critério de autodefinição previsto no referido decreto. Nesse sentido o ministro votou e considerou improcedente o pedido da ADI.

O Ministro Luís Roberto Barroso³⁴ também votou pela improcedência da ação, validando assim o Decreto n. 4.887/03, alegando que o decreto em tela disciplina e concretiza um direito fundamental previsto no artigo 68 do ADCT. O ministro também considerou legítimo o critério da autodefinição, lembrando que esse critério não é único, mas o início de todo um procedimento que inclui laudos antropológicos e outros, que tornam possível afastar eventuais fraudes. O ministro entende também

30 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

31 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

32 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

33 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

34 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

que, além das comunidades que estavam presentes na área quando da promulgação da CF, também fazem jus ao direito aquelas que tiverem sido forçadamente desapossados, vítimas de esbulho renitente, cujo comportamento à luz da cultura aponta para sua inequívoca intenção de voltar ao território, desde que relação com a terra tenha sido preservada.

Seguindo o mesmo pensamento, o Ministro Ricardo Lewandowski também votou pela improcedência da ação, como também acompanhou de forma integral o posicionamento da Ministra Rosa Weber. Para ele, o autor da ADI não conseguiu demonstrar minimamente as supostas violações ao texto constitucional. Ainda de acordo com o ministro, o artigo 68 do ADCT, ao assegurar reconhecimento propriedade definitiva, encerra norma asseguradora de direitos fundamentais, de aplicabilidade plena e imediata, uma vez que apresenta todos os elementos jurídicos necessários à sua pronta incidência.

O Ministro Luiz Fux³⁵ salientou que a regularização fundiária das terras quilombolas tem notório interesse social. Em seu entendimento, a norma constitucional é claramente protetiva e os requisitos previstos no decreto para o reconhecimento da comunidade e a titulação da propriedade, como a ancestralidade da ocupação, trajetória histórica, entre outros, são plenamente controláveis pelo setor público.

No entendimento do Ministro Marco Aurélio³⁶ o artigo 68 do ADCT não trata simplesmente de direitos individuais, mas sim de direitos coletivos, não havendo dúvida de que o direito de quilombolas às terras ocupadas pela comunidade foi reconhecido e que o decreto questionado busca dar concretude à norma constitucional. Destacou, ainda, que o decreto impugnado, além de não configurar um ato normativo abstrato autônomo, não contraria a CF, pois não inovou no cenário jurídico.

Para o Ministro Celso de Mello³⁷, os preceitos do artigo 68 do ADCT são autoaplicáveis, como também o decreto confere efetividade máxima à norma constitucional, veiculando uma série de direitos fundamentais, pois a propriedade de terras pelas comunidades quilombolas vincula-se a um amplo conjunto de direitos e garantias sociais de caráter coletivo, além do direito fundamental à proteção do patrimônio cultural. Ressaltou que a titulação de terras guarda uma íntima vinculação com o postulado da essencial dignidade da pessoa humana, pois assegura direito a uma moradia de pessoas carentes e um mínimo necessário para os remanescentes de quilombos.

35 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

36 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

37 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ADI 3.239. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

A Ministra Cármen Lúcia³⁸ considerou as alegações de inconstitucionalidades contra o decreto infundadas. Ela salientou que o legislador constituinte reconheceu aos quilombolas a propriedade definitiva das terras, cabendo ao Estado apenas cumprir essa determinação. Em seu entendimento, os critérios elencados pelo decreto impugnado para a definição das comunidades estão de acordo com o texto constitucional.

Em síntese, dos 11 (onze) votos dos ministros que participaram do julgamento da ADI nº 3.239³⁹, 10 (dez), isto é, a maioria, considerou improcedente o pedido de inconstitucionalidade ante a violação flagrante dos direitos fundamentais dos quilombolas à terra ancestral, como também foram incisivos em afirmar que a norma já está positivada, devendo ser simplesmente cumprida pelo Estado.

À luz do entendimento garantista a ministra Rosa Weber em sua decisão ratifica a garantia dos direitos fundamentais previsto no art. 68 do ADCT que norteia o Estado de Direito e de justiça social, visto que o Estado Democrático de Direito prima pelo respeito à dignidade da pessoa humana.

Na decisão dos Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes, entende-se que o fundamento foi também garantista por considerar que a Constituição dentro do modelo existente, assegura os direitos fundamentais à propriedade dos quilombolas.

Nesse sentido, Edson Fachin entendeu que o reconhecimento das terras dos quilombolas já é assegurado por norma constitucional, isto é, o direito fundamental à propriedade é garantido a essas comunidades, seguindo assim sua decisão pela inconstitucionalidade da ADI no viés garantista, por garantir aos remanescentes de quilombola a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, respeitando assim os ditames da Constituição Federal de 1988.

O Ministro Barroso, ao votar pela inconstitucionalidade da ADI com o entendimento de que o Decreto n. 4.887/03 disciplina e torna concreto os direitos fundamentais das comunidades tradicionais, também se pautou na perspectiva garantista. O Ministro Lewandowski utilizou-se também do entendimento garantista por se tratar de garantia dos direitos fundamentais que conduzia a uma ideia de Estado de Direito e de justiça social.

Nesse contexto, o fato de o Ministro Luiz Fux entender que a norma constitucional corresponde aos anseios de seus cidadãos, concretiza-se o conceito de que a nossa Constituição é garantista, pois da mesma forma como a Teoria do Garantismo de Ferrajoli, ela prima pelo respeito à dignidade da pessoa humana, visto que é seu papel garantir e preservar os direitos fundamentais dos brasileiros, dentre eles os quilombolas que lutam incessantemente pelo reconhecimento pelo seu direito de

38 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. ADI 3.239**. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

39 BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. ADI 3.239**. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021..

propriedade. O reconhecimento da concretude da norma constitucional por parte do Ministro Marco Aurélio é puramente garantista, pois trata-se de concretização de direitos fundamentais, primando pelo respeito à dignidade da pessoa humana.

Ademais, o Ministro Celso de Mello, ao defender a inconstitucionalidade da ADI, reconhece que o referido decreto trata de norma constitucional voltada aos direitos fundamentais, o que condiz com o viés garantista.

Na decisão da Ministra Cármen Lúcia, identificam-se também parâmetros do garantismo, ao reconhecer que a propriedade dos quilombolas é inquestionável e que, por ser uma norma constitucional, basta apenas o Estado cumprir, pois a Constituição é a lei maior de uma nação e é nela que o Estado brasileiro ancora o seu maior fundamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se, por meio da análise da argumentação da maioria dos Ministros do STF, que a ADI n. 3.239 foi considerada inconstitucional, pois os direitos de propriedade e titulação das terras encontram-se assegurados a partir do Decreto n. 4.887/03 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O que se conclui, diante do resultado do julgamento da ação, é que houve, em termos constitucionais, uma reparação relativa à segurança fundiária, garantindo às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade das terras que ocupam tradicionalmente, tendo esta decisão sido tomada com base no entendimento que os direitos e as garantias fundamentais dos quilombolas estavam assegurados pela Constituição Federal de 1988, como também o artigo 68 do ADCT, que foi regulamentado pelo Decreto nº 4.887/2003.

Na leitura dos votos majoritários, ficou claro que foi levado em consideração o aspecto da norma constitucional de proteção de direitos sob o viés de direito fundamental, em total congruência com a legislação infraconstitucional, de modo a resguardar os fins do Estado Democrático de Direito. A junção de aspectos formais e substanciais teria a função de resgatar a possibilidade de se garantir, efetivamente, aos sujeitos de direito, todos os direitos fundamentais existentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003**. In: Diário oficial da União Edição nº 227 de 21/11/2003.

BRASIL. **Decreto nº. 4.887**, de 20 de dezembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em 06 de outubro de 2018.

BRASIL. **Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003**. In: Diário oficial da União Edição nº 227 de 21/11/2003.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. ADI 3.239**. Relator: Ministro Cezar Peluso, 18 de abril de 2012. Página 7. Disponível em: < <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>>. Acesso em: 28 de abril de 2021.

CADEMARTORI, Sérgio. **Estado de direito e legitimidade**: uma abordagem garantista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999. Orientador: Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Jr. Tese de doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina, 1997.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. Tradução de Ana Paula Zomer Sica, Fauzi Hassan Choukr, Juarez Tavares e Luiz Flavio Gomes. 3. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FERRAJOLI, Luigi. **El paradigma garantista**: filosofía crítica del derecho penal. Madrid: Editorial Trotta, 2018.

INCRA - **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**: 2012.

LASSALLE, Ferdinand Johann. **O que é uma constituição?** Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Ed. Lider, 2001.

LASSALLE, Ferdinand Johann. **A essência da Constituição**. 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2001.

LEP. **Relatório de Estudos da Pobreza**, n. 8. Disponível em <http://www.caen.ufc.br/attachments/article/114/rp8.pdf>. Acesso em 05.02.2019.

OIT **Convenção nº. 169**. Convenção no 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. Genebra, 1989. Disponível em: < http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf >

Acesso em 25 de abril de 2021.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio; SIQUEIRA, Natércia Sampaio. **Democracia contemporânea e os critérios de justiça para o desenvolvimento socioeconômico**: direito constitucional nas relações econômicas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

RANGEL, Helano Márcio Vieira; SILVA, Jacilene Vieira da. O direito fundamental à moradia como mínimo existencial, e a sua efetivação à luz do estatuto da cidade. **Revista Veredas do Direito**: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Belo Horizonte, v. 6, n. 12, jun. 2011. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/77>>. Acesso em: 07 de outubro 2018.

ROSA, Alexandre Morais. **O que é garantismo jurídico**. Florianópolis: Habitus, 2003.

SABOIA, Jéssica Ramos; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. Garantismo e Ativismo Judicial: Uma Análise da Presunção do Estado de Inocência e da sua Realização Pelo STF. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 23, n. 2, p. 56, maio/ago. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2006.

SEPPPIR - **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. Brasília: 2012. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/sepppir>> Acesso em 15 de junho de 2019.

SNPIR - **Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. Brasília: Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/secretaria-nacional-de-politicas-de-promocao-da-igualdade-racial>> Acesso em 11 de maio de 2021

STF - Supremo Tribunal Federal. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=369187>>. Acesso em 10.02.2019

ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingelli; OLIVEIRA; Rafael Tomaz de. A interpretação constitucional entre Luigi Ferrajoli e Ronald Dworkin: em defesa de uma (adequada) leitura moral da Constituição. **Revista Novos Estudos Jurídicos** - Eletrônica, Vol. 24 - n. 3 - set-dez 2018. Disponível em: < <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/13767>> Acesso em 29.04.2021.

Recebido em: 14/02/2020

Aprovado em: 28/03/2021





DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL: DISCIPLINA JURÍDICA SECUNDÁRIA OU INDISPENSÁVEL À FORMAÇÃO DOS BACHAREIS EM DIREITO?

NOTARY AND REGISTRAL LAW: LEGAL DISCIPLINE SECONDARY OR UNSPAINABLE FOR TRAINING BACHELOR DEGREES IN LAW?

DERECHO NOTARIAL Y REGISTRAL: ¿DISCIPLINA LEGAL SECUNDARIA O INDISPENSABLE PARA LA FORMACIÓN DE LICENCIATURAS EN DERECHO?

Resumo: O presente artigo investiga a relevância do ensino de direito notarial e registral para a formação dos bacharéis em Direito no Brasil. A partir da construção do saber jurídico no Brasil, discutem-se os motivos da cristalização de um ensino jurídico dogmático e profissionalizante em oposição ao que determina a legislação em vigor. Defende-se a classificação do direito notarial e registral como espécie do gênero ciência jurídica. Tomando-se a prudência como virtude que contribui para o desenvolvimento integral e a formação completa do jurista, destaca-se a prudência notarial como essencial à atividade do notário em sua atuação preventiva de aconselhamento às partes e prevenir litígios. A pesquisa é bibliográfica com abordagem qualitativa, cujo campo de investigação dá-se em doutrinas internacionais e nacionais e no ordenamento jurídico brasileiro. Por fim, conclui-se pela importância da inserção do direito notarial e registral como disciplina essencial para a formação dos bacharéis em Direito no Brasil.

Palavras-chave: Educação jurídica. direito notarial e registral. ciência jurídica. ensino de direito. prudência registral.

Abstract: This article investigates the relevance of the teaching of notary and registration law for the training of law graduates in Brazil. From the construction of legal knowledge in Brazil, the reasons for the crystallization of a dogmatic and professional legal education are discussed, in opposition to what is determined by the legislation in force. It defends the classification of notary and registration law as a species of the legal science genre. Taking prudence as a virtue that contributes to the integral development and complete training of the jurist, notary prudence stands out as essential to the notary's activity in his preventive action of advising the parties and preventing litigation. The research is bibliographic with a qualitative approach, whose field of investigation occurs in international and national doctrines and in the Brazilian legal system. Finally, it concludes by the importance of the insertion of notary and registration law as an essential discipline for the training of law graduates in Brazil.

Key-words: Legal education. notary and registry law. legal science. law teaching. record prudence.

Resumen: Este artículo investiga la relevancia de la docencia en derecho notarial y registral para la formación de licenciados en derecho en Brasil. A partir de la construcción del conocimiento jurídico en Brasil, se discuten las razones de la cristalización de una formación jurídica dogmática y profesional, en oposición a lo que determina la legislación vigente. Defiende la clasificación del derecho notarial y registral como una especie del género de las ciencias jurídicas. Tomando la prudencia como virtud que contribuye al desarrollo integral y formación completa del jurista, la prudencia notarial se destaca como imprescindible para la actividad del notario en su acción preventiva de asesorar a las partes y prevenir litigios. La investigación es bibliográfica con enfoque cualitativo, cuyo campo de investigación se da en doctrinas internacionales y nacionales y en el ordenamiento jurídico brasileño. Finalmente, concluye con la importancia de la inserción del derecho notarial y registral como disciplina esencial para la formación de los licenciados en derecho en Brasil.

Palabras clave: Educación jurídica. derecho notarial y registral. ciencias jurídicas. enseñanza de la ley. registro de prudencia.

1 Introdução

Escrever um artigo científico é sempre tarefa árdua. Porém, quando o objeto do estudo é o direito notarial e registral o grau de dificuldade se eleva sobremaneira. Primeiramente em razão da carência de fontes bibliográficas de qualidade, que vem sendo paulatinamente mitigada, ainda de forma incipiente, pela produção de estudiosos pioneiros. Em segundo lugar, pela visão disseminada entre os leigos de que se trata de uma atividade de cunho estritamente burocrático destinada a criar entraves à prestação de serviços públicos e ao exercício da cidadania, culminando com a atribuição do sentido mais pejorativo possível ao adjetivo “cartorial”. Pior ainda quando o juízo depreciativo provém de profissionais do direito, magistrados e até ministros de tribunais superiores, o que não raramente ocorre.

A identificação da verdadeira natureza da matéria em tela e sua correta classificação como ciência jurídica, método ou mera prática exige o emprego do rigor científico para a verificação da existência ou não de princípios, conceitos e categorias jurídicas próprias, articuladas e relacionadas com outros campos do Direito, e a dedicação de pesquisadores ao tema. Alguns autores que não mantêm vínculo profissional com a atividade têm se debruçado ao estudo do assunto e destacado sua relevância. Gama (2017, p. 9), afirma ser imperioso verificar as situações e relações em sociedade que passaram a exigir da ciência do Direito, ramos especializados e autônomos, como o Direito Notarial e Registral, com visão sistemática aos já existentes, evitando a limitação legal aos ramos clássicos, e destaca que muitas vezes esse estudo é preterido nos cursos de graduação em Direito.

Quanto à metodologia, assinala-se a pesquisa bibliográfica, por meio de estudo descritivo e analítico, no qual podemos citar: Doutrinas jurídicas nacionais e estrangeiras, bem

como a legislação pertinente ao assunto. Quanto à abordagem, a pesquisa, é qualitativa e quanto aos objetivos, tem-se a livre metodologia descritiva e exploratória, com o escopo de analisar os institutos no ordenamento jurídico em face da experiência em do direito notarial e registral.

Buscar-se-á investigar os conhecimentos que devem ser incorporados ao saber jurídico dos profissionais do Direito sob a ótica do constitucionalismo contemporâneo, informada pela perspectiva pós-positivista de defesa de uma visão humanista que valorize os direitos fundamentais. Sob esse prisma, serão discutidas as contribuições que o ensino de direito notarial e registral pode oferecer para a formação integral dos graduandos em cursos jurídicos no Brasil.

Assim, tem-se por objetivo investigar a relevância e a contribuição do direito notarial e registral para a formação dos bacharéis em Direito e conclui-se pela necessidade de inserção nos currículos dos cursos de direito no Brasil a disciplina de direito notarial e registral por ter sido verificado como essencial para a formação dos bacharéis em Direito no Brasil.

2 Educação jurídica no Brasil

Para se discutir a educação jurídica no Brasil faz-se necessário, primeiramente, analisar, em breve síntese, como se deu a construção do saber jurídico no Ocidente e, por conseguinte, em nosso país. Na antiguidade a natureza era considerada sagrada. A associação entre o divino e o cosmo garantia a manutenção da humanidade em harmonia; o homem se sentia parte da natureza e era regido por seus elementos e suas leis, configurando o que se convencionou chamar de jusnaturalismo cosmológico.

Posteriormente, na transição do período romano clássico para a Idade Média, Santo Agostinho afirmava que a lei natural era concebida como uma luz interior recebida diretamente de Deus (BASTIT, 2010. p. 80), uma lei eterna, imutável e à qual as leis humanas devem se adequar. No século XIII, Tomás de Aquino resgatou a filosofia aristotélica e propôs a escolástica tomista, que veio a se tornar a doutrina oficial da Igreja, conciliando a razão e a fé. A razão deveria impulsionar a elaboração de leis humanas, as quais eram veículos para alcançar a vontade de Deus. O direito positivo era um instrumento para a realização dos valores divinos. O jusnaturalismo teológico, que se iniciara com a filosofia agostiniana, chegou ao auge com a doutrina tomista.

Com o fim do feudalismo e o início da Renascença, numa época de revitalização do comércio, ascensão da burguesia, crescimento das cidades e valorização da vida social, surgiu um clamor pela substituição do poder eclesiástico por um poder jurídico-administrativo. A evolução científica com base no pensamento racionalista condenou ao declínio o misticismo do mundo medieval fundado em dogmas religiosos. A ciência se libertava das amarras teológicas

e se voltava para a investigação dos fenômenos naturais sob a ótica da razão. As necessidades humanas poderiam passar a ser atendidas por meio do conhecimento adquirido cientificamente.

Estavam lançadas as bases para uma nova filosofia moldada pelo saber científico e pela lógica cartesiana, que propunha um sistema jurídico justo e universal fundado em princípios racionais e independente das condições do meio social. Um modelo ideal para a elaboração de leis que caracterizava o jusnaturalismo racionalista.

O movimento liberal de codificação, que chegou ao ápice com a promulgação do Código Civil francês em 1804 consolidou o modelo dogmático do positivismo. A simplificação e a racionalização formal perseguidas atenderiam a um duplo objetivo: garantir segurança à sociedade num contexto de expansão da economia capitalista e assegurar que somente por meio da lei poderia o Estado intervir na vida das pessoas. O sistema jurídico, então, deixou de ter fundamentos metafísicos, religiosos ou de cunho racionalista universal, levando ao declínio do direito natural. A ideologia do positivismo normativista influenciou a construção do saber jurídico ocidental e se consolidou no Brasil no fim do século XIX nos dois centros de ensino jurídico da época: as Faculdades de Direito de Recife e do Largo de São Francisco em São Paulo.

A queda dos regimes totalitários ao término da Segunda Guerra Mundial acarretou uma grande reflexão sobre os fundamentos dos sistemas jurídicos, cujo formalismo legalista havia chancelado o cometimento de atrocidades e crimes contra a humanidade. O direito deveria incorporar a perspectiva da legitimidade com fulcro na proteção dos valores humanos fundamentais. Os fundamentos éticos e morais do jusnaturalismo foram resgatados, pois não bastava mais que a lei vigente fosse válida, era preciso que fosse justa. No contexto do pós-positivismo, a educação jurídica deve ser capaz de promover uma formação crítica que fomente a reflexão com base na interdisciplinaridade (diálogo entre as disciplinas jurídicas) e na transdisciplinaridade (relação do Direito com outras áreas do conhecimento).

Entretanto, o enfoque axiológico e multicultural que a sociedade contemporânea complexa exige dos profissionais do Direito não vem sendo cumprido pelos cursos de graduação ofertados, em grande maioria estruturados em torno de currículos de concepção linear e fragmentada do conhecimento, unidisciplinar e com práticas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão desarticuladas. Para Herrera (2015, p. 203-204), o resultado é a manutenção do ensino dogmático e profissionalizante em departamentos “estanques” nas Faculdades de Direito, onde se encoraja a repetição, a memorização, o uso de manuais, a compartimentalização das disciplinas e se formam alunos incapazes de analisar, contextualizar e jogar os problemas do mundo real.

Se fosse cumprida a legislação educacional em vigor a realidade teria que ser outra. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 43) e a Resolução CNE/CES nº 5/2018 (artigos 2º, 3º, 4º e 5º) preconizam que o curso de graduação em Direito deve proporcionar ao graduando sólida formação humanística e axiológica que garanta, além do domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de análise, interpretação e valoração dos fenômenos jurídicos sob uma postura crítica e reflexiva, com projeto pedagógico e currículo que contextualizem os objetivos gerais do curso com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social, abrangendo formas de realização da interdisciplinaridade, incentivando a pesquisa e a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e à criação e difusão da cultura, promovendo o entendimento do homem sobre o meio em que vive.

Edgar Morin (2005, p. 17), assevera que a partir do século XX vários desafios foram lançados e existe a necessidade de atualização e reformas para que possibilite “adequar o ensino e a pesquisa às demandas econômicas, técnicas e administrativas” da atualidade.

3 Direito Notarial e registral como disciplina jurídica

A formalização das relações existenciais e patrimoniais da vida social como resultado de conhecimento técnico especializado, conferindo certeza, segurança jurídica e fé pública aos atos e negócios jurídicos celebrados, evitando litígios cuja solução muitas vezes exige a intervenção do Poder Judiciário, indica a relevância do serviço público prestado pelos notários.

A escassa produção científica sobre o tema dificulta a compreensão da função notarial como produtora do ato jurídico chamado ato notarial, resultado do trabalho intelectual do notário e fonte de fé pública, a qual não surge espontaneamente, mas pela conjugação da previsão legal com a atuação do notário no exercício de sua profissão.

A ideia de ciência parte, em termos clássicos, de um conhecimento sistemático: coletam-se dados que devem guardar coerência entre si, sem antinomias, sem colisões lógicas entre si. Deve-se reunir o maior número de dados possíveis, organizados de forma sistemática.

A ciência é uma forma de conhecimento sistematizada acerca de um determinado objeto, que deve ser analisado de forma racional a fim de solucionar problemas concretos. O objeto da ciência do Direito é a norma jurídica ou o conjunto de normas jurídicas (o ordenamento jurídico), o que é diferente da lei de causalidade (“dado A, tem-se B”). Para a norma, “dado A, deve ser B”. O que caracteriza a norma jurídica é justamente a possibilidade fática de sua violação.

Para o positivismo, o conhecimento resulta da observação empírica dos fenômenos, feita por um observador imparcial, isento que não sofra influências de outras áreas do conhecimento e sem juízos axiológicos, individuais.

Existe o positivismo normativista e o positivismo sociológico, e ambos partem da premissa mencionada. O sociológico enfoca as condutas humanas: as que forem consideradas socialmente obrigatórias revelam o direito. O normativista estuda a norma jurídica entendida como os textos legais, constitucionais, os textos jurídicos. Daí a divisão clássica entre o “ser” (que pertence à vida) e o “dever ser” (que pertence aos textos normativos). Por isso o direito poderia ser estudado de forma isolada da realidade. O direito não estaria no mundo do ser, mas no dever ser.

E o que é a norma jurídica? Um positivista normativista em sentido clássico diria que a norma jurídica é o que surge do estudo dos textos normativos. A partir da interpretação dos textos normativos as normas jurídicas são construídas. Já para um positivista sociológico o Direito é o estudo das condutas humanas manifestadas socialmente.

Para os positivistas normativistas, a eficácia das normas jurídicas não pertence ao mundo do direito, por estar na categoria do “ser”, dos fenômenos como se manifestam, e assim deveria ser estudada pela sociologia jurídica. Já o “dever ser” seria o mundo normativo, as normas: dado certo fato, tem-se a norma.

O neoconstitucionalismo rejeita o positivismo normativista, que preconiza ser o direito uma norma posta que exclui juízos axiológicos, e defende uma interpretação teleológica e sistemática que possibilite alargar o sentido semântico sempre que for para concretizar direitos fundamentais.

Normas de direitos fundamentais são normas de conduta. Numa visão clássica, positivista-normativista, entendia-se que as normas de direitos fundamentais eram apenas normas de competência, meramente orientativas. Eram as normas programáticas, que deveriam orientar o legislador, mas era-lhes negada a possibilidade de regulamentar condutas interpessoais, estabelecendo direitos e deveres às pessoas.

Entretanto, a doutrina e a jurisprudência brasileiras evoluíram e hoje se sabe que as normas de direitos fundamentais têm aplicabilidade imediata. Nesse sentido, o papel do cientista do direito é construir uma ciência prescritiva, e não apenas descritiva, atribuindo-lhes a maior carga eficaz possível, e para isso é imprescindível dar-lhes a máxima concretude¹.

¹ Nesse sentido assevera Arnaldo Vasconcelos que sobre a eficácia da norma, “o que se espera da eficácia é o resultado [...] que leva à convicção da obrigatoriedade do preceito normativo”. (VASCONCELOS, 2006, p. 241).

Concretizar é transpor o mundo do “dever ser” para o mundo do “ser”, ou seja, transformar as condutas previstas na norma em condutas fenomênicas, efetivamente praticadas, traduzindo ou consubstanciando a intenção normativa. Concretização é um conjunto de ideias e prática. Imaginar uma teoria que não tem serventia prática para o direito é algo não científico, pois ambas estão inter-relacionadas: a teoria existe para a prática, e a prática depende da teoria. O arcabouço teórico existe com uma única finalidade: permitir a prática. É preciso trabalhar com práticas que transformem os direitos fundamentais em realidade.

O processo de concretização da norma jurídica deve se dar a partir de um progressivo refinamento semântico e estrutural do enunciado, e então, pela aplicação de juízos de realidade e de valor, buscar-se uma densificação normativa que possibilite a construção da norma no caso concreto.

A hermenêutica revela o sentido da norma jurídica com vistas à atividade notarial. O notário, ao interpretar a lei, não deve se ater a critérios fechados, mas sim realizar metodologicamente um processo de investigação jurídica de forma a assegurar segurança jurídica por meio do ato que produzir.

A progressiva complexidade das relações humanas e o contínuo desenvolvimento científico e tecnológico tornaram necessária a especialização das ciências jurídicas e sociais com vistas à sua melhor compreensão, regulação e atendimento às demandas da sociedade. O direito notarial não foge à regra, e reúne todos os elementos indispensáveis à sua afirmação como espécie do gênero ciência jurídica, por se organizar sistematicamente por meio de um conjunto de preceitos delimitadores do ato notarial, fruto da atuação intelectual do notário, que se vale da metodologia jurídica para produzi-lo. Por isso, impõe-se o direito notarial como ramo científico independente do Direito.

Argentino I. Néri (1980, p. 530), “identifica dois critérios quanto à formação do direito notarial como disciplina jurídica: o científico, baseado nos elementos imutáveis e permanentes do Direito, que condicionam seu conteúdo pelo direito formal; e o legal, consequência lógica do sistema adotado na legislação de cada país”.

Se ao Direito cabe a construção científica do conhecimento humano no campo da regulação das relações sociais, ao direito notarial cabe a construção científica do conhecimento humano que tem por objeto o estudo da organização e do ato notarial. O desenvolvimento da atividade científica está centrado em seu objeto, cuja compreensão o ser humano busca por meio do conhecimento. O resultado de sua cognição do objeto científico é a produção da ciência.

A incidência das normas jurídicas sobre os fatos sociais ou da natureza os torna fatos jurídicos. A variedade de normas incidentes sobre os fatos jurídicos determina a existência de diversos ramos do Direito. Farfán (2000, p. 35-36), “afirma que o direito notarial deve seguir em maior ou menor medida as mesmas rotas de evolução de outros ramos do Direito, e aponta como seu principal problema a falta de organização em um sistema que leve ordem aos preceitos e conceitos e às atividades dos notários e das partes, concluindo que essa ordem deve ser encontrada na atividade do notário”.

O reconhecimento do direito notarial como ciência jurídica implica a constatação de que a atuação do notário não se limita a certificar fatos ou assessorar as partes, mas abrange a interpretação e a concessão de eficácia aos negócios jurídicos pela elaboração de instrumentos públicos. Esse reconhecimento decorre da utilização de noções teóricas fundamentais do Direito, estruturado e sistematizado sob o ponto de vista exclusivamente notarial, compondo uma realidade jurídica distinta, com aspectos formais e materiais relativos aos atos notariais praticados. (FARFAN, 2000, p. 28)

Quanto ao objeto do direito notarial, entendido o objeto conforme a definição de Segovia (1961, p. 181) como a matéria ou o sujeito de uma ciência, duas correntes principais se apresentam: a instrumentalista, que defende ser o instrumento público elaborado pelo notário o objeto do direito notarial; e a que considera sê-lo a instituição notarial.

Para Manica (2015, p. 48), identificado como primeira corrente, a segurança jurídica assegurada pela atividade notarial demonstra ser o ato notarial o objeto científico do direito notarial. Este como ciência jurídica, decorre da atuação do notário a partir das relações sociais que lhe são apresentadas. Assim surgem fenômenos jurídicos que estabelecem vínculos e desencadeiam efeitos que repercutem no ambiente social de diversas formas, atribuindo direitos e obrigações aos interessados. Essa prospecção de efeitos jurídicos válidos e eficazes constitui um dos grandes fundamentos de efetividade do ato notarial, evidenciando um robusto atributo decorrente da atividade notarial e, por consequência, da ciência notarial propriamente dita.

Os adeptos da segunda corrente criticam o equívoco de confundir o objeto do direito notarial com o objeto da função notarial, além da exclusão de normas relativas à realização do serviço notarial e à atividade dos notários que não resultam na produção de instrumentos notariais.

Porém, mais adequada é a lição de Brandelli (2007, p. 80), para quem “o verdadeiro objeto do direito notarial é o notário como realizador da função notarial e sua conduta”, já que, direta ou indiretamente, todos os enunciados dos dispositivos de direito notarial recaem sobre o notário e sua atuação.

4 A contribuição do Direito Notarial e Registral para a formação dos bacharéis em Direito

A instituição notarial é composta por profissionais do Direito que prestam um serviço pessoal nas relações de direito privado que devem ser estabelecidas sem pronunciamento judicial, e os instrumentos públicos são o produto dessa atividade profissional, que exige preparação técnico-jurídica adequada. Cotrim Neto (1973, p.18), ressalta a significação do notário e como se lhe formulam imposições de conhecimento no plano jurídico, num mundo em que relações negociais são cada vez mais frequentes, e lamenta a pouca atenção dedicada à formação desses profissionais no Brasil.

A paz social sempre determinou a obrigatoriedade de alguma publicidade jurídica que certificasse a existência do direito. Essa publicidade se deu por diversas formas ao longo do tempo. Inicialmente eram as testemunhas, depois os escribas. A complexidade da vida social levou à racionalização do ritual jurídico, sendo certo que o notariado do tipo latino evoluiu de uma função meramente redatora, destinada a perenizar negócios jurídicos realizados, para a de assessoramento imparcial das partes e qualificação jurídica dos pactos por elas celebrados, atribuindo-lhes fé pública.

A descoberta do direito antecede o ato de justiça, pois não pode haver justiça sem que se conheça o direito, seu objeto. A busca pelo equilíbrio equidistante entre as virtudes cabe a outra virtude: a prudência. Segundo a filosofia tomista, não há virtudes sem a prudência, e o justo médio, fim da virtude moral, só se alcança pela reta disposição dos meios.

A noção de prudência como virtude que deve nortear a reta razão de agir do homem, permitindo-lhe tomar decisões corretas na sua prática profissional, com observância dos princípios relativos ao bem e ao justo, foi bem exposta por Melo (2017, p. 8), “O objetivo maior da prudência é possibilitar o desenvolvimento integral do jurista, assegurando-lhe uma formação jurídica completa, não limitada somente ao conhecimento doutrinário, mas despertando o melhor do homem a partir da noção da prudência”.

A partir da noção de que as palavras podem ter várias significações, algumas contraditórias entre si, pode-se analisar a evolução do conceito de prudência desde a filosofia clássica, quando não se confundia com mera covardia ou receio de agir, até as discussões realizadas no final do século XX. A ideia clássica de prudência, como a correta razão no agir, por meio da qual o ser humano pode fazer as melhores escolhas com fulcro na racionalidade prática, destaca sua importância na formação do jurista como elemento central de um bom discernimento e aprendizado jurídico.

O Direito é uma ciência que deve promover a integral realização humana. O jurista, ao agir, deve ter em consideração os melhores princípios de correção

e retidão, pois o Direito não é uma ciência isolada da moral e da busca da verdade. O direito natural é o pressuposto básico a embasar a formação prudencial que permita ao jurista se afastar da comodidade do positivismo que supõe serem válidas somente as normas positivadas, impedindo a análise crítica no sentido de verificar se o direito legislado corresponde aos anseios de justiça. (MELO 2017, p.11-12)

O conceito clássico de prudência remonta a Aristóteles, no sentido de que prudente era o homem que sabia observar os melhores princípios de ação para decidir corretamente como agir. O cerne desse pensamento é que toda ação humana deve visar a um bem, e o bem maior a ser buscado é a felicidade². Contudo, é difícil definir o que é felicidade, pois o vocábulo possui múltiplos sentidos. Para Aristóteles (2014, p. 58), “a felicidade é algo completo e autossuficiente, a finalidade de todas as ações, por isso não a integram prazeres mundanos, mas sim valores altruístas que elevem o espírito humano”.

É a razão que deve nortear as atividades humanas, as quais nunca podem ser executadas contra ela. A virtude aristotélica é a da alma, não a do corpo. Por isso, teoria ética e teoria política são indissociáveis, e a clássica divisão feita pelo filósofo grego para as virtudes, que podem ser intelectuais ou morais, resulta na classificação da prudência como uma virtude do intelecto, que precisa da razão para sua realização. O homem tem potência para realizar a virtude, transformando-a em atividade concreta. A virtude se encontra no meio-termo, que evita a deficiência e o excesso. Mas o meio-termo não deve ser entendido com precisão matemática, e sim como a medida certa do agir, proporcional. O estado virtuoso do ser humano é o que lhe permite realizar suas ações de maneira excelente. (ARISTÓTELES, 2014, p. 74-92)

Por isso a justiça, para Aristóteles (2014, P. 179- 187), “é proporcional, sendo justo o homem que respeita a lei e equidade no caso concreto. Daí vem a célebre teoria segundo a qual os iguais devem ser tratados igualmente, e os desiguais, desigualmente”. [...] “O homem não pode viver fora da sociedade, precisa conviver com seus semelhantes para ter uma existência completa. A vida comunitária é fundamental para os gregos, e os homens não bastam a si mesmos, devem colaborar para o bem comum. O homem é essencialmente político, por isso o Estado deve prevalecer sobre os interesses individuais e privados. A noção de individualidade surgiu apenas posteriormente, com a filosofia cristã”.

Aquino (2014, p. 54-56), resgatou a obra de Aristóteles e propôs sua releitura sob o dogma da fé. A compreensão de sua filosofia depende do entendimento de sua concepção de natureza humana, que parte do conceito aristotélico: o homem é um animal político e social, o

² Nesse sentido, Oliveira Sobrinho e Araújo Filho apontam que “o notariado brasileiro pode servir como um importante instrumento de acesso à justiça, como já tem feito naquilo que a lei lhe autorizou a realizar (divórcio extrajudicial, usucapião administrativa etc.), especialmente por ser aquele mais próximo da comunidade, aprimorando sua atuação na solução de conflitos por meio da autonomia privada e da promoção de uma cultura de paz”. (OLIVEIRA SOBRINHO; ARAÚJO FILHO, 2017, p. 20).

ser mais perfeito da natureza, e a sociedade civil para ele é natural. O mérito ou o demérito são condicionados pela razão e pelo livre arbítrio, o qual lhe faculta fazer escolhas conforme a racionalidade. A liberdade faz parte de um todo ético, que só pode ser exercido por meio da razão.

A escolha da virtude da prudência pelo homem decorre de sua vontade, de seu livre-arbítrio, conforme sua razão. Para que seja atingida, é preciso o hábito da virtude. A virtude da prudência, para ser completa, exige que o homem mantenha sua razão, considerando todas as possibilidades para seu agir, não decidindo de modo prático. Somente assim ele não errará e não pecará.

Partindo da premissa de que o homem é um animal racional, para Aquino (2015, p. 105), “o bem do homem consiste em atingir a razão perfeita na busca da verdade, controlando os apetites e vontades humanos pela razão, seja individualmente, seja enquanto cidadão, ordenando a cidade com relação a outros homens. Entretanto, na visão tomista, algumas virtudes humanas são fornecidas pela graça divina, enquanto outras podem ser alcançadas pela razão. Assim como Aristóteles, Tomás de Aquino considera que a virtude prudencial e as virtudes morais se atingem por um meio-termo entre o excesso e a falta guiado pela razão”.

Assim sendo, completo é o homem que consegue reunir todas as virtudes, que lhe permite alcançar o estado da razão que o conduza ao agir com perfeição. A virtude da prudência é essencial para atingir esse objetivo, porém insuficiente, pois não se atinge a perfeição sem glorificar Deus e praticar a caridade.

As normas da lei humana devem decorrer dos princípios da justiça natural contidos na lei natural, de forma que ambas se complementam. Se as leis da cidade não guardarem consonância com a lei natural, é essa que deve prevalecer.

Quando o Imperador Augusto outorgou, no começo da era cristã, o *ius publice respondendi ex auctoritate Principis* aos mais notáveis juristas da Roma imperial, o fez em virtude de sua reconhecida qualidade de *iuris prudentis*, ou seja, possuidores, em grau eminente, de uma forma especial de conhecimento jurídico: o “prudencial”. Esse conhecimento acertado do que era direito em cada situação singular, chamado *iuris prudentia*, deu posteriormente o nome, por uma derivação linguística, à ciência do direito. (MASSINI, 1983, p. 21)

Segundo Vallet de Goytisolo (2004, p. 231), “o hábito da prudência jurídica, em Roma, exigia a atuação de profissionais que dessem conselhos jurídicos, assistissem aos litigantes nos processos e emitissem sentenças ou pareceres sobre questões de direito e, ao longo do tempo, no âmbito não processual impôs a presença dos notários, que, por possuírem sólidos conhecimentos jurídicos, teóricos, práticos e técnicos”, poderiam aconselhar opinar sobre a

juridicidade de algum negócio a ser celebrado e redigir o respectivo documento, atuando preventivamente de forma a evitar riscos.

A função do notário é política (em razão da natureza política dos homens) e social, e não é apenas de ser jurista, mas sobretudo de ser um jurista a quem se faz convergir à titularidade da fé pública. Exerce ofício de jurista o notário de tipo românico ou latino, enquanto o do tipo anglo-saxônico limita-se a dar fé. Ofício de jurista refere-se à execução de trabalho que versa o direito; ser jurista, em síntese, é ser “alguém do direito”, que se ocupa de saber o direito. (DIP, 2012, p. 27-28)

A par de sua independência jurídica e do caráter liberal de sua profissão, imprescindíveis para que possa exercer as funções de assessoramento e indicação do que é justo, concomitantemente o notário executa tarefas documentárias e de certificação, em prol da segurança e da fé pública. Assim, trata-se de um jurista que também exerce serviço público, o que evidencia que sua atuação se dá tanto no campo do direito privado como no do direito público, e demonstra a interdisciplinaridade das matérias relativas ao conhecimento de que deve dispor.

Percebe-se que há um espectro da atuação do notário que integra o serviço público e por isso exige, do poder público, controle e expedição de normas regulamentadoras, relacionando-se mais fortemente com o direito administrativo; mas não se pode olvidar seu labor como jurista, que demanda independência jurídica a repelir incursões estatais indevidas, a fim de que possa livremente exercer sua função, a qual pode, conforme o caso que lhe for apresentado, exigir o domínio de institutos de direito civil, processual, empresarial, tributário, constitucional ou de outros ramos do saber jurídico.

Partindo-se do pressuposto de que a determinação do direito consiste na determinação do que é justo em cada caso, superando a consideração meramente abstrata da norma jurídica para realizar justiça equitativa com o concurso da prudência, a determinação notarial do direito, que se conclui por meio de um ato, não pode se basear apenas em normas universais, uma vez que estas, embora preconizem o bem, não indicam qual bem fazer em situações singulares, nem tampouco no conhecimento do fato desvinculado de princípios, mas da conjugação da virtude da justiça, consistente na predisposição moral de dar a cada um o que é seu, com o hábito intelectual adequado à perquirição do que vem a ser a justiça em cada caso: a prudência.

A prudência notarial antecede a metodologia da determinação notarial, espécie de determinação negocial do direito, à qual compete o exame de seus procedimentos dentro dos limites legais. O caráter complexo dessa determinação negocial do direito demanda conhecimento jurídico, autoridade pública de autenticação e eficácia probatória, ou seja, fé pública.

A prestação dos serviços notariais e de registro sofre influência do modelo de Estado vigente em cada momento histórico. O Estado Liberal de Direito traduzia a expressão política, jurídica e econômica do liberalismo, e tinha como principais características o individualismo, o patrimonialismo, a legalidade e igualdade formais, a separação dos poderes e o reduzido papel do Estado, cujo arcabouço jurídico estava estruturado para garantir a liberdade dos indivíduos e impedir ingerências estatais indevidas.

Nesse contexto, a atividade notarial e registral também se limitava a assegurar que os atos e negócios jurídicos obedecessem à forma legal, pouco importando o conteúdo ou eventuais interesses difusos. Questões como a boa-fé objetiva, a função social do contrato e da propriedade, os deveres de informação e de cooperação entre os contratantes, não mereciam atenção.

Com a derrocada do liberalismo clássico no pós-guerra, ganha força o chamado Estado Democrático Social de Direito, que busca concretizar a igualdade substancial por meio da atuação estatal, privilegiando o conteúdo, e não mais apenas a forma. O interesse público ganha relevo, a função social do contrato e a da propriedade passam a ser valorizadas, a defesa dos direitos e garantias fundamentais se torna o objetivo máximo de todo o ordenamento jurídico. As atividades notariais e de registro não ficam imunes a esse giro axiológico. É na qualificação dos negócios jurídicos e dos títulos que a mudança de paradigma se faz mais notar.

Os notários e registradores gozam de independência no exercício de suas atribuições, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.935/94. Essa independência é fundamental para garantir a liberdade de decisão a esses profissionais, que estão sujeitos apenas às restrições impostas pela ordem jurídica no desempenho de seu *munus* público, e se baseia no saber intrínseco à função: o saber notarial e registral.

O saber pode ser teórico, resultado de uma reflexão da realidade, ou operativo, em que a razão prática impõe o agir para transformar a realidade. O saber prudencial inspira a prática prudencial, que tem por objeto a concretude. As “n” de situações que se lhes apresentam materializam o saber e a prática prudenciais dos notários e registradores. Ricardo Henry Marques Dip (1993, p.13), adverte que “o saber jurídico operável é um saber prudencial, porque se volta à consecução do bem, não somente do útil ou eficaz, nem é um saber propriamente artístico ou técnico, em que se exerça uma atividade poética, de fazer alguma coisa sobre matéria no mundo exterior”.

Sendo a qualificação realizada pelos notários e registradores uma operação do intelecto com fulcro num juízo prudencial, pode-se afirmar que a qualificação registral abrange o ato de verificar a potencialidade inscristiva do título e a aplicação dos conselhos e juízos encontrados à operação. A conclusão do

procedimento prudencial é o juízo qualificador, que pode ser positivo, consistente na imperação para que se registre; ou negativo, para que não se registre. Por ser a aplicação ao operável o fim do intelecto prático, o ato de império, na qualificação registral, é o mais relevante dessa complexidade. (DIP, 1992, p. 41-42)

Segundo Richter (2004, p. 196), “o saber prudencial dos notários e registradores é um saber subordinado a outros saberes, alguns jurídicos e outros não, incluído o princípio da legalidade em sentido estrito. Por isso o registrador imobiliário não se sujeita apenas ao que estabelece a lei em sentido estrito, mas também aos princípios que informam o Direito”.

Nessa perspectiva, torna-se essencial aprimorar a formação jurídicas dos bacharéis em direito para que estes possam atuar com mais qualidade e prestar uma atividade jurídica com melhor técnica e conseqüentemente resultados mais assertivos. Assim o ensino jurídico, por meio do Conselho Nacional de Educação autorizar uma maior diversificação de disciplinas. Percebe-se que a Resolução CNE/CES nº 5/2018, em seu artigo 5º parágrafo 3º, permite articular novas competências e novos saberes que se fazem “necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário” (BRASIL, 2018, p. 2).

Corroboram nesse sentido, Tassigny e Loureiro (2021, p. 259-279), quando afirmam que o “ensino jurídico brasileiro deve aprimorar o bacharel em direito para que ele esteja preparado para as mais diversas profissões que desempenhar”. Além disso afirmam que a “inserção dos direitos notarial e registral nas grades curriculares das universidades” traria efetividade e seria essencial para o desempenho das atividades notariais e registrais.

5 Conclusão

A reformulação das bases epistemológicas e pedagógicas do ensino de Direito no Brasil é urgente para a formação de bacharéis com capacidade crítica-reflexiva e aptos a responderem adequadamente às demandas de uma sociedade complexa e em permanente transformação. Essa nova perspectiva, oriunda da visão pós-positivista do Direito como uma ciência fundamentalmente humanista e social, cujo objetivo maior é dar a máxima efetividade possível aos direitos fundamentais, embora só tenha sido incorporada ao sistema jurídico pátrio com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em razão do longo período autoritário que a precedeu, já há muito deveria ter sido implementada nos cursos de graduação.

A legislação infraconstitucional, sobretudo a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Resolução nº 9/2004 do Conselho Nacional de Educação (recentemente revogada pela Resolução CNE/CES nº 5/2018), deu o passo inicial ao impor aos cursos de graduação em Direito a obrigatoriedade de contemplar, em seu projeto pedagógico e em sua organização curricular, conteúdos e atividades que atendam não só aos eixos de formação profissional e prática, como também ao eixo de formação fundamental, todos interligados, a fim de proporcionar aos graduandos sólida formação geral, humanista e axiológica.

Não obstante o avanço legislativo, ainda se encontram amplamente disseminadas as práticas unidisciplinares, formalistas e baseadas no dogmatismo. O reconhecimento de que o conceito de Direito e a ideia de justiça foram alvo de uma quebra de paradigma sob o influxo do constitucionalismo contemporâneo alcançou os legisladores, mas não a elite acadêmica. Tal objetivo somente pode ser atingido se houver uma mudança no hábito de se pensar e de se ensinar o Direito.

No que concerne ao direito notarial e registral, todavia, ainda há um longo caminho a trilhar. A atuação dos notários como juristas conselheiros das partes em relações jurídicas privadas e redatores dos instrumentos que formalizam as vontades perante eles manifestadas, com base na prudência, associada à fé pública atribuída aos atos que praticam, bem como o juízo prudencial dos registradores, ao qualificarem os títulos que lhes são apresentados ainda não obteve o devido reconhecimento no meio jurídico. Apesar da vasta gama de conhecimentos que precisam dominar, evidenciando a interdisciplinaridade inerente a seu saber, não gozam ainda do reconhecimento social pelo que efetivamente são: juristas. A inclusão do ensino de direito notarial e registral no currículo dos cursos de graduação em Direito certamente contribuirá para que a formação dos futuros bacharéis seja mais compatível com as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Assim como os magistrados, promotores e advogados atuam para solucionar as patologias jurídicas, os notários e registradores agem na profilaxia e, tal qual ocorre na medicina preventiva, a um custo econômico, social e psicológico muito inferior... Até quando prevalecerá a visão míope que os considera uma casta de privilegiados que nada mais fazem senão cobrar taxas por assinaturas, carimbos e documentos plenamente dispensáveis ou que podem ser substituídos facilmente por novas tecnologias da sociedade digital, ou, em outras palavras, “burocratas” na conotação mais pejorativa possível do vocábulo, responsáveis em parte pela perda de competitividade da economia nacional? Provavelmente, parafraseando o ditado popular de que “só a educação muda o mundo”, talvez apenas a valorização do direito notarial

e registral como ciência jurídica e disciplina ministrada nas faculdades de Direito possa mudar a mentalidade dos futuros juristas e, por conseguinte, paulatinamente, da população em geral.

Referências

- AQUINO, Tomás de. **A prudência**: a virtude da decisão certa. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2014.
- BASTIT, Michel. **Nascimento da lei moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução 05, de 17 de dezembro de 2018. Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências**. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em: 31/03/2021.
- COTRIM NETO, Alberto Bittencourt. **Perspectivas da função notarial no Brasil**. Porto Alegre: Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, 1973.
- DIP, Ricardo Henry Marques. **Prudência notarial**. São Paulo: Quinta Editorial, 2012.
- DIP, Ricardo Henry Marques. Sobre a qualificação no registro de imóveis. **Revista de direito imobiliário** n. 29, jan-jun-1992.
- DIP, Ricardo Henry Marques. Sobre o saber registral (da prudência registral). **Revista de direito imobiliário** n. 31-32, jan-dez 1993.
- FARFÁN, Saúl F. Guzmán. **Derecho notarial y registros públicos**. Cochabamba: Impresores Colorgraf Rodriguez, 2000.
- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Apresentação. In: Guilherme Calmon Nogueira da Gama e Carla Fernandes de Oliveira (Org.). **Direito imobiliário, notarial e registral: perspectivas contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- HERRERA, Luiz Henrique Martim. **Raízes da educação jurídica do Brasil**: formação de uma cultura jurídica dogmática e a construção do saber jurídico no constitucionalismo contemporâneo. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Ed., 2015.
- LOUREIRO, J.; Importância das serventias extrajudiciais frente à desjudicialização e impactos nos currículos do Ensino Superior de Direitos, M. Importância das serventias extrajudiciais frente à desjudicialização e impactos nos currículos do Ensino Superior de Direitos. **Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - RDAI**, v. 5, n. 16, p. 259-279. Disponível em: <https://rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/265>. Acesso em 20/02/2021.
- MANICA, Sérgio Afonso. **Direito notarial**: o direito notarial como ciência, síntese histórica, organização do notariado, conceito e definição dos atos notariais. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2015.
- MASSINI, Carlos Ignacio. **La prudencia jurídica**. Buenos Aires, Abeledo-Perrot, 1983.

MELO, Rafael Veras Castro. **A formação do jurista na prudência como desafio do ensino jurídico**. Dissertação de mestrado, 96f., Fortaleza, 2017.

NÉRI, Argentino I. **Tratado teórico y práctico de derecho notarial**. v.1. Buenos Aires: Depalma, 1980.

OLIVEIRA SOBRINHO, Afonso Soares; ARAUJO FILHO, Clarindo Ferreira. O serviço notarial e de registro: da judicialização à composição de conflitos como um contraponto à burocracia estatal. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 12, n. 3, p. 790-815, dez. 2017. ISSN 1981-3694. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/25664>. Acesso em: 18 de mar. 2021.

RICHTER, Luiz Egon. Da qualificação notarial e registral e seus dilemas. In: DIP, Ricardo Henry Marques (Coord.). **Introdução ao direito notarial e registral**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2004.

SEGOVIA, Francisco Martinez. **Función notarial**. Buenos Aires: EJE, 1961.

VALLET DE GOYTISOLO, Juan. **Manuales de metodologia jurídica**, tomo III. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 2004.

VASCONCELOS, Arnaldo. **Teoria da norma jurídica**. São Paulo: Malheiros, 2006.

OS IMPACTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO CASO DO BANCO INTER S/A.

THE IMPACTS OF THE GENERAL DATA PROTECTION LAW (LGPD) IN THE CASE OF BANCO INTER S/A.

Miguel Carioca Neto*
Ana Carla Pinheiro Freitas**
Marcus Mauricius Holanda***

*Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza
 E-mail: miguelcarioca@ufersa.edu.br

**Doutora em Direito pela Universidade Católica de São Paulo Professora dos cursos de mestrado e doutorado na Universidade de Fortaleza
 E-mail: anacarla@unifor.br

***Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza Professor da Universidade de Fortaleza
 E-mail: marcusholanda@unifor.br

Como citar: CARIOCA NETO, Miguel; FREITAS, Ana Carla Pinheiro; HOLANDA, Marcus Mauricius. Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no caso do Banco Inter s/a. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 26, n. 1, p.43-55, mar. 2022. DOI: 10.5433/21788189.2022v26n1p43. ISSN: 2178-8189.

Resumo: A lei geral de proteção de dados - LGPD, que entrou em vigor em fevereiro de 2020, veio suprir a lacuna no ordenamento brasileiro concernente à ausência de legislação específica quanto à coleta e ao uso de dados de forma mais abrangente. Este artigo retrata ocorrências da ação Civil Pública por Danos Morais Coletivos nº 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001) instaurada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) contra o Banco Inter, pelo vazamento de dados de clientes com consequente pedido de indenização de R\$ 10 milhões. O estudo teve como objetivo analisar os impactos da incongruência da utilização da LGPD da ação em exame. Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, documental e descritiva, com abordagem qualitativa. As conclusões apontam que, apesar da LGPD só entrar em vigor após a instauração e decisão do processo em pauta e diante da ausência pontos específicos relativos à territorialidade, entendeu-se não haver impactos à luz da lei n. 13.709/18, diferente do que ocorre com a *General Data Protection Regulation* (GDPR), regulada pela União Europeia que possui aplicação extraterritorial, significando dizer que os outros países precisam estar em concordância, sob pena de receber penalidades no caso de vazamento ou de uso inadequados dos dados pessoais.

Palavras-chave: Proteção de dados. LGPD. Privacidade. Direitos fundamentais. Regulação de dados

Abstract: The general data protection law - LGPD, which came into force in February 2020, fills the gap in Brazilian law in regards

to specific legislation regulating the collection and use of data in a more comprehensive way. This article examines the Public Civil Action for Collective Moral Damage nº 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001), provoked by the Public Ministry of the Federal District and Territories (MPDFT) against Banco Inter, for the leakage of customer data with consequent request for indemnity of R\$ 10 million. This study analyzes the impacts of the incongruity of the use of the LGPD of this case under examination. Bibliographic, documentary and descriptive research was used as its methodology, with a qualitative approach. This paper's conclusions point out that, despite the LGPD only entering into force after the establishment and decision of the process in question and in the absence of specific points related to territoriality, it was understood that there were no impacts under law no. 13.709 / 18, unlike what happens with the General Data Protection Regulation (GDPR), regulated by the European Union that has extraterritorial application, meaning that other countries need to be in compliance, under penalty of receiving penalties in case of leakage or damage of customers' personal data.

Keywords: Data protection. LGPD. Privacy. Fundamental rights. Data regulation.

INTRODUÇÃO

A proposta do artigo é apresentar um estudo dos impactos da Lei nº 13.709/18 - denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - a partir do exame dos fatos envolvendo o Banco Inter S/A, a fim de buscar concluir se esta legislação representa um avanço no ordenamento jurídico brasileiro no que se refere à proteção e ao tratamento de dados, sendo assim considerado a regulação como fator de extrema relevância para a sociedade tanto no aspecto individual ou coletivo.

A Lei surgiu em um cenário que diariamente eram noticiados casos de vazamento de informações a compartilhamento de dados sem a ciência e muito menos a autorização de seus titulares. Recentemente foi revelado o vazamento de mais de 540 milhões de dados do Facebook, incluindo “curtidas”, comentários, músicas e fotos, todos expostos em servidores da *Amazon* sem qualquer tipo de senha para acesso.

A lei brasileira foi inspirada na GPDR (*General Data Protection Regulation*), regulamento aprovado pela União Europeia em 25 de maio de 2018, que regulamenta a privacidade e proteção de dados pessoais naquela região e que já tem gerado considerável impacto desde a sua vigência e aplicação, tanto na área de segurança de dados, como na área econômica.

No Brasil não há legislação específica referente à coleta e ao uso de dados como é o caso é o caso da Lei nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias direitos e deveres para o uso da internet no território brasileiro, mas nenhuma dessas legislações era tão abrangente quanto a LGPD, posto que regulamentará desde a coleta, o tratamento e a exclusão dos dados. A Lei também especifica dez possibilidades para a coleta e tratamento de dados, que incluem a autorização do titular dos dados, garantindo a este, acompanhar o tratamento de seus dados, solicitar alterações, revogar seu consentimento e até a exclusão de seus dados, garantindo ao titular poder e controle sobre seus dados.

No que se refere a sua aplicabilidade, além de pessoa física, a lei também será aplicada à pessoa jurídica privada e pública estabelecida em território nacional que realize tratamento de dados e organizações com sede no exterior que ofereçam serviços ou tenham operações em território nacional envolvendo tratamento de dados (art. 3º, LGPD). Neste contexto faz-se a seguinte indagação: Como o vazamento de informações e o compartilhamento de dados dos indivíduos estão sendo resguardadas tomando como base a LGPD?

Justifica-se o estudo da LGPD porque no ordenamento jurídico brasileiro não havia uma legislação específica referente à coleta e ao uso de dados de forma mais abrangente e com a vigência da lei, inúmeras possibilidades surgirão para a coleta e tratamento de dados que incluem a autorização do titular dos dados, garantindo a este, acompanhar o tratamento de seus dados, solicitar alterações, e até a exclusão de seus dados. Evita-se com isso as sanções decorrentes da lei como é o caso do Banco Inter que assinou em 18 de dezembro de 2018 um acordo relativo ao Inquérito Civil Público nº 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001), instaurado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para encerrar uma ação civil pública movida junto à 15ª Vara Cível de Brasília por vazamento de dados de clientes, cujo pedido inicial

era o pagamento de indenização de R\$ 10 milhões. (BANCO INTER, 2019).

Para analisar os impactos da nova legislação, a partir dos fatos envolvendo o Banco Inter S/A, o artigo foi dividido em quatro seções a primeira descreverá aspectos históricos da LGPD e da Legislação Europeia, denominada GPDR; em seguida, na segunda seção, examinam-se os impactos e benefícios para as empresas com a aplicação da LGPD; na terceira seção abordam-se os atos relevantes do caso envolvendo o Ministério Público e o Banco Inter S/A que firmam acordo em ação Civil Pública por Danos Morais Coletivos nº 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001), e por fim as considerações finais.

Trata-se de pesquisa bibliográfica e descritiva, com abordagem qualitativa a partir da análise do caso de vazamento de dados ocorrido no Banco Inter. O pesquisador deve cercar-se de procedimentos metodológicos que validam as suas escolhas e guiam a realização do trabalho, já o método de pesquisa busca respostas para problemas ou indagações propostas.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DA LGPD E A GPDR DA UNIÃO EUROPEIA

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada no dia 13 de agosto de 2018 entrou em vigor em fevereiro de 2020, com uma *vacatio legis* de dezoito meses para que empresas e órgãos se adaptem às novas exigências legais.

O não cumprimento da legislação pode acarretar multas de alto valor que chegam a R\$ 50 milhões por infração. Ainda que essa prática coloque o Brasil no grupo dos países considerados adequados na proteção à privacidade dos cidadãos, a expectativa é que os próximos meses serão de dificuldade e planejamento dentro das corporações. (BRASIL, 2018).

A LGPD apresenta e estabelece novos parâmetros para a utilização de dados tanto na esfera pública como na esfera privada, sempre com o propósito de assegurar proteção e vida particular dos usuários, cria, portanto, controles de salvaguardas dos dados pessoais.

Desse modo, a Lei nº 13.709/18 que estabelece as organizações deve adotar procedimentos internos de proteção de dados coletados, além da clara indicação de autorização do titular, que essa coleta de dados (nome, endereço, CPF, entre outros) tenha proteção e garantia de privacidade (BRASIL, 2018). Além disso, a lei cria regras expressas sobre os processos de coleta, armazenamento e compartilhamento dessas informações, ajuda a promover o desenvolvimento tecnológico na sociedade e a própria defesa do consumidor.

Na Europa, a GDPR (*General Data Protection Regulation*) - lei que inspirou em muitos aspectos a versão brasileira - vigora desde maio de 2018 e, logo no primeiro dia de vigência, duas gigantes da tecnologia sofreram com o impacto da legislação. Com efeito, diversas empresas tais como o Google foram acionadas judicialmente e desde então passaram a anunciar em seus sites as atualizações necessárias para cumprirem as exigências da lei.

O *General Data Protection Regulation* são medidas adotadas para os 28 países membros da União Europeia, com objetivo de regular a proteção de dados, principalmente devido ao incremento

das atividades e comércio digital. Desse modo, possibilita a proteção de dados pessoais a população europeia, independente de qual país sejam tratados os dados. Desse modo com a entrada em vigor Regulamento Europeu. (EUROPEAN PARLIAMENT, 2016.p. 2)

Com a experiência ocorrida na União Europeia através do GDPR, fica patente que os impactos da legislação são relevantes para as organizações. com a entrada em vigor as empresas tiveram que adaptar para atender plenamente às regras relativas a proteção de dados pessoais, principalmente sobre os procedimentos de proteção aos direitos e liberdades fundamentais das pessoas. (EUROPEAN PARLIAMENT, 2016.p. 2)

A partir de 2020, com a vigência da lei nº 13.709/18, as empresas devem ter maior cuidado com os dados que estão sendo utilizados ou gerados no decorrer da relação comercial, principalmente em relação a coleta de dados e sua posterior utilização e sempre mediante o consentimento do titular dos dados, conforme artigo 7º, I¹.

Com base na análise das duas leis (LGPD e GDPR) algumas diferenças são identificadas. Na Europa, a GDPR regulamenta a proteção de dados pessoais de indivíduos europeus. No Brasil, a LGPD também é aplicável a todas as pessoas naturais, quando os dados são tratados em território nacional ou visam à oferta de bens ou serviços a pessoas localizadas no país. O que se observa na prática é que nos dois casos o prestador de serviços deve se adequar às exigências legais para poder fazer negócios. E isso afeta diretamente a prestação global de serviços, eis que a empresa de fora que atuar em um destes países deverá se adaptar aos conceitos da LGPD no Brasil ou do GDPR nos países europeus.

Essa adaptação das empresas deve levar em conta que a Lei 13.709/18, altera o “Marco civil da internet”, no que se refere especificamente na proteção de dados, conforme assevera Ramos e Gomes (2019, p. 143), desse modo percebe-se a complexidade e a urgência para a adequação das corporações nos ditames legais.

No que se refere às penalidades no descumprimento de ambas as legislações, podemos considerar como sendo altas. Para a legislação europeia, quem descumprir o GDPR está sujeito a uma multa de € 20 milhões ou até 4% da receita anual da companhia, o que for maior. No Brasil, a multa para quem não cumprir a LGPD em seu artigo 52 é de 2% da receita anual da empresa, limitada no total de R\$ 50 milhões.

3 IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS COM A APLICAÇÃO DA LGPD

Com a vigência da LGPD muitas mudanças afetarão as empresas que trabalham com dados de consumidores, abrangendo de certo modo ampla faixa de empresas em diversos segmentos, impondo-se rápida adequação à nova lei. Na busca da adequação as empresas terão um longo caminho a percorrer para se prepararem em um curto período de tempo, pois passa a ser obrigatório a partir de fevereiro de 2020, o que inclui revisão e adequação de seus contratos, o conhecimento

¹ Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

de como é realizada a coleta e o tratamento de dados de clientes e funcionários, além de trabalhar em conjunto com os departamentos de Recursos Humanos, Administrativo, TI, Compliance e Jurídico, demandando custos de implantação de novas metodologias que se fazem necessárias para essa adequação.

Percebe-se a importância em adotar medidas e processos que ajudem na segurança e que evitem vazamentos de dados, como a conscientização e treinamento das equipes. Essas empresas terão uma estrutura de tratamento de dados mais organizada, que possibilite a adoção de processos internos ágeis e eficazes para atingir a finalidade no tratamento dos dados coletados.

Apesar dos relevantes desafios, custos, treinamentos, as empresas que se adequarem à LGPD devem ser reconhecidas por clientes e investidores como possuidoras de um maior grau de confiança e credibilidade, tornando-as mais competitivas e inovadoras. A LGPD surge, ainda, como instrumento de garantia dos direitos fundamentais conforme artigo 5º, XVII² trazendo transparência no ambiente corporativo e proteção aos dados dos cidadãos. (BRASIL, 2018).

Dentre os impactos que a nova regulamentação impõe as empresas, é possível destacar procedimentos que se fazem necessárias para a devida adequação, como se pode citar o impacto nos custos, pois a não observância da LGPD acarreta altíssimas penalidades, conforme definida em no artigo 52, II e III³ as multas podem chegar a R\$ 50 milhões ou 2% do faturamento da empresa no Brasil, o que for maior. Caso a empresa não venha a fazer investimentos ou ter gastos em adequação, pode mais tarde ser autuada em alguns milhões de reais. (CAMARGO, 2018).

Podendo ser citado como investimento necessário para as empresas se adequarem à nova lei, a contratação de novas ferramentas de processamento, contratação de profissionais especializados em gestão de informações e aplicação de programa efetivo de conformidade de privacidade a segurança de dados (criptografia dos dados, servidores, discos rígidos, SSDs, unidades Flash USB, computadores e dispositivos móveis etc.). A empresa deve se munir de recursos para estar segura de que o trabalho desenvolvido com dados não vá contra as determinações da LGPD.

Nesse contexto deve a empresa entender que se faz necessário a adoção dessas novas metodologias e práticas que são impostas pela lei, pois a ausência dessas práticas poderá ensejar através dos agentes fiscalizadores sanções de âmbito financeiro com a cobrança de multas que muitas das vezes a empresa não se encontra preparada para o desembolso de valores que não estavam em seu planejamento, nem muito menos orçado, podendo ter como consequência a descontinuidade da mesma, assim é melhor entender que os gastos com implementação de programas e novas metodologias devem ser considerados como um investimento futuro, garantindo a empresa o seu efetivo enquadramento da norma.

O fato da legislação europeia já se encontrar em plena e total aplicação, contribui para que a

2 XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

3 Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

II - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

atenção esteja neste momento voltada para as empresas europeias, multinacionais e prestadores de serviços globais. É apenas o primeiro modelo de regulamentação e, logo, será seguido por outros mercados, estando incluído nesse contexto o Brasil. O momento para as empresas se adequarem é antes do início da vigência em 2020, sob o risco de serem surpreendidas, além disso, adequando-se previamente a empresa já programa novas práticas de gestão de dados que aumentarão eficiência e responsabilidade perante terceiros.

Como impacto da lei em relação as atividades da empresa e seu relacionamento com os consumidores, percebe-se que com a LGPD possibilita um estreitamento na relação de confiança do consumidor com a marca. O princípio do consentimento definido no artigo 5º, XII⁴ será mais uma barreira entre as partes e isso mudará a forma como as abordagens e interações são realizadas. Na concorrência pela atenção do consumidor, o simples pedido de autorização de acesso aos dados do consumidor pode ser um fator de abandono, ou seja, uma questão de extrema importância. (CAMARGO, 2018).

Para a adequação, há diversas iniciativas surgindo, como o desenvolvimento de ferramentas de transparência e controle de dados para registrar, da melhor forma, a autorização do usuário, como também mudanças nas estratégias de marketing.

Com a iminente entrada em vigor da LGPD, se observa impacto para os profissionais da área de gestão de dados precisarão de readequação em curto espaço de tempo. As empresas e gestores devem se preocupar em reunir um conjunto de regras a serem cumpridas, como é o caso da adoção do *compliance*, especificando as políticas e diretrizes relacionadas aos negócios para os profissionais lidarem com essas temáticas.

As regras se aplicam para os *controllers*, que são os responsáveis pela aplicação das boas práticas para trabalhar com os dados sem violar a regulamentação, posto que controlem as informações. E para os processos, as ferramentas utilizadas precisam garantir que o processamento seja feito de forma segura e com respeito à privacidade do indivíduo. (Magalhães; Divino, 2019, p. 88).

Mas apesar da adaptação que as empresas estão a realizar, impactos positivos são percebidos, principalmente **a segurança jurídica, cuja** contribuição se justifica pela unificação das regras pertinentes à privacidade, como também coloca o Brasil no mesmo patamar dos outros mercados do mundo, pois são criadas cada vez mais leis específicas para a proteção de dados pessoais de forma globalizada, dessa forma é essencial que o Brasil estabelecesse normas e procedimentos para a proteção de dados pessoais com o fim de eliminar a vulnerabilidade e prover segurança jurídica, impondo responsabilidades ao nesse tratamento de dados. (CAMARGO, 2018).

Dessa forma a transparência e maior respeito com o relacionamento entre empresas e clientes é um resultado esperado e satisfatório. Com a aplicação da lei, as empresas devem explicar exatamente para qual finalidade necessita dos dados. Além disso deve operar com total transparência, de modo que os titulares dos dados pessoais se sintam confiantes e seguros que seus

4 Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

dados estão protegidos e a salvo de negociações entre instituições na transferência de informações. O que se pode observar é que a LGPD veio trazer de forma concreta na relação cliente e fornecedor foi uma maior cumplicidade na transação realizada entre os mesmos.

Assim ao promover a maior privacidade, a segurança e sigilo a lei estabelece medidas que evitam o tratamento inadequado ou até mesmo ilícito. Assim o Art. 46 da Lei de proteção de dados estabelece que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas”. (BRASIL, 2018).

Percebe-se que com a publicação da lei de proteção de dados alterou substancialmente a sistemática e padrões de tratamento dos dados pessoais. Impôs, ainda, padrões mínimos de aplicabilidade e tratamento, principalmente nos casos de dados sensíveis.

Ainda como consequência da LGPD, o investimento no gerenciamento de dados deve ser ampliada de modo que as corporações possam atender plenamente aos ditames legais. Neste caso também se faz necessário a adoção de práticas de auditoria de sistema da informação de forma regular, garantindo e minimizando os riscos tecnológicos avaliando a adequação das tecnologias adotadas pela entidade através da revisão e avaliação dos controles existentes, pois a auditoria é considerada como sendo uma técnica que visa obter elementos de convicção que permita julgar se o processo adotado seguiu procedimentos adequados.

Assim além da segurança esperada no tratamento de dados, verifica-se que a lei de proteção de dados traz em sua estrutura muitas mudanças para os diversos tipos de empresas comerciais ou indústrias. No entanto, se faz necessário que essas entidades que buscarem ou souberem se adaptar as novas realidades inovando e ajustando seus processos, podem acabar se beneficiando da lei, obtendo vantagem competitiva em relação aos concorrentes. (CAMARGO, 2018).

Ademais deve-se ressaltar que a Lei 13.709/18 a proteção de dados tem como destinatário final somente pessoas físicas, nesse sentido Magalhães e Divino (2019, p. 87) sugerem que seja ext4endido também para as pessoas jurídicas, pois a proteção de dados e da privacidade é fator de igual importância para ambos.

4. ANÁLISE DO CASO ENVOLVENDO O BANCO INTER S/A

O Banco Inter S/A é um conglomerado financeiro brasileiro sediado na cidade de Belo Horizonte. A instituição atua no mercado de ativos com operações de conta corrente, capital de giro, crédito imobiliário, financiamentos, cartões de crédito, câmbio, consórcios, seguros e crédito consignado.

Segundo dados do Banco Inter S/A (BANCO INTER, 2019), a instituição financeira Intermedium CFI foi fundada em 1994, na cidade de Belo Horizonte por membros da família Menin proprietária do grupo MRV Engenharia. Em 2007 houve a reabertura das operações de crédito imobiliário, sendo o refinanciamento imobiliário o principal produto dessa carteira. O ano

de 2008 ficou marcado pelo recebimento de carta patente do Banco Central com autorização para operar como banco múltiplo.

No final de 2014, o Banco Inter S/A lançou a conta digital, uma conta corrente gratuita, que pode ser acessada por computadores e celulares e que permite depósitos, transferências, pagamento de boletos, saques em qualquer caixa Banco 24 Horas, dentre outros serviços. Em abril de 2016, com a edição da resolução nº 4.480 do Banco Central do Brasil, a abertura de novas contas digitais foi facilitada. (BANCO INTER, 2018).

Em 2016, o banco registrou um lucro líquido de R\$ 25,5 milhões, com expansão de 10,3% da carteira de crédito para R\$ 2,3 bilhões de reais, dentre os quais 52,5% correspondem ao crédito imobiliário. Já a captação de recursos avançou 32,5% e somou R\$ 2,7 bilhões em dezembro de 2016. Neste ano, o Banco ficou em 14º lugar do ranking GPTW (Melhores Empresas para se trabalhar) na categoria 250 a 999 funcionários em Minas Gerais.

Em 08 de junho de 2017, o banco promoveu uma renovação em sua marca. De Intermedium, passou a se chamar Banco Inter. No primeiro semestre de 2017, o Banco Inter contava com 184,7 mil correntistas digitais, crescimento de 804% em relação ao 1º semestre de 2016, com o número de transações realizadas crescendo 29 vezes no mesmo período. O lucro líquido atingiu R\$ 22,1 milhões no período, com um aumento anual de 83,6%. (BANCO INTER, 2018).

No dia 30 de abril de 2018, o Banco Inter S/A anuncia a abertura de capital na B3, com suas ações precificadas a R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), tendo obtido R\$ 721 milhões. Nos primeiros cinco dias de seu IPO chegou a custar R\$ 21,50 (vinte um reais e cinquenta centavos), porém estabilizou em R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos). Atualmente as ações custam aproximadamente R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme a B3 (Brasil, Bolsa, Balcão). O banco chegou à bolsa valendo aproximadamente R\$ 1,9 bilhão. Em 2018 o banco teve um lucro líquido de R\$ 69,8. (BANCO INTER, 2018).

A Comissão de Proteção dos Dados Pessoais do Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT) ajuizou no dia, 30 de julho de 2018, ação civil pública⁵ por danos morais coletivos contra o Banco Inter S/A. Na petição, o MPDFT pede que o banco Inter S/A seja condenado a pagar o valor de dez milhões de reais, como indenização, devido ao fato de não ter tomado as providencias imprescindíveis para assegurar os dados pessoais dos seus utilizadores.

Segundo o inquérito Civil Público (2018) o Código de Defesa do Consumidor, por sua vez, tornou possível veicular qualquer espécie de tutela jurisdicional para a defesa dos direitos e interesses protegidos pelo CDC⁶, razão pela qual aqui se pleiteia o pedido de natureza indenizatória por danos morais coletivos.

O dano moral, ainda, vem expresso no artigo 6º do CDC, que dispõem acerca dos direitos básicos dos consumidores, entre eles o da efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e orais, individuais, coletivos e difusos⁷.

5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) instaurou o Inquérito Civil Público n. 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001), objetivando investigar as circunstâncias do comprometimento dos dados pessoais dos clientes do Banco Inter S/A, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

6 Art. 83. Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

7 Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

Há que se atentar, ainda, para a extensão das consequências deixadas pelo evento danoso, nos termos do artigo 944 do Código Civil⁸, bem como para as condições sociais e econômicas da vítima e da pessoa física ou jurídica obrigada.

No decorrer da investigação restou comprovado que mais de 19.961 correntistas do Banco Inter tiveram seus dados violados ilegalmente. Os dados violados além de dados como números de CPF e identidade, foram comprometidos dados bancários e números de telefone.

Por essas razões, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, impetrou a Ação Civil Pública por Danos Morais Coletivos e requer a condenação do Banco Inter S/A., na quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de indenização por danos morais coletivos.

Por meio do exame dos autos da Ação Pública nº 08190.097749/18-95 (0721831-64.2018.8.07.0001), constata-se que o Banco Inter S/A fechou o acordo com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para encerrar a ação civil pública movida junto à 15ª Vara Cível de Brasília por vazamento de dados de clientes. No acordo, o banco aceitou pagar R\$ 1,5 milhão em indenização coletiva. Segundo o Banco Inter S/A, deste valor, R\$ 1 milhão serão destinados, até 31 de julho de 2019, a instituições públicas que combatem crimes cibernéticos indicadas pelo MPDFT. Esse valor será repassado na forma de equipamentos e softwares, também indicados pelo Ministério Público. Os outros R\$ 500 mil serão doados até 30 de janeiro a instituições de caridade.⁹

4.1 A REPERCUSSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEUS IMPACTOS NA FORMULAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA APÓS A AÇÃO ENVOLVENDO O BANCO INTER S/A

Apesar da Lei trazer a previsão que a implementação final seria em agosto de 2021, percebe-se que seus impactos foram paulatinamente ocorrendo conforme a vigência parcial da LGPD. Assim no que se refere a formulação de jurisprudência nos tribunais brasileiros.

Assim o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), em outubro

-
- I - A proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
 - II - A educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;
 - III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
 - IV - A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
 - V - A modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;
 - VI - A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;
 - VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;
 - VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;
 - IX - (Vetado);
 - X - A adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.
- ⁸ Artigo 944. A indenização mede-se pela extensão do dano.

⁹ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Acordo Banco Inter. S/A. Disponível em: <https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/noticias/dezembro_2018/Ata_de_Audi%C3%Aancia_Banco_Inter.pdf> . Acesso em: 18 de outubro de 2021.

de 2021, apresentou o “Painel LGPD nos Tribunais”. Apresenta a seleção das decisões judiciais mais importantes que envolvem a Lei nº 13.709/18. A pesquisa realizada pelo IDP, mapeou todos os tribunais superiores, tribunais federais e estaduais, bem como as justiças especializadas com a justiça eleitoral e trabalhista¹⁰. Desse modo foram coletadas o total de “584 (quinhentas e oitenta e quatro) decisões, publicadas entre setembro de 2020 e agosto de 2021”¹¹. (INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, 2021).

Aponta, ainda, o relatório do IDP, que efetivamente os tribunais aplicaram “274 decisões” exclusivamente sobre a LGPD nos vários aspectos previstos na lei. Conforme o relatório do IDP, cerca de 49,1% das decisões tratam sobre as disposições preliminares e com 24,6% sobre o tratamento dos dados pessoais. Ressalta-se a importância desse estudo realizado pelo IDP, pois demonstra que existe um amadurecimento na formulação da jurisprudência por partes dos tribunais brasileiros e uma real aplicação da lei na proteção dos dados pessoais. Demonstra, ainda a necessidade e a importância da lei de proteção de dados pessoais no ordenamento brasileiro como forma de garantir e proteger os direitos de privacidade e liberdade da pessoa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recente Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi aprovada em agosto de 2018, tendo sua vigência postergada através Medida Provisória 696/2019 e convertida na Lei nº 13.853/2019 oficialmente para o mês de agosto de 2020, ficando assim concedido um tempo considerado suficiente para que as empresas e órgãos se adaptem, sendo um caminho longo a ser percorrido, pois vai exigir das empresas desempenho, planejamento e interesse de atender na íntegra as determinações legais, evitando assim sanções por parte dos agentes fiscalizadores.

Com a experiência da União Europeia através da *General Data Protection Regulation* (GDPR), lei que inspirou em muitos aspectos a versão brasileira e que vigora desde maio de 2018 e, logo no primeiro dia de vigência, duas gigantes da tecnologia sofreram com o impacto da legislação. Com efeito, Facebook e Google foram acionadas judicialmente e desde então passaram a anunciar em seus sites as atualizações necessárias para cumprirem as exigências da nova lei, e isso indica que os impactos são relevantes para o mercado, não somente quanto à multa a ser paga, mas quanto ao impacto negativo na imagem da empresa.

Percebe-se que a lei de proteção de dados cria novo patamar de relacionamento entre as corporações que tratam dados particulares ao criar um sistema de controle, proteção e sanção pela má utilização de dados pessoais, principalmente com as informações confidenciais

No caso específico ocorrido com o Banco Inter S/A, que teve a decisão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fundamentada pelo Código de Defesa do Consumidor

10 INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Painel LGPD nos Tribunais. Jusbrasil. 2021. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/static/pages/lgpd-nos-tribunais.html> >. Acesso em: 18 de outubro de 2021.

11 INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Painel LGPD nos Tribunais. Jusbrasil. 2021. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/static/pages/lgpd-nos-tribunais.html> >. Acesso em: 18 de outubro de 2021.

e Código Civil conclui-se que apesar da LGPD só entrar em vigor em 2020 e por não haver na lei pontos específicos relativos à territorialidade, entendemos não haver impactos a luz da lei n. 13.709/18, isto é, diferente do que ocorre com o GDPR que possui aplicação extraterritorial. No artigo 3º do GDPR é definido que tal resolução é aplicável ao processamento de dados de pessoas naturais que estejam no território da UE, independentemente da localização da entidade/empresa que realiza tal atividade, o que significa dizer que os outros países precisam estar em conformidade, sob pena de receber penalidades no caso de vazamento ou de mal-uso de dados pessoais. Ainda que seja direcionado a europeus e a pessoas de outras nacionalidades que morem na Europa, o GDPR tem potencial de impactar internautas e empresas de tecnologia de todo planeta.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO INTER 2019. <https://ri.bancointer.com.br/>. Acesso em 16.06.2019.

CAMARGO, Gabriel (2018). Os impactos da LGPD: dez pontos para entender a nova lei de proteção aos dados. www.contabilidadenatv.com.br. Acesso em 17.06.2019.

EUROPEAN PARLIAMENT. Regulation (EU) 2016/679 - Of the European Parliament and of the council, of 27 April 2016. Disponível em: < <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A02016R0679-20160504&qid=1532348683434#C1-1>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Painel LGPD nos Tribunais. Jusbrasil. 2021. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/static/pages/lgpd-nos-tribunais.html>>. Acesso em: 18 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados. www.planalto.gov.br. Acesso em 17.06.2019.

MAGALHÃES, Rodrigo Almeida; DIVINO, Sthéfano Bruno Santos. **A proteção de dados da pessoa jurídica e a Lei 13.709/2018: reflexões à luz dos direitos da personalidade**. Scientia Iuris, Londrina, v. 23, n. 2, p. 74-90, jul. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Acordo Banco Inter S/A**. Disponível em: <https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/noticias/dezembro_2018/Ata_de_Audi%C3%Aancia_Banco_Inter.pdf> . Acesso em: 18 de outubro de 2021.

RAMOS, Lara Castro Padilha; GOMES, Ana Virgínia Moreira. **Lei geral de dados pessoais e seus reflexos nas relações de trabalho**. Scientia Iuris, Londrina, v. 23, n. 2, p. 127-146, jul. 2019.

Como citar: CARIOCA NETO, Miguel; FREITAS, Ana Carla Pinheiro; HOLANDA, Marcus Mauricius. Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no caso do Banco Inter s/a. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 26, n. 1, p.43-55, mar. 2022. DOI: 10.5433/21788189.2022v26n1p43.

ISSN: 2178-8189.

Recebido em 20/07/2020

Aprovado em 17/11/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Certificado

Certificamos que, O(A) PROFESSOR(A) MIGUEL CARIOCA NETO, SIAPE [REDACTED], participou do projeto de extensão AUDITORIA OPERACIONAL DE PROJETO DA FGD, coordenado pelo(a) Professor(a) MIGUEL CARIOCA NETO, promovido pelo(a) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, na função de Coordenador, com 72 hora(s) de atividades desenvolvidas. A atividade foi realizada no período de 25 de Maio de 2022 a 27 de Junho de 2022.

Mossoró, 6 de Outubro de 2022

Paulo Gustavo da Silva

Pró-Reitor de Extensão

Código de verificação: 5d3813d3a5

Número do Documento: 339922

666Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/documentos/> e utilize o link *Extensão >> Certificado de Participante como Membro da Equipe de Ação de Extensão*, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.



Emitido em 07/10/2022

REQUERIMENTO Nº 2431/2022 - DIAP (11.01.38.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/10/2022 13:49)

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

ARQUIVISTA

DIAP (11.01.38.05)

Matrícula: ###315#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2431**, ano: **2022**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **07/10/2022** e o código de verificação: **f9275d185b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

DESPACHO Nº 580/2023 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2023.

01. A solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula Siape nº [REDACTED], trata-se do requerimento de progressão funcional docente para o nível 4 da Classe C - Professor Adjunto - com interstício de avaliação de 11/11/2020 a 10/11/2022, abrangendo os semestres letivos concluídos de 2020.1; 2020.2; 2021.1 e 2021.2.

02. Considerando o estabelecido no Art. 6º, §2º e §3º, da [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014](#), observou-se o que se segue:

- conforme a [Portaria nº 643, de 3 novembro de 2020](#), foi inicialmente autorizado o afastamento do docente no período de 03/11/2020 a 02/11/2021;
- em seguida, foi emitida a [Portaria nº 677, de 17 novembro de 2020](#), retificando a portaria [Portaria nº 643](#), autorizando o afastamento do docente no período de 03/11/2020 a 31/07/2021;
- posteriormente, foi emitida a [Portaria nº 617 de 14 de Outubro de 2021](#), nomeando o professor para exercer função administrativa a partir de 14/10/2021.

03. Portanto, de acordo com a documentação apresentada, o docente deveria ter carga horária ministrada em 2021.1, a partir de 31/07/2021 até 13/10/2021. Entretanto, observou-se que o docente não teve disciplinas ministradas nesse semestre letivo, não atingindo, portanto, a carga horária mínima de 08 (oito) horas-aulas semanais.

04. Considerando o exposto, encaminhe-se este processo ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA /CCSAH - para que o departamento apresente declaração com justificativa pela qual o docente não teve a carga horária mínima no semestre supracitado.

05. Em seguida, este processo deverá ser encaminhado à CPPD para reavaliação.

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 17:19)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: ###692#5

Processo Associado: 23091.016146/2022-63

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **580**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/02/2023** e o código de verificação: **62cfbc3e30**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Processo n. 23091.016146/2022-63

Trata o presente de processo do tipo progressão docente, cujo interessado é o docente lotado nesta unidade acadêmica, Professor Miguel Carioca Neto.

O processo está instruído com: Requerimento do Professor acima mencionado e Despacho No 580/2023 - CPPD, por meio do qual solicita deste departamento posicionamento referente a ausência de disciplinas atribuídas ao professor no semestre 2021.1.

Recebidos os autos em 15/02/2023, no mesmo momento, os anexos do processo foram encaminhados ao Prof. Miguel Carioca para se manifestasse sobre o teor do questionamento feito pela CPPD para fins de subsidiar retorno desta unidade acadêmica (DOC. 01).

Em 10/03/2023 esta chefia departamental recebe documento encaminhado via e-mail sobre os esclarecimentos solicitados (DOC.02). A documentação contém consulta feita pela Assessoria Especial da Reitoria à Procuradoria Federal junto a UFERSA com os seguintes questionamentos:

*“1 – Se tendo em vista a situação de retorno do docente Miguel Carioca Neto às suas atividades após conclusão de doutorado, há justificativa plausível para que a CPPD acate o pleito de promoção por titulação do docente;
2 – Tendo em vista o lapso de tempo em que o docente ficou sem disciplinas a lecionar, após defesa de sua tese de doutorado, se deve efetuar alguma reposição de recurso ao erário público.”
(fls. 05 - DOC.02)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

O documento em anexo com a consulta da Assessoria Especial, documentação referente ao requerimento do Professor e resposta da Procuradoria consta de 132 folhas e segue em anexo.

É o que importa relatar.

Inicialmente cumpre esclarecer o teor do requerimento de progressão solicitado pelo Professor Miguel Carioca.

A progressão requerida refere-se aos semestres letivos 2020.1, 2020.2, 2021.1 e 2021.2. No caso do despacho encaminhado pela CPPD, o questionamento deve-se a ausência de disciplinas no semestre 2021.1, que se refere ao período de 19/07/2021 a 29/11/2021. Portanto, a resposta encaminhada pelo Prof. Miguel Carioca ao DCSA quanto ao questionamento suscitados pela CPPD de ausência de disciplinas no semestre letivo 2021.1 perpassa pela regulamentação do seu afastamento e retorno da qualificação. Oportuno ressaltar que a resposta da Procuradoria à indagação formulada pela assessoria especial, em nenhum momento, alcança a resposta aqui apresentada para fins de satisfazer os questionamentos da CPPD. Como se sabe, o parecer da Procuradoria é opinativo, baseado em uma análise honesta e técnica da legislação em vigor - mas que em nenhum momento vincula as demais instâncias administrativas.

O professor Miguel Carioca Neto ficou afastado para fins de qualificação docente até o dia 31/07/2021 (Portaria 677/2020 - Reitoria). Sua defesa de doutoramento deu-se em 26/08/2021 (fls. 108, DOC. 02). Em 14/10/2021, ele foi nomeado para assessoramento especial junto a reitoria (Vide Portaria 617/202 - Reitoria).

A norma que rege o afastamento para fins de qualificação na UFERSA é a Resolução 003/2018 - CONSUNI. O Art. 26 da referida Resolução estabelece os deveres do docente quando do término do curso.

Art. 26. Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

§ 1o Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu a data da defesa da dissertação ou tese.

§ 2o O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 3o O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 4o Em caso de cursos de pós-graduação stricto sensu realizados fora do país, o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE.

Analisando a norma friamente a Resolução 003/2018-CONSUNI/UFERSA, o art. 26 insere-se no capítulo VII - Das obrigações e sanções previstas em lei.

O docente que se afasta para qualificação submete-se ao regramento vigente. De modo incontestado, o servidor deveria ter se apresentado a sua unidade acadêmica, seja quando da conclusão do curso, seja do final do prazo de afastamento - o que acontecesse primeiro.

No caso em tela, a finalização do prazo de afastamento aconteceu antes da conclusão do curso. O Professor Miguel ficou afastado da instituição para fins de qualificação até o dia 31/07/2021. Portanto, deveria ter retornado à instituição para cumprir suas atividades regimentais até o dia 14/08/2021.

Outrossim, há quem entenda caber ao caso interpretação sistemática, o que aceitaria a interpretação da norma observando o prazo de conclusão do curso - e não da finalização do afastamento. Ainda assim, o prazo para apresentação do docente a suas atividades regimentais seria dia 25/09/2021.

Cumpra esclarecer que no período de 16/07/2021 a xx/01/2022, esta chefe departamental esteve no gozo de licença maternidade, tendo assumido as funções de chefia o decano desta unidade, o Professor Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Em consulta aos documentos oficiais da chefia, não houve o recebimento de qualquer ato oficial de apresentação por parte do Professor Miguel Carioca Neto - nem via e-mail ou via memorando.

Outrossim, não houve a comunicação por parte da coordenação do curso de Ciências Contábeis qualquer menção a ausência do Professor no período em apreço. Inclusive, para todos os fins que são de direito, o professor teve professor substituto designado para o cumprimento de suas atividades ao período em que foi nomeado como assessor especial da reitoria, em 14/10/2021.

A continuidade das atividades docentes que deveriam ser designadas ao Professor Miguel Carioca Neto, associada a ausência da apresentação do mesmo nos termos determinados na Resolução 003/2018 e ainda a nomeação para assunção de cargo de assessoramento especial junto a Reitoria levou esta chefia departamental a não atribuir disciplinas ao referido professor no semestre letivo 2021.1.

Ainda que a situação legal tenha sido distinta da que realmente se apresentava o fato do docente não ter concluído o curso de pós-graduação até o dia 31/07/2021, a permanência do professor substituto nas suas atribuições e as negociações junto a reitoria quanto ao cargo na assessoria especial levavam a crer que o docente não retornaria a sala de aula naquele semestre letivo.

Inclusive, pode-se afirmar que o retorno do Professor as atividades acadêmicas deram-se mediante a posse no cargo de assessor especial junto a Reitoria, tendo em conta que antes disso não houve a apresentação ou manifestação do mesmo de qualquer movimento de retorno a esta unidade acadêmica.

Em conversa informal com o professor, ele acreditou que seu afastamento finalizaria apenas em 02/11/2021, quando faria um ano do pedido de renovação, nos termos da Portaria 643/2020 - Reitoria. Ainda assim, indagou-se quanto ao prazo de retorno após a conclusão do curso, o qual afirma que não atentou para tal feito.

Deste modo, considerando todo o exposto, o professor Miguel Carioca Neto não teve disciplinas atribuídas no semestre letivo 2021.1 por quê:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

1. Não houve apresentação do professor quanto ao final do prazo de conclusão do curso ou afastamento, nos termos do art. 26 da Resolução 003/2018;
2. A permanência pela PROGEPE do contrato de professor substituto do Professor Miguel Carioca deu a entender uma espécie de convalidação da situação de afastamento aparentemente regular na qual se encontrava;
3. As tratativas da reitoria quanto a nomeação do professor para o cargo de assessoramento especial também deu a aparência de legalidade da situação, inclusive com o retorno das atividades do docente diretamente a Reitoria, e não mais a esta unidade acadêmica.

Mossoró/RN, 21 de março de 2023.

LIZZIANE SOUZA
QUEIROZ FRANCO DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO
DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2023.03.21 15:17:36 -03'00'

Prof. Dra. Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira
Chefe do DCSA
Matrícula SIAPE [REDACTED]



Lizziane Souza Queiroz <[REDACTED]>

Solicitação de resposta

6 mensagens

Lizziane Souza Queiroz <[REDACTED]>

15 de fevereiro de 2023 às 08:54

Para: Miguel Carioca Neto <[REDACTED]>

Prezado Prof. Miguel Carioca, bom dia

espero que esteja bem.

Venho por meio do presente encaminhar Despacho proferido pela CPPD no âmbito de sua progressão, para que possa esclarecer a ausência de carga horária no semestre 2021.1, referente ao ano de calendário 2021.2.

Solicito, por gentileza, que nos encaminhe os devidos esclarecimentos para que possamos elaborar resposta e enviar à CPPD tão logo seja possível.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Profª. Dra. Lizziane Queiroz
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Av. Francisco Mota, 572
Bairro Costa e Silva
Mossoró-RN | CEP: 59.625-900

Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7678076324317265>

 **Despacho CPPD - pedido de resposta de docente.pdf**
63K

Miguel Carioca Neto <[REDACTED]>

15 de fevereiro de 2023 às 09:48

Para: Lizziane Souza Queiroz <[REDACTED]>

Prezada Lizziane, bom dia!

Irei preparar as respostas com minhas considerações e em seguida te envio.

Atenciosamente

Prof. Dr. Miguel Carioca Neto

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS

Curso de Ciências Contábeis

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Miguel Carioca Neto <[REDACTED]>

10 de março de 2023 às 09:41

Para: Lizziane Souza Queiroz <[REDACTED]>, José Albenes Bezerra Júnior

<[REDACTED]>

Prezada Lizziane, bom dia!

Com o intuito de sanar as dúvidas acerca do processo e respondendo a sua solicitação, solicitei o apoio da Assessoria Jurídica da Ufersa com o objetivo de realizar uma análise mais detalhada para a resposta a CPPD e a esta chefia do departamento e de forma conjunta segue o parecer do Procurador Federal Dr. Marcio Ribeiro com toda a documentação de suporte do meu afastamento.

Fico a sua disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Prof. Dr. Miguel Carioca Neto

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS

Curso de Ciências Contábeis

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Parecer - Miguel Carioca - Consulta Completa.pdf**
7990K

Lizziane Souza Queiroz <[redacted]>
Para: Miguel Carioca Neto <[redacted]>
Cc: José Albenes Bezerra Júnior <[redacted]>

14 de março de 2023 às 17:17

Miguel boa tarde!

Recebida a documentação.

No entanto, tenho um questionamento: nesse caso, a sua não apresentação a esta chefia no prazo estabelecido na Resolução 003/2018, que seria 14 dias após a conclusão do curso ou da conclusão do afastamento, deve-se a que fato especificamente? A consulta feita pela consultoria refere-se a eventual ressarcimento ou a regularidade do afastamento. Como responder ao questionamento da cppd no que se refere a ausência de disciplinas no semestre 2021.1?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lizziane Souza Queiroz <[redacted]>
Para: Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura <[redacted]>

16 de março de 2023 às 14:31

Rodrigo, boa tarde

segue documentação para seu conhecimento.

Em síntese, o prof. Miguel Carioca não se apresentou no retorno de seu afastamento para doutoramento, e assim extrapolou o prazo que lhe fora concedido, tendo retornado apenas 75 dias depois do final do afastamento diretamente para a Assessoria Especial junto a Reitoria.

A CPPD questiona porque a chefia não lhe atribuiu carga horária no semestre letivo 2021.1.

O período compreende exatamente meu período de licença, em que você assumiu as atividades da chefia.

Envio, em anexo, também, um esboço de minha resposta.

Vou te ligar mais tarde para explicar melhor por telefone, ok?

Profª. Dra. Lizziane Queiroz
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Av. Francisco Mota, 572
Bairro Costa e Silva

Mossoró-RN | CEP: 59.625-900

Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7678076324317265>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Despacho processo miguel.docx**
778K

Miguel Carioca Neto <[REDACTED]>
Para: Lizziane Souza Queiroz <[REDACTED]>
Cc: José Albenes Bezerra Júnior <[REDACTED]>

20 de março de 2023 às 11:28

Prezada Lizziane, bom dia!

Diante desse mesmo questionamento efetuado anteriormente, busquei respaldo em diversas documentações que reiteram o fato e que constam anexados ao processo, como também busquei o entendimento e posicionamento da Assessoria Jurídica da Reitoria e da Procuradoria através do Dr. Marcio. Após leitura do Parecer da Procuradoria e posicionamento da Assessoria Jurídica da Reitoria, entendo que houve regularidade no meu afastamento. Sendo assim, minha sugestão é encaminhar o parecer à CPPD e aguardar o posicionamento da referida comissão.

Fico a sua disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

Prof. Dr. Miguel Carioca Neto

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS
Curso de Ciências Contábeis

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REITORIA
ASSESSORIA ESPECIAL**

DESPACHO

Interessado: Assessoria Especial

Assunto: Dúvidas sobre interpretação na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018 – Promoção por Titulação – Docente Miguel Carioca Neto

Senhor Procurador,

Trata-se de consulta sobre a promoção por titulação do docente Miguel Carioca Neto, e questionamentos sobre o seu retorno às atividades após licença para cursar doutorado.

Iniciaremos com um histórico do caso, para depois apresentar os questionamentos devidos.

Por meio do Processo N° 2309 1.007299/20 17- 11, o docente Miguel Carioca Neto, do CCSAH, no dia 26 de junho de 2017, apresentou pedido de afastamento para cursar doutorado em direito na Universidade de Fortaleza (UNIFOR), **cujas aulas iniciariam em 01 de agosto de 2017. Assim, a solicitação inicial era de que o CONSUNI aprovasse o afastamento no período de 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018.**

Após o ingresso do pedido no Departamento do docente, o mesmo foi aprovado em todas as instâncias acadêmicas como requerido (Departamento, Centro), além da PROPPG e da PROGEPE, que também opinaram pelo deferimento do pleito (ver estes documentos na pasta do CONSUNI da reunião respectiva, que segue em anexo).

Ocorre que na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a então presidente, na data de 07 de julho de 2017, emitiu um parecer afirmando que :

“[...] esta comissão ressalta que o docente não atende ao requisito previsto no art. 8º. Da Resolução Consuni/UFERSA n. 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a **manifestação de**

intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 dias antes do início do semestre subsequente.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017". (*grifos nossos*).

Ante este Parecer, o docente Miguel Carioca Neto apresentou esclarecimentos, informando que não houve má-fé de sua parte quanto ao não cumprimento do prazo, **mas sim pelo fato de que a seleção do doutorado se deu nos meses de abril e maio de 2017, e que recebeu o resultado somente em 29 de maio de 2017**. Assim, no mesmo dia comunicou ao Departamento. Como no período do mês de junho havia um recesso acadêmico, o processo de afastamento somente foi pautado em reunião departamental no dia 27 de junho de 2017. Informou ainda que não haveria prejuízo para os discentes, uma vez que dois professores do curso aceitaram assumir suas disciplinas, bem como havia previsão de contratação de professor substituto.

O processo de afastamento foi levado à reunião do CONSUNI no dia 08 de agosto de 2017, na 7ª reunião ordinária do ano, sendo aprovado então conforme entendimento da CPPD, ou seja, **foi aprovado o afastamento para qualificação do servidor docente Migue Carioca Neto, no período de 02 de novembro de 2017 a 01 de novembro de 2018 (DECISÃO CONSUNI/UFERSA No 110/2017, de 08 de agosto de 2017)**.

Assim, o docente teve que assistir as aulas do doutorado em Fortaleza no segundo semestre de 2017, e ao mesmo tempo, continuar trabalhando lecionando suas disciplinas em Mossoró.

As renovações do afastamento continuaram no CONSEPE, sendo a **primeira renovação** através da PORTARIA UFERSA/GAB No 0623/2018, de 06 de novembro de 2018, que aprovou a continuidade para o **período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019** e a **segunda renovação** que se deu na PORTARIA UFERSA/GAB N.0 0800/2019, de 17 de dezembro de 2019, para a continuidade do afastamento entre **03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020**.

Na **terceira renovação**, através da Portaria UFERSA/GAB n. 643, de 03 de novembro de 2020, o Vice-Reitor autorizou, **ad referendum do CONSEPE**, a renovação do afastamento para o período de **03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021**.

Contudo, quando o processo foi levado à reunião do CONSEPE para deliberação, na 9ª Reunião ordinária de 2020, nas discussões, um dos conselheiros apontou que a data para renovação estava errada, e que deveria ser aprovado o afastamento até o dia 31 de julho de 2021. Assim, foi emitida a Portaria UFERSA/GAB n. 677, de 17 de novembro de 2020, **retificando o prazo de afastamento para o período de 03 de novembro de 2020 à 31 de julho de 2021**. Não há explicação na ata da reunião para a escolha desta data, mas supõe-se que seja por conta da data de início do curso de doutorado.

O docente Miguel Carioca Neto **defendeu então sua tese de doutorado em 26 de agosto de 2021.**

Por sua vez, em 14 de outubro de 2021, o docente foi **nomeado como Assessor Especial da Reitoria**, com função CD-4, por meio da Portaria n. 617, 14 de outubro de 2021.

Ocorre que posteriormente o servidor apresentou processo de promoção por titulação, tendo em vista que o mesmo já estava de posse da ata de defesa de sua tese de doutorado.

No entanto, a Comissão Permanente de Pessoal Docente, através do Despacho n. 580/2023, de 07 de fevereiro de 2023, solicitou os seguintes esclarecimentos:

“03. Portanto, de acordo com a documentação apresentada, **o docente deveria ter carga horária ministrada em 2021.1, a partir de 31/07/2021 até 13/10/2021. Entretanto, observou-se que o docente não teve disciplinas ministradas nesse semestre letivo, não atingindo, portanto, a carga horária mínima de 08 (oito) horas-aulas semanais.**

04. Considerando o exposto, encaminhe-se este processo ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA/CCSAH - **para que o departamento apresente declaração com justificativa pela qual o docente não teve a carga horária mínima no semestre supracitado.**

05. Em seguida, este processo deverá ser encaminhado à CPPD para reavaliação”. (*grifos nossos*).

Assim, a CPPD, para concretizar a progressão do servidor, questiona justificativa pela qual o docente não teve carga horária de aula entre o período de **31/07/2021 até 13/10/2021.**

Feito este relatório, passamos a discorrer sobre o caso.

A resolução que trata do afastamento de docentes da UFERSA para cursos de Pós-Graduação é a **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.**

O art. 26 determina os prazos que o docente tem, após a conclusão do curso, para se apresentar à sua unidade acadêmica:

“Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral será de: [...].

II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

[...].

Art. 26. Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu a data da defesa da dissertação ou tese.

§ 2º O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 3º O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução”.

Assim, trazendo o caso à norma, se o docente apresentou sua defesa de tese no dia 26 de agosto de 2021, teria até 25 de setembro de 2021 para entregar sua ata de defesa no departamento.

Verifica-se também que o **docente tinha vínculo com o curso de doutorado até o dia 31 de outubro de 2021**, uma vez que foram necessárias alterações e adequações no texto da tese, **conforme declaração do coordenador do doutorado**.

Frise-se ainda que como o docente foi afastado inicialmente em 02 de novembro de 2017, poderia em tese ficar afastado até o dia 01 de novembro de 2021 (completando assim o prazo de 04 anos). Portanto, o tempo de afastamento não excedeu o prazo do art. 18 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, nem o § 2º, do art. 26.

Ademais, desde o final de setembro de 2021, já haviam tratativas da Reitora para com o docente Miguel Carioca Neto, para que o mesmo pudesse assumir o cargo de Assessor Especial da Reitoria.

Prova disto é um email que foi enviado pelo Gabinete da Reitoria em 03 de outubro de 2021 para o docente Miguel Carioca Neto, agendando uma reunião entre a Reitora e os dois Assessores Especiais à época (ver email comprobatório), para o dia 08 de outubro de 2021. Após tal reunião, houve o aceite do servidor docente Miguel Carioca para ser Assessor Especial, sendo a demora até o dia 14 de outubro para ser publicada a portaria de nomeação, devido às diversas atribuições e demandas que já haviam antes da Reitoria.

Assim, há dúvidas de interpretação desta Assessoria Especial, se o prazo para que o docente retorne para as suas atividades se dá até 30 dias após a defesa da tese de doutorado, ou se, conforme o § 3º, do art. 26, ele teria 14 dias para retornar às atividades na Instituição, após os 30 dias de prazo do caput do art. 26.

Assim, tendo em vista que houve solicitação de parecer do docente à esta Assessoria, em razão de que a chefia de Departamento lhe solicitou esclarecimentos, e que há dúvidas quanto à correta interpretação a ser dada à norma que regulamenta o caso, solicitamos a esta ilustre Procuradoria Federal que se manifeste sobre o Despacho n. 580/2023, de 07 de fevereiro de 2023 – CPPD, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, em específico, pronunciando-se sobre:

1 – Se tendo em vista a situação de retorno do docente Miguel Carioca Neto às suas atividades após conclusão de doutorado, há justificativa plausível para que a CPPD acate o pleito de promoção por titulação do docente;

2 – Tendo em vista o lapso de tempo em que o docente ficou sem disciplinas a lecionar, após defesa de sua tese de doutorado, se deve efetuar alguma reposição de recurso ao erário público.

Mossoró/RN, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA LEITE
ASSESSOR ESPECIAL DA REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de
2 Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da sétima Reunião Ordinária de dois mil e
5 dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Angicos - CMA: **Araken de Medeiros Santos e Jacimara Villar Forbeloni**;
7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC: **Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas**
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF: **Janaína Cortêz de Oliveira e**
9 **Antônio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Matheus da**
10 **Silva Menezes e Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias – CCA:
11 **Adrian José Molina Rugama e João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da
12 Saúde – CCBS: **Leonardo Fernandes França e Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de
13 Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior e Moises**
14 **Ozorio de Souza Neto**; Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior e**
15 **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos:
16 **Allyson Leandro Bezerra Silva, Jalmir Dantas de Araújo e Giogio Mendes Ribeiro**; os
17 representantes discentes **Anna Isabele dos Santos Silva, Fernanda Jéssika Carvalho**
18 **Dantas e Nilson Florentino Júnior**; e a representante da comunidade: **Taniamá Vieira da**
19 **Silva Barreto**. Conselheiros com faltas justificadas: Gilcilene Lélia Souza do Nascimento.
20 **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre as atas da terceira e sexta Reuniões
21 Ordinárias de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
22 afastamentos e renovações de afastamentos; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre
23 designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso
24 para Professor Efetivo, regido pelo Edital vinte e um de dois mil e dezessete, conforme
25 Portarias UFERSA Gabinete número quatrocentos e setenta e um até quatrocentos e setenta e
26 três de dois mil e dezessete. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de
27 Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA; **Quinto**
28 **ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José**
29 **de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
30 discussão. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** solicitou inclusão do Processo de
31 redistribuição da servidora Nayane do Nascimento Bezerra na pauta. A proposta foi votada e
32 aprovada por onze votos favoráveis, cinco contrários e oito abstenções. A Conselheira
33 **Jacimara Villar Forbeloni** pediu inclusão dos Processos de redistribuição dos servidores
34 Aerson Moreira Barreto e Rita Diana de Freitas Gurgel. O Conselheiro **Manoel Quirino da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 **Silva Júnior** leu o parágrafo segundo do Artigo trezentos e vinte do Regimento Geral da
36 UFERSA: “A redistribuição de docente para a Instituição, ou dela para outra, deverá ser
37 aprovada pelo Conselho Universitário, baseado em parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa
38 e Extensão”. A Conselheira solicitante explicou que este último, o CONSEPE, não estava em
39 funcionamento naquele momento e isso já havia atrasado em alguns meses os trâmites desses
40 Processos, mas o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, informou que o
41 mesmo voltaria a funcionar em breve, logo após a finalização da formação de sua nova
42 composição. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que não era favorável à
43 inclusão de pontos na pauta no dia da reunião, pois muitas vezes o Conselho não tinha tempo
44 para analisar a documentação, haja vista que era enviado poucos dias, ou até mesmo horas,
45 antes do início da reunião. A proposta foi votada e reprovada por seis votos favoráveis, onze
46 contrários e sete abstenções. O Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto** pediu inclusão do
47 Processo de Cícero Luíz Câmara Júnior. A Conselheira **Anna Isabelle dos Santos Silva**
48 lembrou aos demais membros que esse caso já havia começado a ser analisado na sexta
49 Reunião Ordinária de dois mil e dezessete desse Conselho e que, naquela oportunidade,
50 resolveu-se aguardar o parecer da Defensoria Pública da União (DPU), núcleo Mossoró,
51 solicitado pelo próprio demandante. E, como esse parecer já se encontrava no Processo e o
52 caso requeria urgência, pois as aulas já tinham iniciado, o Conselho poderia finalizá-lo. A
53 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, um contrário e sete
54 abstenções. A pauta, com alterações, foi colocada em votação e foi aprovada por dezenove
55 votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**
56 **Júnior** pediu para que fossem publicados os áudios das reuniões desse Conselho que ainda
57 não haviam sido divulgados. E comentou sobre a minuta de Resolução a ser discutida na
58 reunião argumentando que, de acordo com o Estatuto, o funcionamento dos Conselhos
59 Superiores da UFERSA deveria ser regulamentado pelo Regimento Geral, que já tinha um
60 regulamento em funcionamento. Dessa forma, uma nova Resolução iria contrariar o Regimento
61 Geral. E disse que achava melhor que, ao invés de Resolução, esse documento fosse uma
62 Emenda Regimental. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** explicou que, de acordo
63 com o Artigo quinze do Estatuto, “as demais normas de funcionamento do CONSUNI são
64 definidas no Regimento e nas suas Resoluções”, ou seja, isso tornava válido o fato de parte do
65 funcionamento dos Conselhos superiores fosse descrita numa Resolução. Disse ainda que o
66 que não poderia acontecer era esse documento contrariar o Regimento Geral. **PRIMEIRA**
67 **SESSÃO. PRIMEIRO PONTO.** A ata da terceira Reunião Ordinária de dois mil e dezessete foi
68 aprovada, sem emenda, por quinze votos favoráveis e nove abstenções. A ata da sexta
69 Reunião Extraordinária de dois mil e dezessete foi aprovada, com emenda, por vinte e três
70 votos favoráveis e uma abstenção. EMENDA À ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
71 DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha cento e cinquenta, acrescentar a seguinte fala da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 Conselheira Janaína Cortêz de Oliveira: A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que a
73 Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD havia feito uma retificação relacionada aos
74 processos de pós-doutorado, pois inicialmente, essa Comissão entendia que a Resolução da
75 UFERSA que tratava de afastamentos, não tratava dos afastamentos de Pós-Doutorado e que,
76 ainda que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG fizesse o check list desses
77 processos com base na Resolução que tratava dos afastamentos para mestrado e doutorado e
78 a CPPD tendo optado por seguir o padrão "normal" que estava sendo feito, foram solicitadas
79 correções no documento e, então, a referida Comissão optou por encaminhar para que o
80 Conselho deliberasse, ou não, pelo afastamento, já considerando que não tinha previsão, na
81 Resolução da UFERSA, sobre esses casos. Fez ressalva, ainda, que alguns pedidos
82 chegavam em horários não previstos e que nem sempre a CPPD tinha disponibilidade de
83 tempo para analisar os casos de última hora, correndo o risco de cometer erros. **SEGUNDO**
84 **PONTO.** O Conselho discutiu sobre o assunto e deu início as votações. O Processo da docente
85 Sâmara de Cavalcante Paiva foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e três
86 abstenções. Já o do docente Miguel Carioca Neto também foi aprovado com o mesmo
87 resultado na votação, porém com a condição de que a data de início do seu afastamento seria
88 a mesma citada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e que deveria ser
89 feita uma correção na carta de anuência para dois mil e dezessete, ponto, dois. Por fim, fez-se
90 a votação, simultaneamente, dos Processos dos docentes: Paulo Henrique Araújo Bezerra e
91 Kléber Formiga Miranda, os quais foram aprovados por vinte e três votos favoráveis e uma
92 abstenção. **TERCEIRO PONTO:** O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** perguntou
93 sobre como estavam sendo as justificativas dadas pela UFERSA quando seguiam o parágrafo
94 terceiro do Artigo oitavo da Lei número doze mil setecentos e setenta e dois de dois mil e doze,
95 que dá o direito de dispensar, no edital do concurso público para professor efetivo, a exigência
96 de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de
97 graduação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que ia procurar a
98 Comissão Permanente de processo Seletivo - CPPS para que pudesse sanar essa dúvida e
99 colocou o ponto em votação, que foi aprovado por vinte e três votos favoráveis e uma
100 abstenção. Logo após, os Conselheiros **Leonardo Fernandes França** e **Allyson Leandro**
101 **Bezerra Silva** solicitaram alteração na ordem dos pontos da pauta trazendo para a quarta
102 posição o do Processo de Cícero Luíz Câmara Júnior e, para a quinta posição, o da servidora
103 Nayane do Nascimento Bezerra. A proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos
104 favoráveis, um contrário e duas abstenções. **QUARTO PONTO:** O Presidente do Conselho,
105 **José de Arimatea de Matos**, e o Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicaram que o
106 Parecer da DPU não tinha validade para fins institucionais porque era um órgão que atuava
107 como defensor de quem o procurava. Falou que o discente Cícero Luíz Câmara Júnior deveria
108 ter solicitado um Parecer da Advocacia-Geral da União – AGU, pois esse tinha validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 institucional. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** falou que na sexta Reunião
110 Ordinária de dois mil e dezessete, quando se começou a se discutir esse assunto, o
111 coordenador do Programa de Pós-Graduação no qual o discente pleiteava uma vaga, Nildo da
112 Silva Dias, havia dito que o motivo de ter convocado outras duas candidatas suplentes com
113 notas inferiores a de Cícero Luíz Câmara Júnior, e não tê-lo convocado, foi o fato de não poder
114 perder as bolsas de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
115 Superior – CAPES, solicitadas por elas, mas não por ele. Porém, o discente instruiu o Processo
116 com provas de que elas não estavam recebendo bolsas. Disse que o coordenador também
117 havia dito que o orientador de Cícero Luíz Câmara Júnior já estava com o máximo de
118 orientandos, que dizia ser oito, e na oportunidade a Conselheira Anna Isabele dos Santos Silva
119 havia perguntado se não eram até dez, todavia ele respondeu que eram mesmo até oito.
120 Entretanto, de acordo com um documento anexado ao Processo, a CAPES informava que era
121 mesmo no máximo dez orientandos. Além disso, Cícero Luíz Câmara Júnior também tinha
122 incluído ao Processo mais uma carta de outro professor que estava disponível a orientá-lo e o
123 mesmo estava com apenas oito orientandos. O Conselheiro **Giogio Mendes Ribeiro** falou
124 sobre a importância de verificar se fatos desse tipo não já ocorreram outras vezes na
125 Universidade. Após discussões, o Conselho votou e aprovou a solicitação de Cícero Luíz
126 Câmara Júnior por vinte e dois votos favoráveis e dois contrários. **QUINTO PONTO.** O
127 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** informou que no Processo existia um erro no item
128 “*Interessado*” no despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, pois
129 deveria constar “Universidade Federal do Cariri”, e não “*Universidade Federal do Rio Grande*
130 *do Norte - UFRN*”, como estava. O Conselho votou e aprovou o ponto por vinte votos
131 favoráveis e quatro abstenções. **SEXTO PONTO:** O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
132 **Júnior** propôs a seguinte redação para o Preâmbulo: “*Estabelece normas complementares de*
133 *funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por
134 vinte e três votos favoráveis e um contrário. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama**
135 propôs alterar a redação do Considerando para a seguinte: “*O Estatuto e o Regimento Geral da*
136 *UFERSA*”. O Conselho votou e aprovou por unanimidade. O Conselheiro **Jalmir Dantas de**
137 **Araújo** propôs a seguinte escrita para o Parágrafo Único do Artigo segundo: “*O*
138 *comparecimento às reuniões dos Conselhos Superiores pretere as atividades acadêmicas, de*
139 *ensino, pesquisa, extensão ou administrativas*”. A proposta foi votada e aprovada por vinte e
140 dois votos favoráveis e duas abstenções. Os Conselheiros **Antônio Diego Silva Farias, Jalmir**
141 **Dantas de Araújo e Manoel Januário da Silva Júnior** propuseram a seguinte redação para o
142 parágrafo segundo do Artigo terceiro: “*Os (As) conselheiros (as) que chegarem trinta minutos*
143 *após o horário previsto para o início da reunião terão falta registrada, não sendo permitida sua*
144 *participação, exceto justificativa aceita pelo Conselho*”. O Conselho votou e a aprovou por vinte
145 e dois votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 alterar todo o Artigo quarto para que ficasse com a seguinte redação: “O (A) Conselheiro (a)
147 que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado (a) deverá justificar por
148 escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até vinte e quatro horas antes do horário previsto
149 para o início a reunião, quando deverá ser convocado (a) o (a) suplente imediato (a), exceto
150 em falta por motivos de força maior em que seja impossível o aviso prévio”. E, para
151 complementá-lo propôs também a inclusão de mais dois Artigos posteriores a esse: “O (A)
152 Conselheiro (a) que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado
153 (a) deverá justificar imediatamente sua impossibilidade por escrito à Secretaria dos Órgãos
154 Colegiados, quando deverá ser convocado (a) o (a) suplente imediato (a), exceto em falta por
155 motivos de força maior”; e, “Será justificada a ausência do (a) Conselheiro (a) que estiver
156 impossibilitado (a) de comparecer à reunião por motivo de: I - Impedimento legal ou força
157 maior; II - Estiver fora da sede, a serviço da UFRSA ou por ela liberado; III - Estiver em
158 atividade avaliativa, férias letivas, ou participando de evento acadêmico, cultural, desportivo ou
159 estudantil fora da sede da universidade, quando representante discente. Parágrafo primeiro: O
160 (A) Presidente fará a leitura de todas as justificativas antes da discussão da pauta, para que
161 sejam apreciadas pelo Conselho. Parágrafo segundo: As justificativas de ausência que não
162 forem aprovadas, pelo não enquadramento nos itens descritos acima, serão computadas como
163 faltas não justificadas”. A proposta foi votada e reprovada por quatro votos favoráveis,
164 dezesseis votos favoráveis à redação original, e duas abstenções. O Conselheiro **Paulo**
165 **Alfredo Simonetti Gomes** propôs a seguinte escrita para o Inciso II do Artigo quarto:
166 “Ausência da UFRSA, a serviço, ou por ela liberado”. O Conselho votou e a aprovou por
167 unanimidade. O conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** sugeriu a inclusão dos seguintes
168 Incisos III e IV no Artigo quarto, respectivamente: “Estar em gozo de férias ou participando de
169 evento acadêmico, cultural, desportivo ou estudantil fora da universidade”; e, “Participação em
170 atividade avaliativa quando discente”. O conselho a aprovou por vinte e dois votos favoráveis e
171 duas abstenções. O Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** deu a uma sugestão para a
172 redação do parágrafo primeiro do Artigo quarto: “O(A) Conselheiro(a) que não puder participar
173 da reunião ordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar-se por escrito à Secretaria
174 dos Órgãos Colegiados, até vinte e quatro horas antes do horário previsto para o início da
175 reunião, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por
176 motivos de força maior que seja impossível o aviso prévio”. O Conselho votou e a aprovou por
177 dezenove votos favoráveis e cinco abstenções. Fez ainda a seguinte proposição para o
178 parágrafo segundo do mesmo Artigo: “O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião
179 extraordinária para a qual foi convocado(a) deverá, imediatamente, justificar-se por escrito à
180 Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a),
181 exceto em falta por motivos de força maior que seja impossível o aviso prévio”. A proposta foi
182 votada e aprovada por vinte votos favoráveis e quatro abstenções. Os Conselheiros discutiram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 sobre a possibilidade de formar uma comissão para que fosse feita uma relatoria sobre o
184 restante da Minuta de Resolução, já que o horário marcado para o fim da reunião havia
185 chegado e ainda faltava uma grande parte do sexto ponto a ser finalizada. Porém, decidiram
186 por não formá-la para que cada membro pudesse enviar suas considerações individuais a todo
187 o Conselho e à Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC), para que, então, fossem deliberadas
188 na segunda sessão dessa reunião. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
189 sugeriu a continuação dessa reunião no dia quatorze do corrente mês e colocou sua proposta
190 em votação, que foi aprovada por dezenove votos favoráveis e cinco contrários. **SEGUNDA**
191 **SESSÃO.** Continuando no sexto ponto, os Conselheiros **Janaína Cortêz de Oliveira**, **Manoel**
192 **Januário da Silva Júnior** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** propuseram a seguinte redação
193 para o Inciso II do Artigo quinto: “*Se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de quatro*
194 *meses, por qualquer motivo, exceto nos casos de licença maternidade quando esse prazo se*
195 *estenderá por todo o período de licença maternidade*”. Os Conselheiros aprovaram a proposta
196 por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José de**
197 **Arimatea de Matos**, fez a seguinte proposição para a escrita do Inciso III do mesmo Artigo:
198 “*Sendo estudante, não estiver regularmente matriculado*”, a qual foi votada e aprovada por
199 unanimidade pelos demais membros. Ainda no Artigo quinto, o Conselheiro **Jalmir Dantas de**
200 **Araújo** propôs a inclusão do Inciso IV com o seguinte texto: “*Tiver sofrido qualquer infração*
201 *incompatível com a dignidade da vida universitária*”, e sua proposta foi votada e aprovada por
202 unanimidade; sugeriu, ainda, a seguinte escrita para o parágrafo primeiro do mesmo Artigo:
203 “*Em caso de perda de mandato o(a) Conselheiro(a) será substituído, para completar o*
204 *mandato, pelo membro suplente; (obedecida a ordem decrescente)*”, sendo sua proposta
205 votada e aprovada por dez votos favoráveis, nove contrários e uma abstenção; Os
206 Conselheiros **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Manoel Januário da Silva Júnior** fizeram a
207 seguinte proposição para a redação do parágrafo segundo: “*A perda do mandato de que trata o*
208 *inciso II dar-se-á no momento da aprovação formal do afastamento do(a) Conselheiro(a).*” O
209 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** também deu sua sugestão para o mesmo
210 parágrafo: “*A perda do mandato de que trata o inciso II dar-se-á no momento da aprovação*
211 *formal do afastamento do(a) Conselheiro(a) ou após quatro meses no caso de solicitações*
212 *consecutivas de afastamento que ultrapassem esse período.*” As duas propostas foram
213 colocadas em votação, juntas, e a primeira foi aprovada por doze votos favoráveis, enquanto a
214 segunda obteve cinco votos favoráveis, e dois Conselheiros se abstiveram. O Conselheiro
215 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte escrita para o parágrafo segundo do
216 Artigo oitavo: “*As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão incorporadas ao texto da ata*”,
217 sendo votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e um contrário. No mesmo Artigo, o
218 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** sugeriu a inclusão do seguinte texto como
219 parágrafo terceiro: “*As páginas das atas das reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 *rubricadas pelo Presidente e demais membros presentes na reunião à qual se refere*". A
221 proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis, dois contrários e quatro
222 abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu a inclusão do seguinte
223 Artigo, que ficaria sendo o nono: "*Durante as reuniões cabe ao presidente do Conselho: I - Ler*
224 *a pauta da convocação colocando-a em discussão e submeter aprovação do conselho; II -*
225 *Submeter cada ponto da pauta à discussão, coordenando as falas; III - Acolher as sugestões*
226 *dos conselheiros, colocando em votação as proposições e declarar a aprovação ou não das*
227 *propostas; IV - Zelar pelo cumprimento da ordem e do bom andamento dos trabalhos; V -*
228 *Declarar o encerramento dos trabalhos, caso a pauta seja esgotada; VI - Realizar outras*
229 *atividades que se façam necessárias para facilitar a apreciação das matérias*". O Conselho
230 votou e reprovou sua proposta por quatro votos favoráveis, dez contrários e seis abstenções.
231 Os Conselheiros **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Manoel Januário da Silva Júnior** fizeram a
232 seguinte proposição para a redação do parágrafo segundo do Artigo nono: "*Ao iniciar a*
233 *continuação da reunião, o(a) Presidente lerá a relação de Conselheiros que se fizeram*
234 *presentes à sessão anterior cujo quórum fora estabelecido na primeira sessão*". A proposta foi
235 votada e aprovada por treze votos favoráveis e sete abstenções. A Conselheira **Janaína**
236 **Cortêz de Oliveira** sugeriu a supressão do parágrafo terceiro do mesmo Artigo. Sua proposta
237 foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três abstenções. Os Conselheiros
238 **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Allyson Leandro Bezerra Silva** sugeriram as seguintes
239 redações para o mesmo parágrafo, respectivamente: "*Se não encerrada a pauta no dia da*
240 *primeira sessão, será feita uma nova convocação para a continuação da reunião*"; e, "*Os(as)*
241 *conselheiros(as) deverão comparecer a todas as sessões de uma mesma reunião, sendo*
242 *necessário o quórum estabelecido no Artigo segundo desta Resolução para o início da sessão*
243 *subsequente*". As duas propostas foram votadas simultaneamente e a última foi aprovada por
244 treze votos favoráveis, enquanto que a primeira obteve apenas quatro, e três Conselheiros se
245 abstiveram. E, logo em seguida, foi votada e aprovada, com treze votos favoráveis, cinco
246 contrários e uma abstenção, a sugestão do Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** para
247 a nova escrita do mesmo parágrafo: "*Os(as) Conselheiros(as) deverão comparecer a todas as*
248 *sessões de uma reunião, sendo que as continuações da mesma só podem iniciar quando*
249 *observado o quórum definido no Artigo segundo desta Resolução*". O Conselheiro **Adrian José**
250 **Molina Rugama** propôs realocar o Artigo nono para que fosse o onze, e, conseqüentemente,
251 os Artigos dez e onze ficariam sendo o nono e o dez, respectivamente. Sua proposta foi votada
252 e aprovada por dezessete votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Allyson Leandro**
253 **Bezerra Silva** propôs a inclusão de um Artigo que ficaria sendo o onze: "*Em informes e outras*
254 *ocorrências, qualquer membro do Conselho poderá pedir a palavra pelo tempo máximo de*
255 *cinco minutos, e, se necessário, poderá ser estendida mediante aprovação do Conselho*". Mas,
256 a proposta foi reprovada por três votos favoráveis, quatorze contrários e três abstenções. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** propôs o seguinte texto para o parágrafo quarto do
258 Artigo doze: *“Nenhum(a) Conselheiro(a) poderá desatender às solicitações do(a) Presidente da*
259 *sessão no sentido da rigorosa observância das normas de funcionamento dos Conselhos*
260 *Superiores”*. Sua proposta foi aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.
261 Sugeriu também a supressão do parágrafo quinto do mesmo Artigo e teve sua proposta
262 aprovada em votação por dezoito votos favoráveis e duas abstenções. Os Conselheiros
263 **Antônio Diego Silva Farias, Janaina Cortêz de Oliveira e Manoel Januário da Silva Júnior**
264 sugeriram a supressão do parágrafo oitavo do Artigo doze. A proposta foi votada e aprovada
265 por dezessete votos favoráveis e três abstenções. A Conselheira **Luciana Dantas Mafra**
266 propôs a supressão do Artigo treze e sua proposta foi aprovada em votação por onze votos
267 favoráveis, seis contrários e duas abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
268 propôs a supressão do Artigo quatorze. Após discussões, sua sugestão foi votada e aprovada
269 por quatorze votos favoráveis, quatro contrários e duas abstenções. A reunião teve um
270 intervalo para almoço e retornou às quatorze horas do mesmo dia. O Conselheiro **Leonardo**
271 **Fernandes França**, mesmo já obtendo aprovação na sua proposta anterior, sugeriu que o
272 Artigo quatorze fosse apenas modificado para o seguinte texto: *“Durante a discussão de um*
273 *assunto, o(a) Conselheiro(a) deverá ser sucinto em sua fala, respeitar a ordem das falas e se*
274 *atentar para o excesso no número de solicitações de fala”*. Incluindo o seguinte Parágrafo
275 Único: *“Cabe ao Presidente organizar as discussões, inclusive reprimendo o(a)*
276 *Conselheiro(a) que não respeite esses aspectos”*. Mas, a proposta foi reprovada em votação
277 por quatro votos favoráveis, quinze contrários e uma abstenção. O Conselheiro **Jalmir Dantas**
278 **de Araújo** propôs a supressão do Artigo quinze e obteve aprovação, em votação, da sua
279 proposta por dezessete votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. A Conselheira
280 **Janaina Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte escrita para o parágrafo primeiro do Artigo
281 dezesseis: *“Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena*
282 *observação da legislação vigente, do Estatuto, do Regimento Geral e das Resoluções da*
283 *UFERSA”*, e sua proposta obteve aprovação, em votação, por unanimidade. O Conselheiro
284 **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu a inclusão de um novo capítulo chamado *“Da*
285 *Relatoria de Matéria”* e os demais membros concordaram com sua proposta. Para composição
286 desse, propôs a inclusão do seguinte Artigo: *“Os assuntos incluídos na pauta das reuniões dos*
287 *Conselhos Superiores poderão ser previamente analisados por um(a) relator(a) designado*
288 *pelo(a) Presidente com o auxílio da Secretaria dos Órgãos Colegiados; Parágrafo primeiro: Ao*
289 *designar um(a) relator(a) o(a) Presidente estabelecerá o prazo para apresentação do relatório*
290 *podendo o relator escolhido solicitar dispensa do ato, desde que apresente outro(a)*
291 *Conselheiro(a) interessado em relatar a matéria; Parágrafo segundo: O prazo referido no*
292 *parágrafo segundo não poderá ser inferior a cinco dias úteis; Parágrafo terceiro: Decorrido o*
293 *prazo estabelecido para apresentação do relatório e esse não tiver sido concluído o(a)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 *relator(a) poderá solicitar prorrogação por um período não superior ao determinado inicialmente*
295 *sendo permitida uma única prorrogação de prazo”,* que podia ficar logo após o Artigo
296 dezesseis. Proposta essa que foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, um
297 contrário e três abstenções. Sugeriu também a inclusão de outro Artigo subsequente ao
298 anterior: “*O parecer do(a) relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos*
299 *seguintes itens: I – Relatório; II – Voto. Parágrafo primeiro: Ao abrir a discussão em plenário da*
300 *matéria relatada, o(a) Presidente do Conselho solicitará ao(a) relator(a) a apresentação do seu*
301 *relatório e proferimento do voto. Parágrafo segundo: Depois de proferido o voto do(a) relator(a)*
302 *o(a) Presidente colocará a matéria em discussão e os(as) demais Conselheiros(as) poderão*
303 *apresentar sugestões que substituam integral ou parcialmente o relatório apresentado”.* Suas
304 propostas foram votadas e aprovadas com os seguintes resultados: o caput obteve dezesseis
305 votos favoráveis, um contrário e três abstenções; Os incisos, dezessete votos favoráveis e três
306 abstenções; E, por fim, os parágrafos primeiro e segundo, dezesseis votos favoráveis e quatro
307 abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu, ainda, a seguinte
308 redação para o Artigo dezessete: “*Os atos normativos somente poderão ser votados em*
309 *reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a)*
310 *Conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a). Parágrafo único: O(A) relator(a) e o*
311 *prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo(a) Presidente do Conselho”.* A
312 Conselheira **Janaina Cortêz de Oliveira** também deu a sua sugestão para o caput do mesmo
313 Artigo: “*Os atos normativos somente poderão ser votados em reunião do respectivo Conselho*
314 *se acompanhados de um parecer elaborado por no mínimo dois Conselheiros(as), que*
315 *desempenharão a função de relatores(as)”.* As propostas foram votadas simultaneamente e a
316 primeira foi aprovada por doze votos favoráveis, enquanto a segunda obteve cinco votos, e
317 duas abstenções. O Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** propôs a seguinte redação para o
318 caput do Artigo dezenove: “*O voto do(a) relator(a) deverá concluir com uma das seguintes*
319 *recomendações”.* A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis, um
320 contrário e duas abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** propôs a supressão
321 do parágrafo único do mesmo Artigo e obteve aprovação dessa proposta em votação por onze
322 votos favoráveis e nove abstenções. Logo em seguida, sugeriu a inclusão do mesmo
323 parágrafo, mas dessa vez com o seguinte texto: “*O parecer será enviado pelo(a) relator(a) à*
324 *Secretaria dos Órgãos Colegiados, que o encaminhará aos(as) Conselheiros(as), para que no*
325 *prazo de até dez dias apresentem suas propostas de emenda ao texto do(a) relator(a).”* Sua
326 proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O
327 Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** propôs a supressão do Artigo vinte e um por apresentar
328 contradição com o parágrafo quarto do Artigo vinte e três dessa minuta. Sua proposta foi
329 votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e três abstenções. Propôs, ainda, a
330 supressão dos Artigos vinte e um e vinte e dois e obteve aprovação, em votação, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 unanimidade. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** propôs a inclusão do seguinte
332 Parágrafo único no Artigo vinte e três: “*As deliberações sobre o voto dos(as) relatores(as)*
333 *serão tomadas por voto da maioria qualificada, com a aprovação de dois terços do número total*
334 *dos participantes do Conselho.*” A proposta foi votada e reprovada por quatro votos favoráveis,
335 dez contrários e três abstenções. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** sugeriu a
336 supressão do Inciso VI do Artigo vinte e três. Sua proposta foi votada e aprovada por onze
337 votos favoráveis, um contrário e oito abstenções. Propôs também a inclusão dos seguintes
338 parágrafos oitavo e nono: “*Esgotadas as votações das emendas dos(as) Conselheiros(as) de*
339 *que tratam os parágrafos segundo e terceiro, em primeira instância, o texto final da norma*
340 *deverá voltar para o(a) relator(a) que apresentará um novo parecer a ser colocado em votação*
341 *na reunião seguinte do Conselho*”, e “*Aprovado o parecer do(a) relator(a) ou esgotadas as*
342 *votações das emendas dos(das) Conselheiros(as), em segunda instância, o texto final da*
343 *norma é colocado em votação e não serão mais permitidas alterações*”, respectivamente. Suas
344 propostas foram votadas e aprovadas, sendo a primeira por dezenove votos favoráveis e uma
345 abstenção e a segunda por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
346 sugeriu a supressão de todo o capítulo “*Das Decisões em Grau de Recurso*”. Sua proposta foi
347 votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Jalmir**
348 **Dantas de Araújo** propôs o seguinte texto para o parágrafo terceiro do Artigo vinte e oito:
349 “*Além do voto comum, o(a) Presidente do Conselho terá direito ao voto de qualidade*”. A
350 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis, um contrário e duas
351 abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** sugeriu a inclusão de um Artigo
352 subsequente ao vinte e oito com o seguinte texto: “*Anunciada a votação da matéria, não*
353 *poderá ser concedida a palavra a nenhum(a) Conselheiro(a), salvo para levantar questão de*
354 *ordem*”. A proposta foi votada e reprovada por seis votos favoráveis, oito contrários e seis
355 abstenções. Propôs, ainda, que o Artigo trinta e um e seus respectivos parágrafos
356 mantivessem a redação do Regimento Geral desta Universidade, conforme a seguir: “*O(a)*
357 *Reitor(a) poderá vetar deliberações dos Conselhos até cinco dias da reunião em que tenha*
358 *sido aprovada. Parágrafo primeiro: Vetada a deliberação, o(a) Reitor(a) convocará o respectivo*
359 *Conselho para no prazo máximo de dez dias, da reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.*
360 *Parágrafo segundo: A apreciação do veto será feita em votação secreta, por um quórum de*
361 *dois terços do total dos membros do Conselho e será decidida pela maioria dos votos dos*
362 *presentes. Não havendo quórum, será convocada uma nova reunião no prazo máximo de*
363 *quarenta e oito horas. Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, fica mantido o*
364 *veto*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Jalmir Dantas de**
365 **Araújo** propôs a seguinte redação para o Artigo trinta e dois: “*Esta Resolução entra em vigor*
366 *na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário*”. A proposta foi votada e
367 aprovada por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 **de Arimatea de Matos**, colocou os Anexos I e II em votação que foram aprovados,
369 respectivamente, por dezessete votos favoráveis e três abstenções, e dezoito votos favoráveis
370 e duas abstenções. Logo em seguida, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
371 colocou a minuta, com alterações, em votação que foi aprovada por dezenove votos favoráveis
372 e uma abstenção. **SÉTIMO PONTO.** O Conselheiro **Giogio Mendes Ribeiro** comentou sobre a
373 Comissão Interna de Supervisão de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação que não
374 estava funcionando. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, explicou que
375 alguns Conselheiros saíram da composição dela e não foram substituídos por outros e sugeriu
376 que o Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior - SINTEST
377 analisasse essa questão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** falou que nos dias
378 de sexta-feira a PROGEPE estava funcionando apenas com expediente interno e não estava
379 atendendo a população externa. Perguntou se era possível alternar a sexta-feira com outros
380 dias da semana e se poderia ter atendimento, pelo menos, às chefias. Comentou que o
381 Campus Oeste, apesar das mudanças que sofreu, pois suas aulas no turno noturno passaram
382 para o Campus Leste, continuava do mesmo jeito com relação ao acesso, já que os portões
383 ainda ficavam abertos até as vinte e duas horas durante a semana e no turno matutino durante
384 os finais de semana. E falou que essa mudança também deixou o Campus Oeste mais
385 vulnerável durante a noite. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, explicou
386 que iria ser inaugurada a central de monitoramento nos próximos dias com câmeras de
387 trezentos e sessenta graus que iriam funcionar durante vinte e quatro horas por dia. A
388 Conselheira **Luciana Dantas Mafra** pediu para que quem conhecia servidores e alunos com
389 deficiência informasse à Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social
390 - CAADIS porque ela, num trabalho junto à PROGEPE, estava tentando melhorar o trabalho
391 dessas pessoas e pediu para que essa informação fosse divulgada nos outros Campus. O
392 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que a PROGEPE informou, por e-mail, que
393 a partir do mês corrente não era mais possível o pagamento do auxílio transporte aos
394 servidores por falta de recurso financeiro e pediu um posicionamento da Reitoria sobre essa
395 situação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, explicou que isso ocorreria
396 apenas no mês corrente e os servidores receberiam o valor retroativo. O Conselheiro **Antônio**
397 **Diego Silva Farias** pediu para que a Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC voltasse a
398 divulgar as deliberações dos Conselhos. Falou que o orçamento dos Campus estava bastante
399 apertado e pediu para que as reuniões dos Conselhos fossem, preferencialmente, nas terças e
400 quintas, dias prioritários para viagens nos Campus, apesar de que essa restrição não incluía as
401 reuniões dos Conselhos. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, explicou
402 que os *Campi* recebiam um recurso financeiro, extra, destinado a esse fim e lembrou que o
403 Conselho decidiu anteriormente que as reuniões ocorreriam em dias da semana alternados.
404 Parabenizou à Comissão Científica por ter feito um trabalho bem qualificado. Comentou que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 curso de Direito ficou em segundo lugar em nível de aprovação nacional no exame da Ordem
406 dos Advogados do Brasil – OAB, com uma diferença de zero vírgula treze por cento para o
407 primeiro colocado. Parabenizou também o curso de Engenharia de Pesca que recebeu
408 conceito quatro. Falou que, dentre sessenta e três Universidades, a UFERSA ficou na sexta
409 colocação, com relação à transparência, em um levantamento feito por um jornalista que
410 estava fazendo uma dissertação de mestrado na Universidade de Uberlândia. Nada mais
411 havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a
412 presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Éricka Tayana Lima**
413 **Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
414 aprovada sem emendas, na reunião do dia trinta de janeiro de dois mil e dezoito, segue
415 assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e
416 por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

417 **Presidente:**

418 José de Arimatea de Matos _____

419 **Representantes docentes:**

420 **Centro Multidisciplinar de Angicos:**

421 Araken de Medeiros Santos _____

422 Jacimara Villar Forbeloni _____

423 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas:**

424 Hudson Pacheco Pinheiro _____

425 Luciana Dantas Mafra _____

426 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:**

427 Janaína Cortêz de Oliveira _____

428 Antônio Diego Silva Farias _____

429 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

430 Matheus da Silva Menezes _____

431 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____

432 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

433 Adrian José Molina Rugama _____

434 João Liberalino Filho _____

435 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

436 Leonardo Fernandes França _____

437 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

438 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

439 José Albenes Bezerra Júnior _____

440 Moises Ozorio de Souza Neto _____

441 **Centro de Engenharias – CE:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 442 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 443 Manoel Januário da Silva Júnior _____
- 444 **Representantes técnico-administrativos:**
- 445 Allyson Leandro Bezerra Silva _____
- 446 Jalmir Dantas de Araújo _____
- 447 Giorgio Mendes Ribeiro _____
- 448 **Representantes discentes:**
- 449 Anna Isabele dos Santos Silva _____
- 450 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____
- 451 Nilson Florentino Júnior _____
- 452 **Representante da comunidade:**
- 453 Taniamá Vieira da Silva Barreto _____
- 454 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 455 Éricka Tayana Lima Bezerra _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;
3. Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB Nº 471 a 473 de 2017;
4. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA;
5. Outras ocorrências.

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 14h às 17h

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2017.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião Ordinária de dois mil e
5 dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **André Moreira de**
6 **Oliveira, Antônio Jorge Soares, Jacimara Villar Forbeloni, José Domingues Fontenele**
7 **Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla Carvalho**
8 **Serafim de Oliveira, Manoel Quirino da Silva Júnior, Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza**
9 **Dutra Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior,**
10 **Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros,**
11 **Wildoberto Batista Gurgel, Rafael Luz Espíndola e Ioná Santos Araújo;** os representantes
12 técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago**
13 **Henrique Gomes Duarte Marques;** o representante discente **Matheus Martins Mendes e**
14 **André Vítor Sales Passos.** Conselheiros com faltas justificadas: Ady Canário de Souza
15 Estevão, Daniel Freitas Freire Martins, Hudson Pacheco Pinheiro e Manoel de Souza Leite.
16 Conselheiros com falta não justificada: Danielle Carvalho Felipe. **PAUTA: Primeiro ponto:**
17 **Apreciação e deliberação sobre as atas da décima Reunião Ordinária de dois mil e dezesseis,**
18 **primeira e segunda Reuniões Ordinárias de dois mil e dezessete e primeira Reunião**
19 **Extraordinária de dois mil e dezessete. Segundo ponto:** **Apreciação e deliberação sobre**
20 **renovações de afastamentos; Terceiro ponto:** **Apreciação e deliberação sobre pedido de**
21 **alteração da Decisão CONSUNI/UFERSA Número doze de dois mil e dezessete, que se refere**
22 **à alocação de disciplinas e laboratórios da área de Engenharia Química, enviado via**
23 **Memorando Eletrônico Número cinquenta e um de dois mil e dezessete – CE. O ponto teve**
24 **como convidado o servidor Ricardo Henrique de Lima Leite. Quarto ponto:** **Apreciação e**
25 **deliberação sobre Relatório Anual de Gestão de dois mil e dezesseis. O ponto teve como**
26 **convidados os servidores Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira.**
27 **Quinto ponto:** **Apreciação e deliberação sobre doação de bens; Sexto ponto:** **Apreciação e**
28 **deliberação sobre pedido da docente Paula Katherine Leonez da Silva Valença. Sétimo ponto:**
29 **Apreciação e deliberação sobre Relatório da Avaliação de Desempenho da Fundação**
30 **Guimarães Duque, de apoio na Gestão de Projetos da UFRSA. O ponto teve como convidado**
31 **o servidor André Pedro Fernandes Neto. Oitavo ponto:** **Apreciação e deliberação sobre**
32 **indicação de membros externos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente –**
33 **CPPD. Nono ponto:** **Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que trata da**
34 **atualização de normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 docentes da UFRSA, enviado via Memorando Eletrônico Número quarenta e quatro e dois mil
36 e dezesseis – PROGEPE. O ponto teve como convidados os servidores Rannah Munay Dantas
37 da Silveira, Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque Melo.
38 **Décimo ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRA SESSÃO.** Tendo constatado quórum legal, o
39 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura
40 da pauta e a colocou em discussão. A Conselheira **Shirlene Kelly Santos Carmo** propôs que
41 o sexto ponto de pauta passasse a ser o quarto ponto. A proposta foi votada e aprovada por
42 vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselheiro **Thiago Henrique**
43 **Gomes Duarte Marques** propôs inclusão de ponto que tratava das indicações de
44 representações discentes para compor os Órgãos Colegiados Superiores. A proposta foi
45 votada e aprovada por vinte e dois votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro
46 **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a retirada dos pontos quatro e sete da pauta e inclusão
47 deles em uma posterior reunião extraordinária específica para os assuntos que esses pontos
48 abordavam. A proposta de retirada do ponto quatro não foi aprovada e obteve dois votos
49 favoráveis, doze contrários e oito abstenções. A proposta de retirada do ponto sete não foi
50 aprovada e obteve cinco votos favoráveis, oito contrários e sete abstenções. O Conselheiro
51 solicitou, com base em recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a
52 alteração da redação do quinto ponto de pauta para “*Apreciação e deliberação sobre o*
53 *Processo Anual de Contas da Gestão*” e o Conselho concordou. A Conselheira **Subênia**
54 **Karine de Medeiros** propôs a retirada do terceiro ponto de pauta. A proposta foi votada, não
55 foi aprovada e obteve um voto favorável, dezesseis contrários e seis abstenções. Por fim, o
56 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou a pauta, com alterações, em
57 votação, que foi aprovada por vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. As
58 justificativas de faltas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade. Com as alterações da
59 pauta, o sexto ponto de pauta passou a ser o quarto e os demais seguiram a sequência a partir
60 do quinto ponto. O ponto incluído pelo Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
61 passou a ser o décimo ponto de pauta e o décimo primeiro ponto tratou de outras ocorrências.
62 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou as atas
63 em discussão. ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS: a ata
64 não gerou discussões e foi aprovada por vinte votos favoráveis e três abstenções. ATA DA
65 PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: A Conselheira **Marta**
66 **Ligia Pereira da Silva** propôs emenda referente à sua fala da linha cento e três em diante.
67 Disse que o quis dizer naquele momento era que o curso de Engenharia Química votava no
68 Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH e que não tinham direito a votos
69 no Centro de Engenharias – CE. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que, das
70 linhas setenta a setenta e sete, não havia ficado clara a redação feita. Disse que o Conselho
71 começou a analisar o ponto falando da Educação a distância, mas que no momento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 votação, foi citado os cursos de *stricto sensu*, sem especificar qual; e que estava confuso o
73 entendimento. Solicitou uma nova redação para sua fala e pediu a inclusão de fala que tratou
74 do comprometimento de, em caso de afastamento, aposentadoria ou exoneração de docentes,
75 o código de vaga seria alocado no Centro onde a disciplina fora lotada. Por fim, o Presidente
76 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação, com emendas, a ata da
77 primeira reunião extraordinária de dois mil e dezessete, que foi aprovada por vinte e um votos
78 favoráveis e duas abstenções. *EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*
79 *DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha cento e três, onde se lê “A Conselheira Marta Ligia*
80 *Pereira da Silva disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia*
81 *existido e que não tinha votos no CE e nem tinham votos suficientes no CCEN. Disse que*
82 *muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que, por isso,*
83 *nem sempre fora possível comparecer nessas reuniões”, leia-se: “A Conselheira **Marta Ligia***
84 ***Pereira da Silva** disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia*
85 *existido em virtude de estarem todos os docentes lotados no CCSAH enquanto o CE discutia o*
86 *curso de Engenharia Química. Disse também que esses docentes não tinham votos no CE.*
87 *Disse que muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que,*
88 *por isso, não fora possível comparecerem nas reuniões do CE como convidados, e que o curso*
89 *de Engenharia Química foi o único que não pôde participar das discussões sobre as mudanças*
90 *em virtude de estar lotado em outro centro”. Na linha setenta, onde se lê “A Conselheira*
91 *Subênia Karine de Medeiros disse que entendia diferente e que alguns cursos EAD não*
92 *estariam em funcionamento, mas existiam na Universidade. A Conselheira Luciana Angélica da*
93 *Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um código de criação do Ministério da*
94 *Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é que os cursos passavam a existir.*
95 *Após discussões, sem propostas, o Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos*
96 *colocou em votação a proposta de que o curso de pós-graduação stricto sensu em Ambiente,*
97 *Tecnologia e Sociedade fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA. A proposta foi*
98 *aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção”, leia-se: “A Conselheira Subênia Karine*
99 *de Medeiros disse que queria tirar uma dúvida sobre os cursos da Educação a Distância – EAD*
100 *e questionou o porquê da comissão não ter trabalhado também com base nesses cursos. Disse*
101 *que os cursos EAD existiam e que havia um núcleo na Universidade que trabalhava único e*
102 *exclusivamente para esses cursos. Disse que esses cursos não eram lotados na Pró-reitoria de*
103 *Graduação – PROGRAD, mas sim direcionados aos Centros. Disse que, partindo daquele*
104 *princípio, a UFERSA tinha cursos que precisavam de áreas criadas e que o Centro de Ciências*
105 *Exatas e Naturais – CCEN acreditava que a área de química não poderia ser esquecida, bem*
106 *como o curso de Licenciatura em Química, que estaria tramitando. A Conselheira Marta Ligia*
107 *Pereira da Silva disse que aquela discussão seria para realocar os cursos em seus respectivos*
108 *centros e que, no caso do curso de química, esse ainda não estava alocado em nenhum local.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *A Conselheira Luciana Angélica da Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um*
110 *código de criação do Ministério da Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é*
111 *que os cursos passavam a existir. Após considerações, sem propostas, sobre os cursos EAD, o*
112 *Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos retomou á discussão da alocação de*
113 *cursos e colocou em votação o pedido de alocação do curso de pós-graduação stricto sensu*
114 *em Ambiente, Tecnologia e Sociedade no Centro de Ciências Agrárias - CCA. Sem discussão,*
115 *o pedido de que o curso de pós-graduação stricto sensu Ambiente, Tecnologia e Sociedade*
116 *fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA foi aprovado por vinte votos favoráveis e*
117 *uma abstenção”. Na linha cento e oitenta, acrescentar a seguinte fala da Conselheira Subênia*
118 *Karine de Medeiros: “A Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que, sobre a votação da*
119 *escolha dos docentes, havia sido favorável com ressalva de que, naquele momento, a*
120 *Instituição se comprometeu de, em caso de afastamento, aposentadoria e vacância de*
121 *docentes na UFRSA, o código de vaga iria pra o Centro onde a disciplina daquele docente*
122 *estava lotada”. Na linha cento e oitenta e um, a Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva*
123 *solicitou acrescentar a seguinte fala do Presidente José de Arimatea de Matos: “O Presidente*
124 *do Conselho José de Arimatea de Matos disse que o Laboratório de Processos Químicos seria*
125 *das Engenharias e que cada um ficaria responsável pelo seu laboratório, que são laboratórios*
126 *de pesquisas”. ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: O*
127 *Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel solicitou emenda referente à sua fala entre as linhas*
128 *oitenta e oito e noventa. Por fim, a ata foi votada e aprovada, com emenda, por vinte e um*
129 *votos favoráveis e duas abstenções. EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA*
130 *DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha oitenta e oito, onde se lê: “O Conselheiro Wildoberto*
131 *Batista Gurgel disse que comissões específicas não estavam sendo criadas dentro da*
132 *Instituição e que se os poderes da comissão tivessem sido discriminados, alguns assuntos*
133 *estariam resolvidos”, leia-se: “O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que comissões*
134 *específicas estavam sendo criadas dentro da Instituição sem que os poderes dessas*
135 *comissões fossem discriminados. Disse que, caso isso não ocorresse, alguns assuntos*
136 *estariam resolvidos”. ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E*
137 *DEZESSETE: o Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** solicitou emenda referente ao*
138 *acréscimo de sua fala, a partir da linha setenta e um, sobre o ponto que tratou da extinção do*
139 *curso de Engenharia de Energia. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** sugeriu melhor*
140 *explicação nas linhas cento e cinquenta e sete e cento e cinquenta e oito. Por fim, a ata foi*
141 *votada e aprovada, com emenda, por vinte e um votos favoráveis e duas abstenções.*
142 *EMENDA À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na*
143 *linha setenta e um, acrescentar a seguinte redação: “O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel*
144 *questionou, no caso da redação do item dois, do parecer que tratou da extinção do curso de*
145 *Engenharia de Energia, que falava da faculdade dos discentes vinculados ao curso de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 *Engenharia de Energia migrarem para o curso de Engenharia Elétrica, se ao aprovar o parecer,*
147 *aquela faculdade não seria extinta. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes disse que o*
148 *“status” do curso, a partir daquela aprovação, seria “em extinção” e que somente depois que o*
149 *último discente colasse grau, ou que não houvesse mais discente ativo, seria mudado o*
150 *“status” do curso para “extinto”. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos fez a*
151 *ressalva de que, aquela explicação do Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes, estava*
152 *explicada na redação do parecer em questão”. Na linha cento e cinquenta e sete, onde se lê:*
153 *“A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada por oito votos favoráveis e*
154 *seis contrários (favoráveis à proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares)”, leia-se: “O*
155 *Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou simultaneamente em votação as*
156 *propostas dos Conselheiros Wildoberto Batista Gurgel e Antônio Jorge Soares para o parágrafo*
157 *primeiro do Artigo segundo. A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada*
158 *por oito votos favoráveis. A proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares não foi aprovada e*
159 *obteve seis votos contrários”. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**
160 **Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
161 **Júnior** disse que iria se abster da votação do ponto por não ter tido tempo hábil de verificar os
162 processos. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que a Reitoria havia
163 verificado a inexistência de alguns documentos e solicitado aos servidores o envio desses
164 documentos. Disse que já haviam sido encaminhados e que os processos estavam, portanto,
165 completos. Sem discussão, o ponto foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e
166 duas abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**
167 **Matos** colocou o ponto em discussão. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a
168 participação do servidor Ricardo Henrique de Lima Leite, para que o mesmo fizesse
169 esclarecimentos sobre o ponto, e o Conselho aprovou por unanimidade. O convidado **Ricardo**
170 **Henrique de Lima Leite** agradeceu a participação e disse que a Universidade passou por
171 sérias mudanças. Disse que, como o tempo havia sido muito curto, muitas decisões haviam
172 sido tomadas de forma célere. Disse que o ponto em discussão havia sido colocado em pauta
173 porque os docentes da Engenharia Química haviam, em sua maioria, entendido que o assunto
174 fora discutido sem a participação de pessoas da área. Disse que estava na Instituição há
175 muitos anos e que participou do processo de criação do curso de Engenharia Química. Disse
176 que ao criar esse curso, fora percebido, naquele momento, a necessidade de otimizar os
177 recursos humanos, pois o quantitativo de docentes era pequeno para a demanda da
178 Universidade. Falou que fora feita a otimização e que foi realizado o concurso para docentes
179 para que pudessem lecionar em suas áreas. Disse que possuíam um corpo docente que se
180 empenhou ao longo dos anos para a ter uma boa estrutura e poder lecionar de forma eficaz.
181 Disse que era extremamente importante ter profissionais da área dando opinião e auxiliando no
182 desenvolvimento do curso e das estruturas utilizadas para o andamento do mesmo. Disse que*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 o curso de Engenharia Química não foi ouvido, pois foi o único curso de graduação da
184 Instituição que saiu totalmente de um Centro para ir para outro. Disse que tinham salas dos
185 docentes em um Centro, os docentes alocados em outro Centro e a maior parte das disciplinas
186 num outro Centro. Disse que isso dificultava o trabalho e solicitou que fosse revista a decisão
187 do Conselho sobre o assunto. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs que a
188 disciplina de Química fosse votada separadamente, caso o pleito das demais disciplinas fosse
189 aceito. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o pleito era bastante
190 embasado e explicado e que a Universidade não perdia em atender a solicitação. Disse que o
191 Conselho vinha tomando decisões pensando no bem estar do servidor e que naquele momento
192 estavam diante de uma situação que também deveria ter o bem estar do servidor como
193 prioridade. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que o Conselho teve acesso ao
194 parecer dos docentes do Centro de Engenharias – CE sobre o assunto, mas queria saber a
195 opinião do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN para poder definir seu voto. A
196 Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que, com relação ao posicionamento do
197 CCEN, na última reunião, o Centro havia encaminhado parecer sobre a distribuição no caso da
198 Química e que o parecer havia sido favorável, com base no Estatuto. Disse que o Conselho
199 votou que os critérios para distribuição seria as áreas de conhecimento e que o posicionamento
200 do CCEN permanecia o mesmo. Disse que, como Conselheira, queria externar o seu respeito
201 com o convidado, mas que discordava com a posição de alterar a decisão tomada pelo
202 Conselho. Disse que ao discutir o Estatuto, o Conselho pensou numa configuração que
203 beneficiasse o serviço público e não o servidor. Pediu cautela do Conselho ao apreciar o ponto
204 e falou que tinha que defender o Estatuto pelo qual lutou e aprovou. O Conselheiro **Antônio**
205 **Jorge Soares** disse que o Conselho tinha dois caminhos para fazer as alocações: de tomar
206 decisões de cima para baixo e outro de fazer convenção. Disse que o Conselho escolheu a
207 convenção e que fez toda a discussão, montou comissão e que não cabia naquele momento
208 ficar preso a uma área. Disse que acreditava ser legítima a petição e que poderia voltar pra que
209 o pleito fosse reivindicado. Disse que o serviço público tinha que ser feito dentro de um
210 patamar de liberdade e satisfação, senão não seria possível progredir. O Conselheiro
211 **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, em virtude do que foi lido, havia coisas que precisavam
212 ser separadas, pois já foi havia sido feita uma discussão, que levou a uma decisão e não era
213 aquilo que estava voltando ao Conselho. Disse que da decisão interna do CONSUNI cabia
214 recursos e que o recurso de uma decisão não invalidava o que já fora feito, mas sim dava
215 procedimento a tomada de decisão. Disse que quando se pleiteava recurso a uma decisão, o
216 mesmo deveria ser pautado pela moralidade e legalidade. Falou que foi atrás desses dois
217 aspectos e que verificou que o recurso tinha respaldo moral e legal, bem como não tinha uma
218 visão de que aquilo estava sendo feito em benefício próprio. Falou que, apesar da Conselheira
219 Subênia Karine de Medeiros ter emitido sua opinião, em nome do CCEN, esse Centro não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 havia encaminhado comunicado oficial sobre o assunto. Disse, por fim, que o Conselho
221 precisava saber a materialidade de três aspectos: se existia vício ou equívoco na distribuição
222 do núcleo profissionalizante, se a alocação de pessoal em Centro cujo curso inexistia, em
223 prejuízo do CE, convertia-se também em prejuízo à UFERSA e se teria prejuízo caso o pleito
224 de usar laboratórios para diversos fins fosse mudado de centro. Falou que seu
225 encaminhamento era que o processo fosse encaminhado às partes interessadas para que
226 fosse entendido se haveria contraditório, ou não, para, então, buscasse administrativamente
227 uma solução de problemas para a continuidade do serviço público. A Conselheira **Marta Ligia**
228 **Pereira da Silva** disse que não estavam perdendo dinheiro de um laboratório, pois aquilo
229 jamais seria perdido, mas que estavam expondo que os laboratórios foram construídos para
230 atender a demanda de dois cursos e que naquele momento seria separado para ficar a cargo
231 de um curso. Disse que uma vez que o CCEN fora citado e não estava ali para se posicionar, o
232 curso de Engenharia Química também não fora ouvido. Por fim, pediu que, enquanto não
233 tivesse um curso de Química, que a área de química ficasse no CE. A Conselheira **Ludimilla**
234 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que a área da química estava na Instituição há bastante
235 tempo e que o pleito era do curso e não de uma pessoa. Disse que o pleito era digno e que
236 houve espaço para as demais partes serem ouvidas. Falou que o pleito era justo e prezava
237 pelo bem comum para que um curso pudesse trabalhar nas condições que necessitava. A
238 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que se sentia a vontade para encaminhar voto favorável a
239 demanda dos colegas. Disse que não entendia como um grupo de docentes, que fazem um
240 curso avançar, não tinha a estrutura de trabalho toda em um local. Disse que não entendia
241 quem iria administrar aqueles laboratórios e também o motivo do CCEN querer tanto aquela
242 estrutura. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que alguns docentes realmente
243 não haviam sido ouvidos e que não havia um documento formal, como tinham naquele
244 momento. Disse que na última reunião do CE, fora discutido a questão e o pleito dos docentes
245 da Engenharia Química foi aprovado por unanimidade. Disse que fez uma análise detalhada
246 das disciplinas básicas e que dentro de toda análise, sobretudo do pleito ali exposto, como
247 representante do CE, seria favorável ao ponto. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva**
248 disse que, como constava em Memorando encaminhado, a justificativa para a solicitação era
249 de que as disciplinas eram ofertadas pelos docentes ligados ao curso de Engenharia Química
250 da UFERSA, em virtude da inexistência de cursos de graduação na área de química na
251 Instituição. Disse que o que justificava o pedido para que tudo fosse mantido num só local, era
252 o fato dos docentes que ministravam as disciplinas serem vinculados ao curso de Engenharia
253 Química e que, a partir do momento que a Instituição tivesse um curso de graduação físico-
254 presencial na área de Química, naturalmente passariam a ir para locais mais apropriados. O
255 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, sendo feito as proposições daquela forma,
256 o princípio da continuidade do serviço público, com a mesma qualidade que era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 desempenhado antes, seria mantido e, então, seria possível atender o pleito. O convidado
258 **Ricardo Henrique de Lima Leite** agradeceu o momento e se disse emocionado com as
259 discussões ali feitas. Disse que não queriam prejudicar o CCEN e que estavam dispostos a
260 contribuir com aquele Centro. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que a sua
261 proposta era que os centros pensassem juntos com o curso de Engenharia Química e com a
262 PROGRAD para saber o que aconteceria. Disse que a discussão deveria voltar quando o
263 CCEN, o CE e o curso de Engenharia Química tratassem da divisão da Engenharia Química.
264 Por fim, disse que o CCEN deveria se pronunciar e a discussão deveria voltar para os Centros
265 para que se pronunciassem junto com o curso de Engenharia Química para, então, o Conselho
266 retomasse a discussão. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, em virtude da
267 continuidade do serviço público com a mesma qualidade e o mesmo bem estar, o Conselho
268 poderia ceder o pleito de forma provisória. Disse, por fim, que encaminhava proposta para que
269 pleito fosse atendido até a criação do curso de Química. Ao fim das discussões, o Presidente
270 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a proposta de que o pleito fosse
271 atendido, até a criação do curso de Química. A proposta foi votada e aprovada por vinte e dois
272 votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O ponto não gerou
273 discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O Presidente do
274 Conselho **José de Arimatea de Matos** solicitou ao Conselho a participação dos servidores
275 Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira e o Conselho aprovou por
276 unanimidade. O convidado **Moacir Franco de Oliveira** prestou esclarecimentos sobre o ponto.
277 Disse que o processo de prestação de contas integrava o relatório de gestão, o parecer dos
278 conselhos e o *roll* de responsáveis, colocado dentro do sistema do Governo. Disse que o
279 relatório possuía itens que situavam a Universidade, como o planejamento de como o Reitor
280 usou os recursos, questões relacionadas à governança, entre outros fatores ali expostos. Após
281 esclarecimentos sobre o documento, alguns Conselheiros expuseram erros na redação do
282 texto a serem corrigidos. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** fez ressalva sobre o
283 fato de que o Conselho de Curadores – CC não estava em funcionamento e que estavam
284 apreciando um relatório sem o parecer de um Conselho porque esse Conselho não funcionava.
285 O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que foram abertos vários editais
286 para composição do CC, mas não houve candidatos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
287 que entendia o fato de que alguns documentos estavam ausentes mas que, daquela forma,
288 não se sentia confortável em aprovar o ponto. Disse que encaminharia seu voto contrário para
289 que, futuramente, não tivesse problemas com o Tribunal de Contas da União – TCU e nenhum
290 tipo de fiscalização. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** sugeriu que a gestão
291 expusesse esses relatórios previamente aos Centros, para que os docentes tivessem
292 conhecimento desses documentos. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que ficava
293 atenta a questão da ausência do CC e fez ressalva sobre as obras dos Restaurantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 Universitários – RU e das moradias estudantis nos *campi*. O Conselheiro **Wildoberto Batista**
295 **Gurgel** disse que ficava temeroso ao analisar um documento daquele porte, mas confiava no
296 parecer dos que entendiam do assunto. Disse, por fim, que seria favorável ao ponto, pois a
297 ausência do CC não desobedecia ao Estatuto. Após discussões, sem propostas, o ponto foi
298 votado e aprovado por vinte votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. O
299 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que votou contrário porque o Estatuto dizia
300 que deveria ter o parecer do CC e o documento não possuía. O Conselho encerrou a sessão e
301 votou e aprovou para que fosse continuada no dia trinta e um de março, às oito horas e trinta
302 minutos. **SEGUNDA SESSÃO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu
303 início a segunda sessão no dia trinta e um de março, às oito horas e trinta minutos. **SEXTO**
304 **PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis
305 e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO** O Conselho aprovou a participação do servidor André
306 Pedro Fernandes Neto. O convidado **André Pedro Fernandes Neto** fez esclarecimentos sobre
307 o ponto e disse que, após análises, a Fundação possuía fundo de caixa para se manter. Após
308 considerações, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **OITAVO**
309 **PONTO.** O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por unanimidade. **NONO**
310 **PONTO.** O Conselho aprovou, por unanimidade, a participação dos servidores Rannah Munay
311 Dantas da Silveira, Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque
312 Melo. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em discussão os artigos
313 separadamente e em seguida propôs a seguinte redação para o preâmbulo: “*Estabelece*
314 *normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores docentes da*
315 *Universidade Federal Ru-ral do Semi-Árido - UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por
316 unanimidade. Propôs suprimir o “considerando” que trazia a seguinte redação: “*a*
317 *inaplicabilidade da Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e treze, de doze de*
318 *dezembro de dois mil e treze*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs a
319 seguinte redação para o Artigo primeiro: “*Estabelecer normas para avaliação de desempenho*
320 *do estágio probatório dos servidores docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –*
321 *UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Marta Ligia**
322 **Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo segundo: “*O servidor*
323 *docente da UFERSA, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio*
324 *probatório por um período de trinta e seis meses, a contar da entrada em exercício, conforme*
325 *legislação vigente*”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma
326 abstenção. Propôs também a manutenção do parágrafo único do Artigo segundo e a proposta
327 foi votada e aprovada por oito votos favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. O
328 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a manutenção dos
329 incisos do Artigo terceiro e o Conselho aprovou por treze votos favoráveis, dois contrários e
330 uma abstenção. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 *caput* do Artigo quarto: “*Para realização da avaliação do estágio probatório de que trata esta*
332 *Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia, formará uma Comissão de Avaliação do*
333 *Docente (CAD) composta de três membros titulares e um suplente, nomeados por meio de*
334 *Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes estáveis do Centro, de classe superior a*
335 *do avaliado, respeitada a titulação dos membros*”. O Conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior**
336 propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo quarto: “*Para realização da avaliação do*
337 *estágio probatório de que trata esta Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia,*
338 *formará uma Comissão de Avaliação do Docente (CAD) composta de três membros titulares e*
339 *um suplente, nomeados por meio de Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes*
340 *estáveis do Centro, de classe superior a do avaliado*”. As propostas foram votadas e a proposta
341 do Conselheiro José Flávio Timóteo Júnior foi aprovada por treze votos favoráveis, dois
342 contrários e uma abstenção. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a seguinte
343 redação para o parágrafo segundo do Artigo quarto: “*Os membros da CAD terão mandato de*
344 *dois anos, permitindo-se recondução*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A
345 Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs suprimir parágrafo terceiro do Artigo quarto e a proposta
346 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções. O
347 parágrafo quarto do Artigo quarto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O
348 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo quinto:
349 “*Para avaliação docente, serão requisitados os seguintes documentos como requisitos para*
350 *aprovação no estágio probatório*” O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs a
351 seguinte redação para o *caput* do Artigo quinto: “*A avaliação do docente levará em*
352 *consideração os fatores mencionados no artigo terceiro e utilizará os seguintes instrumentos*
353 *como requisitos para aprovação no estágio probatório*”. As propostas foram colocadas em
354 votação e a proposta do Conselheiro Francimar Honorato dos Santos foi aprovada por doze
355 votos favoráveis, cinco contrários e uma abstenção. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas -
356 **PROGEPE** propôs a seguinte redação para o inciso segundo do Artigo quinto: “*Relatório*
357 *Acadêmico Docente (RAD), emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, que*
358 *avalia a produção acadêmica do docente, de acordo com os parâmetros estabelecidos na*
359 *Resolução CONSUNI/UFERSA Número dez de dois mil e quatorze ou outra que venha a*
360 *substituí-la*”. A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e oito abstenções. A
361 Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - **PROGEPE** propôs, também, a seguinte redação para o
362 inciso terceiro do Artigo quinto: “*Relatório da Chefia Imediata (RCI) do docente conforme*
363 *Estatuto da UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e cinco
364 abstenções. A **PROGEPE** propôs, por fim, supressão do parágrafo segundo do Artigo quinto. A
365 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. O
366 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs realocar o Artigo sétimo, para que este passasse a
367 ser o sexto Artigo. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. No Artigo realocado, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 **PROGEPE** propôs a seguinte redação para o inciso segundo: “*Para elaboração do Relatório*
369 *Acadêmico Docente (RAD), a CPPD deverá considerar os dispositivos da Lei número doze mil*
370 *setecentos e setenta e dois, de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze e da Resolução*
371 *CONSUNI/UFERSA número dez de dois mil e quatorze ou outras que venham a substituí-las e*
372 *utilizar os instrumentos dispostos no ANEXO II desta Resolução*”. A proposta foi votada e
373 aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. O Conselho votou e aprovou por
374 dezesseis votos favoráveis e duas abstenções a seguinte redação para o inciso terceiro do
375 Artigo realocado: “*Para elaboração do Relatório da Chefia Imediata do docente (RCI) em cada*
376 *período do estágio probatório será utilizado o instrumento disposto no ANEXO III desta*
377 *Resolução*”. A **PROGEPE** propôs, ainda, no Artigo sétimo, as alíneas “a”, “b” e “c” com as
378 seguintes redações: “a) *O RCI classificará o desempenho do docente de acordo com duas*
379 *possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO. b) Se RCI \leq cinco, vírgula, noventa e*
380 *nove, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado*
381 *INSATISFATÓRIO; Se RCC \geq seis, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será*
382 *considerado SATISFATÓRIO. c) O docente será aprovado para efeito do RCI se a média*
383 *aritmética das pontuações obtidas nos três períodos for \geq seis*”. A proposta foi votada e
384 aprovada por unanimidade. A Convidada **Rannah Munay Dantas da Silveira** propôs a
385 seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo sétimo: “*O docente será aprovado no*
386 *estágio probatório pela obtenção do conceito “SATISFATÓRIO” ao final da avaliação, de*
387 *acordo com o ANEXO V*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
388 **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo sexto: “*No que*
389 *concerne aos direitos e atribuições*”. A proposta foi votada e aprovada por quinze votos
390 favoráveis e três abstenções. Propôs criar alínea “a” do inciso I no Artigo sexto com a seguinte
391 redação: “a) *Tomar ciência dos instrumentos de avaliação do seu Estágio Probatório*”. A
392 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. A alínea “a”
393 do inciso I no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade com a seguinte redação:
394 “b) *Abrir o processo referente a avaliação do seu Estágio Probatório no prazo máximo de oito*
395 *meses a contar da data de entrada em exercício do servidor*”. A Conselheira **Marta Ligia**
396 **Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para a alínea “e” do inciso I no Artigo sexto:
397 “*Elaborar e submeter seu plano semestral de atividades bem como apresentar o relatório de*
398 *atividades ao término de cada ano letivo à Unidade Acadêmica onde está lotado, de acordo*
399 *com o estabelecido no Regimento geral da UFERSA*”. A proposta não foi aprovada e obteve
400 um voto favorável, dezesseis contrários (favoráveis à redação original encaminhada) e uma
401 abstenção. A alínea “f” do inciso I no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade com a
402 seguinte redação: “f) *Tomar ciência dos Pareceres de Avaliação de Estágio Probatório a*
403 *cada etapa*”. A alínea “a” do inciso II no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade
404 com a seguinte redação: “*Receber, a cada período de avaliação, os documentos referentes ao*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 *estágio probatório dos docentes e anexá-los aos respectivos processos*". O Conselheiro
406 **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para a alínea "d" do inciso V do Artigo
407 sexto: "*Receber o processo do docente avaliado com o parecer final da avaliação enviado pela*
408 *CAD, disposto no ANEXO V, e publicar a homologação do resultado final por meio de Portaria*
409 *expedida pela PROGEPE*". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e
410 uma abstenção. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs a seguinte redação
411 para o *caput* do Artigo nono: "*A CAD apresentará os documentos referentes às avaliações*
412 *parciais nos meses décimo segundo, vigésimo quarto e trigésimo segundo de exercício, por*
413 *meio de pareceres parciais, conforme disposto no ANEXO IV, os quais devem ser consolidados*
414 *em um parecer final, disposto no ANEXO V*". A proposta foi votada e aprovada por
415 unanimidade. A **PROGEPE** propôs suprimir parágrafo primeiro do Artigo nono. A proposta foi
416 votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte
417 redação para o parágrafo sexto do Artigo nono: "*O docente poderá interpor recurso a*
418 *Assembleia do Centro no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação da decisão do*
419 *recurso mencionado no parágrafo quinto*". A proposta foi votada e aprovada por quinze votos
420 favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs supressão do
421 Artigo quinze. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Artigo dezesseis foi votado
422 e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: "*O estágio probatório ficará suspenso*
423 *durante as licenças e os afastamentos referentes à licença por motivo de doença em pessoa*
424 *da família, a licença por motivo de afastamento de cônjuge, a licença para a atividade política e*
425 *ao afastamento para servir organismo internacional, bem como na hipótese de participação em*
426 *curso de formação e será retomado a partir do término do impedimento, nos termos do Artigo*
427 *vinte, parágrafo quinto, da Lei número oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa, com*
428 *exceção dos casos citados no Artigo trinta da Lei número doze mil setecentos e setenta e dois*
429 *e dois mil e doze*". A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs a seguinte redação para o Artigo
430 dezenove: "*Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI*". A proposta foi votada e
431 aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A **PROGEPE** propôs a seguinte
432 redação para o Artigo vinte: "*Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,*
433 *tornando sem efeito a Resolução CONSUNI/UFERSA número cinco de dois mil e dez, de vinte*
434 *e nove de abril de dois mil e dez e a Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e*
435 *treze, de doze de dezembro de dois mil e treze*". A proposta foi votada e aprovada por
436 dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte redação para o Artigo vinte e
437 um: "*Os docentes que entraram em exercício a partir de dezessete de dezembro de dois mil e*
438 *sete até a data da vigência desta norma, serão avaliados conforme as regras do Regimento*
439 *Geral da UFERSA*". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma
440 abstenção. Propôs, ainda, a seguinte redação para o Artigo vinte e dois: "*Os docentes que*
441 *ingressaram no interstício de doze de novembro de mil novecentos e noventa a dezessete de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

442 dezembro de dois mil e sete terão os seus Estágios Probatórios homologados mediante
443 emissão de Declaração, pela PROGEPE". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis
444 votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, os anexos foram vistos e discutidos, onde
445 foram feitos ajustes nas legendas, e o Conselho os aprovou por unanimidade. Por fim, o
446 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto, com as alterações, em
447 votação, que foi aprovado por unanimidade. **DÉCIMO PONTO.** O ponto não gerou discussões
448 e foi votado e aprovado por unanimidade. . **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** O Conselheiro
449 **Rodrigo Nogueira de Codes** citou que a PROGRAD havia implantado o portal de egressos da
450 UFERSA, que tinha como objetivo o acompanhamento e monitoramento dos egressos, bem
451 como uma série de questões referentes a ano de formatura, nível de escolaridade, questões
452 profissionais, espaço para depoimentos etc. Falou também sobre questões que estavam sendo
453 providenciadas pela PROGRAD, referentes a solicitações de turmas e calendário do semestre
454 dois mil e dezessete, ponto, um. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
455 parabenizou o curso de Direito e Ciências Contábeis pela boa avaliação do Ministério da
456 Educação – MEC e prestou informações sobre a campanha “criança mais feliz”, que atendeu a
457 mil e quinhentas pessoas com apoio, no ano corrente, do Sindicato Estadual dos
458 Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST. O Conselheiro **Manoel Quirino**
459 **da Silva Júnior** agradeceu a todos os Conselheiros e ao Presidente pelo aprendizado durante
460 o tempo do mandato no Conselho. Disse, por fim, que havia enviado ao Gabinete uma
461 justificativa sobre as disciplinas de Metrologia e Fundamentos de Ciências dos Materiais e suas
462 respectivas ementas, informando que essas disciplinas, bem como a alocação do docente que
463 as ministram, seriam direcionadas ao Centro de Engenharias, mas que ainda não havia sido
464 informado se esse ajuste havia sido feito. O Conselheiro **Matheus Martins Mendes** fez
465 questionamentos sobre o andamento da obra do Restaurante Universitário – RU e sobre a
466 segurança nos *campi*. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** fez alguns
467 esclarecimentos sobre questões institucionais, falou que o ponto abordado pelo Conselheiro
468 Manoel Quirino da Silva Júnior estava em andamento e que a PROGEPE deveria fazer a
469 correção em breve. Disse, ainda, que o RU deveria retornar as obras, que estavam paralisadas
470 em decorrência do não cumprimento da obra pela empresa responsável. Nada mais havendo a
471 discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de
472 todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Tarciara Magley da Fonseca**
473 **Pereira**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
474 aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _____ de ____ de dois mil e dezessete,
475 segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta
476 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

477 **Presidente:**

478 José de Arimatea de Matos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

479 **Representantes docentes:**

480 André Moreira de Oliveira _____

481 Antônio Jorge Soares _____

482 Jacimara Villar Forbeloni _____

483 José Domingues Fontenele Neto _____

484 José Flávio Timóteo Júnior _____

485 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

486 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

487 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

488 Marta Ligia Pereira da Silva _____

489 Nilza Dutra Alves _____

490 Rita Diana de Freitas Gurgel _____

491 Rodrigo Nogueira de Codes _____

492 Rui Sales Júnior _____

493 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

494 Stefeson Bezerra de Melo _____

495 Subênia Karine de Medeiros _____

496 Wildoberto Batista Gurgel _____

497 Hudson Pacheco Pinheiro _____

498 Rafael Luz Espíndola _____

499 Ioná Santos Araújo _____

500 **Representantes técnico-administrativos:**

501 Francimar Honorato dos Santos _____

502 Giorgio Mendes Ribeiro _____

503 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

504 **Representantes discentes:**

505 Matheus Martins Mendes _____

506 André Víctor Sales Passos _____

507 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

508 Tarciara Magley da Fonseca Pereira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do Vice-reitor
4 **José Domingues Fontenele Neto**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião
5 Ordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes Centro Multidisciplinar de Angicos: **Araken de Medeiros Santos e Jacimara Villar**
7 **Forbeloni**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas: **Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas**
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: **Janaina Cortêz de Oliveira e Antônio**
9 **Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Matheus da Silva**
10 **Menezes e Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José**
11 **Molina Rugama e João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
12 **Leonardo Fernandes França e Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas a Humanas – CCSAH: **Antônio Jorge Soares e Moises Ozorio de Souza Neto**;
14 Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior e Manoel Januário da Silva**
15 **Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro Bezerra**
16 **Silva, Jalmir Dantas de Araújo e Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; e os representantes
17 discentes **Anna Isabele dos Santos Silva, Fernanda Jéssika Carvalho Dantas e Livia**
18 **Laiane Barbosa Alves**. Conselheiros com faltas justificadas: Nilson Florentino Júnior e José
19 Albenes Bezerra Júnior. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da
20 sexta Reunião Extraordinária de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** Apreciação e
21 deliberação sobre afastamentos e renovação de afastamentos. O ponto teve como convidadas,
22 as servidoras Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, Mara Betânia Jales dos Santos e Janaína
23 Maria Silva Holanda; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Processo do docente
24 Francisco Klebson Gomes dos Santos. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
25 indicação de membros externos para compor o CONSUNI; **Quinto ponto:** Apreciação e
26 deliberação sobre proposta de criação e extinção dos Departamentos Acadêmicos; **Sexto**
27 **ponto:** Outras ocorrências. **Sétimo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum
28 legal, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** declarou
29 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Allyson**
30 **Leandro Bezerra Silva** propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Janaína
31 Maria Silva Holanda no segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por
32 dezenove votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto**
33 propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda
34 no segundo ponto de pauta e propôs inclusão de novo ponto de pauta, referente ao pedido de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 recurso de Cícero Câmara Júnior. As propostas foram votadas e aprovadas dezesseis votos
36 favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. O ponto do recurso de Cícero Câmara Júnior
37 contou com a participação do mesmo e do servidor Nildo da Silva Dias. A Conselheira
38 **Jacimara Villar Forbeloni** propôs que o quinto ponto de pauta passasse a ser o segundo
39 ponto. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** pediu que o Conselho tivesse
40 sensibilidade quando solicitasse inclusão de pontos, tendo em vista que as pautas estavam
41 sempre extensas e os Conselheiros não tinham, muitas vezes, tempo de analisar os
42 documentos como deveriam ser analisados e nem de discutir os assuntos com a comunidade.
43 O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** falou que não queria que a pauta fosse modificada, pois
44 tinham pessoas esperando a discussão do segundo ponto de pauta. Por fim, a proposta da
45 Conselheira Jacimara Villar Forbeloni foi colocada em votação e foi aprovada por oito votos
46 favoráveis, sete contrários e duas abstenções. A pauta, com alterações, foi colocada em
47 votação e foi aprovada por dezenove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. Após
48 as alterações, o quinto ponto passou a ser o segundo ponto de pauta e os demais seguiram a
49 sequência. **PRIMEIRA SESSÃO. PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou solicitação de
50 emendas e foi votado e aprovado por dezenove votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO**
51 **PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** fez alguns
52 esclarecimentos sobre o ponto, explicando que devido ao número de funções gratificadas –
53 FG, o número de departamento no Campus Sede ficou limitado naquele momento,
54 distinguindo-se dos *campi* fora da Sede. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
55 que a Universidade tinha um problema sério, pois alguns órgãos que deveriam estar
56 funcionando, não estavam. Falou que aquele ponto deveria ser objeto de análise do Conselho
57 de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que não estava em funcionamento por falta de
58 departamentos. Disse que não era favorável em ter Centros com quantitativos diferentes de
59 departamentos e que defendia que esses departamentos fossem criados de forma isonômica.
60 Disse que entendia a necessidade de ter a Universidade funcionando e de ter que tomar
61 decisões mais passivas. Falou que no CE, a proposta de dois departamentos não era a ideal,
62 mas que a criação dos departamentos, naquele momento, deveria ocorrer de forma isonômica
63 para que a Universidade pudesse voltar a funcionar, ainda que com o mínimo possível. O
64 Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** propôs que o– CCEN tivesse três departamentos e
65 caso não fosse possível, que a discussão voltasse aos Centros para discutir o assunto. O
66 Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que, no caso do CCA, seria necessário, no mínimo,
67 cinco departamentos, mas que naquele momento o importante seria colocar em
68 funcionamento. Disse que se não tinha como ter o quantitativo necessário, que se trabalhasse
69 com que tinha, pois tinham que pensar na Universidade. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares**
70 disse que ninguém era contrário a criação, mas sim ao quantitativo dos departamentos. Disse
71 que, mesmo o CCSAH não se sentindo confortável, era favorável à minuta de decisão, em face



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 da operacionalidade da Universidade. Falou, por fim, que fosse um número igual de
73 departamentos por Centro. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que os *campi*
74 precisavam de departamentos para funcionar e que, após uma ampla discussão em Angicos,
75 deliberaram que o quantitativo ideal seria de três departamentos para o Campus. Sugeriu que o
76 CONSUNI validasse as decisões de cada Centro e que o Reitor decidisse quais FG seriam
77 transferidas para chefia, uma vez que a função seria discricionária. O Conselheiro **Allyson**
78 **Leandro Bezerra Silva** disse que se fossem olhar o que seria necessário, a quantidade seria
79 maior do que a disponível, mas que, naquele momento, a análise teria que ser sobre o que
80 seria possível ser feito. Disse que não deveriam “jogar” o problema na gestão, pois aquele era
81 um problema de todos. Falou que seu voto seria favorável a criação dos dois departamentos
82 por Centro, pois isso não impedia que futuramente esse número pudesse aumentar. O
83 Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** disse que mesmo o quantitativo não sendo o
84 ideal, naquele momento era o que era possível. Disse, ainda, que o Conselho deveria decidir
85 os assuntos de forma democrática, respeitando a vontade da maioria. O Conselheiro **Manoel**
86 **Januário da Silva Júnior** disse caso não fosse aprovado os dois departamentos, o CE
87 colocaria sua proposta de ter sete departamentos. Defendeu a proposta de que todos os *campi*
88 tivessem dois departamentos. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que,
89 considerando a conjuntura daquele momento, a Universidade teria que se adaptar ao que era
90 possível e que estava claro que a gestão estava fazendo o possível para conseguir melhorar a
91 situação. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o ideal seria indicar o que
92 precisavam para que pudessem negociar e questionou se não seria realmente possível ter
93 condições pra terem mais departamentos. Após discussões e considerações, sem propostas, o
94 Conselho optou pela discussão dos artigos da minuta de decisão. O Presidente em exercício
95 do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** colocou a redação do Artigo primeiro em
96 votação, que foi aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro
97 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs nova redação para o Artigo segundo, com o seguinte
98 texto: “*Criar dois Departamentos Acadêmicos em cada Centro da UFERSA*”. A proposta não foi
99 aprovada e obteve quatro votos favoráveis, quinze contrários e duas abstenções. O
100 Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs nova redação para o Artigo segundo,
101 com o seguinte texto: “*Criar os seguintes Departamentos Acadêmicos no Campus Sede*”. A
102 redação original, enviada na Minuta, foi colocada em votação e foi aprovada por treze votos
103 favoráveis, cinco contrários e três abstenções. Dessa forma, a proposta do Conselheiro Paulo
104 Gabriel Gadelha Queiroz não foi votada e não foi aprovada. Os representantes de cada Centro
105 propuseram nomes para os departamentos, elencados nos incisos I, II, III, IV e V do Artigo
106 segundo. *Para o CCA: I Centro de Ciências Agrárias: a. Departamento de Ciências*
107 *Agrônomicas e Florestais; e b. Departamento de Ciências Animais.* A proposta foi votada e
108 aprovada por unanimidade. *Para o CCBS: II Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *a. Departamento de Biociências; e b. Departamento de Ciências da Saúde.* A proposta foi
110 votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e quatro abstenções. *Para o CCSAH: IV Centro*
111 *de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas: a. Departamento de Ciências Sociais Aplicadas; e*
112 *b. Departamento de Ciências Humanas.* A proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos
113 favoráveis e uma abstenção. *Para o CE: V Centro de Engenharias: a. Departamento de*
114 *Engenharia e Ciências Ambientais; e b. Departamento de Engenharia e Tecnologia.* A proposta
115 foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Após discussão dos
116 incisos, o Conselho discutiu separadamente a redação do inciso III, pois o CCEN ainda não
117 havia indicado os dois nomes definitivos. O Presidente em exercício do Conselho **José**
118 **Domingues Fontenele Neto** propôs que o inciso ficasse com redação provisória para que no
119 prazo máximo de três dias fossem enviados os nomes definitivos. Disse que, caso os nomes
120 não fossem enviados, os provisórios sugeridos naquele momento passariam a ser definitivos.
121 O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** sugeriu, provisoriamente, os seguintes nomes para
122 o inciso III do Artigo segundo: *III Centro de Ciências Exatas e Naturais: a. Departamento de*
123 *Ciências Exatas e Naturais; e b. Departamento de Computação.* O Conselheiro **Allyson**
124 **Leandro Bezerra Silva** não concordou com a proposta e disse que o Conselho não deveria
125 assinar uma “carta em branco”. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho **José**
126 **Domingues Fontenele Neto** colocou em votação a proposta de que fosse dado o prazo de
127 três dias para o CCEN enviar os nomes definitivos, que foi aprovada por vinte votos favoráveis,
128 um contrário e uma abstenção. Colou, também, em votação a redação do *caput* do Artigo
129 terceiro e seus incisos. O *caput* foi aprovado por dezenove votos favoráveis, um contrário e três
130 abstenções. Os incisos foram votados e aprovados por dezoito votos favoráveis e quatro
131 abstenções. O Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** propôs
132 a seguinte redação para o Artigo quarto: “*Os Diretores de Centro encaminharão ao Reitor a*
133 *relação dos servidores docentes a serem lotados em cada departamento em até dez dias da*
134 *publicação desta decisão*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
135 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs criar Artigo, após o Artigo quarto, com a seguinte
136 redação: “*As funções gratificadas a serem destinadas as chefias dos Departamentos serão*
137 *objeto de definição por parte da Reitoria e distribuídas a partir da lotação atual*”. A proposta foi
138 votada e não foi aprovada, pois obteve dois votos favoráveis, doze contrários e seis
139 abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o Artigo quinto: “*Esta decisão entra em*
140 *vigor na data de sua publicação e revogam-se decisões em contrário*”. A proposta foi votada e
141 aprovada por unanimidade. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues**
142 **Fontenele Neto** colocou a minuta de decisão, com alterações, em votação, que foi aprovada
143 por dezenove votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. O Conselheiro **Paulo Gabriel**
144 **Gadelha Queiroz** disse que votou contra em respeito às decisões feitas no CCEN. O
145 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que foi contrário porque não queria que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 documento tivesse lacunas em branco para depois serem preenchidas. **TERCEIRO PONTO.** O
147 Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** disse que alguns processos feriam o Artigo oitavo da
148 Resolução nove de dois mil e treze, pois não obedeciam ao prazo para que o afastamento
149 fosse dado. Disse que em outro momento, o Conselho havia sido desfavorável a um
150 afastamento pelo mesmo motivo e que, assim, deveria seguir a mesma linha de decisões. O
151 Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** colocou os
152 processos, separadamente, em discussão. Processo da servidora *ANA LÚCIA BRENNER*
153 *BARRETO MIRANDA*: O Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto** disse que concordava
154 que os prazos deveriam ser cumpridos, mas que cada caso deveria ser analisado. Pediu
155 permissão ao Conselho para que a servidora pleiteante pudesse falar e o Conselho aprovou
156 por unanimidade. A convidada **Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda** prestou esclarecimentos
157 sobre o seu processo e após discussões, sem propostas, o processo foi colocado em votação
158 e foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação, a data do afastamento da servidora Ana
159 Lúcia Brenner Barreto Miranda foi colocada em votação. O Conselho apresentou duas
160 propostas: que a data fosse a partir da data de aprovação do afastamento, ou que fosse de
161 acordo com a data sugerida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. A
162 proposta aprovada, por treze votos favoráveis, seis contrários e duas abstenções, foi a da data
163 a partir da aprovação do afastamento, ou seja, dez de julho de dois mil e dezessete. O
164 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** declarou voto e disse que sempre votava de acordo
165 com as documentações legais, sem analisar o lado pessoal, mas que pensou no benefício da
166 Instituição, já que os alunos já estavam tendo aula com o professor substituto e caso o
167 afastamento não fosse aprovado, o prejuízo seria maior. O Conselheiro **Antônio Diego Silva**
168 **Farias** declarou voto favorável ao parecer da CPPD e disse que considerava que o caso era
169 semelhante a outro caso já apreciado e reprovado pelo Conselho. Disse que ao aprovar aquele
170 afastamento, o Conselho abria precedentes para que outros casos voltassem a ser discutidos.
171 Processo do servidor *HUMBERTO GOMES HAZIN*: O Conselheiro **Antônio Diego Silva**
172 **Farias** disse que na assinatura do termo de compromisso, quem assinava era uma professora
173 substituta e questionou o fato de não ter sido um efetivo. Após observações sobre a questão, o
174 Conselho votou e aprovou, por quinze votos favoráveis, um contrário e seis abstenções, a
175 proposta de que o afastamento seria aprovado condicionado a uma carta de anuência de
176 docente efetivo. O Conselho votou, ainda, por sete votos favoráveis, três contrários e doze
177 abstenções, que tal documento deveria ser enviado no prazo máximo de três dias após a
178 reunião. Processo do servidor *LÁZARO LUÍS DE LIMA SOUSA*: Sem propostas, o processo foi
179 votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis, um contrário e cinco abstenções. Processo
180 da servidora *MARA BETÂNIA JALES DOS SANTOS*: A Conselheira **Luciana Dantas Mafra**
181 propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi aprovada por dezenove votos favoráveis e três
182 abstenções. A convidada **Mara Betânia Jales dos Santos** prestou esclarecimentos sobre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 seu processo e o Conselho votou e aprovou, por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção,
184 o afastamento da servidora citada a partir da aprovação de seu afastamento, ou seja, dez de
185 julho de dois mil e dezessete. Processo da servidora *JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA*: O
186 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi
187 aprovada por unanimidade. A convidada **Janaína Maria Silva Holanda** prestou
188 esclarecimentos sobre o seu processo de afastamento e o Conselho votou e aprovou por vinte
189 votos favoráveis e duas abstenções. Devido ao horário, o Conselho encerrou a sessão e
190 decidiu voltar para uma segunda sessão às quatorze horas daquele dia. **SEGUNDA SESSÃO.**
191 **QUARTO PONTO.** O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o docente
192 Francisco Klebson Gomes dos Santos achava que fosse ficar no departamento que estava no
193 momento da mudança e que, após remanejamento, foi mudada sua lotação. Disse que o
194 docente citado solicitava permanecer no CCEN, como estava inicialmente. Após considerações,
195 o Conselho votou desfavorável, por seis votos contrários, cinco favoráveis e sete abstenções, à
196 mudança de lotação do docente e decidiu, por fim, que o processo deveria ser reencaminhado
197 para que fossem anexados, pelos centros interessados, documentos que explicitassem
198 concordância com o pedido do requerente. O Conselho solicitou, ainda, que o processo fosse
199 mais bem instruído, tendo em vista que foi protocolado pelo docente citado, mas o pedido
200 referia-se também ao docente Andarair Gomes dos Santos. **QUINTO PONTO.** O Presidente em
201 exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** apresentou o nome dos indicados a
202 representação externa do CONSUNI e solicitou que os Conselheiros votassem em um nome,
203 para que, após conferência, fosse divulgado os dois mais votados, que ficariam,
204 respectivamente, como representantes titular e suplente. O resultado, após votação, foi:
205 Taniamá Vieira de S. Barreto, eleita representante titular, com dez votos, Danielle Carvalho
206 Felipe e João Paulo Barbosa Neto, que tiveram empate de votos, com quatro votos cada. O
207 desempate foi feito pelo Presidente em exercício do Conselho, José Domingues Fontenele
208 Neto, que seguiu as normas de desempate estabelecidas no Regimento Geral da Ufersa e
209 elegeu Danielle Carvalho Felipe como representante titular; e, por fim, Miguel Rogério de Melo
210 Gurgel, que obteve dois votos favoráveis. **SEXTO PONTO.** O Conselho aprovou a participação
211 do requerente Cícero Câmara Júnior na discussão e o mesmo teve cinco minutos para explicar
212 as razões de seu recurso. O convidado **Cícero Câmara Júnior** fez um breve resumo sobre sua
213 vida acadêmica na Ufersa, explicando que tinha feito graduação em Agronomia na
214 Instituição, bem como o mestrado em Manejo, solo e água. Disse que, naquele momento,
215 trazia um recurso sobre o processo seletivo para doutorado, onde após o edital, do quantitativo,
216 alguns concorrentes haviam sido convocados com nota inferior a dele, ferindo a ordem de
217 classificação que constava no Edital. Disse que achou estranho o fato de que os convocados
218 eram orientandos dos integrantes do colegiado do curso e que o que estava querendo, com o
219 pedido, era o direito de ingressar no curso. O Conselho aprovou também a participação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 coordenador do curso de Manejo, Solo e Água, o docente Nildo da Silva Dias. O convidado
221 **Nildo da Silva Dias** disse que o colegiado havia criado algumas categorias de classificação,
222 sendo uma delas a de vínculo empregatício. Disse que, por esse motivo, convocaram outros
223 candidatos, tendo em vista que o recorrente Cícero Câmara Júnior não entrava na classificação
224 de “pessoas sem vínculo empregatício”. Disse que essa política foi adotada pelo curso devido a
225 política adotada e cobrada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
226 Superior (Capes). Disse, por fim, que o requerente já havia entrado com um pedido na
227 Defensoria Pública e que seria mais prudente o Conselho aguardar o parecer da Defensoria. O
228 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que o Edital não havia sido ferido, mas que haviam
229 sido criadas novas oportunidades, através da ampliação de vagas. Disse que era
230 extremamente complicado estabelecer bolsas com quem tinha vínculo empregatício porque a
231 lei não permitia. O convidado **Nildo da Silva Dias** explicou que o colegiado do curso optou
232 pela convocação de pessoas que não teriam vínculo de emprego e precisariam da bolsa. A
233 Conselheira **Luciana Dantas Mafra** disse que não enxergava nenhum vício no Edital. Disse
234 que o pleiteante estava fazendo acusações sérias e que se fosse docente do curso e estivesse
235 sendo acusada de favorecer algum candidato, buscaria respostas na justiça. Disse que votaria
236 desfavorável ao pedido porque não acreditava que poderia “dar um jeito” para aprovar alguém.
237 A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que o aluno Cícero a procurou e ela,
238 como representante dos discentes, apoiou a causa. Disse que as informações apresentadas
239 pelo aluno eram de endereços oficiais da Universidade e que ele não queria a bolsa, mas sim
240 cursar o doutorado. Após discussões sobre o pedido, os Conselheiros falaram que tomar
241 qualquer decisão naquele momento não seria viável, pois o parecer da Defensoria Pública
242 poderia mudar a decisão. Com isso, os Conselheiros **Antônio Jorge Soares** e **Matheus da**
243 **Silva Menezes** propuseram que o Conselho esperasse o parecer final da Defensoria Pública. A
244 proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, quatro contrários e cinco
245 abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que se absteve porque
246 estava ausente durante parte da discussão e o Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto**
247 disse que, apesar de ter solicitado a inclusão do ponto, votou favorável a proposta aprovada
248 porque não sabia que a questão estava aguardando parecer judicial. **SÉTIMO PONTO.** Os
249 Conselheiros fizeram algumas considerações institucionais. O Conselheiro **Moises Ozorio de**
250 **Souza Neto** disse que os processos dos docentes Kleber Formiga Miranda e Miguel Carioca
251 Neto haviam chegado à Secretaria dos Órgãos Colegiados na sexta-feira, dia sete de julho, e
252 que, por esse motivo, não foi possível incluí-los naquela Reunião, mas solicitou que na próxima
253 fossem apreciados. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** pediu que quando a
254 Reitoria fosse solicitar nomes para comissões, fizesse em tempo mais hábil. O Conselho
255 lamentou o trote feito por alunos da Instituição, que resultou em danos graves à saúde de uma
256 caloura e o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 a Universidade repudiava qualquer forma de coação, injúria, desconforto com os alunos. Nada
258 mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele**
259 **Neto** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu,
260 **Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
261 que após lida e aprovada com emendas, na reunião do dia vinte e nove de março de dois mil e
262 dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
263 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

264 **Presidente em exercício:**

265 José Domingues Fontenele Neto _____

266 **Representantes docentes:**

267 **Centro Multidisciplinar de Angicos:**

268 Araken de Medeiros Santos _____

269 Jacimara Villar Forbeloni _____

270 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas:**

271 Hudson Pacheco Pinheiro _____

272 Luciana Dantas Mafra _____

273 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:**

274 Janaina Cortêz de Oliveira _____

275 Antônio Diego Silva Farias _____

276 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

277 Matheus da Silva Menezes _____

278 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____

279 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

280 Adrian José Molina Rugama _____

281 João Liberalino Filho _____

282 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

283 Leonardo Fernandes França _____

284 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

285 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

286 Antônio Jorge Soares _____

287 Moises Ozorio de Souza Neto _____

288 **Centro de Engenharias – CE:**

289 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

290 Manoel Januário da Silva Júnior _____

291 **Representantes técnico-administrativos:**

292 Allyson Leandro Bezerra Silva _____

293 Jalmir Dantas de Araújo _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____

295 **Representantes discentes:**

296 Anna Isabele dos Santos Silva _____

297 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____

298 Livia Laiane Barbosa Alves _____

299 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

300 Éricka Tayana Lima Bezerra _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004463/2015-69



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 14/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER FORMIGA MIRANDA

E-mail:

[REDACTED]

Identificador:

2884800

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
23/05/15	CPRD		
25/05/15	Coord. Res. Inova		
25/05/16	DC		
26			
	UFERSA/PROGEXT/DAP		
	Inclusão/Atualização de processo com		
	anexo no folio do processo.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

048

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: KLEBER FORMIGA MIRANDA	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01/08/2017 a 31/07/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa, (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	046 OK
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	049 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	050 OK
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	OK
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	OK

De a Mano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 144/2016, de 28 de setembro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 28 de setembro,

CONSIDERANDO o Processo N° 23091.004463/2015-69;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2016.

Mossoró, 28 de setembro de 2016.

José Domingues Fontenele Neto

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

030
[Assinatura]

Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Kléber Formiga Miranda

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Prô-Reitor,

Informo que o processo de N° 23091.004463/2015-nº, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Kléber Formiga Miranda, obteve parecer favorável na 7ª (setima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017.

Ademais, informo que o mesmo tem substituto.

Atenciosamente,

(Não Autenticado)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA (1781560 - Docente)
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: [REDACTED]

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Meira, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004463/2015-69 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFRSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFRSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFRSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFRSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para renovação de afastamento (folha 049) e Relatório das atividades realizadas no ano de 2016 (folhas 050);

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folha 051);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pes. Crêta e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folhas 052 e 053);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 054);

CONSIDERANDO o Plano de trabalho (Projeto de Tese) do docente (folhas 055 a 079);

CONSIDERANDO o parecer favorável da direção do CCSAH, conforme deliberação na sua 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente Kleber Formiga Miranda (folha 080);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, de suas atividades na UFRSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

Mossoró – RN, 05 de julho de 2017.

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

84
Formig

Processo: 23091.004463/2015-69
Interessado: Klêber Formiga Miranda
Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Klêber Formiga Miranda**, Matrícula SIAPE [REDACTED], pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto ministrando as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CCSAH (fls 80).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior:

[REDACTED]
Ranniery Oliveira D. de Moura
DDI/PROGEPE

De acordo.
Encaminhe-se como proposto.

[REDACTED]
Keliene de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Kleber Formiga Miranda** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.



D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.007299/2017-11

Cadastrado em 26/06/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MIGUEL CARIOCA NETO

E-mail:

[REDACTED]

Identificador:

1634744

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/06/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: MIGUEL LAURO NETO	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 02/08/2012 a 03/08/2012	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página 04 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa, (Anexo VIII - Página da PROPPG)	01 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	07 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	01
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	7 OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	[Redacted]
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	[Redacted]
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	[Redacted]
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	[Redacted]
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	[Redacted]
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	[Redacted]
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	[Redacted]
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	[Redacted]
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	[Redacted]
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	[Redacted]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

UFERSA-CCSAH
023
[Assinatura]

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201750689)**

Nº do Protocolo: 23091.007478/2017-41

Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Título: Parecer acerca do afastamento do docente Miguel Carioca Neto

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,
Informo que o processo de Nº 23091.007299/2017-11, que trata da solicitação de afastamento para cursar doutorado, do docente Miguel Carioca Neto, foi aprovado por unanimidade na 7ª (setima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017. Ademais, informo que os professores Dr. Antônio Erivando X. Júnior e Luciana B. Sales assumirão as disciplinas do Professor Miguel Carioca, conforme cartas de anuência (Termos de Compromisso) inseridas no processo.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/06/2017 15:44)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: [REDACTED]

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pim. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppq@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007299/2017-11 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFRSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFRSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFRSA e, conseqüentemente

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento do doente (folhas 05 e 06);

CONSIDERANDO o Resultado parcial do Edital nº 12/2017, demonstrado a classificação do doente para cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR (folha 07);

CONSIDERANDO o Resultado final – vagas para professor substituto Edital nº 35/2016 (folha 08);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 09);

CONSIDERANDO o plano de trabalho (Projeto de pesquisa) do doente (folhas 011 a 020);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Neto, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Termo de compromisso assinado por professor substituo (folha 022);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção do CCSAH, deliberado na 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, realizada no dia 27/06/2017 com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Miguel Carioca Neto** (folha 023);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

Mossoró – RN, 06 de julho de 2016

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
BIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.007299/2017-11

Interessado: Miguel Carioca Neto

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Miguel Carioca Neto**, SIAPE [REDACTED], pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em Fortaleza/CE, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que as disciplinas do servidor a ser afastado serão ministradas pelos docentes Dr. Antônio Erivando Xavier Júnior e Dra. Luciana Batista Sales, conforme termo de compromisso em anexo (fls. 22).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 23, 26 e 27, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior,

[REDACTED]
Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

[REDACTED]
Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

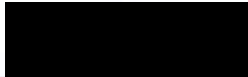


Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Miguel Carioca Neto** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG e o deferimento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, favoráveis a este pleito, esta comissão ressalta que o docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.


D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Esclarecimentos adicionais ao CONSUNI

Mossoró, 14 de julho de 2017

Ao Sr. Presidente do Conselho Universitário,

Prof. Dr. José de Arimatéia de Matos

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, prestar esclarecimentos adicionais referentes à minha solicitação de afastamento para cursar doutorado no país, junto ao Conselho Universitário, no sentido de contrapor o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, posicionando-se para meu afastamento para doutorado a partir de 02 de novembro de 2017. O pedido inicial, feito por mim, seria para que o afastamento se desse a partir de 01 de agosto de 2017.

O referido parecer integra o processo nº 23091.007299/2017-11 sendo indeferida a data solicitada pela comissão, justificando a ausência de cumprimento ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Justifico pelo não atendimento ao prazo da referida Resolução, não por má fé, mas motivado por vários fatores, tais como: O processo de seleção ocorreu nos meses de abril e maio de 2017; em junho estávamos em recesso; a inscrição em um processo seletivo para doutorado não dá garantias de aprovação.

No entanto, por ocasião do resultado positivo da seleção ocorrido em 29 de maio de 2017, comuniquei imediatamente a diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, onde sou lotado, sendo realizada reunião para aprovação do afastamento em 27 de junho de 2017, conforme consta no processo.

Informo ainda que meu afastamento não acarretará prejuízo para os alunos, uma vez que não será realizado concurso para professor substituto, já que tenho minhas disciplinas suportadas por carta de anuência dos professores, que se encontram disponíveis para assumir as turmas sob minha responsabilidade a qualquer momento em que seja concedida a liberação.



Diante dos fatos descritos acima, venho solicitar deste conselho, meu afastamento, pois já realizei a matrícula no referido curso de doutorado, sendo o início das aulas em 01 de agosto de 2017, e esse curso ser de grande importância para minha vida profissional.


Miguel Carioca Neto
SIAPE 1634744



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004146/2016-04
Cadastrado em 29/04/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PAULO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA

E-mail:

[REDACTED]

Identificador:

1859840

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO O AFASTAMENTO NO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

VANESSA VELEZ DOS SANTOS

Observação:

-

Vonick
UFERSA - [REDACTED] Pau dos Ferros
Mar 2016 15:38

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/04/2016	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - PAU DOS FERROS (11.01.36.03)		

UFERSA / PROGEPE / DAP
[REDACTED] 16
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: Paulo Henrique Araújo Bezerra	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 25/07/2016 a 24/07/2019	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	X 0540x
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	X 0640x
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	X 0650x
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	X 0740x
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	X 0670x
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	X 0600x

Pró-Reitoria de Pós-Graduação
 Prof. Vander Mendonça
 SIAPE 1547955
 p. acordado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 114/2016, de 23 de junho de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Extraordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 23 de junho,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004146/2016-04;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, no período de 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 23 de junho de 2016.


José de Aymateu de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.004146/2016-04

Interessado: Servidor Docente Paulo Henrique Araújo Bezerra

Assunto: Renovação de afastamento


RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra** requer a renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018, objetivando realizar o Doutorado em Engenharia Mecânica;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Extraordinária no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros de 2017 da UFERSA, realizada em 29 de junho de 2017, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 29 de junho de 2017.


RICARDO PAULO FONSECA MELO
Diretor Geral

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Nobre, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (081)3317-8296 – E-mail: proppq@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004146/2016-04 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de dar continuidade ao curso doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita renovação de seu afastamento para o período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folhas 062 e 063);

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 064, 074 e 075);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas semestres 20146-2 e 2017-1(folhas 065 e 066);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppq@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folhas 067 e 068);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 069);


CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção CMPF, deliberado na 6ª Reunião Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra** (folha 041);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento integral, do servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, de suas atividades na UFRSA, pelo período de **25 de julho de 2017 a 24 de Julho de 2018**, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 06 de julho de 2017.


Pró-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.004146/2016-04

Interessado: PAULO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação afastamento integral formulado pelo servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, SIAPE [REDAZIDO] pertencente ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar o Doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que haverá a necessidade de utilização de código de vaga para a contratação de professor substituto conforme relatado pela Direção do Campus Pau dos Ferros (fls 71).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 71, 76 e 77, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

[REDAZIDO]
Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

[REDAZIDO]
Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 270/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de julho de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.


Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Paulo Henrique Araújo Bezerra**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo Henrique Araújo Bezerra** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.


D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.005712/2017-03

Cadastrado em 22/05/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SAMARA DE CAVALCANTE PAIVA

E-mail:

[REDACTED]

Identificador:

1291659

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177796

**Observação:**

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/05/2017	DIRETORIA - CARAUBAS (11.01.29.13)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: CÂMARA DE MUNICIPALIDADE GALVA	
Tipo de afastamento: DOUTORADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01/07/2017 a 30/06/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa, (Anexo VIII - Página da PROPPG)	05 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	016 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	017 OK
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	018 OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	012 OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	035-036 OK
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Prof. Vander Neiva
 RAPE 1547933



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 10/07/2017 16:09



Processo nº. 23091.005712/2017-03

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora **Sâmara de Cavalcante Paiva**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, neste Câmpus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que existe disponibilidade de professor substituto para a referida docente;
- 4.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 6ª Reunião Ordinária do Câmpus Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 29 de junho de 2017, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar doutorado, a assembleia deliberou pela aprovação do afastamento da referida docente, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 10 de julho de 2017.

(Autenticado digitalmente em 10/07/2017 16:09)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Heliópolis - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8206 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005712/2017-03 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita seu afastamento para o período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da Ufersa, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Ufersa deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na Ufersa e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na Ufersa;

CONSIDERANDO a Justificativa para a o afastamento (folhas 03 e 04);

CONSIDERANDO o plano de estudo detalhado da doente (folha 05 a 011);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 012);

CONSIDERANDO o Histórico escolar da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 015);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Motz, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 016);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente do CMC (folhas 017 a 023);

CONSIDERANDO as Declarações de professores que irão substituir a docente **Sâmara de Cavalcante Paiva** em suas aulas (folhas 035 e 026);


CONSIDERANDO o **DESPACHO FAVORÁVEL** da Direção CMC, deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Sâmara de Cavalcante Paiva** (folha 025);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRS emitte parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRS, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017.


Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
5286 150001

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.005712/2017-03

Interessado: Sâmara de Cavalcante Paiva

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Pós-Doutorado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, SLAPE [REDACTED], pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas - CMC, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFRSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes Valdemir Praxedes da Silva Neto, SLAPE [REDACTED] e Rodrigo Prado de Medeiros, SLAPE 1.141.792; conforme termos de compromissos em anexo (fls. 38 e 39).

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 25, 40 e 41, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de julho de 2017.

À Consideração Superior:

[REDACTED]
Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo,

Encaminhe-se como proposto.

[REDACTED]
Keliane de Oliveira Cavalcante

Pro-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 20 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005712/2017-03, feita pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, matrícula SIAPE nº [REDAZIDA] de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão ressalta que a docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.

[REDAZIDA]

D.Sc. Jaílma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 471 a 473 de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0471/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017.

RESOLVE:


Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ética e Cidadania, Educação, Corpo e Arte, Realidade Brasileira I, Realidade Brasileira II, História e Cultura Afro-Brasileira, Relações Sociais na Esfera da Produção e Centralidade do Trabalho, Movimentos Sociais no Brasil, Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II, Estágio Curricular Supervisionado III: gestão e docência, Estágio Curricular Supervisionado IV: gestão e docência. (CAMPUS MOSSORÓ)

Prof.ª Dra. Janaiky Pereira de Almeida (Presidente)
Prof. Dr. Thadeu de Sousa Brandão
Prof. Dr. Mário Henrique Castro Benevides

UFERSA
UFERSA
UNILAB

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatéa de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0472/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ornitopatologia, Doenças Infeciosas dos Animais Domésticos, (CAMPUS MOSSORÓ)

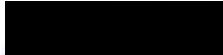
TITULARES:

Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo (Presidente)	UFS
Prof.ª. Dra. Rita de Cássia Carvalho Maia	UFRPE
Prof. Dr. Gabriel Isaias Lee Tunon	UFS

SUPLENTE:

Prof.ª. Dra. Tania de Freitas Raso	USP
Prof.ª. Dra. Terezinha Knöbl	USP

Art. 2.º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arruda de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0473/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação Matemática. (CAMPUS PAU DOS FERROS)


TITULARES:

Prof. Dr. Otávio Paulino Lavor (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Odaeir Almeida Neves	UFERSA
Prof. Dr. Stefeson Bezerra de Melo	UFERSA

SUPLENTES:

Prof. Dr. Mauricio Zuluaga Martinez	UFERSA
-------------------------------------	--------

Art. 2.º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatéia de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA;

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 0XX/2017, de XX de agosto de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia XX de maio,

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Regimento da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento dos Conselhos Superiores da Universidade.

Parágrafo Único. Os dispostos nessa norma não se aplicam a Assembleia Universitária.

Do Quórum e das Faltas

Art. 2º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento, os Conselhos Superiores da Universidade reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões dos Conselhos Superiores preterem as atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas.

Art. 3º As reuniões dos Conselhos Superiores serão convocadas por escrito, pelo(a) Presidente, ou por pelo menos metade mais um dos seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta.

§ 1º Após 30 (trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo *quorum* legal, a reunião deixará de ser realizada e o(a) Presidente fará lavrar um termo constando os nomes dos conselheiros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.

§ 2º Os conselheiros que chegarem 30 minutos após o horário de início da reunião terão falta registrada, não sendo permitida sua participação na reunião.

§ 3º Após iniciada a sessão o(a) conselheiro(a) não poderá se ausentar em definitivo, a não ser por causa de força maior, devendo o motivo ser comunicado aos presentes.

Art. 4º Será justificada a ausência do(a) conselheiro(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à reunião por motivo de:

I - Impedimento legal ou força maior;

II - Estiver fora da sede, a serviço da UFERSA ou por ela liberado;

III - Estiver em atividade avaliativa, férias letivas, ou participando de evento acadêmico, cultural, desportivo ou estudantil fora da sede da universidade, quando representante discente.

§ 1º O(A,) conselheiro(a) que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior em que seja impossível o aviso prévio.

§ 2º O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar imediatamente sua impossibilidade por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior.

§ 3º As justificativas serão lidas pelo(a) Presidente, antes da discussão da pauta, que colocará em apreciação pelo conselho e as que não forem aprovadas, por não enquadrarem nos itens descritos acima, serão computadas como faltas não justificadas.

Da perda de mandato

Art. 5º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que:

I- Faltar, sem justificativa, a 03(três) reuniões, seguidas ou não;

II- Se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de 4 (quatro) meses, por qualquer motivo;

III- O estudante que não estiver regularmente matriculado.

§1º. Em caso de perda de mandato o conselheiro será substituído, para completar o mandato, pelo membro suplente; (obedecida a ordem decrescente).

§2º. A perda do mandato de que trata o inciso II dar-se-á no momento da aprovação formal do afastamento do conselheiro, para afastamento definitivo, e a partir da data que completar 4 (quatro) meses do seu afastamento em outras circunstâncias;

Das reuniões

Art. 6º As pautas das reuniões serão elaboradas pelo(a) Presidente do Conselho com auxílio da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC).

Art. 7º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitido, em quaisquer circunstâncias, informes, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta da convocação.

Art. 8º As reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Universidade constam das seguintes partes:

- I - discussão e aprovação da pauta do dia;
- II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - discussão e deliberação dos demais pontos da pauta do dia;
- IV - comunicações, informes e outras ocorrências.

§1º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo(a) secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

§2º As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

Art.9º Não esgotada a pauta, será marcada data e hora para continuação da reunião em nova sessão.

§ 1º Cada sessão das reuniões dos Conselhos Superiores terá duração máxima de 03(três) horas, devendo ser encerrada após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.

§ 2º Ao iniciar a continuação da reunião, o(a) Presidente lerá a relação de conselheiros que se fizeram presentes à sessão anterior;

§ 3º Os(as) conselheiros(as) deverão comparecer em todas as sessões de uma mesma reunião e os que faltarem a uma ou mais sessões, sem justificativa, receberão anotação de falta não justificada.

Art. 10. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente à reunião ordinária poderá solicitar a inclusão ou retirada de pontos de pauta ou a alteração da ordem dos trabalhos, o que poderá ocorrer somente durante a discussão e aprovação da pauta.

Art. 11. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente, pode convidar para a reunião pessoas não integrantes dos Conselhos Superiores, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta.

Da ordem e do direito a palavra

Art. 12. O(A) Presidente deve zelar pela manutenção da ordem durante a reunião.

§1º Durante as sessões, como forma de respeito ao interlocutor, os(as) conselheiros(as) devem dirigir-se ao(a) Presidente como “Sr.(Sra.) Presidente”; ao(a) secretário(a) como “Sr.(Sra). Secretário(a) e tratar-se entre si como “Conselheiro(a)”.

§2º São vetados aos conselheiros, postura e palavras ofensivas durante as sessões.

§3º Não é permitida coação de voto.

§4º Nenhum conselheiro(a) poderá desatender às solicitações do(a) Presidente da sessão no sentido da rigorosa observância das normas de funcionamento dos Conselhos Superiores sob pena de ser repreendido, e se insistir no desrespeito, por palavras ou atos, o(a) Presidente da sessão o(a) convidará a retirar-se do recinto e se não for obedecido, suspenderá os trabalhos.

§ 5º Proposições que não se relacionem diretamente à questão que está sendo debatida serão desconsideradas e a fala será interrompida pelo(a) Presidente.

§ 6º Uma vez que uma questão seja decidida, não está em ordem levantar a mesma proposta na mesma reunião. Tais propostas devem ser rejeitadas ou declaradas fora da ordem.

§ 7º Para a manutenção da ordem, do respeito e da solenidade nas sessões nenhuma conversação, em tom que dificulte a leitura ou uso da palavra, será permitida durante as sessões.

§ 8º As discussões particulares entre conselheiros são consideradas inapropriadas e os(as) conselheiros(as) devem ser lembrados(as) desta regra.

Art. 13. O(A) conselheiro(a) usará a palavra para:

- a) falar sobre a matéria em discussão;
- b) encaminhar a votação;
- c) levantar uma questão de ordem;
- d) fazer pequenas comunicações;
- e) solicitar retificação da ata;
- f) solicitar esclarecimentos;
- g) solicitar alteração de pauta.

Art 14. Durante a discussão de um assunto, o tempo de fala do(a) conselheiro(a) será limitado por:

- I- até 5 (cinco) minutos, na primeira inscrição para falar sobre um assunto;
- II- até 3 (três) minutos, a partir da segunda inscrição para falar do mesmo assunto.

§ 1º Uma vez que tenha sido dado direito à palavra a um conselheiro, outro conselheiro não poderá interrompê-lo, salvo se concedido um aparte pelo conselheiro com direito a palavra.

§ 2º O aparte não altera o período de fala do conselheiro que o concedeu, estando limitado ao definido no caput deste artigo.

Art. 15. O(A) conselheiro(a) que, ao ser chamado(a), não usar da palavra, perderá a inscrição.

Art. 16. Nas reuniões dos Conselhos Superiores um conselheiro poderá interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem.

§1º Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas do Regimento, do Estatuto e da Lei.

§2º As questões de ordem são formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo as mesmas serem resolvidas, conclusivamente, pelo Presidente.

Dos Atos Normativos

Art. 17. Os atos normativos somente poderão ser votados em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

Parágrafo Único O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:

- I- Relatório
- II- Voto
- III- Emendas

Art. 19. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:

- I- aprovar texto da norma sem alterações;
- II- aprovar texto da norma com alterações;

III- não aprovar texto da norma;

Paragrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 20. Se o voto do relator recomendar a não aprovação da matéria caberá ao Presidente do Conselho decidir se a matéria será apreciada em reunião, seguirá para reformulação ou será arquivada.

Art. 21. O parecer do relator e a proposta de norma somente serão apreciadas em reunião após análise prévia do parecer por parte dos conselheiros.

§ 1º Os conselheiros poderão encaminhar proposta de emendas ao texto da norma a SOC em até dez dias após o recebimento do parecer do relator.

§ 2º As emendas dos conselheiros devem ser elaboradas conforme anexo

Art. 22. Para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho, as propostas de normas deverão constar dos seguintes documentos:

- I- Parecer do relator;
- II- Eventuais emendas dos conselheiros;
- III- Texto da norma.

Art. 23. A discussão e votação de propostas de normas serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho da seguinte maneira:

§ 1º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e não haja propostas de emendas dos conselheiros, o Presidente colocará o texto original da norma em votação e não serão permitidas alterações.

§ 2º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e haja propostas de emendas dos conselheiros:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e o texto da norma é aprovado sem alterações.

V- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará as eventuais emendas dos conselheiros em apreciação, discussão e votação.

VI - Esgotada a votação das emendas dos conselheiros, o texto final da norma é colocado em votação e não serão mais permitidas alterações.

§ 3º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma com alterações:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas do relator e dos conselheiros serão apreciadas.

V - Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.

VI- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará em votação a aprovação do texto original da norma.

§ 4º Caso o voto do relator seja pela não aprovação do texto da norma:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator.

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação.

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e a norma não é aprovada.

V- Caso o voto do relator não seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros serão apreciadas.

VI - Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.

§ 5º Não será permitida a inclusão de proposta de emendas ao texto por conselheiro durante a reunião.

§ 6º Somente itens da norma que foram objetos de proposta de emenda podem ser discutidos durante a reunião.

§ 7º Será permitida alteração de texto normativo não destacada no Voto ou nas emendas apenas e tão somente quando for necessário para evitar contradições na norma em razão de alteração de outro dispositivo;

Das Decisões em Grau de Recurso

Art. 24. As decisões em grau de recurso somente poderão ser votadas em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

§ 1º O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 25. O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:

I- Relatório

II- Voto

Art. 26. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:

I- aprovar o recurso integralmente;

II- aprovar o recurso parcialmente;

III- não aprovar o recurso;

Parágrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 27. As decisões em grau de recurso deverão constar dos seguintes documentos para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho:

I- Parecer do relator;

II- Pedido de recurso;

III- Eventuais documentos pertinentes a discussão.

Das Votações

Art. 28. Esgotada as discussões sobre a matéria, o Presidente declarará que a mesma está em regime de votação.

§1º Quando estiver em regime de votação não mais serão permitidas discussões sobre a matéria.

§2º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou no Regimento.

§ 3º Faculta-se ao(a) Presidente o direito de não emitir o seu voto;

§ 4º No caso de empate nas votações dos colegiados deve-se reabrir as discussões até no máximo 2(duas) vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate o(a) Presidente exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 29. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa no Estatuto ou no Regimento.

Das Deliberações

Art. 30. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações da secretaria, as deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas através de resoluções, decisões e pareceres baixados pelo Presidente.

Parágrafo Único. As decisões, resoluções e demais atos normativos aprovados pelos conselhos superiores serão amplamente divulgados pela Secretaria dos Órgãos Colegiados através de comunicado eletrônico e publicados na página dos conselhos superiores.

Do veto

Art. 31. O Reitor poderá vetar deliberações do CONSUNI e do CONSEPE, até 05 (cinco) dias da reunião em que tenham sido aprovadas.

§ 1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em reunião a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.

§ 2º A apreciação do veto será feita por um quórum de dois terços do total dos membros do respectivo Conselho Superior e será decidida pela maioria dos votos dos presentes. Não havendo quórum nessa primeira reunião, será convocada, uma única vez, uma nova reunião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja deliberado o veto.

§ 3º Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, fica mantido o veto.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga-se os dispositivos em contrário.

Mossoró, XX de agosto de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

5º Ponto

Outras ocorrências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 110/2017, de 08 de agosto de 2017.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Miguel Carioca Neto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária** do ano 2017, realizada no dia 08 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.007299/2017-11;


CONSIDERANDO o Art. 367 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Miguel Carioca Neto, no período de 02 de novembro de 2017 a 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 08 de agosto de 2017.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0623/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23091.007299/2017-11;

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 083/2018, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], professor do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas desta Universidade, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em Fortaleza - CE.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2018.

[REDACTED]
José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0800/2019, de 17 de dezembro de 2019.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos n.º 23091.007299/2017-11 e 23091.014364/2019-74;

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA n.º 087/2019, de 12 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em Fortaleza/CE, no período de 03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2019.

[REDACTED]
José de Arimatea de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 643, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Vice-Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 466/2020, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 23091.007299/2017-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento do servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE nº [REDAZIDO], professor do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em Fortaleza/CE, no período de 3 de novembro de 2020 a 2 de novembro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

[REDAZIDO]
Roberto Vieira Pordeus
Vice-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

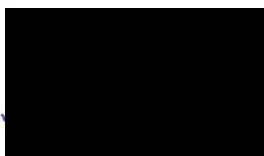
PORTARIA UFERSA/GAB Nº 677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando o que determina o art. 44, inciso XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 643, de 3 de novembro de 2020; a solicitação de retificação da referida portaria, encaminhada ao e-mail da Secretaria do Gabinete da Reitoria em 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 643, de 3 de novembro de 2020, que trata de autorizar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento do servidor docente Miguel Carioca Neto, da maneira como segue:

Onde se lê: “no período de 3 de novembro de 2020 a 2 de novembro de 2021”, leia-se: “no período de 3 de novembro de 2020 a 31 de julho de 2021”.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 3 de novembro de 2020.



Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, remotamente,
2 reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal
3 Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência da reitora, **Ludimilla Carvalho Serafim de**
4 **Oliveira**, para deliberar sobre a pauta da nona reunião ordinária de dois mil e vinte. Estiveram
5 presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Paulo Gustavo da**
6 **Silva**; Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Sueldes de Araújo**; Pró-Reitoria de Pesquisa e
7 Pós-Graduação (PROPPG): **Débora Andréa Evangelista**; os Conselheiros representantes
8 docentes: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **José Torres Filho**; Centro de Ciências Biológicas
9 e da Saúde (CCBS): **Lívio Carvalho de Figueiredo**; Centro de Ciências Exatas e Naturais
10 (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
11 (CCSAH): **Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva**
12 **Junior**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Centro
13 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de Pau
14 dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo**; Representante técnico-administrativo:
15 **Lissandro Arielle Vale Batista**; Representantes discentes: **Gustavo Giuseppe Medeiros**
16 **Cavalcante e Silva** e **Ianara Maressa Macedo da Rocha**. Conselheiros com faltas não
17 justificada: Anne Janaina Toscano dos Santos Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e
18 deliberação sobre a ata da oitava reunião ordinária e de dois mil e vinte. **Segundo ponto:**
19 Apreciação e deliberação sobre renovação de afastamento. **Terceiro ponto:** Apreciação e
20 homologação sobre designação pela Reitora *ad referendum* do CONSEPE, as renovações de
21 servidores docentes. **Quarto ponto:** Apreciação e emissão de parecer ao CONSUNI sobre
22 processos de redistribuição de servidores docentes. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação
23 sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC'S) dos *campi* Angicos,
24 Mossoró, Pau dos Ferros e Caraúbas, conforme parecer encaminhado via memorando eletrônico
25 número duzentos e quatro de dois mil e vinte (PROGRAD). **Sexto ponto:** Apreciação e
26 deliberação sobre calendário acadêmico da graduação dos semestres letivos de dois mil e vinte
27 ponto dois e dois mil e vinte e um ponto um. **Sétimo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constado
28 o quórum legal, a presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, declarou
29 aberta a reunião, fez a leitura da pauta, a colocou em discussão e solicitou a inclusão da
30 renovação de afastamento do docente Fernando Neres de Oliveira ao segundo ponto de pauta.
31 O conselheiro **Ângelo Magalhães Silva**, em nome do CCSAH, solicitou a retirada do sexto ponto
32 de pauta para que fosse feita uma discussão nas próximas reuniões dos departamentos, com o
33 intuito de que o ponto retornasse posteriormente ao presente conselho, já que as funções para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 execução do referido calendário, no atual momento, não traziam segurança acadêmica e nem
35 segurança referente à saúde pública. O conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** solicitou a
36 retirada do sexto ponto de pauta e solicitou, também, que os próximos calendários também
37 fossem discutidos com antecedência pela comunidade acadêmica, antes de chegar ao
38 CONSEPE. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** solicitou a participação das docentes
39 do curso de Medicina Andrea Taborda Ribas da Cunha e Tammy Rodrigues. Endossou, ainda,
40 a retirada do sexto ponto de pauta e a necessidade de definição de uma reunião extraordinária
41 para discussão do referido ponto. Em seguida, a solicitação de participação das docentes foi
42 votada e aprovada por unanimidade. O conselheiro **Manoel Quirino da Silva Junior** solicitou a
43 retirada do sexto ponto de pauta para que o mesmo retornasse para discussão nas bases e
44 posteriormente retornasse, também, ao CONSEPE acompanhado de uma minuta específica. O
45 conselheiro **Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva** endossou a necessidade de
46 retirada do sexto ponto de pauta e solicitou, também, a participação das discentes do curso de
47 Medicina Adria Raiane de Souza Silva e Karol Cavalcante de Souza. A solicitação foi votada e
48 aprovada por treze votos favoráveis e uma abstenção. O conselheiro **Hudson Pacheco**
49 **Pinheiro**, em nome do CMC, reforçou a solicitação de retirada do sexto ponto de pauta. Solicitou,
50 ainda, caso o referido ponto não fosse retirado, esclarecimentos da PROGRAD com relação à
51 construção e ao formato do calendário acadêmico. O conselheiro **Sueldes de Araújo** salientou
52 que o calendário apresentado não apresentava nenhum problema de vinculação com a minuta
53 que seria discutida posteriormente e nem com o formato de ensino que seria trabalhado nos
54 próximos semestres. Disse, ainda, que a PROGRAD havia entendido que daria para contemplar
55 oitenta e quatro dias letivos, com o intuito de que o impacto da pandemia pudesse ser amenizado
56 no calendário. Falou, ainda, que era possível que três semestres com oitenta e quatro dias letivos
57 fossem aprovados, mas não em um único ano. O conselheiro enfatizou, também, que a proposta
58 do comitê de graduação seria de retirada do sexto ponto de pauta para que se pudesse realizar
59 um estudo, com a finalidade de que fosse apresentado o calendário junto com a minuta
60 reorganizada em uma reunião extraordinária do presente conselho. A convidada **Andrea**
61 **Taborda Ribas da Cunha** falou acerca do formato particular do curso de Medicina e pediu
62 sensibilidade perante às especificidades desse com relação às datas acerca do semestre letivo
63 da instituição. A convidada **Adria Raiane de Souza Silva** falou acerca dos malefícios que um
64 semestre com dias letivos reduzidos traria para a aprendizagem dos alunos do curso de
65 Medicina. Em seguida, a solicitação de inclusão da renovação de afastamento do docente
66 Fernando Neres de Oliveira ao segundo ponto de pauta, feita pela presidente do conselho, foi
67 votada e aprovada por doze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. O conselheiro
68 **Ricardo Paulo Fonseca Melo** declarou seu voto contrário, com a justificativa de que não houve
69 tempo hábil para discussão nos centros. O conselheiro **Sueldes de Araújo** perguntou se a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 minuta seria encaminhada diretamente para as bases ou se seria submetida ao CONSEPE para
71 que esse abrisse o prazo de dez dias, com relator, e posteriormente encaminhasse às bases. A
72 presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, em resposta ao conselheiro
73 Suedes de Araújo, salientou a necessidade de que fosse feito um cronograma de discussões e
74 de que somente retornasse ao CONSEPE após a discussão com as bases. Logo após, a
75 proposta feita pelos conselheiros de retirada do sexto ponto de pauta para que esse retornasse
76 às bases e posteriormente ao conselho, em uma reunião extraordinária e, também, a proposta
77 de que os próximos calendários fossem discutidos com antecedência pela comunidade
78 acadêmica, antes de chegar ao CONSEPE, foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e
79 uma abstenção. Em seguida, a pauta, com alterações foi votada e aprovada por treze votos
80 favoráveis e um voto contrário. **PRIMEIRO PONTO.** Sem discussões, a ata da oitava reunião
81 ordinária de dois mil e vinte foi votada e aprovada, sem emendas, por unanimidade. Todas as
82 correções propostas pelos conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme
83 estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da resolução número onze de dois mil e
84 dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho**
85 **Serafim de Oliveira**, colocou o ponto em discussão. O conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca**
86 **Melo** apontou uma desconformidade nas datas do processo de afastamento do docente Thadeu
87 Ribeiro Benício Milfont. Encaminhou, portanto, em nome do CMPF, que a referida renovação
88 fosse aprovada até trinta e um de julho de dois mil e vinte e um, podendo ser estendida até
89 dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, caso o docente apresentasse algum documento
90 comprobatório. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** reforçou o encaminhamento feito pelo
91 conselheiro Ricardo Paulo Fonseca Melo. O conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins**
92 salientou que os afastamentos não ficavam atrelados ao suposto prazo de término do programa
93 de pós-graduação, já que a legislação previa um prazo de quatro anos. Enfatizou, também, que
94 a documentação do servidor Thadeu Ribeiro Benício Milfont estava em conformidade. O
95 conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** retirou seu encaminhamento. Em seguida, o processo
96 do servidor Thadeu Ribeiro Benício Milfont, de acordo com despacho da PROGEPE, foi votado
97 e aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção. Posteriormente, sem discussões, o
98 processo do servidor Fernando Neres de Oliveira foi votado e aprovado por oito votos favoráveis
99 e cinco abstenções. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** declarou sua abstenção em
100 função do atraso referente ao envio do documento. **TERCEIRO PONTO.** A presidente do
101 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o ponto em discussão. O
102 conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** falou acerca da ausência de uma portaria, referente
103 ao despacho do *ad referendum*, no processo do servidor Miguel Carioca Neto. O conselheiro
104 **Hudson Pacheco Pinheiro** apontou desconformidades nas datas de solicitação do afastamento
105 do servidor Miguel Carioca Neto. Solicitou, também, esclarecimentos referentes à contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 de substituto. Disse, ainda, que o CMC votaria favorável ao *ad referendum* caso o afastamento
107 do referido docente fosse até trinta e um de julho de dois mil e vinte e um. A presidente do
108 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, ratificou o prazo do afastamento do servidor
109 Miguel Carioca Neto para trinta e um de julho de dois mil e vinte e um e informou, também, que
110 a assessoria jurídica do gabinete encaminhou à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), no
111 dia três de novembro, o despacho do *ad referendum*. Em seguida, o processo do servidor Miguel
112 Carioca Neto foi votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
113 **Junior** fez observações nas datas do processo da servidora Jarbele Cassia da Silva Coutinho,
114 já que o parecer da PROGEPE e da Divisão de Desenvolvimento Pessoal (DDP) havia autorizado
115 o afastamento até o dia vinte e dois de agosto, porém a data apresentada na pasta era até 7 de
116 novembro. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, ratificou,
117 também, o prazo do afastamento da servidora Jarbele Cassia da Silva Coutinho para dia vinte e
118 dois de agosto. O processo da servidora Jarbele Cassia da Silva Coutinho, com correções nas
119 datas, foi votado e aprovado, também, por unanimidade. **QUARTO PONTO**. A presidente do
120 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, colocou o ponto em discussão. O
121 conselheiro **Manoel Quirino da Silva Junior** externou o posicionamento favorável do CE
122 referente aos dois processos de redistribuições. Falou, com relação ao processo do docente
123 Rodrigo César, acerca das cartas de anuência feitas com o intuito de que fossem supridas as
124 atividades de ensino, pesquisa e extensão durante o período em que a vaga estivesse em aberta.
125 Sem mais discussões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO**. O
126 ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por treze votos favoráveis e uma abstenção.
127 **SEXTO PONTO**. Retirado de pauta. **SÉTIMO PONTO (outras ocorrências)**. O conselheiro
128 **Ricardo Paulo Fonseca Melo** externou questionamentos acerca de uma inconsistência no
129 preenchimento do Plano Individual Docente (PID) e perguntou, ainda, acerca das datas do edital
130 de monitoria. O conselheiro **Sueldes de Araújo** disse que no planejamento da PROGRAD havia
131 sido estabelecido que o período que antecedeu a pandemia também deveria ser contabilizado.
132 O conselheiro comunicou, ainda, sobre a realização do fórum de coordenadores de curso que
133 iria acontecer, de forma virtual, dia dezoito de novembro de dois mil e vinte. Falou, ainda, acerca
134 das especificidades do evento e acerca dos professores que iriam realizar as discussões. O
135 conselheiro **Manoel Quirino da Silva Junior** enfatizou que, de acordo com o artigo vinte e dois
136 do estatuto da instituição, o Pró-Reitor deveria colocar na reunião do comitê a pauta do
137 CONSEPE para que a mesma fosse deliberada. Nesse sentido, o conselheiro solicitou, portanto,
138 esclarecimentos, já que o comitê de extensão não estava apreciando a pauta como um todo. O
139 conselheiro **Paulo Gustavo da Silva**, em resposta ao conselheiro Manoel Quirino da Silva
140 Junior, explicou que em sua primeira reunião enquanto presidente do comitê de extensão, havia
141 sido levantado, por uma integrante do comitê, qual seria o papel desse. Assim, a participante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 havia externado, portanto, que a mesma não se sentia confortável em deliberar pautas do
143 CONSEPE a qual não pertenciam à temática de extensão, como por exemplo processos de
144 afastamentos. Nesse sentido, em função do levantamento feito pela participante e endossado
145 por outros membros, o comitê havia acordado em fazer deliberações de assuntos que fossem
146 específicos de extensão. Logo, na reunião, chegou-se ao entendimento de que o referido comitê
147 deveria apreciar a pauta do CONSEPE e deliberar somente sobre assuntos de extensão. O
148 conselheiro comunicou, ainda, que havia solicitado o parecer ao procurador referente ao papel
149 desempenhado pelo comitê de extensão, com o intuito de que fossem dirimidas todas as dúvidas.
150 O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** falou acerca da necessidade de prorrogação do prazo
151 de solicitação para as turmas de dois mil e vinte ponto dois estabelecido pela PROGRAD.
152 Apontou, ainda, desconformidades no PID e no Relatório Individual Docente (RID) e, por isso,
153 perguntou qual Pró-Reitoria opinaria sobre os mesmos. Solicitou, por fim, que as convocações
154 do CONSEPE chegassem com um pouco mais de antecedência para que todas as instâncias
155 pudessem discuti-las. A conselheira **Débora Andréa Evangelista** externou informes acerca de
156 ações realizadas pela PROPPG ao decorrer do último mês. Falou, portanto, sobre o novo modelo
157 multidimensional de avaliação dos programas realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento
158 de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e sobre as estratégias que a universidade deveria adotar
159 com relação à avaliação dessa. Ressaltou, ainda, o trabalho conjunto feito pela PROPPG
160 juntamente às outras Pró-Reitorias. Por fim, salientou a realização do Seminário de Iniciação
161 Científica (SEMIC) na instituição. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** disse, com
162 relação às colocações acerca das deliberações feitas pelo comitê de extensão, que o papel do
163 referido comitê seria de levar as deliberações que ocorressem no mesmo, como constava no
164 estatuto e no regimento da universidade. Salientou, ainda, que as resoluções não eram
165 invalidadas com a aprovação do regimento e sim que passaria a ser validado o que não estivesse
166 em desconformidade com esse. O conselheiro **Paulo Gustavo da Silva**, perguntou ao
167 conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, se seria prudente um professor ter voz duas vezes
168 na pauta do CONSEPE, sendo esse participante de um departamento o qual ele iria votar sobre
169 determinado assunto. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, em resposta ao
170 conselheiro Paulo Gustavo da Silva, salientou a diferença existente entre deliberações de pauta
171 de extensão e deliberação exclusiva sobre a pauta do CONSEPE. Enfatizou, ainda, que o mesmo
172 fazia parte de departamento, do Conselho de Centro e do CONSEPE e que tal condição era
173 regimentada. O conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** manifestou, em nome do CCEN,
174 os pêsames pelo falecimento do professor Thadeu Brandão. Salientou, ainda, que o comitê de
175 extensão era soberano e que o mesmo poderia escolher quais pontos de pauta iriam entrar na
176 discussão. A presidente do conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, manifestou
177 profundo pesar pela partida prematura do professor Thadeu Brandão. Salientou, também, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

178 homenagem feita ao referido professor referente à atribuição de seu nome ao teatro da
179 universidade que seria inaugurado brevemente. Nada mais havendo a discutir, a presidente do
180 conselho, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, agradeceu a presença de todos os
181 conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad*
182 *hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem emendas, na
183 reunião do dia onze de dezembro de dois mil e vinte, segue assinada pelo presidente em
184 exercício do CONSEPE, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.
185 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

186 **Presidente:**

187 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

188 **Pró-Reitores:**

189 PROEC: Paulo Gustavo da Silva _____

190 PROGRAD: Sueldes de Araújo _____

191 PROPPG: Débora Andréa Evangelista _____

192 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

193 José Torres Filho _____

194 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

195 Lívio Carvalho de Figueiredo _____

196 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

197 Rafael Castelo Guedes Martins _____

198 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

199 Ângelo Magalhães Silva _____

200 **Centro de Engenharias – CE:**

201 Manoel Quirino da Silva Junior _____

202 **Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA:**

203 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

204 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

205 Hudson Pacheco Pinheiro _____

206 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

207 Ricardo Paulo Fonseca Melo _____

208 **Representante técnico-administrativo:**

209 Lissandro Arielle Vale Batista _____

210 **Representante discentes:**

211 Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva _____

212 Ianara Maressa Macedo da Rocha _____


213 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

214 Éricka Tayana Lima Bezerra

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: MIGUEL CARIOCA NETO	Matrícula SIAPE: ██████████
Endereço: ████████████████████	Cidade/Estado: ██████████
E-mail: ██████████████████	Telefone(s): ██████████
Cargo/Emprego/Função: Professor(a) do Magistério Superior	Código/Nível/Referência: 5-502 <input type="checkbox"/>
Lotação: DCSA	
Tipo de Vínculo com a UFERSA: Servidor(a) Ativo(a)	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO <input type="checkbox"/>	
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
De acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014 (com anexo alterado pela Resolução CONSUNI 006-2017), e com a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, solicito à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD: Requerimento: Retribuição por Titulação (RT) Título obtido: Doutor(a) <input type="checkbox"/> Nível atual na carreira: nível 1 da Classe A - Professor Assistente A Estágio Probatório: Aprovado <input type="checkbox"/>	
Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.	
Data: 22/10/2021	 Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher e salvar o presente formulário;
2. Juntar o PDF deste arquivo e dos documentos comprobatórios em um só PDF;
3. Renomear o PDF juntado com seu nome completo;
4. Abrir o arquivo PDF juntado e efetuar a assinatura digital;
5. Enviar o arquivo PDF assinado para o e-mail do setor de protocolo do *campus* no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0727/2014, de 05 de junho de 2014

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0722/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23091.001287/2014-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor docente **Miguel Carioca Neto**, matrícula SIAPE n.º [REDACTED], progressão funcional da Classe de Professor Assistente 01 para Professor Assistente 02.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2012.

[REDACTED]
Francisco Odoberto de Araújo
Reitor em Exercício



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado / Doutorado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza **declara**, para os devidos fins, que **MIGUEL CARIOCA NETO**, matrícula [REDACTED], concluiu a carga horária exigida em disciplinas do Curso de Doutorado em Direito Constitucional, bem como apresentou e defendeu publicamente a tese **“DIREITO FUNDAMENTAL À PROPRIEDADE PRIVADA PARA OS QUILOMBOLAS NO CEARÁ, IMPACTOS E DESAFIOS NO PROCESSO DE TITULAÇÃO”** sob a orientação da Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu, no dia 26 de agosto de 2021, e conseqüentemente para emissão do diploma que certifica tal titulação.

Fortaleza, 07 de outubro de 2021.

DocuSigned by:

Rômulo Guilherme Leitão

6CB27607AD9C4EF...

Prof. Dr. Rômulo Guilherme Leitão

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional
Mestrado e Doutorado.*

O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC foi homologado pelo CNE

(
P
o
r
t
-

Av. Washington Soares, 1321 — Bairro Edson Queiroz | Fone: (85) 3477 3000 | 60811-905 — Fortaleza/Ce | www.unifor.br

M
E
C



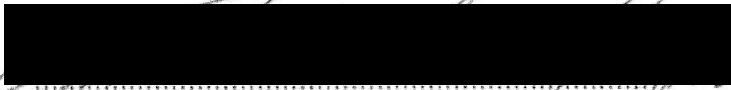
ATA DA SESSÃO DE DEFESA DA TESE

A Tese intitulada "DIREITO FUNDAMENTAL À PROPRIEDADE PRIVADA PARA OS QUILOMBOLAS NO CEARÁ, IMPACTOS E DESAFIOS NO PROCESSO DE TITULAÇÃO", elaborada pelo Doutorando MIGUEL CARIOCA NETO, foi apresentada em sessão remota de arguição e avaliação, em 26 de agosto de 2021, às 15h, perante a Banca Examinadora formada pela Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) – Orientadora e Presidente da banca, Profa. Dra. Norma Suely Padilha, da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) – Examinadora, Profa. Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug Marques, da Universidade Nove De Julho (UNINOVE) – Examinadora, Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches, do Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) – Examinadora, Profa. Dra. Monica Mota Tassigny, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) – Examinadora, Prof. Dr. Alessander Wilckson Cabral Sales, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) - Examinador. Inicialmente o doutorando foi apresentado aos componentes da banca pela sua orientadora, concedendo-lhe o tempo de 30 minutos para apresentação e defesa de tese. Em seguida, foram feitas arguições e considerações pelos membros da banca que avaliaram o trabalho nos aspectos teórico e metodológico. Em igual período foi deferido o doutorando prazo de resposta aos questionamentos. Após essas considerações, a banca deliberou o seguinte resultado:

Aprovado (X) Aprovado com restrição () Não aprovado ()

Uma vez aprovado, outorga-se o doutorando o título de Doutor em Direito Constitucional. O Doutorando autoriza à Universidade de Fortaleza a divulgação da tese no site da Universidade, em conformidade com a Portaria nº 13, de 15 de fevereiro 2006, expedida pela CAPES. Em conformidade com a Portaria nº R24/2006, expedida pela Universidade de Fortaleza, o Doutorando deverá entregar a tese (em formato eletrônico) no prazo de sessenta dias, contados a partir da data da respectiva defesa, sob pena de invalidação da sessão pública de defesa e da impossibilidade de expedição do diploma.

Fortaleza (CE), 26 de agosto de 2021.


Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu
Presidente da Sessão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

DESPACHO Nº 580 / 2023 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2023.

01. A solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula Siape nº [REDAZIDA], trata-se do requerimento de progressão funcional docente para o nível 4 da Classe C - Professor Adjunto - com interstício de avaliação de 11/11/2020 a 10/11/2022, abrangendo os semestres letivos concluídos de 2020.1; 2020.2; 2021.1 e 2021.2.

02. Considerando o estabelecido no Art. 6º, §2º e §3º, da **Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014**, observou-se o que se segue:

- conforme a **Portaria nº 643, de 3 novembro de 2020**, foi inicialmente autorizado o afastamento do docente no período de 03/11/2020 a 02/11/2021;
- em seguida, foi emitida a **Portaria nº 677, de 17 novembro de 2020**, retificando a portaria **Portaria nº 643**, autorizando o afastamento do docente no período de 03/11/2020 a 31/07/2021;
- posteriormente, foi emitida a **Portaria nº 617 de 14 de Outubro de 2021**, nomeando o professor para exercer função administrativa a partir de 14/10/2021.

03. Portanto, de acordo com a documentação apresentada, o docente deveria ter carga horária ministrada em 2021.1, a partir de 31/07/2021 até 13/10/2021. Entretanto, observou-se que o docente não teve disciplinas ministradas nesse semestre letivo, não atingindo, portanto, a carga horária mínima de 08 (oito) horas-aulas semanais.

04. Considerando o exposto, encaminhe-se este processo ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA/CCSAH - para que o departamento apresente declaração com justificativa pela qual o docente não teve a carga horária mínima no semestre supracitado.

05. Em seguida, este processo deverá ser encaminhado à CPPD para reavaliação.

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 17:19)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: [REDAZIDA]

Processo Associado: 23091.016146/2022-63

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **580**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/02/2023** e o código de verificação: **62cfbc3e30**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 617, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso VI do artigo 44 do Estatuto da universidade, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula Siape nº 1634744, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para exercer a função de Assessor Especial, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

DECLARAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado / Doutorado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza declara, para os devidos fins, que MIGUEL CARIOCA NETO, matrícula [REDACTED], defendeu em 26 de agosto de 2021 a Tese intitulada "DIREITO FUNDAMENTAL À PROPRIEDADE PRIVADA PARA OS QUILOMBOLAS NO CEARÁ, IMPACTOS E DESAFIOS NO PROCESSO DE TITULAÇÃO", tendo como orientadora a Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu da Universidade Fortaleza (UNIFOR), tendo vínculo com o Programa até 30 de outubro de 2021, sendo assim foram realizadas alterações e correções no material, pois foi necessária prorrogação do prazo para que fossem efetuadas as alterações e correções requeridas no material definitivo a ser entregue ao PPGD

Fortaleza, 16 de Janeiro 2023.

DocuSigned by:

Rômulo Guilherme Leitão

6CB27607AD9C4EF...

Prof. Dr. Rômulo Guilherme Leitão,

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional
Mestrado e Doutorado.*



Rodrigo Leite <rodrigoleite@ufersa.edu.br>

Re: Convite atualizado: Reunião: Assessores Jurídicos - sex. 8 out. 2021 12:00 - 14:00 (BRT) (miguelcarioca@ufersa.edu.br)

1 mensagem

Miguel Carioca Neto <[REDACTED]@ufersa.edu.br>

4 de outubro de 2021 às 14:00

Prezados, boa tarde!
Confirmo presença.

Prof. Miguel Carioca Neto

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS
Curso de Ciências Contábeis

Em dom., 3 de out. de 2021 às 21:19, Gabinete da Reitoria <gabinete@ufersa.edu.br> escreveu:

Este evento foi alterado.**Alterado: Reunião: Assessores Jurídicos**

Quando sex. 8 out. 2021 12:00 – 14:00 Horário Padrão de Brasília - Fortaleza

Onde **Alterado:** Reitoria - UFERSA, 1366 - R. Francisco Mota, 1138 - Alto de São Manoel, Mossoró - RN, 59625-526, Brasil ([mapa](#))

Agenda [REDACTED]

Quem

- [REDACTED] organizador
- [REDACTED] criador
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Alterado: Pauta:[mais detalhes »](#)

- Demandas da assessoria.

Você vai(miguelcarioca@ufersa.edu.br)? **Sim** - **Talvez** - **Não** [mais opções »](#)Convite do [Google Agenda](#)Você está recebendo este e-mail na conta miguelcarioca@ufersa.edu.br porque está inscrito no convites atualizados da agenda miguelcarioca@ufersa.edu.br.Para parar de receber estes e-mails, faça o login em <https://calendar.google.com/calendar/> e altere as configurações de notificação desta agenda.Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas. [Saiba mais.](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Extraordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 25 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o que estabelece a Nota Técnica n° 6.197-2015/ MP;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 5707/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n°. 8.112/1990;

CONSIDERANDO os termos do artigo 30, § 3º, da Lei n°. 12.772/2012;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas para qualificação do corpo docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 2º Caberá aos Centros apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), até o encerramento do ano anterior, o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD), para o ano seguinte.

§ 1º À PROPPG compete, considerada a legislação em vigor, a elaboração e publicação do edital anual onde serão estabelecidos os prazos e normas para elaboração do PQD dos Centros.

§ 2º Em cada Centro deverá ser elaborado um PQD em nível de pós-graduação *stricto sensu* e outro em nível de estágio pós-doutoral.

§ 3º O PQD de cada Centro deverá ser elaborado e avaliado por comissão específica e aprovado pelo respectivo Conselho de Centro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º A comissão a que se refere o parágrafo anterior será composta por 3 (três) representantes docentes do respectivo Centro, indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos no Conselho de Centro.

Art. 3º Todo e qualquer afastamento de que trata esta Resolução somente será permitido se inicialmente for autorizado pelo Departamento Acadêmico e Centro de lotação do docente.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA O AFASTAMENTO

Art. 4º Em âmbito nacional, os docentes deverão ser qualificados, em programas que sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, em âmbito internacional, por instituições que apresentem programas de pós-graduação *stricto sensu* equivalentes a programas reconhecidos pela CAPES, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Não será concedida autorização de afastamento total para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral na mesma cidade de lotação do docente.

Art. 5º Estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral:

I - os docentes que não estiverem afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação;

II - os docentes que nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para capacitação ou qualificação; e

III - os docentes que não estiverem respondendo à sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou cumprindo penalidade administrativa.

Art. 6º Somente poderá ser solicitado afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior ao que possui, exceto:

I - para qualificação pós-doutoral; e

II - para qualificação doutoral, quando transcorridos pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 7º O PQD de cada Centro deverá obedecer, de acordo com os docentes que pleiteiam o afastamento para qualificação, a ordem decrescente de pontuação obtida na planilha de pontuação, cujos valores das dimensões são obtidos com o preenchimento individual do Anexo desta Resolução.

§ 1º O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar, terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na pontuação, e assim sucessivamente.

§ 2º O docente que foi liberado para realização de qualificação pela UFERSA nos últimos 3 (três) anos terá sua pontuação final calculada, após o preenchimento do Anexo, pela seguinte equação:

$$P_f = \frac{N - 1}{3} \times P$$

Onde:

P_f - Pontuação final para classificação;

N - Número de anos completos entre término da última liberação e a solicitação atual;

P - Pontuação oriunda do preenchimento do Anexo.

Art. 8º Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência no quadro efetivo da UFERSA;

II - maior tempo de serviço público federal; e

III - maior idade.

Art. 9º O número de docentes afastados obedecerá ao disposto na legislação vigente e os referidos afastamentos serão condicionados às necessidades de cada Centro, conforme PQD, mediante disponibilidade do Banco de Professor Equivalente.

§ 1º Independentemente da disponibilidade no Banco de Professor Equivalente, o Centro poderá comprovar a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, mediante anuência expressa de outros docentes da mesma área que se disponibilizem a assumir os componentes curriculares do docente afastado durante todo seu afastamento, sem prejuízo das suas atividades de docência.

§ 2º Os afastamentos de docentes não poderão exceder 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - entende-se por área de conhecimento as definidas pela tabela de área da CAPES;

II - cabe ao Conselho de Centro de origem do solicitante do afastamento o controle sobre a liberação dos docentes, respeitado o §2º deste artigo, constando essa informação no parecer emitido pelo Centro;

III - para os casos dos cursos de segundo ciclo, entende-se por grupo de docentes aqueles que atuam em seus componentes curriculares específicos, incluindo os componentes optativos do curso de primeiro ciclo.

§ 3º Cada Centro deverá reservar um mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas de professor substituto destinadas anualmente pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), arredondando-se para o inteiro inferior, aos que pleiteiam realizar estágio pós-doutoral.

§ 4º Havendo disponibilidade no Centro e na hipótese da demanda no PQD para pós-graduação *stricto sensu* não ocupar todas as vagas de professor substituto, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para estágio pós-doutoral e vice-versa.

Art. 10. O afastamento de docente para cursar mestrado interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), somente será permitido para aqueles cujo plano de curso esteja prevista atuação obrigatória na instituição promotora.

§ 1º Os prazos máximos de afastamento permitidos serão de 6 (seis) meses para o mestrado, e de 12 (doze) meses para o doutorado.

§ 2º O afastamento destina-se exclusivamente à realização de pesquisa na sede da instituição promotora, não sendo permitido enquanto as atividades do Minter ou Dinter estiverem sendo realizadas fora da instituição promotora do curso.

§ 3º Independentemente do previsto no *caput* e nos parágrafos anteriores, os afastamentos para Minter ou Dinter poderão ocorrer integralmente por anuência expressa de docentes da mesma área de atuação do solicitante ou através do afastamento parcial conforme previstos nesta Resolução.

Art. 11. O afastamento para qualificação em cursos promovidos pela UFERSA só poderá ocorrer nas modalidades parcial, com anuência ou quando o curso ocorrer em município distinto daquele da unidade de lotação do docente.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vaga de professor substituto no Centro e estando o candidato inscrito no PQD, poderá ser concedido o afastamento para a mesma sede municipal de lotação do docente com utilização de vaga de professor substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 12. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até 90 (noventa) dias antes do início do afastamento.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do processo ao Centro, para adequação aos termos desta Resolução.

Art. 13. O processo de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação abaixo e na seguinte ordem:

I - formulário de requerimento;

II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;

III - plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou aceitação do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso;

V - PQD do Centro, comprovando a classificação do docente;

VI - termo de Compromisso disponibilizado pela PROPPG;

VII - declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado, confirmando que o requerente atende aos requisitos exigidos pelo artigo 5º desta Resolução; e

VIII - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

Art. 14. Em caso de pós-graduação *stricto sensu*, o docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do documento referido no inciso IV do artigo anterior poderá substituir tal documento por comprovante de participação no processo seletivo aberto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo necessária, a cada ano, a renovação do afastamento.

Art. 15. A solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser apreciada e aprovada, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

§ 1º Qualquer instância acima que verificar desconformidade no processo deverá retorná-lo à unidade de lotação do docente solicitando providências.

§ 2º Em se tratando de pedido inicial de afastamento, o Conselho Superior Competente será o CONSUNI, o qual deliberará uma única vez para todo o período solicitado, delegando ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a atribuição pela análise e renovação anual do afastamento, quando aplicável.

Art. 16. Após aprovação na última instância citada no artigo 15, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para publicação de ato autorizando o afastamento.

§ 1º É vedado ao docente afastar-se para qualificação, sem a prévia publicação do ato a que se refere este artigo.

§ 2º No caso de afastamento para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu*, o ato de afastamento a que se refere este artigo só será publicado após anexação processual de comprovante de aprovação ou matrícula do requerente.

§ 3º Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a emissão de portaria ficará condicionada à efetiva contratação de professor substituto, ou a anuência por escrito dos docentes que ministrarão os componentes curriculares do requerente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 17. Os afastamentos para qualificação no exterior seguirão os mesmos procedimentos e critérios adotados para afastamento no país, além daqueles estabelecidos na legislação específica em vigor.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento para capacitação de cursos *stricto sensu* no exterior, o diploma deverá ser reconhecido em Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PARA AFASTAMENTO

Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral será de:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
- III - até 12 (doze) meses para estágio pós-doutoral.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 19. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* ocasionará o retorno do docente às suas atividades na UFERSA, ficando vedada a renovação do afastamento anterior.

Art. 20 O processo de renovação de afastamento do docente deverá ser protocolado com a documentação discriminada abaixo e na seguinte ordem:

- I - formulário de requerimento;
- II - lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG;
- III - termo de Compromisso;
- IV - termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente a ser afastado, em caso de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V - comprovante de matrícula atualizado e histórico do requerente;

VI - relatórios de atividades acadêmicas em formulário disponibilizado pela PROPPG; e

VII - relatórios de avaliação de desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente assinados pelo orientador do pós-graduando ou supervisor do estágio pós-doutoral.

Art. 21. A renovação de afastamento do docente deverá ser aprovada nas instâncias já designadas no artigo 15 desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO COM AFASTAMENTO PARCIAL

Art. 22. Aos docentes que prescindam do afastamento total para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, poderá ser autorizado o afastamento parcial, nos moldes da legislação vigente, conforme planejamento da sua respectiva unidade acadêmica.

§ 1º O afastamento parcial do docente não poderá prejudicar suas atividades de ensino e não ultrapassará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu regime de trabalho.

§ 2º O docente que pleitear o afastamento parcial deverá participar do PQD do Centro do qual faz parte, considerando o disposto no art. 9º, § 2º desta Resolução.

§ 3º Os docentes em exercício de função de direção, chefia e assessoramento, deverão abdicar destas para serem contemplados com o afastamento parcial.

§ 4º Serão aceitas solicitações de afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* na cidade de lotação do docente.

§ 5º Não serão aceitos pedidos de afastamento parcial para realização de estágio pós-doutoral na cidade de lotação do docente.

Art. 23. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com:

I - requerimento do interessado indicando o período de início e término do afastamento, bem como o local onde será realizado o programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II - carta de aceitação e /ou comprovante de matrícula atualizado no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

III - plano de trabalho, expondo as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral;

IV - PQD do Centro, comprovando a inscrição do docente no planejamento da unidade; e

V - documento que ateste a aprovação do afastamento pela Assembleia Departamental e pelo Conselho de Centro.

Art. 24. Os pedidos de afastamento parcial deverão ser analisados e aprovados pela PROPPG e pela PROGEPE, cabendo a esta a emissão de ato autorizativo do afastamento parcial.

Parágrafo único. Os afastamentos parciais deverão ser renovados semestralmente pela PROGEPE, mediante aprovação, pelos departamentos acadêmicos, dos relatórios de atividades no decurso da qualificação, informando as atividades realizadas, o cumprimento de etapas requeridas para titulação e publicações ou participações em eventos, além de outras informações de cunho acadêmico.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI

Art. 25. O docente em atividade de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral assume o compromisso de:

I - apresentar, ao final do afastamento, comprovante de conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado;

II - apresentar, ao final do afastamento para estágio pós-doutoral, declaração da efetiva realização do estágio;

III - não alterar o curso aprovado pela Unidade Acadêmica e homologado pelo Conselho Superior competente, não sendo permitido o reingresso;

IV - não interromper ou abandonar o curso ou estágio, salvo em decorrência de impossibilidade manifesta ou força maior, sob pena de sanções administrativas cabíveis;

V - permanecer vinculado à UFERSA por período mínimo igual ao do afastamento concedido; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - ressarcir ao erário público os investimentos feitos, quando em caso de abandono, de não conclusão do curso ou estágio pós-doutoral no período previsto no processo de liberação sem justa causa, de não retorno à UFRSA e de pedido de exoneração ou redistribuição, dentro do período mínimo igual ao do afastamento concedido, conforme legislação vigente.

§ 1º O descumprimento do deste artigo, bem como o desempenho insatisfatório no curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, atestado pelo Centro ao qual o docente está vinculado e pelos documentos constantes no artigo 13 ou 20, propiciarão à UFRSA o pleno direito de exigir o imediato retorno do docente, bem como o de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º Para efeito do disposto do inciso VI deste artigo, considera-se investimentos feitos, as despesas a serem ressarcidas, sejam elas: a bolsa, financiada ou não pela UFRSA, e a remuneração mantida pela IES durante o afastamento, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

§ 3º Considera-se como abandono de curso a não realização da defesa de dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo programa

§ 4º Para efeito de avaliação da justa causa a que se refere o inciso VI deste artigo, o candidato deverá apresentar à unidade acadêmica um relatório circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio, para que se forme uma comissão avaliadora indicada em Assembleia Departamental, composta por 2 (dois) representantes do Departamento Acadêmico da área do docente envolvido, 1 (um) representante da PROPPG, 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) representante da CPPD, com a finalidade de apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa comprovada da não conclusão ou prorrogação.

Art. 26. Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.

§ 1º Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* a data da defesa da dissertação ou tese.

§ 2º O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.

§ 3º O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º Em caso de cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados fora do país, o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE.

Art. 27. O arquivamento do processo somente poderá ser feito após a defesa e entrega do comprovante de conclusão de curso, mesmo em casos de interrupção do afastamento por motivos de retorno do interessado à Instituição antes do prazo concedido.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Art. 28. A Unidade Acadêmica poderá solicitar a interrupção do afastamento concedido e o imediato retorno do servidor docente à Instituição nos seguintes casos:

I - interesse da UFERSA de acordo com a necessidade do serviço;

II – se o docente não renovar a matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu*;

III – se o docente exercer outra atividade com vínculo profissional;

IV – se o docente não protocolar seu processo de renovação dentro do prazo legal estabelecido por esta Resolução; e

V - desempenho insatisfatório.

Art. 29. Enquanto afastados, os docentes farão jus a todos os seus direitos e vantagens, segundo legislação vigente.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Competente.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e fica revogada a Resolução CONSUNI N° 009/2013 de 08 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Mossoró-RN, 25 de junho de 2018.



José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO

Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PLANO ANUAL DE
QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UFERSA**

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
Admissão: ___/___/___ Classe: _____ Nível: _____ Ramal: _____
Curso pretendido: _____ Tempo solicitado: _____
Tipo de afastamento () Integral () Parcial

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO		
		MÁXIMA	DOCENTE	
1. TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFERSA				
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3,0		
1.2	Tempo de afastamento solicitado (em anos)	6 meses	5,0	
		1 ano	4,0	
		2 anos	3,0	
		3 anos	2,0	
		4 anos	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30) =				
2. CURSO PARA QUALIFICAÇÃO (matriculado regularmente ou aprovado)				
2.1	Curso na área em que o docente atua na graduação ou na área dos componente curriculares que ministra	10,0		
2.2	Curso em área afim que o docente atua na graduação	6,0		
2.3	Curso em área transversal de conhecimento que o docente atua na graduação	4,0		
2.4	Curso em área não afim da que o docente atua na graduação	2,0		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10) =				
3. ATUAÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a partir do ingresso como docente na UFERSA e nos últimos 3 (três) anos)				
3.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).	4,0		
3.2	Coordenação de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).	2,0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3.3	Membro de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto).		1,0	
3.4	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto).		0,5	
3.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		4,0	
3.6	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		2,0	
3.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC.		1,0	
3.8	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC.		0,5	
3.9	Coordenação de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		4,0	
3.10	Coordenação de ação de graduação cadastrada na PROGRAD.		2,0	
3.11	Membro de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.		1,0	
3.12	Membro de ação de graduação cadastrado na PROGRAD.		0,5	
3.13	Autoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		8,0	
3.14	Autoria de capítulo de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).		4,0	
3.15	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos.	Internacion al	2,0	
		Nacional	1,0	
		Local	0,5	
3.16	Autoria de resumos em anais de eventos.	Internacion al	1,0	
		Nacional	0,5	
		Local	0,25	
3.17	Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para qualificação).	Qualis A1	10,0	
		Qualis A2	9,0	
		Qualis B1	8,0	
		Qualis B2	5,0	
		Qualis B3	4,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

		Qualis B4	3,0	
		Qualis B5	2,0	
		Qualis C	1,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
4 ATUAÇÃO ACADEMICA EM ENSINO NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos)				
4.1	Carga horária ministrada em cursos presenciais.		0,1/15 horas aula	
4.2	Orientação de Monitoria		0,4/semestre	
4.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação científica.		1,0 / TCC ou IC	
4.4	Orientação de Trabalho de Dissertação.		2,5 / dissertação	
4.5	Orientação de Trabalho de Tese.		5,0 / tese	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
5. ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (nos últimos 3 (três) anos e por ano completo).				
5.1	Cargo de direção na administração superior.		5,0	
5.2	Diretor de centro ou chefe de departamento acadêmico.		4,0	
5.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de departamento acadêmico.		2,0	
5.4	Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .		3,0	
5.5	Vice-Coordenador de curso de graduação ou <i>pós-graduação stricto sensu</i> .		1,5	
5.6	Coordenador de setor administrativo (órgão de assessoria à gestão)		1,5	
5.7	Participação como membro nos Conselhos Superiores.		4,0	
5.8	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.		1,5	
5.9	Participação em comissão permanente		3,0	
5.10	Participação em comissão temporária (por portaria)		0,5	
5.11	Participação em comissão de sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar		2,0	
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 5 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40) =				
TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES=				



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00067/2023/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.003001/2023-34

INTERESSADOS: ASSESSORIA ESPECIAL - GABINETE DA REITORIA UFERSA.

ASSUNTOS: PROGRESSÃO FUNCIONAL.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. CONSULTA. ASSESSORIA ESPECIAL. DOCENTE. DOUTORADO. AFASTAMENTO. PERÍODOS IRREGULARES. ERRO ADMINISTRATIVO. QUESTIONAMENTOS. ESCLARECIMENTOS. SUGESTÃO. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta promovida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas referente à promoção - por titulação - do docente Miguel Carioca Neto, tendo em vista questionamentos sobre o seu retorno às atividades acadêmicas. Assim, para fim de esclarecimento, os autos foram encaminhados para avaliação da **Procuradoria Federal na UFERSA**, em obediência ao artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480 / 2002^[1]. Além disso, o TCU, no Acórdão/Plenário nº 3.241/2013, já se manifestou termos:

[...]

Conforme descrito o artigo 2º, inciso II, alínea “b”, c / c artigo 11, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar 73/1993 (Lei Orgânica da Advocacia Geral da União), e orientação normativa da Advocacia Geral da União, expressa nas Notas DECOR / CGU / AGU Nº 007 / 2007- SFT e 191/2008-MCL, como atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo são de competência exclusiva da Advocacia-Geral da União, dentre as quais se inclui a emissão de parecer prévio e obrigatório sobre a aprovação de minutas de contratos e de convênios a que alude o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666 / 1993. Assim, tais atribuições não podem ser substituídas pelas opiniões emitidas pelos adjuntos jurídicos, assessores jurídicos civis e militares bacharéis em Direito, sendo-lhes facultado, no máximo, auxiliar os trabalhos jurídicos dos membros do AGU.

[...]

2. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria Federal em **23.02.2023**^[2], estão instruídos com os seguintes elementos:

Sequência 1

(a) despacho, constando a consulta formulada pela Assessoria Especial, em **22/02/2023**;

Sequência 2

(b) ata da sétima reunião ordinária do Conselho Universitário da UFERSA, em **08/08/2017**;

Sequência 3

(c) convocação para sétima reunião ordinária do Conselho Universitário da UFERSA, a ser realizada dia **08/08/2017**;

Sequência 4

(d) decisão CONSUNI/UFERSA nº 110/2017, de **08/08/2017**, aprovando o afastamento para qualificação do servido docente Miguel Carioca Neto;

Sequência 5

(e) requerimento de progressão funcional, de **22/10/2021**;

(f) Portaria UFERSA/GAB, nº 0727/2014, de 05 de junho de 2014, concedendo a o servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE no1634744, progressão funcional d a Classe d e Professor Assistente 01 para Professor Assistente 02;

Sequência 6

(g) despacho nº 580/2023, de **07/02/2023**, exarado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, solicitando o motivo pelo qual o docente não teve a carga horária mínima no em determinado semestre;

Sequência 7

(h) portaria nº 617, de **14/10/2021**, nomear o servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula SIAPE nº 1634744, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para exercer a função de Assessor Especial, código CD-4;

Sequência 8

(i) e-mail, de **08/10/2021**, constando convocação para reunião;

Sequência 9

(j) Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018;

3. É o que merece relato. Passa-se, pois, a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{[3]-[4]}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. No âmbito da Administração Pública vigora o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, congado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CRFB, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades, bem como os responsáveis pela preservação do bem violado e/ou pela manutenção da ordem dos bens postos em custódia, uma vez que a culpa *in vigilando* também enseja a devida reprimenda legal, conforme as circunstâncias de cada caso, do servidor envolvido; já o Estado, por sua vez, responde de forma objetiva, isto é, independentemente de culpa aferível daquele (artigo 37, § 6º, da CRFB). Na consulta em apreço, observa-se a pretensão de expedir atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes ou, conforme o caso, **consulta sobre a promoção por titulação do docente Miguel Carioca Neto, tendo em vista questionamentos sobre o seu retorno às atividades acadêmicas**, bem como observar toda a principiologia reinante no nosso ordenamento, tudo bem concertado, como quer a harmonia dos sistemas jurídicos coerentes e razoáveis.

6. A problemática ventilada nos autos é de fácil deslinde, porque há tratamento normativo adequado sobre a matéria, sobretudo, da regulamentação interna, de maneira que a disciplina legal não pode ser desprezada pela Universidade, afinal, toda a dinâmica normativa regulamentadora deve render-se aos imperativos do artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, nestes termos:

Art. 96-A. O servidor poderá, **no interesse da Administração**, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

§ 1º. Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, **em conformidade com a legislação vigente**, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º. **Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos** aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 7º. Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 desta Lei, o disposto nos §§ 1º a 6º deste artigo.

7. Desde logo, resta bem claro que os afastamentos **serão concedidos** para a realização de Programa de Mestrado e Doutorado, **conforme os parâmetros temporais definidos pela legislação**, mas que, a toda evidência, **deve ser compatível com os regulares cronogramas do curso que ensejou o regular afastamento do docente**. Apenas esse ponto já seria suficiente para resguardar a pretensão do docente, pois, como já destacado, na demorada exposição da consulta, o docente não extrapolou o prazo de 48 (quarenta e oito) meses e, claro, não solicitou qualquer prorrogação. Nesse ponto, convém transcrever o disposto no artigo 30 da Lei nº 12.772/2012, que a reforça a pertinência da disciplina interna da matéria, nestes termos:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, **assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus**, para:

I - participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

[...]

§ 2º. Aos servidores de que trata o *caput* poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de

mestrado ou doutorado **independentemente do tempo de ocupação do cargo.**

§ 3º. Ato do dirigente máximo ou Conselho Superior da IFE definirá, observada a legislação vigente, os programas de capacitação e **os critérios para participação em programas de pós-graduação**, com ou sem afastamento do servidor de suas funções.

8. Vê-se, sem maiores dificuldades, que o dilema apresentado nos autos decorreu de 02 (dois) erros administrativos, **independentemente do juízo de correção pretendido pelas autoridades competentes**, quais sejam, **(a) a alteração** na data inicial de afastamento proposta pela CPPD, **porquanto a alteração não tinha qualquer propósito específico**, justamente porque desconsiderava o objetivo da previsão normativa, a saber, o requerimento deveria prever a existência de tempo para promover todos os desdobramentos procedimentais relativos ao afastamento, justamente para que ele ocorresse no início do semestre, mas, infelizmente, nada disso foi observado; e, mais adiante, paradoxalmente, porque atuou em sentido inverso do que já havia sido feito pela CPPD, **(b) a redução** do prazo de afastamento, **em incompreensível casuismo do CONSUNI**, quando da análise do último requerimento de prorrogação de prazo, pois foi adotado, como já afirmado, o sentido inverso da própria sugestão da CPPD. **Aliás, para ser justo, mesmo que a sugestão da CPPD não tenha sido adequada, haja vista o objetivo do artigo 8º da antiga Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013, se ela tivesse sido adotada em todas as prorrogações, a toda evidência, não teria ocorrido o fato ventilado nestes autos.** Então, **sem medo de errar**, foram as instâncias administrativas que levaram ao atual estado de coisas, de maneira que tudo poderia ter sido evitado. Aqui, por mais que se defenda uma ideia de zelo com a norma interna da Universidade, não seria exagero cogitar eventual interferência, possivelmente com viés político, nos ordinários prognósticos dos afastamentos promovidos pela UFRS. Questiona-se: algum professor já teve afastamento de 45 (quarenta e cinco) meses para cursar doutorado? A resposta não pode ser presumida, porém, é pouco provável que isso tenha acontecido antes. De qualquer sorte, essas colocações não podem expressar uma resolução para a consulta formulada nos autos. A questão deve partir do que foi efetivamente realizado e não do que poderia ter sido feito diante das possibilidades normativas. Outro ponto digno de nota, inclusive, por ser relevante quanto ao atendimento do requerimento inicial do docente, é fato de o CONSUNI autoriza o afastamento no **dia 08 de agosto de 2017**, o que prova que não havia motivo algum para o docente tivesse que esperar até novembro para gozar do afastamento autorizado, sobretudo, porque não havia dilemas relativos às suas disciplinas, seja pela assunção de encargo por colegas, seja pela contratação de professor substituto. Tudo isso reforça a tese de que o trâmite do processo de afastamento, **por não ter prestigiado a data definida no pedido inicial do docente, ainda que com o atraso de alguns dias**, causou a situação posta nos autos, de maneira que não resulta, *a priori*, justo que o inconveniente ventilado na consulta recaia sobre os seus ombros. Aliás, a causa dessa problemática decorreu da interpretação literal, inclusive, **com ares de disposição normativa absoluta**, do artigo 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013, aliás, já revogada, nestes termos:

Art. 8º. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* dar-se-á nos termos da legislação em vigor, **devendo** a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias **antes do início do semestre subsequente.**

9. O objetivo do artigo é muito claro: **(a)** possibilitar os devidos arranjos institucionais para contemplar a atividade acadêmica que não será desenvolvida pelo docente durante o seu período de afastamento e, claro, **(b)** permitir a conclusão do próprio trâmite processual do pedido de afastamento do docente. **Agora, de que lugar a CPPD retirou o fundamento normativo para sugerir o adiamento do início do afastamento do docente, precisamente no dia 02 de novembro de 2017, se esse afastamento já poderia ter sido autorizado desde 08 de agosto de 2017, caso não tivesse existido essa curiosa sugestão?** Aqui, reside uma questão que não há como ser respondida neste parecer. Diante desses ligeiros esclarecimentos, que denunciam a particular situação do docente, cumpre destacar os artigos 18, inciso II, c/c 26 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018, nestes termos:

Art. 18. A autorização para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral será de:

[...]

II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e

[...]

Art. 26. **Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral.**

§ 1º. Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* a **data da defesa da dissertação ou tese.**

§ 2º. O tempo de afastamento **não pode exceder o prazo estabelecido** no artigo 18 desta Resolução.

§ 3º. O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição **desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.**

§ 4º. Em caso de cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados fora do país, **o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE.**

10. A regulamentação da matéria não deixa dúvida sobre 02 (duas) coisas: **(a)** que o docente não extrapolou, como já afirmado, o prazo de 48 (quarenta e oito) meses; **(b)** nem cometeu falha funcional digna de corrigendas administrativas. Desse modo, cumpre explicar essas conclusões diante da legislação, nestes termos:

(a) da duração do afastamento - se o primeiro afastamento possui o período **de 02 de novembro de 2017 a 01 de novembro de 2018**, por certo, as 03 (três) pedidos de prorrogação fariam com que o período de afastamento total terminasse em 01 de novembro de 2021, ou seja, a problemática apresentada nos autos decorreu da alteração dos prazos de prorrogação, fazendo com que o docente perdesse, sem qualquer justificativa, perdesse mais de 03 (três) meses de afastamento, aliás, isso fica ainda mais evidente quando se considera que a Portaria UFRS/GAB nº 643, de 03 de novembro de 2020, previa o prazo final em 02 de dezembro de 2021. **Então, resta bem claro que a decisão do CONSUNI gerou a problemática apresentada nos autos.** Evidentemente, o CONSUNI não é obrigado a conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contudo, isso nada explica sobre o tratamento diferenciado dispensado ao docente, inclusive, sem qualquer justificativa plausível, **o que viola o disposto no artigo 37, caput, da CRFB, bem como o artigo 50, inciso I, da Lei nº 9.784/1999.** Vale lembrar que o docente mantinha vínculo com a instituição de ensino após 31 de julho de 2021, então, não fazia o menor sentido reduzir o período de afastamento, sobretudo, porque não havia qualquer extrapolação do prazo legal;

(b) *do prazo para apresentar a conclusão do curso* - o artigo 26 acima transcrito compreende duas questões importantes: (1) a comprovação da conclusão do curso; e (b) o retorno do docente às atividades acadêmicas. São duas questões que possuem conexão, mas que, por outro lado, exige alguma autonomia compreensiva. Com relação à comprovação da conclusão do curso que ensejou o afastamento, **deve-se presumir que o docente esteja afastado**, observando-se, em qualquer caso, o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses, até mesmo para possibilitar a conclusão da dissertação ou tese, com posterior defesa. Aliás, o artigo 26, § 1º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018, diz expressamente que a conclusão do curso ocorre com a defesa da dissertação ou tese. Então, se o docente não estava afastado até a data da conclusão do curso, por certo, é porque o prazo de 48 (quarenta e oito) meses já havia sido esgotado, de modo que o dever instrumental de comprovação não teria qualquer relação direta com a existência de afastamento. Ora, essa hipótese não pode ser ventilada nesses autos, já que o prazo-limite não havia sido esgotado, mas, sim, o prazo concedido pelo CONSUNI, que suprimiu mais de 03 (três) do afastamento sem qualquer justificativa plausível. De qualquer sorte, com ou sem afastamento em curso, **após a defesa da dissertação ou tese**, o docente deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias, tal fato na universidade;

(c) *do retorno às atividades acadêmicas* - o artigo 26, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018, deveria ser um artigo autônomo, contudo, por não ser autônomo, ele gera algumas ligeiras incompreensões sobre o sentido normativo. Contudo, uma coisa é certa, todo parágrafo possui conexão interpretativa com o *caput* do artigo, daí o motivo da consulta formulada nos autos. A parte final do parágrafo possui clara conexão com o *caput* do artigo, pois também pressupõe que o docente esteja afastado, tanto que prestigia o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses: "[...] **desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução**". Então, se bem consideradas as coisas, o docente terá 14 (quatorze) dias para retornar às atividades acadêmicas, respeitado o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses. Todavia, não foi concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses e, por certo, aqui reside o dilema relacionado ao entendimento da CPPD. Desse modo, o retorno às atividades acadêmicas deveria ter ocorrido no dia 14 de agosto de 2021, já que o docente esteve afastado até o dia 31 de julho de 2021 (Portaria UFERSA/GAB nº 677, de 17 de novembro de 2020). Contudo, essa interpretação gera alguns dilemas normativos: **se o parágrafo segue os desígnios do caput, que pressupõe o afastamento do docente até a data da conclusão do curso, como aceitar que o docente não esteja afastado até a data da defesa da tese, sobretudo, quando ele não extrapolou o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses?** A questão, portanto, **exige uma corrigenda do CONSUNI**. Não há como, por meio de interpretação sistemática, **negar o fato de que o docente não estava afastado até o dia 02 de novembro de 2021**, ainda que a legislação concebesse tal prazo. É dizer, o CONSUNI tinha - **ou deveria ter** - consciência de que o docente: (1) ainda tinha vínculo com o programa de doutorado; (2) não havia extrapolado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses; e (3) trabalhou na UFERSA no período de 01 de agosto de 2017 a 01 de novembro de 2017. Se, diante dessas circunstâncias, mesmo assim, o CONSUNI não concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, por certo, há clara violação do artigo 26, *caput*, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018, pois a interpretação sistemática do artigo leva ao entendimento de que **tanto a comprovação da conclusão do curso quanto o retorno das atividades acadêmicas** pressupõem a existência de afastamento do docente até o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) meses. Outro entendimento geraria o seguinte hiato: **como o docente deveria retornar às atividades acadêmicas, se ainda teria que fazer a defesa da dissertação ou tese que ensejou o afastamento?** Por isso, o artigo 26 merece corrigenda, suprimindo o § 3º, que teria autonomia compreensiva em outro artigo, inclusive, com a seguinte sugestão de redação: **"Independentemente de o período de afastamento do docente ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, ele terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar às atividades acadêmicas na Instituição, contado do fim do prazo da última concessão de prorrogação de afastamento"**. Desse modo, não restaria mais dúvida sobre a data de retorno às atividades acadêmicas.

11. Diante desses esclarecimentos, cumpre responder, de modo breve, aos questionamentos levantados pela área administrativa, nestes termos:

(a) *primeira pergunta* - sem a retificação da decisão do CONSUNI, tendo em vista o vício no ato administrativo (**ausência de fundamentação**), a despeito dos dilemas relacionados à interpretação dada pela CPPD, não há como afastar o fato de que o servidor não estava afastado até o dia 02 de novembro de 2021, **bem como que ele tinha consciência desse fato**. Por isso, a situação exige autotutela administrativa, nos termos do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, prestigiando uma adequada convalidação, notadamente, quanto ao período correto de afastamento, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/1999. Portanto, mantidas a situação jurídica posta nos autos, **a despeito dos vícios elencados no item anterior**, o entendimento da CPPD não é destituído de sentido, muito embora firmada em ato administrativo exarado com vício, cuja validade pode ser atacada administrativa ou judicialmente; e

(b) *segunda pergunta* - com relação à segunda pergunta, e que parece mais grave, a devolução dos valores, **caso não seja retificada a decisão do CONSUNI**, vai demandar atuação processual administrativa específica, de modo a esclarecer se o docente, a despeito de não ministrar aulas, desenvolvida outras atividades, ainda que remotas, que justifiquem a impossibilidade reposição ao Erário. Aliás, a própria inexistência de alegação de abandono de cargo, pois o prazo questionado é superior a 30 (trinta) dias (artigo 138 da Lei nº 8.112/1990), já evidencia que o docente se manteve nos ordinários círculos da atividade acadêmica, além, claro, da inexistência de *animus abandonandi* (inexistência de ausência intencional). Portanto, *a priori*, a situação não enseja qualquer entendimento que leve à necessidade de ressarcimento ao Erário.

3. CONCLUSÃO.

12. Ante o exposto, conclui-se^[5] pelo reconhecimento de vício no ato administrativo do CONSUNI relacionado à prorrogação de afastamento do docente Miguel Carioca Neto, exigindo-se autotutela administrativa, sobretudo, para apresentar a fundamentação da decisão tomada, tendo em vista a situação fática do docente, bem como adotar uma interpretação sistemática do artigo 26 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018.

13. Consoante às informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023.

Márcio Ribeiro

NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

[2] Para fins de observância ao disposto no artigo 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: “Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”.

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091003001202334 e da chave de acesso 3ab9eb9c



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1101358349 e chave de acesso 3ab9eb9c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 24-02-2023 18:41. Número de Série: 64251043725623667454064137217. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Emitido em 21/03/2023

DESPACHO Nº Resposta DCSA/2023 - DCSA (11.01.00.09.02)

(Nº do Documento: 1196)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/03/2023 15:24)

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DCSA (11.01.00.09.02)

Matrícula: ###779#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1196**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/03/2023** e o código de verificação: **f8e2450b11**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

DESPACHO Nº 1427/2023 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 10 de abril de 2023.

01. A solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Miguel Carioca Neto, matrícula Siape nº [REDACTED], trata-se do requerimento de progressão funcional docente para o nível 4 da Classe C - Professor Adjunto - com interstício de avaliação de 11/11/2020 a 10/11/2022, abrangendo os semestres letivos concluídos de 2020.1; 2020.2; 2021.1 e 2021.2.

02. Analisando a documentação anexa, cabe relatar o breve histórico a seguir para melhor compreensão:

1. Em 2017, o professor solicitou afastamento para doutorado a partir de 01/08/2017;
2. O Consuni não autorizou o afastamento para essa data, pois já havia o semestre de 2017.1 em andamento. O afastamento foi autorizado só para 02/11/2017, quando o semestre em curso estivesse encerrado;
3. Segundo informação do docente, iniciou o curso de doutorado mesmo sem afastamento, conciliando com as atividades da Ufersa;
4. O professor realizou as renovações de afastamento anualmente, sempre para o mês de novembro, conforme a liberação inicial;
5. Em 2020, o professor pediu renovação de afastamento para doutorado de 03/11/2020 a 02/11/2021;
6. O Consuni inicialmente autorizou até 02/11/2021 ([Portaria nº 643, de 3 novembro de 2020](#)), mas depois a decisão foi retificada e a autorização foi somente até 31/07/2021 ([Portaria nº 677, de 17 novembro de 2020](#)). Provavelmente a interpretação do Consuni tenha sido porque como o professor iniciou o curso em 01/08/2017 mesmo sem afastamento, assim a data de 31/07/2021 seria a conclusão do seu doutorado (após 4 anos);
7. O professor informou à CPPD que não tomou conhecimento da portaria [Portaria nº 677, de 17 novembro de 2020](#), e tomou como base a portaria [Portaria nº 643, de 3 novembro de 2020](#). Por isso, ele se manteve afastado até 02/11/2021;
8. Por fim, o professor retornou às atividades em 14/11/2021, quando assumiu o cargo de Assessor Especial da Reitoria.

03. Portanto, de agosto até novembro de 2021, o professor não retornou às atividades na Ufersa. Ele se manteve afastado pela interpretação da portaria [Portaria nº 643, de 3 novembro de 2020](#) de que tinha direito aos 4 (quatro) anos de afastamento, e que esse prazo seria até novembro/2021.

04. Considerando a documentação anexa, bem como o Despacho do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA/CCSAH, de 21 de março de 2023, o Despacho da Assessoria Especial, de 22 de fevereiro de 2023, e o PARECER nº 00067/2023/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU, de 24 de fevereiro de 2023, para a correta instrução do processo e a correção definitiva do prazo de afastamento do referido professor, será necessário a convalidação do ato administrativo pelo Consuni.

05. Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Assinado digitalmente em 11/04/2023 14:59)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: ###692#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1427**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **737cde6bb6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23091.016146/2022-63; a deliberação deste Órgão Colegiado na 2ª sessão da 4ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Encaminhar o processo nº 23091.016146/2022-63 para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe da Ufersa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA

PORDEUS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROBERTO
VIEIRA PORDEU [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 15:43:16 -03'00'

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2023

8º PONTO

Outras ocorrências.